



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -
AMM-MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DA AMM- ASSOCIAÇÃO MATO-
GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Meraldo Figueiredo de Sá, presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, nos termos do art. 14 e demais dispositivos estatutários, **CONVOCA** todos os seus associados com direito a voto, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária – AGE, a realizar-se no dia **03 de Dezembro de 2012**, no auditório da AMM, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA, Cuiabá – MT, devendo sua instalação ser efetuada, em primeira convocação às 09:00 horas, com a presença de no mínimo 50% mais um, e em segunda chamada, uma hora depois, com a presença de qualquer número de filiados para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Alteração do Estatuto e outros assuntos pertinentes.

Cuiabá, 22 de novembro 2012.

MERALDO FIGUEIREDO DE SA
Presidente da Amm

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:4AC96EFF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA.

CONCORRÊNCIA Nº. 012/2012.
PROCESSO nº. 135/2012

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento
Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

Minuta de Contrato

Onde se lê:

1.1 O objeto da presente Concorrência é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de ruas em perímetro urbano, totalizando 65.282,40 m²**, conforme Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Leia-se:

1.1 O objeto da presente Concorrência é a **Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de ruas em perímetro urbano, totalizando 75.242,40 m²**, conforme Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo.

Água Boa, 22 de Novembro de 2012.

VERA LUCIA FRIES

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:5EFF951E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PR 62-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL
062/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 062/2012 no dia 06/12/2012 às 09h00min (Horário de MT), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 62/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) veículo utilitário fechado (camionete).

REALIZAÇÃO: 06/12/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 22 de Novembro de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:87C180ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO PR 63-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO PRESENCIAL
063/2012

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2337/2012 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 063/2012 no dia 06/12/2012 às 14h00min (Horário de MT), que será regida pela nº. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 63/2012.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de 2 (duas) motos novas de no mínimo 100 CC. Para a secretaria de Planejamento e Finanças para a Campanha “Pro IPVA 2011 e 2012 e Pró IPTU 2011 e 2012”.

REALIZAÇÃO: 06/12/2012.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 13:30 hrs

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas.

Água Boa, 22 de Novembro de 2012.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial do Município de água Boa

Publicado por:

Carina Mignoso

Código Identificador:A720FE2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 225/2012

Contrato: 225/2012

Contratada: Construtora R4

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço em Pintura e Reparos Diversos para Manutenção e Conservação da Estrutura Física do Hospital Municipal.

Prazo: 40 dias a contar de sua assinatura até 31/12/12

Valor: R\$ 102.550,06 (Cento e dois mil quinhentos e cinquenta reais e seis centavos)

Data: 22/11/2012

Setor de Licitações // Renata Fermino de Oliveira
Alto Araguaia 22/11/2012

Publicado por:

James Barbosa de Lima

Código Identificador:CD28D953

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo Nº 001/2012 ao Contrato Nº 047/2012

Contratada: **PNEUS VIA NOBRE LTDA**

CNPJ: 01.976.860/0028-48

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 0,26%, que corresponde a R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) no valor do contrato original.

Fica alterada a cláusula quarta (valor) do contrato nº 047/2012.

Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Vigência: 22/11/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:8DFE606E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS DA PREFEITURA DE ALTO GARÇAS - MT

Prefeitura Municipal De Alto Garças - MT

Extrato de Termo Aditivo Nº 001/2012 Contrato Nº 048/2012

Contratada: **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**

CNPJ: 10.638.136/0001-85

Objeto: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 2,79%, que corresponde a R\$ 6.155,00 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais) no valor do contrato original.

Fica alterada a cláusula quarta (valor) do contrato nº 048/2012.

Valor: R\$ 6.155,00 (seis mil cento e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 22/11/2012 a 31/12/2012.

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferrza de Oliveira

Código Identificador:793233B4

SETOR DE CONTABILIDADE LEI Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2012, ATUALIZADA PELA LEI 902, DE 26 DE SETEMBRO DE 2012.

LEI Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Atualizada pela lei municipal lei nº 902, de 26 de setembro de 2012.

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o Exercício de 2013, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, ROLAND TRENTINI, no uso de suas legais atribuições, conferidas a ele mediante Lei; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e faz publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 § 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício 2013 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício 2012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no Art. 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Tabela 1 – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências (art. 4º, § 3º, LRF);

II – Tabela 2 – Demonstrativo I – Metas Anuais (art. 4º § 1º LRF);

III – Tabela 3 – Demonstrativo II- Avaliação do Cumprimento das Metas Físicas do Exercício Anterior (art. 4º § 2º, I LRF);

IV – Tabela 4 – Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparados com os Fixados nos Três Exercícios Anteriores (art. 4º, § 2º, Inciso II da LC 101/2000);

V – Tabela 5 – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/2000);

VI – Tabela 6 – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, III da LC 101/2000);

VII – Tabela 7 – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/2000);

VIII – Tabela 9 – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita (art. 4º, § 2º, V da LRF);

IX – Tabela 10 – Demonstrativo VIII – Margem de expansão das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado (art. 4º, § 2º, V da LRF)

Art. 3º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício 2013, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período 2009/2013.

Art. 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

Art. 5º - São prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício 2013 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Art. 6º - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do Serviço da Dívida;
- b) Pagamento de Pessoal e seus Encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de Precatórios Judiciais;
- e) Manutenção das Atividades do Município e seus Fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, este concomitantemente com o Estado, nos termos do FUNDEB;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal, de acordo com a capacidade financeira do Município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único - Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outros níveis de governo.

Art. 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os §§ 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício 2013 o Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma Mensal de Desembolso, de modo a compatibilizar a realização de Despesas ao efetivo ingresso das Receitas Municipais.

§ 1º - O Cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de Órgãos da Administração Indireta, se estabelecida, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das Transferências Intragovernamentais eventualmente previstas na Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo, determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas da educação, saúde e promoção social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do Município.

§ 4º - A limitação de empenhos e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar nº. 01/2000.

Art. 11 - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receita se inverta no bimestre seguinte.

Art. 12 - Todo o Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e promoção social.

Art. 13 - Para fins do disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 14 - Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do Art. 4º da Lei Complementar nº. 101, o Poder Executivo poderá instituir um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I - O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações.

II - Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

III - Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV - Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho de que trata este artigo será nomeado por Portaria a ser baixada pelo Prefeito Municipal, com a seguinte composição representativa:

I - 1 (um) - Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II - 1 (um) - Representante do Departamento de Material e Apoio Logístico da Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município;

III - 1 (um) - Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV - 1 (um) - Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

IV - 1 (um) - Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Art. 15 – Na realização de projetos de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, desde que autorizado em Lei Municipal, e sejam firmados convênios, ajustes e/ou outros instrumentos congêneres, pelos quais fiquem claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa ou projeto pelo qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências às instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro Município.

§ 3º - As transferências Intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária ficam condicionadas às normas constantes das respectivas Leis Instituidoras ou Leis Específicas.

Art. 16 – Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas e/ou níveis de Poder Público, como por exemplo, os órgãos/empresas/entidades relacionados abaixo, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajustes ou instrumentos congêneres e venham oferecer benefícios à população do Município, e desde que existam recursos orçamentários e financeiros disponíveis:

I – AEUAG – Associação dos Estudantes Universitários de Alto Garças - MT

I - CEJUPA – Centro Juvenil Padre Agostini

II – EMPAER/MT – Empresa Mato-Grossense de Pesquisa em Agropecuária e Extensão Rural

III – SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente

IV – INDEA/MT – Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso

V – SEJUSP/MT - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

VI – TRE/MT - Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso

VII – UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso

VIII – Pastoral da Criança

IX – Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

X – Defensoria Pública

XI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Alto Araguaia

XII – Casa de Repouso “Gaedana Sterni”

XIII – Fundação Pio XII

XIV – O Sindicato Rural de Alto Garças - MT

Art. 17 – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante Lei Específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 – Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a manutenção de horas extras e plantões somente poderão ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Poder Executivo, homologado pelo Poder Executivo Estadual, para efeito da liberação de recursos específicos.

Parágrafo Único - Além do limite prudencial de que trata o *caput* deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá tomar as

providências cabíveis por Decreto, para limitar os gastos com recursos vinculados no que exceder aos percentuais estabelecidos na Constituição Federal, para que outros órgãos da Administração Municipal não sejam prejudicados, priorizando as providências para aplicação em Planos, Programas e Projetos Municipais, Estaduais e/ou Federais, que tem duração limitada, mantidas as ações emergenciais, providências estas aplicáveis às Diretrizes Orçamentárias vigentes neste Exercício, a título de adequação entre a Receita e a Despesa, principalmente em decorrência das transferências de outros níveis de governo.

Art. 19 – Fica constituída uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de Passivos Contingentes e outros Riscos Fiscais, até o limite equivalente a 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos Passivos Contingentes ou outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos, o Poder Executivo providenciará a abertura de Créditos Adicionais Suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a Reserva de Contingência que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para Abertura de Créditos Adicionais autorizados na forma do Art. 42 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 20 – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua Proposta Orçamentária para o Exercício 2013 e a remeterá ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício 2013, inclusive da Receita Corrente Líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 21 – Até 30 de novembro de 2012, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo Projeto de Lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do Município:

- a) Revisão da Planta Genérica de Valores, de forma a atualizar o Valor Venal dos Imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das Alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das Taxas Municipais;
- d) Contribuição de Melhoria, e,
- e) Outras Receitas de competência Municipal.

Art. 22 – Na ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as Previsões de Receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A Proposta Orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da Lei Complementar n.º 101/2000 e arts. 22 a 26 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 23 – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício 2013, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizarem a Proposta Orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, 12 de julho de 2012.

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:4325B7D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
051/2012

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
051/2012

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria nº 354/2011 de 23/11/2011, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 051/2012, cujo certame se deu às 08h00min, do dia 12/11/2012; teve como vencedores as empresas: **IVAN DA SILVA BARBOSA**, dos itens 03-04-05 no valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**; **BASSI E RUBIO LTDA**, dos itens 01-02 no valor total de **R\$ 98.860,00 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta reais)**. A licitação foi realizada com Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item, sendo a presente contratação homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em 14 de novembro de 2012. Maiores informações fone (66)3496-1575/1471 -

Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2012.

FERNANDA MARA DE FREITAS
Pregoeira.

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:722CA50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2012
RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. MAURÍCIO JOEL DE SÁ, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 25 da Lei 8.666/93, com: JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES, onde ficou acertado o valor de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais); JOAQUIM BATISTA DA SILVA, o valor de R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais), referente aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 13 de novembro de 2012.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:CCEE961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 002 / 12 / SMEC / MT

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, Prof.ª Delma Lima Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para entrega da proposta de trabalho do Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional das Escolas Municipais de Alto Taquari – MT e as respectivas atribuições.

Art. 01 – A entrega das Propostas de Trabalho na Secretaria Municipal de Educação e Cultura será:

a) PERÍODO DE ENTREGA DOS PLANOS DE TRABALHO para Coordenação Pedagógica e Orientação Educacional será do dia **21 a 30 de Novembro de 2012.**

b) PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO AO CORPO DOCENTE: será dia **05/12/2012, das 17horas às 18horas.**

h) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: será dia **07/12/2011, das 07h30min às 17horas.**

i) A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO SERÃO ATRAVÉS DE SORTEIO.

Art. 02 - A função do Coordenador Pedagógico, na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental será exercida por professor efetivo, licenciado em Pedagogia e para atuar com a função de Orientador Educacional e Coordenador Pedagógico dos anos finais do Ensino Fundamental, será exercida por professor efetivo, licenciado em qualquer área do conhecimento da educação, para analisar e orientar o corpo docente na aplicação da proposta pedagógica, e formação continuada na sua área de atuação, por um período de 02(dois) anos.

§ 1.º Caso nenhum docente efetivo/estável apresente proposta à Coordenação Pedagógica, será primeiramente concedido possibilidade de concorrência aos docentes efetivos em estágio probatório e somente após estes, será aberta concorrência aos demais interessados, conforme consta no § 2.º do Art. 90 da Lei Complementar n.º 005/2011.

Art. 03 – As propostas para Coordenador Pedagógico e Orientador Educacional das Escolas Municipais serão escolhidas e aprovadas pelo corpo docente da sua área de atuação e direção da Instituição, por meio de voto secreto, no dia 07 de Dezembro de 2012, das 7h30min às 17horas.

Art. 04 - São atribuições específicas do Coordenador Pedagógico:

- I – Orientar e acompanhar os professores na montagem do plano de curso;
- II – Controlar a qualidade do processo educacional da unidade de ensino;
- III – Prestar assistência técnica-pedagógica ao corpo docente;
- IV – Manter os professores informados sobre o seu desempenho profissional;
- V – Detectar desvios propondo ações concretas, compatíveis para corrigi-los;
- VI – Reorientar o processo educacional desenvolvido pela unidade de ensino, sempre que necessário;
- VII – Orientar e coordenar os docentes quanto às atividades pedagógicas a serem desenvolvidas nas horas-atividades;
- VIII – Participar de cursos de capacitações que visam a melhoria do ensino-aprendizagem;
- IX – Promover reuniões pedagógicas para troca de sugestões e experiências;
- X – Manter atualizado o arquivo da parte pedagógica;
- XI – Facilitar a integração escola-comunidade;
- XII – Coordenar e ministrar o grupo de estudo de Formação Continuada de sua respectiva área de atuação;
- XIII – Elaborar, junto aos professores, simulados que verifiquem o nível de aprendizagem dos alunos;
- XIV – Responsabilizar pelo controle de material didático-pedagógico;
- XV – Atuar em consonância com professores, orientador educacional, pais de alunos, alunos e funcionários Técnicos Administrativos.
- XVI – Promover excursões de cunho educativo.

Art 5.º - São atribuições específicas do Orientador Educacional:

- I – Analisar as causas do baixo rendimento dos alunos considerando os fatores ambientais, familiares e pedagógicos, propondo encaminhamentos;
- II – Detectar os casos de alunos que necessitem de intervenção, encaminhando-os aos serviços competentes;
- III – Detectar continuamente frequência irregular e faltas consecutivas, promovendo o processo de reintegração dos alunos;
- IV – Convocar os responsáveis pelos alunos, sempre que necessário, visando o acompanhamento do processo educativo;
- V – Manter atualizada e arquivada a documentação dos alunos atendidos pelo serviço de assessoria pedagógica;
- VI – Promover e incentivar o desenvolvimento de atividades visando a integração escola-família-comunidade;
- VII – Divulgar os serviços disponíveis na comunidade que possam beneficiar o aluno;

VIII – Inserir os alunos oriundos de famílias de baixa renda em programas assistenciais ou instituições auxiliares;
 IX – Responsabilizar pelos problemas de indisciplina escolar (atender e aplicar as penalidades de advertência ao discente quando necessário)
 X – Executar as tarefas delegadas pelo Diretor da Unidade Escolar, no âmbito de sua atuação.
 XI – Estar presente durante os conselhos de classe para juntamente com a equipe pedagógica avaliar o ensino da unidade escolar.
 XII – Atuar em consonância com professores, coordenadores, pais de alunos e alunos;

Parágrafo único – Caso não haja apresentação de propostas, ficará a cargo da direção fazer a escolha do Orientador Educacional.

Art 6.º - O candidato deverá apresentar uma única proposta de trabalho, optando pela função de Coordenador Pedagógico ou Orientador Educacional.

Alto Taquari, 21 de Novembro de 2012.

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:24B6B84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 003/2012

EDITAL nº 003/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS PARA PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO TAQUARI-MT.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.^a Delma Lima Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do Processo de Contagem de Pontos para professores efetivos da rede municipal de Ensino de Alto Taquari-MT e critérios para escolha dos planos de trabalho para Sala de Recursos e Laboratório de Informática.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para a realização de Processo de Contagem de Pontos para Professores efetivos, mediante as condições estabelecidas na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012/SMEC** e neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS:

a) Período de entrega e atualização dos documentos, para contagem de pontos, na **Secretaria Municipal de Educação**, será no período de **21 a 30 de Novembro de 2012**;

b) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 03/12/2012 até o dia 13/12/2012, das 8h às 17horas.

c) PREVISÃO de Publicação da Pontuação referente ao Processo de Contagem de Pontos: até o dia **20/12/2012**.

d) – Período de entrega do Plano de Trabalho para Sala de Recursos e Laboratório de Informática **03 a 07 Dezembro de 2012**.

e) PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO AO CORPO DOCENTE: será dia 11/12/2012, das 17horas às 18horas.

f) PERÍODO DE ESCOLHA DOS PLANOS DE TRABALHO: será dia 14/12/2012, das 07h30min às 17horas.

g) A ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO SERÁ ATRAVÉS DE SORTEIO.

2 - Documentos exigidos para processo de Contagem de Pontos para Atribuição de Classes e ou Aulas:

Cópia do Certificado de Graduação

Cópia dos documentos pessoais

Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2010, 2011 e 2012)

Cópia do Termo de Posse como efetivo na Secretaria Municipal de Alto Taquari.

3 - Da Atribuição de classes e ou aulas:

I – Para os professores efetivos ou estáveis a atribuição será dia **24 de Janeiro de 2013**, nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes”;

das **07h30min às 11h30min** para os **anos finais** do Ensino Fundamental;

das **13h às 17horas** para **Educação Infantil, anos iniciais** do Ensino Fundamental e **EJA - Educação de Jovens e Adultos**,

4 - DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

4.1 A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

4.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos, em **lista única** para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e para os anos finais será lista por área de atuação. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

5 - DOS RECURSOS:

5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o Processo de Contagem de Pontos, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, no horário das 8:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

5.2 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de Requerimento Escrito de Interposição de Recursos, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua pontuação, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

5.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais do resultado da análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do Processo de Contagem de Pontos, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial.

5.5 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5.6 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

5.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

5.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

5.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

5.10 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo de Contagem de Pontos será preliminarmente indeferido.

6 - O professor que tiver duas ou mais graduações deverá optar por uma graduação no processo de contagem de pontos.

7 - Os projetos de autoria própria desenvolvidos na unidade escolar serão validados pela Coordenação Pedagógica, considerando apenas a participação de um coautor, observados o período de execução e a área de atuação docente, conforme Instrução Normativa.

8 – Os certificados de formação continuada só terão validade os que forem realizados no exercício de 2012, com frequência efetiva de participação, , não consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90, DO 15.10.90 e LC 050/98, Parágrafo I, Art. 38.

9 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de Contagem de Pontos.

Alto Taquari, 21 de Novembro de 2012.

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:6444ACB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL Nº 004/2012

EDITAL nº 004/2012

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES SUBSTITUTOS DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.^a Delma Lima Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, comunica o período para realização do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e ou aulas ao corpo docente das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Por Tempo Determinado de Professores Substitutos e Auxiliares de Desenvolvimento para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a falta de profissionais da educação decorrente afastamentos previstos em Lei, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

a) PERÍODO GERAL DE REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: do dia 21 a 29/11/2012, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari - MT .

b) PREVISÃO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA COM OS NOMES DOS CANDIDATOS INSCRITOS: até o dia 30/11/2012.

c) PERÍODO DE APLICAÇÃO DA PROVA INSCRITA: dia 02/12/2012, das 8h as 10h30min, nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes.”

d) PUBLICAÇÃO DO GABARITO DA PROVA ESCRITA: 1º dia útil após aplicação das provas escritas a partir das 16:00 horas.

e) PERÍODO PARA REALIZAÇÃO DA CONTAGEM DE PONTOS: do dia 03/12/2012 até o dia 13/12/2012, das 08h às 17horas (horário MT)

f) PREVISÃO de Publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado: dia 17/12/2012, às 13horas (horário MT).

2 - DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E OU AULAS:

I – Para os professores com contratos temporários a atribuição será dia **28 de Janeiro de 2013**, nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes”; das **07h30min às 11h30min** para **os anos finais** do Ensino Fundamental;

das **13 h às 17horas** para **Educação Infantil, anos iniciais** do Ensino Fundamental e **EJA - Educação de Jovens e Adultos**.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1 Inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço: Av Macário Subtil de Oliveira, 1060, Centro, nesta cidade. Realizadas no período compreendido entre as **08:00 horas às 17horas do dia 21 a 29/11/2012 (horário oficial do Estado de Mato Grosso), com isenção de taxas.**

I - Documentos exigidos para inscrição do Processo Seletivo:

Curriculum Vitae

Cópia do Certificado de Graduação

Cópia dos documentos pessoais

Cópia de certificados de qualificação dos últimos três anos (2010, 2011 e 2012)

3.2 Será admitida somente uma inscrição por participante. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo será observado o art. 17 da Instrução Normativa.

3.3 Depois do encerramento das inscrições, somente poderão ser alterados os dados pessoais do candidato em caso de incorreção, mediante protocolo de requerimento endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, ou no dia de realização da prova escrita, mediante a apresentação do documento original e do registro na Ata de Ocorrência de Sala.

3.4 Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

3.5 No ato da inscrição **o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita**, tendo ou não **Necessidades Especiais**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita.

3.6 Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo.

3.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se for constatado posteriormente, que o mesmo usou de logro e/ou má fé.

3.8 A Comissão Examinadora publicará aviso de homologação das inscrições no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e divulgará a relação das inscrições homologadas no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

3.9 O professor que tiver duas ou mais graduações deverá optar por uma graduação no processo de contagem de pontos.

4 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

4.1- Realização da prova escrita será dia **02 de Dezembro de 2012, das 8h às 10h30min**, nas dependências da Escola Municipal “Prof.^a Elzinha Lizardo Nunes”

Os conteúdos da prova escrita serão retirados das Leis: 9394/96 LDB,ECA(Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Complementar n.º 005/2011 e atualidade na área da educação.

5.2 Do tempo de duração:

5.2.1 Prova escrita: 02 (duas) horas ininterruptas.

5.3 Os candidatos se submeterão à prova do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT.

5.4 Para a realização da prova escrita o candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos

do horário determinado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original e caneta esferográfica azul ou preta.

5.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias antes da realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

5.6 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

5.7 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

5.8 Em hipótese alguma a prova será realizada fora do local e horário determinado, exceto por caso excepcionais amparados por Lei.

5.9 A ausência do candidato implicará em sua **eliminação** do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

5.10 Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo simplificado, o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução da prova; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a mesma; for surpreendido, durante a prova, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, bonés ou óculos escuros, ou, após a prova, a utilização de processos ilícitos para a realização da mesma, constatado por meio de perícia.

5.11 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim no momento da inscrição, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

5.11.1 Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

5.12 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início por motivo de segurança.

5.13 O candidato que por qualquer motivo retirar-se da sala antes do tempo mínimo estabelecido no item anterior terá seu nome registrado na Ata de registro da sala, podendo inclusive ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.14 Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE:

6.1 Classificação Final: A classificação final dos candidatos será feita pelo somatório da pontuação total obtida conforme estabelecido na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari.

6.2 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da pontuação final atribuída a cada um dos candidatos em lista única para inscrições na educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e lista por disciplina específica. Ocorrendo igualdade na pontuação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos na Instrução Normativa n.º 001/2012 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Alto Taquari..

7 - DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

7.1 A divulgação do gabarito da prova escrita será feita no 1º dia útil após a aplicação das provas, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9 - DA CONVOCAÇÃO:

9.1 O processo de convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será realizado observando-se os dispositivos da legislação vigente.

9.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos serão convocados através de edital, com aviso publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal AMM), para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para contratação na função pleiteada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT.

9.4 A contratação de candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI/MT, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

9.5 Para efeito de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado, **FIÇARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃOAL, caso seja considerado inapto para exercer a função, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.**

9.6 Poderá não ser contratado, os candidatos com necessidades especiais, aprovado, classificado e convocado, que for comprovado via perícia médica a incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função.

9.7 Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a contratação na função.

10 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:

Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;

Ter no, ato da convocação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Prova de quitação ou inserção do serviço Militar (se o candidato for do sexo masculino);

Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a Função;

Título de eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; Ter aptidão física e mental, comprovada por junta médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

Apresentar Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

10.1 Os Contratos Temporários para atribuição de aulas livres, citado no Art. 13 da Instrução Normativa n.º 001/2012, serão considerados como base salarial a formação inicial Classe A, conforme Regime Geral da Previdência Social, e Regime Jurídico da Prefeitura Municipal de Alto Taquari / MT.

10.2 A previsão aproximada de vagas para professores será condicionada ao número de matrículas nas escolas públicas municipais:

	Escola M. Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes	C.E.I "Prof.ª Maria Aute Medeiros de Oliveira"
Pedagogia	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas
Matemática	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas
Letras	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas
Ed. Física	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas
História	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas
Geografia	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas
Ciências	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas
Auxiliar de Desenvolvimento	Cadastro de reservas	Cadastro de reservas

10.3 O número de vagas será preenchido de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar.

10.4 Os valores dos salários abaixo especificados correspondem a carga de 20 horas semanais, caso a carga horária seja inferior a 20 horas o valor do salário será equivalente ao número de hora/aulas atribuídos ao profissional.

Salário Magistério	Salário Nível Superior	Carga horária
R\$ 864,24	R\$1.296,24	20 h semanais

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

Compete ao candidato:

11.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial do Estado, no Mural da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, e em outros órgãos da imprensa, dos assuntos referentes ao presente edital;

11.2 Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função e endereço da localidade específica para qual se inscreveu. Caso haja inexistência nas informações, o candidato deverá entrar em contato com a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12 - DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:

12.1 Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 21º da Lei Complementar Estadual nº 114/2002, serão destinadas as pessoas com necessidades especiais 10% (dez por cento) do total das vagas dos cargos que vagarem ou que vierem a ser criados durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, cujas atribuições, recomendações e aptidões específicas sejam compatíveis com a sua deficiência.

12.2 Os candidatos com necessidades especiais concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para o cargo ao qual optar.

12.3 Ao candidato com necessidades especiais, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física que possui, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.4 A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

12.5 Para efeito deste processo seletivo simplificado consideram-se deficiências, que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos.

12.6 O candidato com necessidades especiais deverá declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da deficiência que possui, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas.

12.7 O candidato que não atender ao solicitado no item anterior não será considerado como necessidade especial, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

12.8 O candidato com necessidades especiais participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das provas, bem como à pontuação mínima exigida.

12.9 As vagas reservadas as pessoas com necessidades especiais, não preenchidas por reprovação no processo seletivo simplificado ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

12.10 Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão protocolar até as 17:00 horas (Horário Oficial de MT) do dia 29/11/2012 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito a Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT, em envelope constando: Nome, Cargo, CPF, Endereço e Telefone do Candidato e endereçado à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, conforme o modelo do Anexo II deste Edital, acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, com a provável causa da deficiência, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 114/2002. Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos.

12.11 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem com necessidades especiais e atenderem ao disposto no subitem anterior, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurarem na lista geral de classificação, **terão seus nomes publicados em relação à parte**, observada a respectiva ordem de classificação.

13 - DOS RECURSOS:

13.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a aplicação da prova ou contra o Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do mesmo, no horário das 8:00 horas do primeiro dia às 17:00 horas do último dia, ininterruptamente, observado o horário oficial de Mato Grosso/MT.

13.2 A interposição de recursos poderá ser feita somente, através de **Requerimento Escrito de Interposição de Recursos**, pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à sua inscrição, apenas no prazo recursal, devendo o candidato seguir as instruções:

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.4 Caberá recurso à Comissão contra omissões ou erros materiais de cada etapa, constituindo-se das etapas: divulgação da lista de candidatos inscritos; publicação de gabaritos de provas; resultado da

análise e julgamentos de Títulos; e resultado final do processo seletivo simplificado, até 02 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

13.5 Os recursos julgados serão divulgados na imprensa oficial, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

13.6 Não será aceito recurso encaminhado via fax, via e-mail ou telefone.

13.7 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

13.8 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa conforme estipulado este edital, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados por fax, e-mail, ou via telefone.

13.9 A decisão da Comissão Examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior.

13.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

13.11 O recurso cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado será preliminarmente indeferido.

13.12 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.13 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14- DA COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

Ficará instalada na Sede da Secretaria Municipal de Educação de ALTO TAQUARI, localizada na Av. Macário Subtil de Oliveira, 1060 - Centro, Cep: 78.785-000 - ALTO TAQUARI/MT.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de provas e títulos será até 31 de Dezembro de 2013, a contar da data da homologação do seu resultado.

15.2 Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, serão aproveitados os candidatos classificados no cadastro de reserva, considerando o Art. 20 da Instrução Normativa n.º 001/2012, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

15.3 A impugnação administrativa e/ou judicial a este edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos.

15.4 O candidato será responsável pela exatidão e atualização de seus dados cadastrais, durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, em especial o endereço residencial.

15.5 Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no Diário Oficial, ou em outros órgãos da imprensa.

15.6 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração da Prefeitura Municipal.

15.7 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

15.8 Não será efetivada a contratação do candidato aprovado quando, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público do Município de Alto Taquari, observado o prazo de prescrição.

15.9 A Prefeitura Municipal, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, fará divulgar, sempre que necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.10 Não haverá segunda chamada para a prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência.

15.11 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado que se acham estabelecidas neste Edital.

15.12 Em hipótese alguma, haverá na via administrativa, vista ou revisão de provas.

15.13 Não será permitida a entrada no local de aplicação da prova, de candidato que não estiver em condições para realização da mesma tais como: Candidato alcoolizado, com trajas inadequados e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas.

15.14 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado nas dependências do local onde for aplicada a prova, salvo com a devida autorização da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

15.15 Todos os horários mencionados neste Edital se referem ao Horário Oficial de Mato Grosso.

16 - Faz parte do presente Edital o seguinte anexo:

ANEXO I – CONTENDO O MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIENTE FÍSICO),

17- QUAISQUER INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PODERÃO SER OBTIDAS DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE MT), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI E POR MEIO DO TELEFONE: 0XX(66) 3496-2143.

18 - Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado.

Alto Taquari, 21 de Novembro de 2012

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I**REQUERIMENTO (NECESSIDADES ESPECIAIS (DEFICIÊNCIA FÍSICA))**

Nome do Candidato: _____

CARGO: _____

O Candidato supracitado, vem por intermédio deste **REQUERER INSCRIÇÃO COMO PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento necessário)

Declaro, para os devidos fins, que tenho a deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, _____ de Novembro de 2012.

Assinatura Candidato

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CONTRATO TEMPORÁRIO**

I - Nome do Professor: _____

RG: _____

CPF: _____

II - Escola: _____

Área de Atuação: _____

III - **Habilitação** no diploma e / ou histórico Escolar:

IV - CASO TENHA ALGUM TIPO DE NECESSIDADE ESPECIAL FAVOR MENCIONAR E DISCRIMINAR O TIPO DE NECESSIDADE ABAIXO:

_____, _____ de Novembro de 2012.

Assinatura do candidato

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:4C1A84A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012/SMEC****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2012/SMEC**

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e ou aulas ao pessoal docente pertencentes ao quadro efetivo e docentes com contrato temporário nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Taquari e demais providências.

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico, em observância à legislação vigente,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e as Leis Complementares: 49 e 50/98;

CONSIDERANDO a Lei nº. 11494/2007 – FUNDEB - que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica;

CONSIDERANDO as Resoluções: 180/00/CEE/MT, 261/02/CEE-MT, 262/02/CEE/MT, 126/03/CEE/MT, 201/04/CEE/MT e a Resolução que regulamenta o Ensino Fundamental em nove anos no Estado Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Lei 11.274/06/CNE/MEC que institui o Ensino Fundamental em 9 anos de duração e que as matrículas em 2013, no primeiro ano do Ensino Fundamental só se realizarão na perspectiva de sua duração em nove anos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização coletiva dos profissionais da educação para a melhoria do trabalho didático-pedagógico nas Unidades Escolares;

CONSIDERANDO que a avaliação da prática educativa (coordenação, docência, gestão) será sistemática, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir direito e oportunidades iguais aos docentes, estabelecendo equiparação em seus distintos níveis de habilitação e qualificação;

CONSIDERANDO a importância de se garantir o funcionamento satisfatório das escolas, através da fixação do seu quadro efetivo permanente de professores;

RESOLVE:

Art. 1º- Regularizar o processo de atribuição da jornada de trabalho nos estabelecimentos da rede pública municipal de ensino.

§ 1º Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no **artigo 38, § 1º da LC 50/98**.

§ 2º Na atribuição da jornada de trabalho, cada professor fará uma opção, pela atuação na Educação Infantil ou Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades e especificidades, de acordo com a sua habilitação.

§ 3º Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 4º O quadro de pessoal da unidade escolar deverá ser afixado em local público;

Art. 2º- Todos os profissionais da educação básica, efetivos, estáveis e contratos temporários que integram o quadro de pessoal (docente) da rede municipal, deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa.

§ 1º Incluem-se no disposto no “Caput” deste artigo os servidores cedidos, em cooperação técnica ou que se encontram afastados na forma da lei;

Art. 3º- Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos servidores temporários para exercer o cargo de professor, conforme Artigo 79 da LC 50/98, após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º O gestor da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até o dia 31/01/2013, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 4º- Para a atribuição da jornada de trabalho referente às atividades de sala de aula e horas atividades será considerada a carga horária do professor definida na LC 50/98 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela SMEC, que fixa calendário escolar para o ano letivo de 2013.

Regime/jornada	Em sala de aula	Em hora atividade
40 H	32 H	8 H
20 H	16 H	4 H
20 H*	18 H*	2 H*

* Professores com contratos temporários

§ 1º O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a SMEC, pela unidade escolar;

Art. 5º- A atribuição da jornada de trabalho do professor pertencente ao quadro efetivo de profissionais da Educação Básica e/ou estáveis é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando, também, as particularidades previstas na LC 50/98.

Art. 6º- A atribuição de aulas livres ou em substituição, ao professor pertencente ao quadro efetivo, como aulas adicionais, é de caráter temporário.

Parágrafo Único: Para efeito de atribuição de classe e/ou aulas será priorizado a formação em nível de graduação considerando a contagem de pontos.

Art. 7º- O processo de atribuição da jornada de trabalho, será destinado aos profissionais efetivos, estáveis e contratos temporários das unidades escolares.

Art. 8º- Para a realização da atribuição da jornada de trabalho a Direção e Coordenação deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Elaborar edital de convocação de professores, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho, a saber:

a. Período para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa;

b. Cronograma de atribuição, com datas, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II - Divulgar o processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III - Realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os professores interessados e envolvidos no processo de atribuição da jornada de trabalho;

IV - Apresentar quadro de vagas de aulas a serem atribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V - Apresentar relação de professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante de quadro demonstrativo afixado em local de fácil visualização;

VI - Elaborar ata ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando as aulas efetivas atribuídas aos professores e aulas não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

Art. 9º- Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, a comissão da unidade escolar, constituída

conforme Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios:

a. Para cada ano trabalhado em regime **efetivo** (conforme data de posse) nas unidades escolares municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Alto Taquari/MT - **0,5 (meio) ponto**.

b. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho docente no ano letivo de 2012, conforme estabelece Parágrafo I, Art. 38, LC 050/98, considerando as ausências justificadas em Lei Complementar 04/90, DO 15.10.90 - **2,0 (dois) pontos**;

c. Por participação em 100% das reuniões pedagógicas na unidade escolar - **2,0**

(dois) pontos;

d. Por participação em 100% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012, **não serão consideradas as ausências, nem aquelas com anuência em Lei Complementar 04/90, DO 15.10.90 e LC 050/98, Parágrafo I, Art. 38. - 5,0 (cinco) pontos**;

e. Por participação, em 90% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - **4,0 (quatro) pontos**;

f. Por participação, em 80% com efetiva presença, na formação continuada, através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - **3,0 (três) pontos**;

g. Por participação em 70% com efetiva presença, na formação continuada da **Rede Municipal de Ensino**, através de grupos de estudo, no exercício de 2012 - **2,0 (dois) pontos**;

h. Por participação em 100% das atividades cívicas, comemorativa - **1,0 (um) ponto**;

i. Pela execução de projetos pedagógicos, de autoria própria, podendo ser considerado um coautor, validado pela Coordenação Pedagógica e voltados para melhoria da aprendizagem do aluno, envolvendo a comunidade escolar - **2,0 (dois) pontos**;

Obs.: Deverão ser considerados a maior carga horária que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos certificados. Não será permitida a contagem de dois certificados ou mais para a formação continuada;

j. Cursos de qualificação realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, considerando:

Qualificação Profissional	Certificado na área de Educação, referente aos últimos três anos, registrado pela instituição formadora (legalmente autorizada) contendo carga horária e conteúdos ministrados. Os cursos com certificação oferecidos pela escola deverão ter registro e validação pelo respectivo Órgão expedidor.	0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite de 5,0 (cinco) pontos no total.
----------------------------------	---	---

k. Comprovação mediante certificado registrado, por ministrar palestras, minicursos e formação continuada nas Unidades Escolares – **1,0 ponto** para cada 04 horas de trabalho prestado, com limite de **03 (três) pontos**;

l. Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado:

FORMAÇÃO		PONTUAÇÃO
Pós-graduação	Doutorado	10,0 (dez)
	Mestrado	8,0 (oito)
	Especialização	6,0 (seis)
Licenciatura	Licenciatura Plena	5,0 (cinco)
	Licenciatura curta	3,0 (três)
Ensino Médio	Magistério	1,0 (um)

Obs.: Deverão ser considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação:

§ 1º Aos professores afastados para qualificação profissional será garantida a seguinte pontuação, citadas nas alíneas **j, k, l** deste artigo;

§ 2º Quando da apuração final dos pontos, os professores da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – maior idade;

II – maior tempo de serviço na unidade escolar;

III – maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

§ 3º - Para a contagem de pontos para Contratos Temporários serão considerados apenas as alíneas: d, e, f, g, i, j, k e l

p) Para atribuição da jornada de trabalho aos profissionais com contratos temporários das unidades escolares, será aplicada uma avaliação escrita, considerando 0,5 (meio) ponto para cada questão, totalizando 03 (três) pontos;

Art. 10 - A atribuição de aulas/jornada de trabalho será realizada na unidade Escolar – Para professores efetivos, estáveis e contrato temporários, para efetivo exercício em sala de aula, seguindo a ordem da contagem de pontos;

§ 1º - Para professores interinos dar-se-á, em observância a formação dos professores às respectivas modalidades e/ou especificidades da Educação Básica e contagem de pontos.

I – DA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES:

a. EDUCAÇÃO INFANTIL – a formação do professor para atuar na Educação Infantil, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica**.

b. ENSINO FUNDAMENTAL – a formação do professor para atuar nas **séries/anos iniciais**, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério, respeitando o **Art. 127 da Lei Complementar N.º 005/2011 - do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica**.

c. ENSINO FUNDAMENTAL – a formação dos profissionais para atuar como Auxiliares de Desenvolvimento na Educação Especial, em atendimento aos alunos com necessidades especiais, na perspectiva de educação inclusiva em salas de aula do ensino regular no Ensino Fundamental, por ordem de prioridade, terá habilitação mínima em Magistério e/ou graduação na área da Educação.

d. ENSINO FUNDAMENTAL – para atuar nas **séries finais** do Ensino Fundamental, será Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

e. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – no 1º Segmento, por ordem de prioridade, professores com habilitação em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior, não havendo os profissionais acima especificados serão atribuídos aos profissionais com habilitação para o Magistério com Licenciatura na área da educação, posteriormente aos profissionais habilitados a nível de Magistério.

Art. 11 - O professor investido no mandato de vereador, participará do processo de atribuição da jornada de trabalho e havendo incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 12 - As aulas de Língua Estrangeira (Inglês, Espanhol) e de Educação Física deverão ser ocupadas, por professores com habilitação específica na área.

Art. 13 - As aulas livres deverão ser ocupadas, **prioritariamente**, por professores Interinos e, não havendo preenchido as vagas serão atribuídas para professores efetivos, **retornando a lista única de classificação** do Processo de Contagem de Pontos.

Parágrafo Único - Os professores que não desejarem pleitear o segundo período, deverão expressar por escrito no ato da atribuição, passando assim para o próximo classificado a vaga.

Art. 14 – Os professores efetivos que desejarem atuar como monitores de informática, deverão apresentar plano de trabalho ao corpo docente e os mesmos serão escolhidos através de votação;

Art. 15 – Os professores efetivos e/ou contrato temporário que desejarem atuar na Sala de Recursos, em atendimento aos alunos com necessidades especiais, deverão apresentar plano de trabalho ao corpo docente e os mesmos serão escolhidos através de votação;

Art. 16 – O processo de Contagem de Pontos aplica-se a todos os professores efetivos e/ou contratos temporários e aos Auxiliares de Desenvolvimento para atuarem na Educação Básica.

Art. 17 – O professor somente poderá concorrer com duas inscrições no processo de Contagem de Pontos em categorias distintas: uma inscrição para **Docente** e outra como **Auxiliar de Desenvolvimento**.

Art. 18- A Secretaria Municipal de Educação/SMEC, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

Art. 19 - O Processo de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Alto Taquari – MT, será informatizado.

Art. 20 – O processo de Atribuição de Classe e ou/aulas será realizado primeiramente aos professores efetivos e estável em sequência aos novos professores que efetivaram através de Concurso Público após Processo de Contagem de Pontos e posteriormente aos professores com contratos temporários, conforme lista de classificação.

Art. 21 - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de Aulas e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22 - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com vigência no ano letivo de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE

Alto Taquari, 21 de Novembro de 2012.

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Julio Emilio da Silva

Código Identificador:8801A301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2012

PORTARIA Nº 003/2012

“Nomeia COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, Prof.^a Delma Lima Resende Oliveira, no uso de suas atribuições legais, nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para realização do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e ou aulas ao corpo docente das Escolas Municipais de Alto Taquari - MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** composta pelas Professoras:

Juliana Bellodi
Rosângela Carvalho de Oliveira Santos
Rosemere de Oliveira Ribeiro Cabriotti
Shirley Carnielo Louzada
Débora Pereira Nunes

Célia Batista Trento
Solange Carneiro da Silva
Fátima Regina Almeida de Souza

Para proceder no Processo Seletivo Simplificado, para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas ao corpo docente das Escolas Municipais de Alto Taquari/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 21 de Novembro de 2012.

DELMA LIMA RESENDE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Julio Emilio da Silva
Código Identificador:A4617CC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 001/2012

CONVOCA

O Sr. HELENO ISIDORO DE SOUZA, para a regularização da concessão do Ponto de Taxi nº 01 no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da concessão.

GABINETE DO PREFEITO
Em 21 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:A6CEDE32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1287/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

O Senhor **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Ficam homologadas as inscrições contidas no Anexo I do Edital Complementar 003/2012 de Homologação das Inscrições para o cargo de Diretor Executivo do PREVIAP – Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Apiacás.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacás MT, 21 de Novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2012 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

“ANEXO I” PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

A Comissão Eleitoral da ELEIÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 341/2012 de 19 de Outubro de 2012 e alterações posteriores e,

Considerando, que houve 01 (Um) candidato inscrito para concorrer ao cargo de Diretor Executivo nos termos do Edital e do Regulamento 001/2012 de Eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP: **Considerando**, o atendimento ao Edital, a Eleição fica marcada para o dia 26 de Novembro de 2012;

Considerando o atendimento ao Edital, a votação terá início impreterivelmente às 08:00 hs e perdurará por até 8 horas e será realizada no **Prédio do PREVIAP** localizado à Av. Brasil s/nº - Bairro Bom Jesus - Apiacás MT.

OBS. Os Votantes serão atendidos por ordem de chegada.

Considerando ainda, a conferência geral das inscrições dos candidatos e, não encontrando qualquer irregularidade nos requerimentos;

Considerando ainda, que não houve recursos sobre as inscrições;

RESOLVE, apresentar ao Chefe do Poder Executivo para a devida Homologação, as inscrições constantes no Anexo I deste Edital de Homologação de Inscrições.

Apiacás MT, 21 de Novembro de 2012

Comissão Eleitoral
SRA. MARIZETE ANDRETTA
Presidente da Comissão Eleitoral

RELACÃO DE INSCRITOS PARA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS		
Realização da Eleição dia 26/11/2012 das 08:00 hs às 16:00 hs - Local Prédio do PREVIAP .		
Nº		Cargo
INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATOS	
01	Adalberto Falasca	Diretor Executivo

Apiacás-MT
21/11/2012

Comissão Eleitoral
SRA. MARIZETE ANDRETTA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:538805A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1278/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srª **THAYANY APARECIDA PEREIRA BARBOSA**, para ocupar o cargo de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de novembro de 2012.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thayany Aparecida Pereira Barbosa
Código Identificador:6D93607E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2012 ARAGUAIANA, 13 DE NOVEMBRO DE 2012.

Institucionaliza a Transição do Governo de 2009/2012 para o Governo 2013/2016 no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Srº. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 4/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2009/2012 para o Governo de 2013/2016;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a indicação posta no Requerimento datado de 15 de outubro de 2012 e, na indicação protocolada em 13/11/2012 pelo Prefeito eleito;

CONSIDERANDO a necessidade da comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o seu plano de governo para a nova gestão;
RESOLVE:

Art. 1º Fica institucionalizada a realização da transição do Governo 2009/2012 para o Governo de 2013/2016, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo acesso às informações governamentais necessárias ao início de mandato.

Art. 2º A transição de governo será realizada por intermédio de oito (08) membros, sendo quatro (04) deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e quatro (04) representantes do Prefeito Eleito:

I - Representantes do Poder Executivo:

- a) Sr. Sebastião Marques da Silva – Secretário Municipal de Finanças;
- b) Sr. José Marques da Silva – Secretário Municipal de Administração;
- c) Sr. Amauri da Costa - Contador
- d) Sr. Douglas Lafayett Ramalho – Controlador Interno.

II - Representantes indicados pelo Prefeito Eleito:

- a) Sr. Hugo Ramão Sanabria Arce – Contador;
- b) Sr. Getulio Dutra Vieira Neto – Administrador de empresas;
- c) Sr. Diego Santiago Freitas Diniz – Advogado;
- d) Sr. Diego Mayolino Montechi.

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo representante do Poder Executivo Sr. José Marques da Silva, e, pelo representante do prefeito eleito Sr. Getulio Dutra Vieira Neto.

Art. 3º O Coordenador da Comissão indicada pelo Prefeito eleito poderá:

I - solicitar, por escrito, informações de interesse da transição;

II - solicitar reuniões com os representantes do Poder Executivo;

III - obter informações sobre as contas públicas, aos programas e projetos do governo;

IV – ter acesso ao Plano Plurianual vigente – PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2013, demonstrativo de saldos disponíveis, relação de valores de terceiros (cauções/cautelais), demonstrativos pertinentes a contas do exercício como balancetes mensais, restos a pagar, despesas empenhadas/liquidadas, dívida fundada interna entre outros;

V - ter acesso à relação de contratos de execução de obras e sua situação atual, bem como de convênios firmados e prestação de contas de forma atualizada;

VI – ter acesso ao inventário atualizado de bens patrimoniais existentes;

VII – ter acesso aos dados atualizados relativos ao quadro de pessoal, bem como acerca da folha dos servidores;

VIII – ter acesso aos termos de ajustamento de conduta celebrados com o Ministério Público desta Comarca;

IX – obter informações acerca da relação atual de precatórios incluídos no orçamento de 2013;

X – outras informações que entender pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos solicitados à atual administração deverão ser fornecidos mediante recibo assinado somente pelo Coordenador da Equipe de Transição do Prefeito Eleito.

Art. 4º Os trabalhos da Equipe de Transição:

I - iniciarão a partir do dia 03 de dezembro de 2012 e terão encerramento em 30 de dezembro de 2012.

II – serão desenvolvidos nas dependências da Sede do Poder Executivo de Araguaiana - MT.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaiana, 13 de novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:3F9817EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - OUTUBRO/2012

MATO GROSSO Betha Sistemas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Balanço Orçamentário - Administração Direta
Exercício de 2012
Período: Janeiro à Outubro

Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	9.342.669,50	8.941.680,57	-400.988,93
RECEITA TRIBUTARIA	552.580,28	700.560,31	147.980,03
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	37.150,04	32.918,30	-4.231,74
RECEITA PATRIMONIAL	21.228,60	35.027,30	13.798,70
RECEITA DE SERVIÇOS	164.500,00	49.887,73	-114.612,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.500.982,11	8.097.671,30	-403.310,81
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	66.228,47	25.615,63	-40.612,84
RECEITAS DE CAPITAL	471.501,47	765.068,25	293.566,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	471.501,47	765.068,25	293.566,78
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.349.970,97	-	136.564,79
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.349.970,97	1.213.406,18	136.564,79
Soma:	8.464.200,00	8.493.342,64	29.142,64
Déficit:	3.095.350,00	982.961,31	-2.112.388,69
Total:	11.559.550,00	9.476.303,95	-2.083.246,05
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	11.479.550,00	9.396.303,95	-2.083.246,05
Créditos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00

Soma:	11.559.550,00	9.476.303,95	-2.083.246,05
Superávit:	0,00	0,00	0,00
Total:	11.559.550,00	9.476.303,95	-2.083.246,05

ARAGUAIANA, 31/10/2012

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal

AMAURI DA COSTA

Crc mt - 005991/o-0

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA

Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:58DC0E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL Nº 023/2012

Publicação por Afixação nos Murais dos Logradouros Públicos, e publicação no Jornal Oficial dos Municípios(AMM), e www.pmaraguaiana.com.br - Site Oficial do Município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT** Estado de Mato Grosso de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.035/0001-76, com endereço à Avenida Presidente Vargas, 643 - Bairro CENTRO, neste Município, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES**, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da Lei 101/2000, e Artigos, **Publicar o RELATORIO DE GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA (LRF) REFERENTE AO QUINTO BIMESTRE DE 2012**, a disposição da Comunidade Local.

ARAGUAIANA, 21 de Novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES

Prefeito Municipal.

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****Publicado por:**

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:27CBC45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL 024/2012

Publicação por Afixação nos Murais dos Logradouros Públicos, e publicação no Jornal Oficial dos Municípios(AMM), e www.pmaraguaiana.com.br - Site Oficial do Município.

O Senhor Prefeito Municipal de **ARAGUAIANA-MT**, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101/2000, coloca a disposição dos munícipes o **BALANCETE MENSAL DE OUTUBRO DE 2012**. no mural da Prefeitura e logradouros Municipais de **ARAGUAIANA – MT**, e no Jornal Oficial dos Municípios (AMM).

A documentação que compõe o referido Balancete Mensal, encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer munícipes.

ARAGUAIANA, 21 de Novembro de 2012.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVAREZ

Prefeito Municipal

Registre-se**Publique-se****Cumpra-se****Publicado por:**

Edivan da Silva Menezes

Código Identificador:F495F5EF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE N.º 167/2012

Tomou posse no dia 22 de novembro de 2012, através da Portaria n.º 153/2012, datada de 09 de novembro de 2012, o Senhor WILLIE DOUGLAS MARTES FERREIRA, aprovado em concurso público n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de TÉCNICO FLORESTAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Administração e o Diretor de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a qual aceita todas as atribuições inerentes ao cargo de provimento efetivo.

VANO JOSÉ BATISTA

Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:B36E2FD3

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARCIAL REF. AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2012

Extrato 108/2012 do Primeiro Aditivo ao Contrato n.º 226/2012

REF.: ALTERA PRAZO DE VIGÊNCIA; CONTRATANTE: PREF. ARIPUANÁ; CONTRATADA: POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; VIGÊNCIA: 21/12/2012 A 20/04/2013;

Publicado por:

Elen Cristina Soares Macedo

Código Identificador:C3CBFF51

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº077/2012

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 22/2012 para conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez com fundamento na Emenda Constitucional n.º 70/2012 aoservidor Sr. Osvaldino Pinto de Miranda.”

O **Diretor Executivo do BARRA-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, c/c Artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Artigo 12, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.554, de 04 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 004 de 30 de agosto de 2005, que reestrutura o plano de carreiras do município, atualizada pela Lei Complementar n.º 043 de 23 de maio de 2011, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais efetivos,

comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT e Lei Complementar n.º 049 de 13 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Revisão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, ao servidor Sr. **Osvaldino Pinto de Miranda**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 306.073, SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 178.951.031-72, residente e domiciliado neste município, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância, Nível “8”, Classe “A”, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos proporcionais**, conforme processo administrativo de Revisão do BARRA-PREVI, n.º **2012.03.00008R1**, a partir da data de publicação da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Emenda Constitucional n.º 70/2012 em 30 de março de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 19 de novembro de 2012.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo Barra-previ

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:2E0D019F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES PORTARIA Nº078/2012

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 055/2011 que concedeu o benefício de aposentadoria por invalidez a servidora Sra. Maria de Lourdes dos Santos.”

O Diretor Executivo do BARRA-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 217, inciso I e Art. 86 da Lei Municipal n.º 867 de 27 de novembro de 1991, Art. 12, inciso I e 13 da Lei Municipal n.º 1.187 de 22 de junho de 1999;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **aposentadoria por invalidez**, a servidora Sra. **Maria de Lourdes dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 450.119 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 453.641.921-72, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, nível “01”, referência “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **209/1998**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de 01/07/1999, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 055/2011 e tornando sem efeito a Portaria n.º 060/2012.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 19 de novembro de 2012.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do Barra-previ

Homologo:

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra dos Santos Castro

Código Identificador:D3243189

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 043/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ n.º: 12.691.337/0001-71

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho.

Vigência: 09/11/2012 à 09/02/2013.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:0F0A5B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 044/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **JUNIOR NONATO DE QUEIROZ - ME**, inscrita no CNPJ n.º: 12.691.337/0001-71

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho.

Vigência: 09/11/2012 à 09/02/2013.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:77E552CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 065/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA NOVA ALIANÇA LTDA – EPP**, CNPJ sob o n.º:10.728.809/0001-98

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência.

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

Vigência: 14/11/2012 à 14/02/2012.

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:93CCBC9B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 058/2012

CONTRATADA: GTC COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação de vigência devido à necessidade da CONTRATANTE em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA: 22/11/2012

Publicado por:

Fabiani Aparecida Urnauer

Código Identificador:0DA16515

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2012

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PEÇAS RODAR LTDA - ME.

OBJETO: Prorrogação de vigência devido à necessidade da CONTRATANTE em continuar recebendo os relevantes serviços prestados pela CONTRATADA.

VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA: 22/11/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:45DEBA56

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO		
TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA		
ORGÃO SETORIAL/FISCALIZAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE - ESTADO DE MATO GROSSO		
MUNICÍPIO: BRASNORTE		
SUBPROJETO: Construções de coberturas em estrutura metálica das quadras de esportes das Escolas Municipais nas Comunidades Água da Prata e São Bento.	SAM: Construção	LOTE: Municipal
EMPRESA CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA. CNPJ: 92.726.546/0001-42		
VALOR REAL: R\$ 216.710,60	CONTRATO EMPREITADA: 072/2012	DE DATA DA VISTORIA: 22/11/2012
SERVIÇOS EXECUTADOS: (DESCRIÇÃO DA OBRA)		
Construção de cobertura nas quadras das escolas municipais das comunidades Água da Prata e São Bento.		
OBSERVAÇÕES E RESSALVAS: A obra foi executada conforme exigências da contratante através do Contrato 072/2012, nos moldes propostos pela empresa contratada no Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2012. O contrato de repasse foi efetuado através da Prefeitura Municipal de Brasnorte, onde a obra se encontra 100% executada. A empresa contratada cumpriu com o prazo de execução de obra, pré-determinada pelo Cronograma Físico Financeiro determinado pela contratante, concluindo-se, então, provisoriamente a mesma.		

Responsável Técnico da Obra:
Arquiteta&Urbanista Gracieli Mayer
RN 103341-7

Responsável pela Vistoria Realizada na Obra:
Eng. Civil - Márcio Gasparini
CREA-MT 9.784/D

MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Tendo em vista o parecer da Comissão acima, atestamos a conclusão provisória da obra em epígrafe.

Brasnorte-MT, 22 de Novembro de 2012.

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:9377DB4A

PREFEITURA MUNICIPAL
2º. TERMO ATIVO AO CONTRATO Nº. 061/2012

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP. ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

OBJETO: Aditar valor conforme proposta aprovada pela FUNASA; e o prazo de vigência e de execução por mais 90 (noventa) dias devido a não conclusão da obra no tempo previsto.

VALOR: R\$ 4.912,29

VIGÊNCIA:19/02/2013
DATA: 22/11/2012

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:E2476611

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 134/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação. **Contratada:** Fundação Educacional Julio Strubing Müller. **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº. 18/2010. **Objeto:** locação de um prédio escolar e respectivo terreno (4.776,30 m2) contendo seis salas de aula, três salas de trabalho pedagógico e administrativo, uma copa cozinha, dois banheiros, e uma área coberta livre, localizado à Rua Bom Jardim esquina com a Rua Costa Marques, para o funcionamento da Escola Municipal Duque de Caxias, neste Município. **Valor:** R\$ 17.960,56 (dezesete mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). **Dotação Despesas:** As despesas da locação objeto deste contrato serão cobertas mediante recursos próprios dos – 25%, através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, consignado no Orçamento Municipal, sendo: Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha:** 682. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Novembro de 2012.

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Secretário Municipal De Educação
Locatário

ANTONIO CARLOS MANZOLI
Fundação Educacional Julio Strubing Müller
Locador/Procurador

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:BB44C515

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 135/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** Sant'anna & Cardoso Ltda-Me. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 26/2012. **Objeto:** contratação de empresas especializadas para prestar serviços funerários com fornecimento de 60 urnas funerárias adultos e 60 urnas funerárias infantis, serviços funerários de translados (3000km), à população em situação de vulnerabilidade do município de Cáceres –MT. **Valor:** R\$ 43.230,00 (quarenta e três mil e duzentos e trinta reais). **Dotação Despesas:** Recurso FUMIS. **Classificação:** 1.101 – Fundo Municipal de Investimento Social. **Elemento:** 3.3.90.39. 0000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Ficha:** 62. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Novembro de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO
Secretária Municipal de Ação Social
Contratante

NELI CARDOSO LEAL SANT'ANNA
Sant'anna & Cardoso Ltda -Me
Contratado

Publicado por:
Karine de Lourdes Mazeti
Código Identificador:DACFFCE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 136/2012 – PGM

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Governo. **Contratada:** Bartolomeu Parisi. **Modalidade:** Dispensa de Licitação de nº. 41/2010. **Objeto:** locação de um imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 285, Bairro Centro, na cidade de

Cáceres-MT, para executar o Programa de Defesa do Consumidor – PROCON, neste Município. **Valor:** R\$ 11.451,60 (onze mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). **Dotação Despesas:** Classificação: 04.422.0003.2.008. Elemento: 3.3.90.36.0000 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física. Ficha: 928. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de Novembro de 2012.

LINDOMAR DA SILVA REZENDE

Secretário Municipal de Governo
Locatário

BARTOLOMEU PARISI

Locador

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:0AAABD72

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE DAÇÃO DE
IMÓVEL EM PAGAMENTO**

Devedor: Município de Cáceres. **Credor:** Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres-MT. **Objeto:** dação em pagamento ao Credor, pelo Devedor, mediante a transferência de domínio de um imóvel integrante de seu patrimônio, descrito e individualizado na Cláusula Segunda, para quitação de obrigação legal de repasse de aporte financeiro ao Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres / PREVI-CÁCERES, obrigação instituída pela Lei Municipal nº 088, de 22/12/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 016, de 30/01/2012, referente ao exercício de 2011, no valor líquido, certo e vencido de R\$567.590,75 (quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa reais e setenta e cinco centavos). **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Novembro de 2012.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES

Prefeito de Cáceres-MT

SILVIA FERNANDES FERREIRA

Diretora Executiva – PREVI/CÁCERES

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:36C9918A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM.
Nº 70/2012-PGM**

Contratante: Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Ação Social. **Contratada:** Construcil Construções Civil Ltda. **Objeto:** Aditar a fonte de dotação orçamentária para a seguir especificadas: Despesas: FUMIS – Fundo Municipal de Assistência Social. Ficha: 62. Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Aditar o valor do Contrato Administrativo nº 70/2012-PGM para mais 21.031,78 (vinte e um mil e trinta e um reais e setenta e oito centavos). Aditar o prazo do Contrato Adm. 070/2012-PGM, para mais 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço. A empresa contratada se obriga a concluir os serviços e entregar o objeto do contrato até dia 10 de Dezembro de 2012, sob pena de inadimplemento contratual e consequente aplicação das penalidades legais. **Local e Data:** Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de Novembro de 2012.

DENISE MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO

Secretaria Municipal de Ação Social
Contratante

VALDENOR RODRIGUES DOS SANTOS

Construcil Construções Civil Ltda
Contratada

Publicado por:

Karine de Lourdes Mazeti

Código Identificador:E4518D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
106/2012 – CARTA CONVITE Nº 44/2012**

Protocolo nº 10014 de 14 de Maio de 2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Carta Convite visando a aquisição de medicamentos solicitados não contemplados na Rede Básica e na assistência farmacêutica, e destinam-se a atender diversos pacientes que fazem uso contínuo dos mesmos e a atender mandados judiciais e requisições da Defensoria Pública de Cáceres.

Despesas: Recursos PAB FIXO E SIA SUS.

Fornecedor: IRINEU DEL SANTO - ME

Valor Total: R\$ 77.688,56

Realização: 24 de Outubro de 2012 às 16:00 horas

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:62AC77E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
120/2012 – CARTA CONVITE Nº 51/2012**

Protocolo Nº 17881 de 31/08/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Carta Convite visando aquisição de material consumo farmacológico para atender a Rede Estratégia Saúde da Família (PSFs), atender as Port. Gabint. Minist. Saude 2583 de 13.10.06 e 204 de 29.01.07 usuários portadores de DIABETES MELLITUS, em prevenção, detecção e tratamento de diabetes no município de Cáceres.

Despesas: Recursos DIABETES MELLITUS.

Fornecedor: W. PACHECO BEBER & CIA

Valor Total: R\$ 72.771,14

Realização: 24 de Outubro de 2012 às 14:00 horas

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:64545032

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº
123/2012 – CARTA CONVITE Nº 52/2012**

Protocolo Nº 17212 de 22/08/2012

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Repetição da Carta Convite objetivando a aquisição de 27000 KG de arroz tipo 1 e 5000 latas de óleo de soja vegetal para compor a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino, pela sua necessidade no cardápio da mesma, através da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT.

Despesas: Recursos do Convênio PNAE

Fornecedor: G. M. RIBEIRO & CIA. LTDA-ME

Valor Total: R\$ 76.850,00

Realização: 30 de Outubro de 2012 às 14:00 horas

TANIA MARIA SANÁBRIA CARVALHO TOLOTTI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Enoque Ramos Duarte

Código Identificador:91BDBB19**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 118, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Declara luto oficial nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o falecimento da Professora Evany Nery Varaschin ocorrido em 21 de novembro de 2012, na cidade de Nobres – Mato Grosso,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **Luto Oficial** nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, nos dias 21, 22 e 23 de novembro de 2012, em decorrência do falecimento da Senhora **EVANY NERY VARASCHIN**, servidora inativa da Rede Municipal de Educação, neste Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:4313B9DF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2012 CONTRATO DE
COMPRA E VENDA DE IMÓVEL Nº 058/2009**

Considerando o disposto na Cláusula Quarta, alínea “d” do Contrato de Compra e Venda nº 058/2009, que reza sobre a correção das parcelas vincendas em 2010, 2011 e 2012, resolve este Município ora denominado simplesmente de Comprador, determinar a correção e o pagamento das parcelas referentes aos vencimentos de 2010 e 2011, perfazendo o valor total atualizado de R\$ 55.508,06 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oito reais e seis centavos), conforme correção pela Unidade Fiscal de Campo Novo do Parecis, devendo este ser quitado em 13/03/2013.

2. Para cobertura desta despesa o valor acima citado fica consignado no orçamento municipal para o exercício de 2013, na seguinte classificação orçamentária:

04. Secretaria Municipal de Finanças

001.04.129.0011.2006 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

3.2.90.22.00. Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato

Campo Novo do Parecis, 14 de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

Vendedor

MARIA SALETE BRIZOLA

Vendedora

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:3D21FC9A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 261/93, na Lei Municipal nº 818/2001 e no Decreto Executivo nº 068/2008 e,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 001, de 14 de novembro de 2012,

Considerando o interesse público,

R E S O L V E

1. NOMEAR, os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2012-2014, na forma seguinte:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**a) Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: Claudiomiro Bottin;

Suplente: Debora Marques de Oliveira;

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Domingos Sávio Belo do Nascimento;

Suplente: Cristina Geist Freire;

c) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:

Titular: Janice Ronchi de Carvalho;

Suplente: Maria Esther Azambuja Terra;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO OU CONVENIADO**a) Associação Pró-Saúde:**

Titular: Jucelia Pereira Luz;

Suplente: Arminda Cardoso dos Santos;

III – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Titular: Valdenice Glerian Oliveira;

Suplente: Sandra dos Santos Pimenta;

Titular: Viviane Alves Fernandes Dias Petry;

Suplente: Elaine Aparecida da Silva;

Titular: Lilian Karla Lopes Pegaiani;

Suplente: Daniela Martins Petry;

Titular: Marisa Segatto Johann;

Suplente: Cecília da Silva Oliveira;

Titular: Annelise de Ávila Del Barco;

Suplente: Cristiano Furtado Scarpazza;

IV – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**a) Associação de Moradores do Bairro Boa Esperança:**

Titular: Luciene Françoise Sales de França;

Suplente: Tatiana Alves da Silva;

b) Associação de Moradores do Bairro Jardim das Palmeiras:

Titular: Edgar Assis dos Santos;

Suplente: Luciana Rosa Medina;

c) Associação de Moradores do Distrito Marechal Rondon:

Titular: Delize Aparecida de Souza;

Suplente: Wagner H. Souza Pereira;

d) Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: Marcia Geovane Stangherlin;

Suplente: Terezinha Stangherlin;

e) Pastoral da Criança:

Titular: Dulciene de Jesus Santos Pena;

Suplente: Regiane Vieira Santos Bataglini;

f) Associação dos Deficientes de Campo Novo do Parecis – ADCANP:

Titular: Janete Ferreira Terres;

Suplente: Francisca Aparecida Valentin;

g) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Luciane Toniazio de Camargo;

Suplente: Iandra Carla Martins Ferraz;

h) Grupo Reviver

Titular: Georaci S. Brun

Suplente: Rosa Vilma Rizzotto;

2. O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante

3. As competências e demais atribuições do Conselho são constantes na Lei Municipal nº 261/93, de 06.04.96, alterada pela Lei Municipal nº 818/2001 e pelo Decreto Executivo nº 068/2008, de 18 de agosto de 2008.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

5. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 294/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:AF3132B0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 1.130/2006, de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis, alterada pela Lei Municipal 1.267/2008, de 06.11.08,

Considerando os laudos de Perícia Médica dos servidores abaixo elencados,

R E S O L V E

1. CONCEDER licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Terezinha Gomes do Nascimento Pedro	Técnico da Saúde	10.10.12 a 09.12.12
Gustavo Elienai Cardoso de Souza	Agente Administrativo	29.10.12 a 28.11.12
Mirtes Lucia Danieli	Profª. Lic. Plena em Pedagogia	18.10.12 a 30.11.12

2. CONCEDER prorrogação do período de licença para tratamento de saúde aos servidores Municipais abaixo elencados pelo período que menciona.

NOME	CARGO	PERÍODO
Maria Eny Rodrigues Siolin	Agente de Serviço	18.11.12 a 13.12.12
Darci Olin Dall Asen	Agente de Serviço	12.11.12 a 11.12.12
Maria Alice da Silva	Agente de Serviço	05.11.12 a 04.12.12

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de novembro de 2012.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:458FA889
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o Engenheiro Civil, Sr. **Arno Schlosser**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- Reforma e Ampliação do Prédio do Corpo de Bombeiros de Campo Verde- MT, conforme Tomada de Preço 011/2012.

§ 1º – A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

§ 2º – Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº559/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 21 de novembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MARCIO MENEZES ROZA

Sec. de Administração

Publicado por:

Lariane Eleni Assuncao

Código Identificador:8E59CF05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

NOMEIA A COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de instruir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;

Considerando a necessidade de se propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação de um novo governo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão de Transmissão de Governo, com a seguinte composição:

I) Representantes do Executivo Municipal:
Socorro dos Santos Souza - Coordenadora
Márcio Menezes Roza - Membro
Rinaldo Taveira Ribeiro – Membro

II) Representantes do Prefeito Eleito:
Aparecido Rudnick - Coordenador
José Ferreira da Cruz - Membro
David Rodrigues Alencar - Membro

Art. 2º - Os trabalhos desta Comissão seguirão as disposições contidas na Resolução nº 007/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - O processo de Transmissão de Mandato terá início no dia 26 de novembro de 2012 e se encerrará no dia 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, em 21 de novembro de 2012.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se

MÁRCIO MENEZES ROZA
Sec. de Administração

Publicado por:
Lariane Eleni Assuncao
Código Identificador:AA19E0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
Jeane Antonia Abade
Código Identificador:7F9510D5

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DA TP 13/2012

CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL -BAIRRO: SÃO MIGUEL

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: **SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ Nº 10.735.808/0001-70**, vencedora com o valor de **1.358.776,54** (hum milhão trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Campo Verde – MT, 22 de novembro de 2012.

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
Presidente da CPL

Publicado por:
Hélida B. M. P. Hubner
Código Identificador:8F88C1A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORÇAMENTARIA ANUAL

LEI MUNICIPAL Nº 527/2012 DE: 26 DE OUTUBRO DE 2012

“ ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORT-MT PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2013”

O Sr. LOURIVAL MARTINS ARAÚJO, Prefeito de Canabrava do Norte-MT, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei: **Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Canabrava do Norte-MT, abrangendo a Administração Direta, seus Fundos, Órgãos, Autarquias e Fundações, para o exercício financeiro de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 15.275.000,00, (Quinze Milhões Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)** discriminados nos anexos integrantes desta lei. **Artigo 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento: **ADMINISTRAÇÃO DIRETA:** Receitas Correntes R\$ 13.055.843,80; Receita De Capital R\$-2.219.156,20; Dedução da receita R\$-1.889.600,00 ; Total Da Administração Direta R\$15.275.000,00; **TOTAL GERAL R\$-15.275.000,00;** **Artigo 3º** - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as Autarquias e Fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo. **POR FUNÇÕES DE GOVERNO:** **Administração Direta:** 01 – Legislativa R\$-720.000,00; 04 – Administração R\$-4.367.959,09; 08 - Assistência Social R\$-525.310,00; 10 – Saúde R\$-3.911.336,64; 11- Trabalho R\$-1.152.750,00; 12 – Educação R\$-5.113.335,85 ; 13 – Cultura R\$-1.150,00; 15 – Urbanismo R\$-105.450,00; 16 – Habitação R\$-1.000,00; 17 – Saneamento R\$-26.770,75; 18 – Gestão Ambiental R\$-4.600,00; 20 – Agricultura R\$-148.709,24; 22 – Indústria R\$-2.150,00; 23 – Comercio e Serviços R\$-2.300,00; 24 – Comunicações R\$-2.000,00; 25 – Energia R\$-1.150,00; 26 – Transporte R\$-52.000,00; 27 – Desporto e Lazer R\$-4.450,00; 28 – Encargos Especiais R\$-2.000,00; 99 – Reserva de Contingência R\$-130.558,43; Total da Administração Direta R\$-**15.275.000,00;** **TOTAL GERAL R\$-15.275.000,00;** **. POR SUBFUNÇÕES:** **Administração Direta:** 031 – Ação Legislativa R\$-720.000,00; 122 – Administração Geral R\$-4.363.070,20; 129- Administração de Receitas R\$-487.992,45; 244 – Assistência Comunitária R\$-102.900,00; 301 –Atenção Básica

R\$-3.775.138,35; 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial R\$-3.500,00; 303 – Suporte Profilático e Terapêutico R\$-60.000,00; 304 – Vigilância Sanitária R\$-12.320,00; 305 – Vigilância Epidemiológica R\$-51.878,29; 306 – Alimentação e Nutrição R\$-157.960,00; 331 – Proteção e Benefícios ao trabalhador R\$-152.750,00; 361 – Ensino Fundamental R\$-4.524.119,70; 364 – Ensino Superior R\$-18.743,29; 365 – Educação Infantil R\$-400.047,33; 366 – Educação de Jovens e Adultos R\$-11.485,53; 367 – Educação Especial R\$-1.000,00; 392 – Difusão Cultural R\$-1.150,00; 451 – Infra-Estrutura Urbana R\$-4.300,00; 452 – Serviços Urbanos R\$-1.000,00; 482 – Habitação Urbana R\$-1.000,00; 511 – Saneamento Básico Rural R\$-1.000,00; 512 – Saneamento Básico Urbano R\$-34.270,75; 541 – Preservação e Conservação Ambiental R\$-2.300,00; 543 – Recuperação de áreas degradadas R\$-2.300,00; 601- Promoção da Produção Vegetal R\$-7.715,66; 602_ Promoção da Produção Animal R\$-1.150,00; 606 - _Extensão Rural R\$-6.750,00; 661 – Promoção Industrial R\$-2.150,00; 691 – Promoção Comercial R\$-1.150,00; 695 _ Turismo R\$-1.150,00; 722 – Telecomunicações R\$-2.000,00; 752 _ Energia Elétrica R\$-103.450,00; 782 _ Transporte Rodoviário R\$-51.000,00; 812 _ Desporto Comunitário R\$-4.450,00; 843 _ Serviços da Dívida Interna R\$-67.000,00; 846 – Outros encargos especiais R\$-6.250,00; 999 – Reserva de Contingência R\$-130.558,43; Total da Administração Direta R\$-15.275.000,00; **TOTAL GERAL R\$-15.275.000,00; POR CATEGORIA ECONÔMICA; Administração Direta:** Despesas Correntes R\$-14.385.679,14; Despesas De Capital R\$-758.762,43; Reserva De Contingência R\$-130.558,43; **Total da Administração Direta R\$-15.275.000,00; TOTAL GERAL R\$-15.275.000,00; POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO : Administração Direta;** 01 – Câmara Municipal de Canarana do Norte R\$-720.000,00; 02 – Gabinete do Prefeito R\$-609.327,24; 03 – Secretaria de Administração R\$-1.099.650,00; 04 – Sec. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$-5.118.955,85; 05 – Secretaria de Saúde R\$-3.929.836,64; 06 – Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio R\$-152.8009,24; 07 – Sec. De Obras e Infra Estrutura R\$-2.195.230,15; 08 – Secretaria de Ação Social R\$-525.310,00; 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo R\$-144.880,00; 10 – Secretaria de Finanças R\$-779.800,88; **Total da Administração Direta R\$-15.275.000,00; TOTAL GERAL R\$-15.275.000,00; Artigo 4º** - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações. **Artigo 5º** - O poder Executivo está autorizado a:

- a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.
- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do **Artigo 7º da Lei 4.320/64.**
- c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.
- d) Abrir crédito suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

Artigo 6º- Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento nos termos do **Artigo 167, VI da Constituição Federal.**

Artigo 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LOURIVAL MARTINS ARAÚJO

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:5BB12B29

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1033/2012**

**Lei Municipal nº 1033/2012
De 8 de novembro de 2012**

Aprova a Revisão do Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Educação aprovado através da Lei Municipal nº 635/2004 de 18 de junho de 2004, constante no documento anexo.

Art. 2º - O Município através da Secretaria Municipal de Educação, procederá avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único- O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação;

Art. 3º - Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Canaranense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:6B233C2A

**GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº1034/2012**

**Lei Municipal nº1034/2012
De 8 de novembro de 2012**

Denomina Ginásio Municipal.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **“Ginásio Municipal de Desporto e Lazer “Edemar José Parzianello”** o ginásio localizado na Quadra nº 71 entre as ruas Três Passos e Ijuí no Centro de Canarana.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 8 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:E340902B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1035/2012.

Lei Municipal nº 1035/2012.
De 13 de novembro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de reais).”

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT,, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com inciso I do parágrafo I do artigo 43 da lei 4.320/64 os provenientes de superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana /MT, 13 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:3D180BBA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1036/2012.

Lei Municipal nº 1036/2012.
De 13 de novembro de 2012.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação ate no valor de R\$ 3.200.000,00 (Três Milhões e duzentos Mil Reais).”

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Canarana - MT, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 3.200.000,00 (Tres milhões e duzentos Mil Reais), na forma do anexo I desta Lei.

Art. 2º A cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com inciso II do parágrafo I do artigo 43 da lei 4.320/64 os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Canarana /MT, 13 de novembro de 2012.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Roberta Andrade Lima
Código Identificador:BE6E8F2E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº
083/2012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2012 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 041/2012.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi rescindido, a partir de 01/11/2012, o Contrato Administrativo de Locação de Veículo nº 083/2012, no qual a empresa **SAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME**, prestava serviços de locação de 01 (um) veículo tipo van para transporte intermunicipal de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT. A presente rescisão se dá por ato unilateral da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER** tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e com base no Art. 78, inciso II e III da Lei 8.666/93 c/c o item 11.1 letra “d”, do mencionado Contrato.

Colider/MT, 22 de Novembro de 2012

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:F808920F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 049/2012

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 049/2012, cujo objeto é aquisição de tijolos cerâmicos para serem distribuídos as famílias beneficiárias do programa carta de crédito operações coletivas no município de Colíder/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME	24.360,00

Colider/MT, em 22 de Novembro de 2012

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
Eduardo da Silva Guilherme
Código Identificador:25C3EB67

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO 100/2012

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CELSO PAULO BANAZESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do Poder;

Considerando que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal de Colider/MT;

Considerando a importância de um processo de transição governamental para preservação da continuidade dos serviços públicos, visando atender o interesse da população do Município de Colider/MT;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº. 007/2008, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que estabelece os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo;

Considerando que o Sr. Nilson José dos Santos foi eleito Prefeito Municipal de Colider/MT, nas eleições realizadas no dia 07 de outubro de 2012;

DECRETA

Art. 1º - A Equipe de Transição de Governo será integrada por 02 (dois) Grupos de Trabalho, denominado Comissão de Transmissão de Governo, com os membros de cada equipe, incluído seu Coordenador, respectivamente:

I – Fica definido pelo Prefeito Eleito em decorrência de ofício protocolado na Prefeitura Municipal de Colider/MT, a seguinte Comissão:

- a) **José Martinho Filho – Coordenador da Equipe**
- b) **Luciene de Almeida Teodório**
- c) **Massao Taguchi**
- d) **Dejaime da Silva**
- e) **Sílvio Eduardo Polidório**
- f) **Marcos Eugênio Martins Zeni**
- g) **Alberto de Abreu**
- h) **Manoel Francisco da Silva**
- i) **Alan Fabiano Moreira Bazílio de Lima.**

II - O Prefeito Municipal, com a indicação dos seguintes representantes:

- a) **Emerson Francisco da Silva – Coordenador da Equipe.**
- b) **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**
- c) **Nilsa Ribeiro de Oliveira**
- d) **Héber Amilcar de Sá Stábile**
- e) **Jair Frasson**

Art. 2º - A Equipe de Transição de que trata o art. 1º deste Decreto terá por objetivo inteirar-se do funcionamento e projetos em andamento de todos os órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal.

§1º - À Comissão de Transmissão composta nos termos do inciso I do art. 1º caberá obter informações sobre:

- I** - a estrutura e o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
- II** - as contas públicas;
- III** - os programas e projetos do Município de Colider/MT;

Art. 3º - As informações solicitadas pela Equipe de Transição de Governo deverão ser fornecidas, em tempo hábil e com precisão, pelos órgãos e entidades a seguir indicados:

I - Secretarias Municipais, Controladoria Interna, Procuradoria Geral e demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Colider/MT;

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito, quando solicitado e dentro das possibilidades do quadro administrativo do Município, colocará à disposição dos eleitos para os cargos de Prefeito Municipal e de Vice-Prefeito Municipal, bem como para os membros da Equipe de Transição:

I – a sala de reuniões localizada na sede da Prefeitura Municipal de Colider/MT, bem como outros locais considerados próprios para as atividades da Equipe de Transição;

II - a infraestrutura e o apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades no período de transição governamental.

Art. 5º - As reuniões entre os integrantes da Comissão de Transmissão de Governo, estabelecidos nos incisos I e II do artigo 1º do presente Decreto deverão ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo Único. Para não comprometer os serviços administrativos da atual gestão municipal, as reuniões entre os membros da Equipe de Transição deverão ocorrer, preferencialmente, no horário vespertino, um dia por semana.

Art. 6º - Os membros da Comissão de Transmissão de Governo de que trata o art. 1º deste Decreto sugerirão, conjuntamente, procedimentos para o encerramento do exercício e elaboração do Balanço Geral do Município de Colider/MT referente a 2012, bem como demais informações a serem prestadas no encerramento do mandato.

Art. 7º - Reconhecida a necessidade pela Comissão de Transmissão de Governo, o Prefeito Municipal poderá sugerir normas complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 NOVEMBRO DE 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal de Colider-mt

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:0C8EB3A3

DEPARTAMENTO DE PROJETOS LEI 2641/2012

Projeto de Lei nº. 599/2012

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº. 2641/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. **CELSO PAULO BANAZESKI**, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2013.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão colidense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal, Estadual e Municipal, quer sejam da Administração Direta ou Indireta, empresas públicas ou pessoas jurídicas de personalidade privada que recebam subvenções ou recursos públicos. Os celebrados no âmbito do Governo Federal e Estadual estão autorizados desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2012, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2011, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2013 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 31 de julho de 2012.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10 – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2013 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos

de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2013, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Colíder.

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em

relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2013, e de fevereiro de 2014, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2013, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 21 de novembro de 2012.

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deise da Silva Aragão

Código Identificador:21795CCE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 135/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor da Sra. ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA”.

O Diretor Executivo do **PREVI-LIDER** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b”, da Constituição Federal, com

redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 210 da Lei Municipal n.º 2.408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010, Anexo “V”, da Lei Municipal n.º 2118, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2569/2012, de 14 de Março de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Idade** em favor da **Sra. ALTAIR RIBEIRO DE FREITAS BASAIA**, portadora do RG nº. 2512309-2 SSP/MT, CPF. N.º 211.231.011-91 e da Cédula Eleitoral de n.º 012246971821, Zona. “023”, Seção “0302”, servidora efetiva no cargo de **Técnico em Desenvolvimento Infantil, Classe “B”, Nível “03”**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 1065, tendo trabalhado **4.865 dias, ou seja, 13 (treze) anos, 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias**, com **proventos proporcionais**, a partir do dia 01 de novembro de 2012, conforme o processo do PREVI-LIDER n.º 0087/2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colider /MT, 01 de novembro de 2012.

VICENTE BORTOLON

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

CELSO PAULO BANAZESKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Carmem Soares

Código Identificador:D56066C8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n.º628/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n.º. 001/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E SEUS DERIVADOS, para atender a secretaria municipal de educação na locomoção de seus veículos sendo que os mesmos são indispensáveis para o desempenho do serviço prestado pela secretaria.

Valor Global: R\$ 4.998,34 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Vigência: início em 10/09/2012 e término em 25/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a):S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:087BEAB5

ASSESSORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: n.º629/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços n.º. 001/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, para as necessidades do GABINETE DA PREFEITA.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Vigência: início em 10/09/2012 e término em 10/10/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. S. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – EPP.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:BD7EE09D

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº630/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 007/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e EZIQUIEL NEVES DA SILVA - ME.

Objeto: locação de 01 (um) Veículo tipo CAMINHONETE, capacidade mínima 4000 KG, em perfeito estado de conservação incluso motorista, peças e livre de combustível.

Valor Global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: início em 11/09/2012 e término em 31/12/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): EZIQUIEL NEVES DA SILVA – ME

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:755916E8

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº631/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 022/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e G. P. NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGEM TERRESTRE, para o traslado de pacientes do município de Colniza/MT tendo em vista a necessidade de tratamento especializado retorno e continuidade do mesmo nas referências: Juína/MT e Cuiabá/MT os quais são agendados pela central de regulação conforme copia dos encaminhamentos atestados/laudos e boletim de agendamento e regularização dos pacientes.

Valor Global: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência: início em 11/09/2012 e término em 11/10/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): G. P. NASCIMENTO REPRESENTAÇÕES LTDA- ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:CCE5D044

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº632/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS para atender a demanda do preparo de alimentação a ser servido aos pacientes internados no Hospital Municipal André Maggi.

Valor Global: R\$ 11.998,28 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos).

Vigência: início em 11/09/2012 e término em 11/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:2A772412

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº633/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para limpeza e higienização do Hospital André Maggi a fim de evitar a transmissão de doenças e manter um ambiente higienizado.

Valor Global: R\$ 8.002,02 (Oito mil dois reais e dois centavos).

Vigência: início em 11/09/2012 e término em 11/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:55F5C205

**ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº634/2012

Origem: Pregão Presencial Registro de Preços nº. 015/2012.

Partes: Prefeitura Mun. de Colniza/MT e S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GENEROS ALIMENTICIOS para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Valor Global: R\$ 6.063,05 (seis mil sessenta e três reais e cinco centavos).

Vigência: início em 11/09/2012 e término em 11/11/2012

Contratante: Nelci Capitani

Contratado (a): S. P. TEROSO PANIFICADORA – ME.

Publicado por:
Simone Cristina Roncaglia
Código Identificador:56366A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

LEI Nº 529/2012

“Regulamenta a Lei 502/2011, com base nos dispositivos do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público Estadual e Municipal, adotando o sistema seletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE COLNIZA - ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita do Município de Colniza-MT, sanciona a seguinte lei:

**TÍTULO I
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO NO MUNICIPIO DE COLNIZA-MT**

Art. 1º - A Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, princípio inscrito no Artigo 206 inciso VI da Constituição Federal, e no Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, será exercida na forma desta lei, obedecendo aos seguintes preceitos:

I – co - responsabilidade entre Poder Público e sociedade na gestão da escola;

II - autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Escola, mediante organização e funcionamento dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar, do rigor na aplicação dos critérios democráticos para escolha do diretor de escola e da transferência automática e sistemática de recursos às unidades escolares;

III - transparência dos mecanismos administrativos, financeiros e pedagógicos;

IV - eficiência no uso dos recursos financeiros.

**TÍTULO II
DA AUTONOMIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 2º - A administração das unidades escolares da rede pública municipal serão exercida pelos seguintes órgãos:

I - diretoria;

II - órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar.

Art. 3º - A administração das unidades escolares será exercida pelo diretor, em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, respeitadas as disposições legais.

Art. 4º - Os diretores das escolas públicas municipais deverão ser indicados pela comunidade escolar de cada unidade de ensino, mediante votação direta.

Parágrafo único: Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais ou responsáveis por alunos, os profissionais da educação em efetivo exercício no estabelecimento de ensino.

Art. 5º - Compete ao Diretor:

I - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;

II - coordenar, em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as Políticas Públicas da Secretaria de Estado de Educação, e outros processos de planejamento;

III - coordenar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

IV - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;

V - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

VI - submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;

VII - divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola;

VIII - coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo-financeiras desenvolvidas na escola;

IX - apresentar, anualmente, à Secretaria de Estado de Educação e à comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, avaliação interna da Escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e ao alcance das metas estabelecidas;

X - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 6º - O período de administração do diretor corresponde a mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º - A vacância da função de diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, destituição, aposentadoria ou morte.

Parágrafo único: O afastamento do diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença gestante e licença saúde família, implicará a vacância da função.

Art. 8º - Ocorrendo a vacância da função de diretor, iniciar-se-á o processo de nova indicação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias letivos.

Parágrafo único: No caso do disposto neste artigo, a pessoa indicada completa o mandato de seu antecessor.

Art. 9º - Ocorrendo a vacância da função de diretor nos 06 (seis) meses anteriores ao término do período, completará o mandato o coordenador pedagógico ou vice-diretor, onde houver.

Parágrafo único: No impedimento do coordenador pedagógico, um membro dos profissionais da educação em exercício na unidade escolar, escolhido em assembleia da comunidade escolar.

Art. 10 - A destituição do diretor indicado somente poderá ocorrer motivadamente:

I - após sindicância, em que seja assegurado o direito de defesa em face da ocorrência de fatos que constituam ilícito penal, falta de idoneidade moral, de disciplina, de assiduidade, de dedicação ao

serviço, deficiência ou infração funcional previstas na Lei Complementar dos Profissionais da Educação Básica;

II - por descumprimento desta lei, no que diz respeito às atribuições e responsabilidades.

§ 1º - O Conselho Deliberativo Escolar, mediante decisão fundamentada e documentada pela maioria absoluta de seus membros, e o Secretário Municipal de Educação, mediante despacho fundamentado, poderão propor ou determinar a instauração de sindicância, para os fins previstos neste artigo.

§ 2º - O Secretário Municipal de Educação determinará o afastamento do indiciado durante a realização do processo de sindicância.

Art. 11 - São órgãos consultivos e deliberativos da unidade escolar:

I - A Assembleia Geral;

II - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - O Conselho Fiscal.

Art. 12 - A comunidade escolar reunir-se-á em Assembleia Geral ordinária, no mínimo, uma vez por semestre.

Art. 13 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês.

Art. 14 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre.

Art. 15 - Cada órgão terá seu funcionamento regulamentado em Regimento próprio.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral:

I - conhecer o balanço financeiro e o relatório sobre o exercício findo, deliberando sobre os mesmos;

II - eleger os membros do Conselho Fiscal e suplentes;

III - avaliar anualmente os resultados alcançados pela escola e o desempenho do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - definir o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos, em mandato de 02 (dois) anos, constituído em Assembleia Geral.

Art. 18 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverá ser constituído paritariamente por profissionais da educação básica, pais e alunos, tendo no mínimo 08 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros. 50% (cinquenta por cento) deve ser constituído de representantes do segmento escola e 50% (cinquenta por cento) de representantes da comunidade, sendo o diretor da escola membro nato do Conselho.

Art. 19 - A eleição de seus membros deverá acontecer 30 (trinta) dias antes da eleição de diretor e seu mandato será de 2 (dois) anos, com direito à reeleição de apenas um período.

Art. 20 - Os representantes do Conselho serão eleitos em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples.

Art. 21 - Para fazer parte do Conselho, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 14 (quatorze) anos ou estar cursando a 5ª série do 1º Grau.

Art. 22 - O presidente do Conselho, o secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros. É vedado ao diretor ocupar o cargo de presidente do Conselho.

Art. 23 - O primeiro Conselho formado na escola tem responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 30 (trinta) dias, sendo o mesmo referendado em Assembleia Geral.

Art. 24 - O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

Art. 25 - Fica assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

Art. 26 - As escolas de suplência obedecerão aos mesmos critérios das demais, na formação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 27 - Ocorrerá a vacância do membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar por conclusão do mandato, renúncia, desligamento da escola ou destituição, aposentadoria ou morte.

§ 1º - O não-comparecimento injustificado do membro do Conselho a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões ordinárias ou extraordinárias alternadas, também implicará vacância da função de conselheiro.

§ 2º - No prazo mínimo de 15 (quinze) dias, preenchidos os requisitos do § 1º, o Conselho convocará uma Assembleia Geral do respectivo segmento escolar, quando os pares, ouvidas as partes, **deliberarão** sobre o afastamento ou desligamento do membro do Conselho Deliberativo Escolar, que será destituído se a maioria dos presentes da Assembleia assim o decidir.

Art. 28 - A unidade escolar pública do Estado, que for criada a partir da data da publicação desta lei, deverá formar um Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Art. 29 - A formação dos Conselhos das escolas indígenas ficará a critério das próprias comunidades, respeitando as especificidades de organização de cada grupo étnico.

Art. 30 - Fica assegurada a capacitação dos membros do Conselho, bem como prestação, quando solicitado, de orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas dos órgãos educacionais do Município.

Art. 31 - Compete ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

- I** - eleger o presidente, bem como o secretário e o tesoureiro;
- II** - criar e garantir mecanismos de participação da comunidade escolar na definição do Plano de Desenvolvimento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico, e demais processos de planejamento no âmbito da comunidade escolar;
- III** - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola;
- IV** - participar da elaboração, acompanhamento e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola;
- V** - participar da elaboração do calendário escolar e aprová-lo, levando em conta o mínimo de dias letivos exigidos legalmente;
- VI** - conhecer e deliberar sobre o processo e resultados da avaliação externa e interna do funcionamento da escola, propondo planos que visem à melhoria do ensino;
- VII** - deliberar, quando convocado, sobre problemas de rendimento escolar, indisciplina e infringências;
- VIII** - propor medidas que visem a equacionar a relação idade-série, observando as possibilidades da unidade de ensino;
- IX** - analisar o desempenho dos profissionais da unidade escolar, tendo assessoria de uma equipe habilitada na área e sugerindo medidas que favoreçam a superação das deficiências, quando for o caso;
- X** - acompanhar o processo de distribuição de turmas e/ou aulas da unidade escolar;
- XI** - garantir a divulgação do resultado do rendimento escolar de cada ano letivo, bem como um relatório das atividades docentes à comunidade;
- XII** - avaliar junto às instâncias internas, pedagógica e administrativa, o estágio probatório dos servidores lotados na unidade escolar, de acordo com as normas constitucionais;
- XIII** - analisar planilhas e orçamentos para realização de reparos, reformas e ampliações no prédio escolar, acompanhando sua execução;
- XIV** - deliberar sobre a contratação de serviços e aquisição de bens para a escola, observando a aplicação da legislação vigente quando a fonte de recursos for de natureza pública;
- XV** - Deliberar sobre propostas de convênios com o Poder Público ou instituições não-governamentais;
- XVI** - acompanhar e fiscalizar a folha de pagamento dos profissionais da educação da unidade escolar;

XVII - divulgar bimestralmente as atividades realizadas pelo Conselho;

XVIII - analisar, aprovar, acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidos pela escola;

XIX - elaborar e executar o orçamento anual da unidade escolar;

XX - deliberar sobre aplicação e movimentação dos recursos da unidade escolar;

XXI - encaminhar ao Conselho Fiscal o balanço e o relatório antes de submetê-los à apreciação da assembleia geral;

XXII - encaminhar, quando for o caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância ou processo disciplinar administrativo para o fim de destituição de diretor, mediante decisão da maioria absoluta do Conselho Deliberativo;

XXIII - prestar contas dos recursos que forem repassados à unidade escolar:

a) quando se tratar de recursos públicos, ao Conselho Fiscal, ao Fundo Estadual de Educação e ao Tribunal de Contas;

b) quando se tratar de recursos de outras fontes, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral.

Art. 32 - Compete ao presidente:

I - representar o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar em juízo e fora dele;

II - convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e o Conselho Fiscal;

III - presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - autorizar pagamento e assinar cheques, em conjunto com o tesoureiro e o diretor da escola.

Art. 33 - Compete ao secretário:

I - auxiliar o presidente em suas funções;

II - preparar o expediente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

III - organizar o relatório anual do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em dia os registros.

Art. 34 - Compete ao tesoureiro:

I - arrecadar a receita da unidade escolar;

II - fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria de Estado de Educação e as do Tribunal de Contas;

III - apresentar, mensalmente, o relatório com o demonstrativo da receita e despesa da escola ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - efetuar pagamentos autorizados pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - manter em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

VI - assinar cheques juntamente com o presidente e o diretor da escola.

Art. 35 - O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, exceto nos períodos de férias e de recesso escolar, em dia e hora previamente marcados, mediante convocação do presidente para conhecer o andamento dos trabalhos e tratar de assuntos de interesse geral.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 36 - As deliberações do Conselho da Comunidade Escolar serão tomadas por maioria de votos.

Art. 37 - O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e de 03 (três) suplentes, escolhidos anualmente pela Assembleia Geral ordinária, dentre os membros da comunidade escolar.

Parágrafo único: É vedada a eleição de aluno para o Conselho Fiscal, salvo se maior de 21 (vinte e um) anos.

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos contábeis da entidade, a situação do Conselho e os valores em depósitos;

II - apresentar à Assembléia Geral ordinária parecer sobre as contas do Conselho, no exercício em que servir;

III - apontar à Assembléia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas que reputar úteis ao Conselho;

IV - convocar a Assembléia Geral ordinária, se o Presidente do Conselho retardar por mais um mês a sua convocação.

Art. 39 - Os membros do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e do Conselho Fiscal exercerão gratuitamente suas funções, não sendo, face aos cargos desempenhados, considerados servidores públicos.

TÍTULO III**DA AUTONOMIA DA GESTÃO FINANCEIRA**

Art. 40 - A autonomia da Gestão Financeira dos Estabelecimentos de Ensino objetiva o seu funcionamento normal e a melhoria no padrão de qualidade.

Art. 41 - Constituem recursos da unidade escolar:

I - repasse, doações, subvenções que lhe forem concedidos pela União, Estado, Município, e entidades públicas e privadas, associações de classe e quaisquer outras categorias ou entes comunitários;

II - renda de exploração de cantina, bem como outras iniciativas ou promoções.

Art. 42 - O repasse de recursos financeiros às unidades escolares que visa ao financiamento de serviços e necessidades básicas, será regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação e repassado bimestralmente.

Parágrafo Único: Os recursos para aquisição de material didático e capacitação de recursos humanos serão repassados de acordo com o Plano de Desenvolvimento Estratégico.

Art. 43 - Os recursos financeiros da unidade escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, onde houver, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais pelo presidente, tesoureiro e diretor da escola.

§ 1º - Na hipótese de não existir nenhum estabelecimento de crédito, os recursos serão depositados na agência bancária da sede do município de mais fácil acesso.

§ 2º - Em qualquer caso, será permitida a existência, em caixa, de numerário em espécie, até o limite de 01 (um) salário mínimo, para atender às despesas do pronto pagamento.

Art. 44 - As aquisições ou contratações efetuadas pela escola deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, conforme normas e regulamentos a serem baixados pela Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 45 - A contratação de obras e serviços será restrita às necessidades de construção, reforma, ampliação e manutenção dos prédios e equipamentos escolares, ficando vedada sua utilização para substituir ou complementar pessoal necessário para atividades pedagógica, administrativa, nutricional, de limpeza, de vigilância ou outras funções.

Art. 46 - É vedado ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:

I - adquirir veículos ou imóveis, locar ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílios que lhe forem concedidos pelo Poder Público, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;

II - conceder empréstimos ou dar garantias de aval, fianças e caução, sob qualquer forma;

III - empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam.

Art. 47 - É proibida qualquer ação que iniba ou impeça o aluno de frequentar a escola ou que fira o direito de acesso e permanência na mesma, direito esse expressamente garantido na Constituição Federal.

Art. 48 - É proibida a cobrança de mensalidade ou taxas aos membros da comunidade escolar, a qualquer título.

Art. 49 - Pela indevida aplicação dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento.

Art. 50 - A aquisição de personalidade jurídica pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar tem como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembléia Geral, observada a legislação pertinente.

TÍTULO IV**DA AUTONOMIA DA GESTÃO PEDAGÓGICA**

Art. 51 - A autonomia da Gestão Pedagógica das unidades escolares, objetiva a efetivação da intencionalidade da escola mediante um compromisso definido coletivamente.

Art. 52 - A autonomia da Gestão das Unidades Escolares será assegurada pela definição, no Plano de Desenvolvimento Estratégico de Escola, de propostas pedagógicas específicas do Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO V**DA ESCOLHA PARA DIRETORES DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 53 - Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência e liderança, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 54 - A seleção de profissional para provimento do cargo em comissão de diretor das escolas públicas no município, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa - constará de ciclos de estudos;

II - 2ª Etapa - constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato que deverá conter:

a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;

b) estratégias para preservação do patrimônio público;

c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

§ 1º - Serão considerados aptos, na primeira etapa, os candidatos com 100 (cem por cento) de frequência.

§ 2º - A segunda etapa do processo deverá realizar-se em todas as escolas estaduais, em data a ser fixada pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 55 - O candidato que não fizer apresentação de sua proposta de trabalho em Assembléia Geral, em data e horário marcados pela Comissão, estará automaticamente desclassificado.

Art. 56 - Para participar do processo de que trata esta lei, o candidato, integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica, deve:

I - ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica, lotado na unidade onde pretende concorrer à direção;

II - ter no mínimo 2 (dois) anos de efetivo exercício ininterruptos até a data da inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III - ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

IV - participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela Assessoria Pedagógica do Municípios, sob orientação da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 57 - Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública no Município.

Art. 58 - Na unidade escolar onde não inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o

profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

Parágrafo Único: O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 59 - É vedada a participação, no processo seletivo, do profissional que nos últimos cinco anos:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III - esteja sob processo de sindicância;

IV - esteja inadimplente junto ao Fundo Estadual de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

V - esteja sob licenças contínuas.

Art. 60 - Haverá em cada unidade escolar uma comissão para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembléia Geral da comunidade, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º - Devem compor a comissão 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre:

I - representante dos profissionais da educação básica;

II - representante dos pais;

III - representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º - O representante e seu suplente serão eleitos em Assembléia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

§ 3º - A comissão de seleção, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º - O membro da comissão que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente após a comprovação da irregularidade e parecer da Assessoria Pedagógica do Município.

§ 5º - Não poderá compor a comissão:

I - qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e ou parente até segundo grau;

II - o servidor em exercício no cargo de diretor.

§ 6º - O diretor da escola deverá colocar à disposição da comissão os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 61 - A comissão terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, juntamente com o Assessor Pedagógico no Município, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembléia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Assessoria Pedagógica e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 62 - A Assembléia a que se refere o Artigo 61, IV, deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição do plano de trabalho, cujo teor

deverá ser amplamente divulgado tanto no interior da escola, como na comunidade,

Art. 63 - Na Assembléia Geral, deverá ser concedida a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate da sua proposta de trabalho.

Art. 64 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I - exposição de faixas e cartazes fora da escola;

II - distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objetos de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III - realização de festas na escola, que não estejam previstas no seu calendário;

IV - atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V - aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI - utilização de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo municipal e/ou estadual.

Art. 65 - Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida a comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos do Artigo 64 desta lei, ou que permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Parágrafo Único: Caso o candidato possua apelido pelo qual é conhecido, poderá usá-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 66 - Podem votar:

I - profissionais da educação em exercício na escola;

II - **alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando da 6ª série em diante;**

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º - O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º - O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Art. 67 - No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Art. 68 - Não é permitido voto por procuração.

Art. 69 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Art. 70 - O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 71 - Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 72 - Nenhuma autoridade estranha à mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão, quando solicitado.

Art. 73 - Cada mesa será composta por no mínimo três e no máximo cinco membros e dois suplentes, escolhidos pela comissão entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo Único: Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 74 - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo Único - O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 75 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um dos mesários.

Art. 76 - O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 77 - Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 78 - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º - Antes da abertura da urna, a comissão deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para decisão cabível.

§ 2º - Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue incompetente, recorrerá à Assessoria Pedagógica, do Município, e esta, se for o caso, ao Secretário Municipal de Educação.

§ 3º - Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 79 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 2º e 3º do Artigo 78.

Art. 80 - Os pedidos de impugnação fundados em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 81 - São nulos os votos:

I - registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - que indiquem mais de um candidato;

III - que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV - dados a candidatos que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo, conforme o Artigo 54 desta lei.

Art. 82 - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao presidente da comissão que se reunirá com os demais membros para:

I - verificar toda a documentação;

II - decidir sobre eventuais irregularidades;

III - divulgar o resultado final da votação;

Parágrafo Único: Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do Artigo 89 desta lei.

Art. 83 - No momento de transmissão de cargo ao diretor selecionado pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na unidade escolar.

Art. 84 - O profissional da educação que esteja exercendo a direção da escola, caso seja novamente escolhido, deve apresentar à comunidade, em Assembléia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, no momento da posse.

Parágrafo Único: A transmissão do cargo deverá ocorrer em Assembléia Geral da comunidade escolar.

Art. 85 - Para que haja o processo seletivo, a unidade escolar deverá ter uma estrutura padrão e que comporta os seguintes quesitos:

I - Ter o CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar), constituído;

II - Salas de aula, cozinha, banheiros masculino e feminino, salas para direção, coordenação e secretaria;

III - Passar por um processo de inspeção das Assessorias Pedagógica do Estado e do Município e ser aprovada pelos mesmos.

IV - Ter no mínimo 150 alunos devidamente matriculados.

Art. 86 - Na unidade escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 54 e seus respectivos parágrafos e 55, responderá pela direção o profissional designado pelo Secretário de Educação, oriundo de outra escola, respeitando-se os critérios previstos no Artigo 56, I, II e III.

Parágrafo Único: As unidades escolar da Rede Municipal de Colniza que não preencher os critérios previstos no Art 85, o Secretário Municipal de Educação fará a designação do diretor.

Art. 87 - Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção do diretor, será facultado dirigir representação à comissão, conforme Artigo 61, VIII.

Art. 88 - Das decisões da comissão cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação do Município de Colniza-MT.

Parágrafo Único: O prazo para a interposição do recurso é de 72 (setenta e duas) horas improrrogáveis, contados do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

Art. 89 - Decorrido o prazo previsto no Parágrafo único do Artigo 87, e não havendo recursos, o candidato selecionado assumirá o cargo em comissão.

Art. 90 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Colniza-MT.

Art. 91 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza/MT, em 12 de junho de 2012.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

NELCI CAPITANI

Prefeita Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

ADRIANA SPREY PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Simone Cristina Roncaglia

Código Identificador:15CD1B9E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO A EMPRESA BASE DUPLA

Conquista D'Oeste, 22 de novembro de 2012

À empresa

BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA.

Avenida Dom Aquino, nº 510

Bairro Dom Aquino

CUIABÁ - MATO GROSSO

A/C SR. JOSÉ ARI DE ALMEIDA

REF.: CONTRATO Nº 097/2010 – NOTIFICAÇÃO

Com o objetivo de resguardar direitos e prevenir responsabilidades, servimo-nos do presente para notificar essa empresa, na condição de responsável pela execução das obras objeto do contrato em referencia, para, como medida de urgência e inadiável, efetuar interveniências de trechos críticos que estão a comprometer a segurança e trafegabilidade na pista de rolamento da Avenida dos Jardins, impedindo, inclusive, o acesso de ônibus ao Terminal Rodoviário, além da falta e/ou falha de recomposição na camada de pavimentação em trechos que sofreram interveniência pela construção da rede coletora do esgoto sanitário.

As obrigações postas neste documento são originárias das cláusulas insertas no contrato 097/2010, firmado por essa empresa com a

municipalidade, além das cláusulas vinculantes do convenio nº TC-PAC nº 1020/2009/MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNASA firmado com o Ministério da Saúde, através da FUNASA.

As correções ora apontadas antecedem vistoria a ser solicitada junto a FUNASA, corolário de autorização para emissão de boletim de medição e conseqüente liberação de pagamento. A presente notificação será encaminhada via E-mail e por correspondência, com os anexos que a compõem.

Atenciosamente,
JAIR PODAVIN FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0034CB37

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇO Nº 064/2012- RESULTADO DE
LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 064/2012- OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTOR OU OUTRAS PARTES DO VEÍCULO – PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**
· **RETIFICADORA JUINA LTDA**

QUANT	SECRETARIA DE SAÚDE DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO L-200 PLACA JKH-6253			
1	ARRUELA ENCOSTO L200/L300	MITSU	R\$ 99,98	R\$ 99,98
1	ANEIS MITSUBISHI L200 TURBO 4X4 (99)	MITSU	R\$ 260,30	R\$ 260,30
1	BB MITSUBISHI L200 STD	MITSU	R\$ 169,40	R\$ 169,40
1	BC MITSUBISHI L200 S/ FLANGE STD	MAHLE	R\$ 143,36	R\$ 143,36
1	BOMBA AGUA MITSUBISHI L200 SPORT HPE 07-200	ORIGINAL	R\$ 296,00	R\$ 296,00
4	BUCHA BIELA MITSUBISHI L200 SPORT 4D56NEW/03	IMPORTADO	R\$ 51,17	R\$ 204,68
1	CABECOTE L200 GL/GLS98/EXC SPORT	MANDO	R\$ 1.565,64	R\$ 1.565,64
1	CAMISA MITSUBISHI L200 4D56 C/ COLARINHO SEMI	RIOSULERSE	R\$ 130,91	R\$ 130,91
1	CORREIA SINCRONIZADA MITSUBISHI L200 /93 CVA	DAYCO	R\$ 162,01	R\$ 162,01
1	CORREIA V 10X1075 MITSUBISHI L200 96/ ALT	CONTITECH	R\$ 53,31	R\$ 53,31
1	CORREIA V 13X775 GM SPACE VAN 2.2 GAS/98 /	CONTITECH	R\$ 41,28	R\$ 41,28
1	COXIM MOTOR L200 4X4 LD	MITSU	R\$ 245,58	R\$ 245,58
1	FILTRO AR MITSUBISHI L200	WEDA	R\$ 66,15	R\$ 66,15
1	FILTRO COMB. MITSUBISHI PAJERO/KIA BLIND	MAHLE	R\$ 46,97	R\$ 46,97
1	FILTRO LUB MITSUBISHI L200/300 PAJERO BLIN	MAHLE	R\$ 43,70	R\$ 43,70
1	JG JUNTA MITSUBISHI S/ CAB C/ RET 4D56	AJUSA	R\$ 442,00	R\$ 442,00
1	JUNTA CAB MITSUBISHI L200 3 PIC	ORIGINAL	R\$ 304,00	R\$ 304,00
1	MANGUEIRA RAD. L2000 SPORT 4D56NEW	IMPORTADO	R\$ 97,00	R\$ 97,00
1	MANGUEIRA RAD. L2000 SPORT 4D56NEW	IMPORTADO	R\$ 77,40	R\$ 77,40
1	OLEO LUB. DIESEL 15W, 40 EXTRA TURBO 20L LUBRAX	LUBRAX	R\$ 246,40	R\$ 246,40
4	PISTAO MITSUBISHI L200 HPE02/SPORT03	MANDO	R\$ 458,00	R\$ 1.832,00
	TOTAL			R\$ 6.528,07
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO F4000 PLACA JZK-5105			
1	CUMMINS BOMBA ALIMENTADORA SERIE B (BOMBA ROT ORIGINAL)	ORIGINAL	R\$ 300,00	R\$ 300,00
	TOTAL		R\$ 300,00	R\$ 300,00
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO L200 PLACA JZZ-4137			
4	BALANCIM VALVULA ADM	MANDO	R\$ 80,75	R\$ 323,00
7	BALANCIM VALVULA ESCAPE	MANDO	R\$ 80,75	R\$ 565,25

1	CORREIA SINCRONIZADA MITSUBISHI L200 /93 CVA	DAYCO	R\$ 162,00	R\$ 162,00
1	CORREIA SINCRONIZADA MITSUBISHI L200 93/ EIXO	DAYCO	R\$ 70,60	R\$ 70,60
1	EIXO BALANCIM L200 GL/GLSPORT 4	DIV	R\$ 332,40	R\$ 332,40
1	EIXO COM. MITSUBISHI L200 GL/GLS H100 4D56	DIV	R\$ 437,55	R\$ 437,55
1	ENG. VIRAB. L200 24 DENTES	DIV	R\$ 173,23	R\$ 173,23
1	ENGRENAGEM COMANDO	MITSU	R\$ 426,10	R\$ 426,10
1	FILTRO LUB. MITSUBISHI L200/300 PAJERO BLIN	MARLE	R\$ 43,70	R\$ 43,70
1	JUNTA TV MITSUBISHI L200 87/	SPAAL	R\$ 68,69	R\$ 68,69
2	PROTETOR CORREIA DENTADA GD	MITSU	R\$ 472,60	R\$ 945,20
1	PROTETOR CORREIA DENTADA PQ	DIV	R\$ 254,00	R\$ 254,00
8	REGULADOR VALVULA L200	DIV	R\$ 24,48	R\$ 195,84
1	RETENTOR MITSUBISHI L200 COMANDO		R\$ 27,03	R\$ 27,03
4	VELA AQUECEDORA L200	MITSU	R\$ 73,10	R\$ 292,40
	TOTAL			R\$ 4.316,99
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO AMBULÂNCIA S10 PLACA NJD-9248			
1	BB GM MONZA 1.6/1.8 (7/6) A/G METAL LEVE	M L	R\$ 92,40	R\$ 92,40
1	BC GM MONZA1.6/1.8/2.0	SPA	R\$ 164,73	R\$ 164,73
1	CORREIA SINCRONIZADA GM VECTRA 2.0/2.28V 93/9	GOODYAR	R\$ 77,39	R\$ 77,39
1	FILTRO AG AR GM MONZA KADETTE 1.8/2.0	IMPECA	R\$ 59,00	R\$ 59,00
1	FILTRO AG ELEMENTO COMB ASTRA/ZAFITA/FIESTA	MAHLE	R\$ 36,00	R\$ 36,00
1	FILTRO AG LUB. BLIN GM MONZA KADETT 1.8/2.0	GM	R\$ 19,80	R\$ 19,80
2	GM MONZA COXIM 2.0 LD	GM	R\$ 292,50	R\$ 585,00
1	GM MONZA SENSOR ROTACAO VECTRA/ASTRA/S10	SABO	R\$ 214,00	R\$ 214,00
1	JG JUNTA GM MONZA 2.2 S/10 EFI/MPFI	GM	R\$ 381,08	R\$ 381,08
1	JG MANGUEIRA COMBUSTIVEL FLEX	SELENIA	R\$ 359,50	R\$ 359,50
4	OLEO LUB. GAS/ALC 20W50 MINERAL MULTIVISCOSO	GM	R\$ 24,48	R\$ 97,92
4	PISTAO GM S10 2.4 2008 FLEX	WURTH	R\$ 368,81	R\$ 1.475,24
1	SILICONE CINZA ELIMINA JUNTA 60G	ORIGINAL	R\$ 30,56	R\$ 30,56
1	VALV. TERMOST GM MONZA 2.0		R\$ 141,50	R\$ 141,50
	TOTAL			R\$ 3.734,12
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO AMBULÂNCIA S10 PLACA KAA-9446			
1	BALANCIM MEM SPRINT (GRANDE) 4/6CIL	MWM	R\$ 60,72	R\$ 60,72
4	BB MWM SPRINT 4/6 CIL.STD	MWM	R\$ 36,32	R\$ 145,28
5	BC MWM SPRINT 4/6CIL ,50	MAHLE	R\$ 43,27	R\$ 216,35
3	BUCHA BIELA MWM SPRINT	MAHLE	R\$ 16,63	R\$ 49,89
1	FILTRO AG AR S10 MWM SPRINT KOMBI GAS	BOSCH	R\$ 48,53	R\$ 48,53
1	FILTRO COMB MWM SERIE 10 F-1000 BLIND	BOSCH	R\$ 61,78	R\$ 61,78
1	FILTRO LUB. MWM SPRINT BLIN.	MAM	R\$ 80,15	R\$ 80,15
12	GUIA VAL. MWM SPRINTER (SILVERADO) METAL LEVE	ML	R\$ 5,76	R\$ 69,12
1	JG JUNTA MWM SPRINT 4 CIL S10 BLAZER	SABO	R\$ 385,56	R\$ 385,56
1	JUNTA CAB. MWM SPRINT 4CIL	SPAAL	R\$ 60,93	R\$ 60,93
4	KITS MEM SPRINT 4.07 TCA S10 BLAZER METAL LEVE	ML	R\$ 412,60	R\$ 1.650,40
1	OLEO LUB. DIESEL 15W 40 TOP 20L SHELL	SHELL	R\$ 220,80	R\$ 220,80
1	OLEO LUB. DIESEL SAE40 API CF BALDE		R\$ 109,00	R\$ 109,00
1	RETENTOR MWM D-229 VOLANTE DUPLO ESTEIRA	MWM	R\$ 47,82	R\$ 47,82
1	RETENTOR MWM SPRINT 4/6CIL POLIA	WURTH	R\$ 28,15	R\$ 28,15
1	SILICONE COOPER HT ALTAS TEMPERATURAS 60G	WURTH	R\$ 28,60	R\$ 28,60
1	TURBINA MWM SPRINTER S-10/ 2005 MECANICA	ORIGINAL	R\$ 2.387,20	R\$ 2.387,20
1	VAL. TERMOST. SPRINT 4 CIL.	MWM	R\$ 198,00	R\$ 198,00
8	VALVULA MWM SPRINT 4/6 CIL. ADM	MWM	R\$ 26,01	R\$ 208,08
	TOTAL			R\$ 6.056,36
QUANT	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA DAGUA CUMMINS	VIBA	R\$ 334,00	R\$

	SERIE C			334,00
1	CUMMINS EMBREAGEM CUMMINS SERIE C	ORIGINAL	R\$ 644,00	R\$ 644,00
1	OLEO LUB. DIESEL 15W 40 EXTRA TURBO 20L	LUBRAX	R\$ 214,40	R\$ 214,40
1	OLEO LUB. DIESEL 15W 40 EXTRA TURBO 20L	LUBRAX	R\$ 214,40	R\$ 214,40
3	OLEO LUB. DIESEL SAE40 API CF BALDE	LUBRAX	R\$ 214,33	R\$ 642,99
1	JUNTA CAB. MOTOR 3306 D-6/996D140B	ORIGINAL	R\$ 183,60	R\$ 183,60
6	JUNTA COLETOR ESC	ORIGINAL	R\$ 5,10	R\$ 30,60
1	JUNTA TAM. VAL. 6 CIL	ORIGINAL	R\$ 12,07	R\$ 12,07
1	FILTRO LUB. VOLVO N-10/N12 BLIN.	TECFIL	R\$ 84,00	R\$ 84,00
6	CAT BICO INJETOR ASPIRADO	DISA	R\$ 107,10	R\$ 642,60
2	ANEIS D-4/6 3304/6	MAHLE	R\$ 95,53	R\$ 191,06
4	ANEIS D-4/6 3304/6	MAHLE	R\$ 93,36	R\$ 373,44
3	BRONZINA BIELA D-4/6 0,20	MAHLE	R\$ 75,71	R\$ 227,13
1	BRONZINA BIELA D-4/6 0,20	MAHLE	R\$ 91,70	R\$ 91,70
1	BRONZINA MANCAL D-4/6 0,20	MAHLE	R\$ 389,27	R\$ 389,27
1	JG JUNTA 3306/ S/ PLACA S/ RETENTOR	ORIGINAL	R\$ 418,20	R\$ 418,20
1	FILTRO LUB. CATERPILLAR BLIN.	ORIGINAL	R\$ 61,95	R\$ 61,95
1	ANEIS AGRALE M-790	MAHLE	R\$ 89,13	R\$ 89,13
1	JG JUNTA AGRALE M-90	UNIVERSAL	R\$ 102,12	R\$ 102,12
1	RETENTOR AGRALE	ORIGINAL	R\$ 33,80	R\$ 33,80
1	RETENTOR AGRALE VOLANTE	CORTECO	R\$ 38,85	R\$ 38,85
1	PISTAO AGRALE M-93 ID 0,50	SULOY	R\$ 258,27	R\$ 258,27
1	CANO INJETOR D-4 1 CIL PA CARREGADEIRA	ORIGINAL	R\$ 48,89	R\$ 48,89
1	REPARO CAB. OM-352/366 94MM	MIC	R\$ 89,00	R\$ 89,00
2	TAMPA RAD. A/C/D-10 11000 A 14000	DIVERSAS	R\$ 18,75	R\$ 37,50
1	MANOMETRO OLEO	FEM	R\$ 137,25	R\$ 137,25
1	BOMBA ALIM. CUMMINS SERIE B	WMMIRS	R\$ 320,80	R\$ 320,80
1	COMP. REPARO CAB. OM-352/366 94MM	RLOTTO	R\$ 86,26	R\$ 86,26
	TOTAL			R\$ 5.997,28
	TOTAL GERAL			
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO CAMINHÃO VW-16220 PLACA KAN-2758			
1	ANEL RADIADOR OLEO SCANIA		R\$ 36,48	R\$ 36,48
1	JUNTA ESP CUMMINS S-B4/6 REF. FECHADO 39181		R\$ 25,52	R\$ 25,52
1	OLEO LUB. DIESEL 15W 40 TOP TURBO 20L		R\$ 248,00	R\$ 248,00
	TOTAL			R\$ 310,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA KNG-0973			
1	BC OM-352/366/A/G/LA (877) 0,25	RS	R\$ 295,47	R\$ 295,47
1	BB OM-352/366/A/G/LA 0,25 METAL LEVE	ML	R\$ 171,87	R\$ 171,87
1	JG JUNTA OM-366 C/ CAB	MAHLE	R\$ 172,04	R\$ 172,04
1	SILICONE COOPER HT ALTAS TEMPERATURAS 60G	WVRTH	R\$ 28,60	R\$ 28,60
6	PISTAO PLUS OM-364/366LA BIELA TRAPEZOIDAL METAL LEVE	ML	R\$ 374,67	R\$ 2.248,02
2	PISTAO COMP. VARGA EL-1600 11/2000 0,75	MAHLE	R\$ 144,04	R\$ 288,08
2	BB COMP. VARGAS 0,75 METAL LEVE	ML	R\$ 28,67	R\$ 57,34
1	COMP. REPARO KNNOR MB SERIE 400 (LAMINAS)	KNONN	R\$ 212,00	R\$ 212,00
3	PARAFUSO CAB. OM-352/366	DIV	R\$ 21,00	R\$ 63,00
1	OLEO LUB. DIESEL 15W 40 EXTRA TURBO 20L	LUBRAX	R\$ 242,00	R\$ 242,00
	TOTAL			R\$ 3.778,42
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BWH-6073			
1	JUNTA ESP MWM X10 TAMPA DISTRIBUICAO	MWM	R\$ 99,94	R\$ 99,94
1	RETENTOR MWM SERIE 10 POLIA	SABO	R\$ 58,99	R\$ 58,99
1	RETENTOR CUMMINS B VOLANTE DUPLO	WMMIRS	R\$ 195,50	R\$ 195,50
	TOTAL			R\$ 354,43
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BWH-6074			
1	BB OM-352/A	KS	R\$ 166,40	R\$ 166,40
1	BC OM-352/A (FLANGE 1,00) 0,50	ML	R\$ 281,52	R\$ 281,52

				281,52
1	JUNTA CAB. OM-352 (INOX 100MM)	SABO	R\$ 52,53	R\$ 52,53
1	VIRABREQUIM OM-352 GAXETA	SUSMF	R\$ 2.325,00	R\$ 2.325,00
1	PARAF. CAB. OM-352/366	DIV	R\$ 21,25	R\$ 21,25
	TOTAL			R\$ 2.846,70
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA JYP-7653			
1	OLEO LUB. DIESEL SAE15W40 API CF BALDE	SHELL	R\$ 246,00	R\$ 246,00
	TOTAL			R\$ 246,00
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA JYU-8067			
1	ABRACADEIRA TURBINA SAIDA ESC	DIV	R\$ 185,00	R\$ 185,00
1	ANEIS MWM SERIE 10 2CIL	COFAP	R\$ 211,80	R\$ 211,80
2	ANEIS MWM SERIE 10 2CIL	MAHLE	R\$ 211,29	R\$ 422,58
1	ARRUELA ENCOSTO MWM SERIE 10	MAHLE	R\$ 61,38	R\$ 61,38
6	BB MWM SERIE 10 METAL LEVE	ML	R\$ 192,00	R\$ 1.152,00
1	BC MWM SERIE 10 4CIL METAL LEVE	ML	R\$ 68,48	R\$ 68,48
6	BC MWM SERIE 10 6CIL METAL LEVE	ML	R\$ 64,16	R\$ 384,96
1	BOMBA DE OLEO MWM SERIE 10	SCHADEK	R\$ 264,86	R\$ 264,86
12	BORRACHA CAMISA	DIV	R\$ 12,61	R\$ 151,32
1	BUCHA COMANDO MWM SERIE 10 ACABADA	MAHLE	R\$ 35,45	R\$ 35,45
1	CABO ESTRANGULADOR	DIV	R\$ 121,04	R\$ 121,04
1	COMP. COMPLETO KNNOR LK3814	KNONN	R\$ 2.089,00	R\$ 2.089,00
2	COXIM RADIADOR INF SERIE 10	REI	R\$ 20,20	R\$ 40,40
2	COXIM RADIADOR SUP SERIE 10	REI	R\$ 29,60	R\$ 59,20
1	EMBREAGEM VISCOSA SERIE 10	MWM	R\$ 358,60	R\$ 358,60
1	ENGRENAGEM COMANDO	MAHLE	R\$ 645,40	R\$ 645,40
1	FILTRO AR INT OM-352 1113/1313/1513/2213	MAHLE	R\$ 32,38	R\$ 32,38
1	FILTRO AR OM-352 OM-366/A	MAHLE	R\$ 60,95	R\$ 60,95
1	FILTRO LUB MWM 6C FIAT 180/S BLIN	MWM	R\$ 24,90	R\$ 24,90
1	HELICE 7 PAS SERIE 10	SPAAL	R\$ 168,40	R\$ 168,40
1	JG JUNTA MWM SERIE 6.10 COMPLETO	DIV	R\$ 476,00	R\$ 476,00
1	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	DIV	R\$ 61,60	R\$ 61,60
1	MOLA RETORNO	LUBRAX	R\$ 28,80	R\$ 28,80
1	OLEO LUB. DIESEL 15W 40 EXTRA TURBO 20L	SABO	R\$ 211,20	R\$ 211,20
1	RETENTOR MWM SERIE 10 POLIA	WRTH	R\$ 58,99	R\$ 58,99
1	SILICONE CINZA ELIMINA JUNTA 60G	SUMITZU	R\$ 30,56	R\$ 30,56
1	TURBINA OM-366LA MODELO (S2EL-169)	MWM	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00
1	VAL. RETORNO SERIE 10		R\$ 155,60	R\$ 155,60
	TOTAL			R\$ 9.005,85
QUANT	DESCRIÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BXI-7372			
1	BB COMP.	MAHLE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
1	BRONZINA BIELA	KS	R\$ 171,00	R\$ 171,00
1	BRONZINA MANCAL	KS	R\$ 236,00	R\$ 236,00
6	BUCHA DE BIELA	MAHLE	R\$ 13,00	R\$ 78,00
1	BUCHA DO COMANDO	KS	R\$ 59,00	R\$ 59,00
6	CAMISA DO MOTOR	RIOSULERSE	R\$ 39,00	R\$ 234,00
1	COLA	WURTH	R\$ 28,00	R\$ 28,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL	BOSCH	R\$ 5,50	R\$ 11,00
1	FILTRO DE AR 1º	MAHLE	R\$ 65,00	R\$ 65,00
1	FILTRO DE AR 2º	MAHLE	R\$ 37,00	R\$ 37,00
1	FILTRO LUBRIFICANTE	TECFIL	R\$ 24,00	R\$ 24,00
1	FILTRO RADIADOR OLEO	DIV	R\$ 62,00	R\$ 62,00
12	GUIAS DE VALVULAS	RIOSULERSE	R\$ 6,00	R\$ 72,00
1	JG JUNTA DO MOTOR	MAHLE	R\$ 165,00	R\$ 165,00
1	OLEO	SHELL	R\$ 248,00	R\$ 248,00
6	PISTAO DO MOTOR	KS	R\$ 283,00	R\$ 1.698,00
1	PISTAO E ANEIS COMP.	ML	R\$ 186,00	R\$ 186,00
1	REPARO BOMBA D'AGUA	SCHADEK	R\$ 14,00	R\$ 14,00
1	REPARO CAB. COMP.	PILOTTO	R\$ 94,00	R\$ 94,00
1	RETENTOR POLIA	SABO	R\$ 19,00	R\$ 19,00
12	RETENTOR VALVULAS	SABO	R\$ 6,00	R\$ 72,00

6	TUCHO VALVULA	RIOSULERSE	R\$ 17,00	R\$ 102,00
1	VIRABREQUIM	SUSMF	R\$ 2.807,00	R\$ 2.807,00
	TOTAL			R\$ 6.510,00
QUANT	DESCRIÇÃO		UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO ONIBUS PLACA BXI-7378			
1	BB OM-352/366/A/G/LA 0,25 87428610 0,25	RS	R\$ 181,60	R\$ 181,60
1	BC OM-352/366 (FLANGE 1,00) 0,25 BC-375 0,25	ML	R\$ 329,97	R\$ 329,97
1	BOMBA DÁGUA OM-352/A 69/20009	SCHADEK	R\$ 421,08	R\$ 421,08
1	BOMBA DE OLEO OM-352/326 10057	SUCHADER	R\$ 503,93	R\$ 503,93
1	CABECOTE COMP. OM-352 94MM 352.130.0319	ORIGINAL	R\$ 96,69	R\$ 96,69
1	CABECOTE MOTOR OM-366 TURBO 376.010.7420	ORIGINAL	R\$ 1.610,48	R\$ 1.610,48
6	CAMISAO OM-352/366/314 STD C-48100	MAHLE	R\$ 89,30	R\$ 535,80
1	EIXO COM. OM-352 MOD (94MM) CO514	SUSMF	R\$ 697,17	R\$ 697,17
1	JG JUNTA OM-352/A CAB. 100MM INOX C/ RETENTOR JM48250/6	MAHLE	R\$ 166,43	R\$ 166,43
1	PISTAO COMP. OM (TODOS) 94MM 0,25 P-1236 0,25	MAHLE	R\$ 193,63	R\$ 193,63
6	PISTAO PLUS OM-352 3CAN C/RV S-48300	MAHLE	R\$ 310,95	R\$ 1.865,70
12	TUCHO VAL. OM-352A/366 TVM-5826	ML	R\$ 20,47	R\$ 245,64
1	TURBINA OM-352 C/ FLANGE (TO4B) 772149		R\$ 1.346,72	R\$ 1.346,72
1	VIRABREQUIM OM-352 GAXETA 352111302-G		R\$ 2.877,16	R\$ 2.877,16
	TOTAL			R\$ 11.072,00
	TOTAL GERAL			R\$ 61.056,22

Cotriguaçu, 23 de novembro de 2012.

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:8E81EFC9

PREFEITURA MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 065/2012- RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação TOMADA DE PREÇO nº 065/2012- OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAR PEÇAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS – PRAZO: 31/12/2012; MENOR PREÇO POR ITEM CONFORME DESCRITO ABAIXO:**

• **RETIFICADORA JUINA LTDA**

QUANT	SECRETARIA DE SAÚDE DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO L-200 PLACA JKH-6253		
4	SERVICO DE MANDRILHAR ALOJAMENTO BIELA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
4	SERVICO DE ENCAMISAR CILINDRO	R\$ 113,00	R\$ 452,00
8	SERVICO DE ESMERILHAR MONTAR VALVULA	R\$ 16,00	R\$ 128,00
4	SERVICO DE MANDRILHAR EMBUCHAR BIELA	R\$ 66,25	R\$ 265,00
1	SERVICO DE MANDRILHAR MANCAIS	R\$ 356,00	R\$ 356,00
1	SERVICO DE PLAINAR FACE BLOCO	R\$ 292,00	R\$ 292,00
4	SERVICO DE RETIFICAR BRUNIR CILINDRO	R\$ 113,00	R\$ 452,00
8	SERVICO DE RETIFICAR VALVULA	R\$ 16,00	R\$ 128,00
1	SERVICO DE POLIR COMANDO	R\$ 59,00	R\$ 59,00
1	SERVICO DE DESMONTAR MOTOR	R\$ 127,00	R\$ 127,00
1	SERVICO DE LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	R\$ 142,00	R\$ 142,00
1	SERVICO DE MONTAGEM COMPLETA	R\$ 1.447,63	R\$ 1.447,63
1	SERVICO DE TIRAR MOTOR E INSTALAR	R\$ 677,00	R\$ 677,00
1	SERVICO DE RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	R\$ 558,00	R\$ 558,00
	TOTAL		R\$ 5.363,63
QUANT	DESCRIÇÃO		
	VEÍCULO AMBULÂNCIA S10 PLACA NJD-9248		
1	SERVICO DESMONTAR MOTOR	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	R\$ 8,12	R\$ 64,96
1	SERVICO LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	SERVICO MANDRILHAR ALOJAMENTO BIELA	R\$ 22,50	R\$ 90,00
1	SERVICO MONTAGEM COMPLETA	R\$ 539,00	R\$ 539,00
1	SERVICO PINTAR MOTOR	R\$ 53,00	R\$ 53,00

1	SERVICO POLIR COMANDO	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	SERVICO PRENSAR PISTAO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
4	SERVICO RET BRUNIR	R\$ 75,25	R\$ 301,00
1	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	R\$ 169,00	R\$ 169,00
8	SERVICO RETIFICAR SEDE	R\$ 9,12	R\$ 72,96
8	SERVICO RETIFICAR VALVULA	R\$ 8,62	R\$ 68,96
1	SERVICO ROLAMENTO DE EMBREAGEM S10 2.4 FLEX	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR	R\$ 283,00	R\$ 283,00
	TOTAL		R\$ 2.016,88
	VEÍCULO AMBULÂNCIA S10 PLACA KAA-9446		
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO BOMBA DÁGUA MW SPRINT 4/6	R\$ 294,00	R\$ 294,00
1	SERVICO BOMBA DE OLEO MWM SPRINT 4 CIL.	R\$ 443,00	R\$ 443,00
1	SERVICO DESMONTAR MOTOR	R\$ 87,00	R\$ 87,00
4	SERVICO ENCAMISAR CILINDRO	R\$ 81,25	R\$ 325,00
12	SERVICO ESMERILHAR MONTAR CABECOTE	R\$ 11,25	R\$ 135,00
1	SERVICO LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	SERVICO MANDRILHAR ALOJAMENTO BIELA	R\$ 70,00	R\$ 280,00
4	SERVICO MANDRILHAR EMBUCHAR BIELA	R\$ 61,50	R\$ 246,00
1	SERVICO MONTAGEM COMPLETO MOTOR	R\$ 939,00	R\$ 939,00
4	SERVICO PLAINAR BASE CABECOTE	R\$ 44,50	R\$ 178,00
1	SERVICO POLIR COMANDO	R\$ 36,00	R\$ 36,00
4	SERVICO RETIFICAR BRUNIR CILINDRO	R\$ 81,25	R\$ 325,00
1	SERVICO RETIFICAR POLIR VIRABREQUIM	R\$ 424,00	R\$ 424,00
12	SERVICO RETIFICAR SEDE CABECOTE	R\$ 11,25	R\$ 135,00
4	SERVICO RETIFICAR VALVULA	R\$ 11,25	R\$ 45,00
1	SERVICO TIRAR COLOCAR CAB. DL3 IMPORTADO	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR	R\$ 468,00	R\$ 468,00
12	SERVICO TROCAR GUIAS CABECOTE	R\$ 11,25	R\$ 135,00
	TOTAL		R\$ 4.955,00
	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA		
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO TUBO INJETOR 2º CIL D-225/229	R\$ 49,00	R\$ 49,00
1	SERVICO TUBO INJETOR 4º CIL D-225/229	R\$ 49,00	R\$ 49,00
6	SERVICO TIRAR COLOCAR BICO INJETOR	R\$ 19,00	R\$ 114,00
1	SERVICO COLOCAR BOMBA INJETORA	R\$ 190,00	R\$ 190,00
1	SERVICO LIMPEZA DE RADIADOR / INTERCOOLER	R\$ 90,00	R\$ 90,00
1	SERVICO TIRAR COLOCAR CAB. DM6 CUMMINS S B CAM.	R\$ 550,00	R\$ 550,00
1	SERVICO JUNTA CAB. CUMMINS C/CIA 6 CIL.	R\$ 282,00	R\$ 282,00
1	SERVICO TIRAR COLOCAR BOMBA INJETORA	R\$ 170,00	R\$ 170,00
1	SERVICO RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM	R\$ 1.311,25	R\$ 1.311,25
1	SERVICO MONTAGEM COMPLETA	R\$ 2.335,00	R\$ 2.335,00
1	SERVICO BRUNIR CILINDRO	R\$ 22,00	R\$ 22,00
1	SERVICO INSTALAR RADIADOR VW 16210	R\$ 180,00	R\$ 180,00
1	SERVICO RESERVATORIO AGUA VW CAMINHÃO	R\$ 105,00	R\$ 105,00
	TOTAL		R\$ 5.447,25
	VEÍCULO CAMINHÃO VW-16220 PLACA KAN-2758		
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVICO TECNICOS	R\$ 315,00	R\$ 315,00
1	SERVICO TIRAR COLOCAR BOMBA INJETORA	R\$ 180,00	R\$ 180,00
	TOTAL		R\$ 495,00
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA KNG-0973		
2	SERVICO RETIFICAR BRUNIR COMPRESSOR	R\$ 52,01	R\$ 104,02
1	SERVICO DESMONTAR COMPRESSOR	R\$ 18,00	R\$ 18,00
1	SERVICO LAVAGEM QUIMICA COMPLETA COMPRESSOR	R\$ 48,00	R\$ 48,00
1	SERVICO MONTAGEM COMPLETA COMPRESSOR	R\$ 488,07	R\$ 488,07
1	SERVICO POLIR VIRABREQUIM COMPRESSOR	R\$ 24,50	R\$ 24,50
1	SERVICO CAMISA CILINDRO COMPRESSOR VARGA	R\$ 250,00	R\$ 250,00
	TOTAL		R\$ 932,59
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BWH-6073		
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	SERVICO TORNEAR VOLANTE	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	SERVICO TECNICOS	R\$ 685,00	R\$ 685,00
TOTAL			R\$ 830,00
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	VEÍCULO ÔNIBUS PLACA JYU-8067		
6	SERVICO BRUNIR CILINDRO	R\$ 24,66	R\$ 147,96
1	SERVICO DESMONTAR MOTOR	R\$ 115,00	R\$ 115,00
6	SERVICO EQUALIZAR ALTURA DE CAMISA	R\$ 38,50	R\$ 231,00
12	SERVICO ESMERILHAR MONTAR CABECOTE	R\$ 10,25	R\$ 123,00
1	SERVICO LAVAGEM QUIMICA COMPLETA MOTOR	R\$ 156,00	R\$ 156,00
1	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS	R\$ 450,00	R\$ 450,00
1	SERVICO MONTAGEM COMPLETA MOTOR	R\$ 1.130,00	R\$ 1.130,00
1	SERVICO PINTURA MOTOR	R\$ 71,00	R\$ 71,00
1	SERVICO POLI COMANDO	R\$ 54,00	R\$ 54,00
1	SERVICO POLIR VIRABREQUIM	R\$ 170,00	R\$ 170,00
12	SERVICO RETIFICAR SEDE CABECOTE	R\$ 12,08	R\$ 144,96
12	SERVICO RETTIFICAR VALVULA CABECOTE	R\$ 12,08	R\$ 144,96
1	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR	R\$ 526,00	R\$ 526,00
TOTAL			R\$ 3.463,88
QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	TRANSPORTE ESCOLAR - VEÍCULO ÔNIBUS PLACA BXI-7372		
1	SERVICO DESMONTAGEM	R\$ 104,00	R\$ 104,00
1	SERVICO EMBUCHAR COMANDO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
6	SERVICO ENCAMISAR CILINDROS	R\$ 72,00	R\$ 432,00
12	SERVICO ESMERILHAR E MONTAR VALVULAS	R\$ 8,50	R\$ 102,00
1	SERVICO LAVAGEM QUIMICA	R\$ 141,00	R\$ 141,00
6	SERVICO MANDRILHAR BIELA	R\$ 46,67	R\$ 280,02
1	SERVICO MANDRILHAR MANCAIS	R\$ 398,00	R\$ 398,00
1	SERVICO MONTAGEM	R\$ 989,00	R\$ 989,00
1	SERVICO PINTURA MOTOR	R\$ 72,00	R\$ 72,00
1	SERVICO PLAINAR CABECOTE	R\$ 259,00	R\$ 259,00
1	SERVICO POLIR COMANDO	R\$ 48,00	R\$ 48,00
6	SERVICO RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS	R\$ 72,00	R\$ 432,00
6	SERVICO RETIFICAR FERRO BIELA	R\$ 52,17	R\$ 313,02
12	SERVICO RETIFICAR SEDES	R\$ 9,00	R\$ 108,00
12	SERVICO RETIFICAR VALVULAS	R\$ 9,00	R\$ 108,00
1	SERVICO REVISAO BOMBA OLEO	R\$ 115,00	R\$ 115,00
12	SERVICO SUBSTITUIR GUIAS DE VALVULAS	R\$ 8,50	R\$ 102,00
1	SERVICO TIRAR MOTOR E INSTALAR	R\$ 483,00	R\$ 483,00
TOTAL			R\$ 4.606,04
TOTAL GERAL			R\$ 28.110,27

Cotriguaçu, 23 de novembro de 2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:5ED9E903

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 182/2012

DATA: 23/11/2012 – OBJETO: : AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RETIFICAR MOTOR OU OUTRAS PARTES DO VEÍCULO; EMPRESA: RETIFICADORA JUINA LTDA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R\$ 61.056,22; TOMADA DE PREÇO Nº 064/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:FFEF77F6

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATO Nº 183/2012

DATA: 23/11/2012 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAR PEÇAS DOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; EMPRESA: RETIFICADORA JUINA LTDA; PRAZO: 31/12/2012; VALOR TOTAL: R\$ 28.110,27; TOMADA DE PREÇO Nº 065/2012.

Publicado por:

Roseli Inês Lusa

Código Identificador:96845B8F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 22 DE 10 DE OUTUBRO 2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA MALOTE DIGITAL.

OSMAR RIZZI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia, assina a presente;

P O R T A R I A

Art. 1º - Fica nomeada a funcionaria deste poder legislativo, Sirlene Souza Magalhães, RG nº 1185494-4 SJ/MT, como responsável pelo envio e recebimento de documentos por meio do Malote Digital implantado pelo Tribunal de Contas através da resolução 16/2012, firmado através do termo de cessão de uso 001/2012.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

PUBLICA, REGISTRA E CUMPRASE

Gabinete do presidente da Câmara do Município de Curvelândia, 10 de outubro de 2012.

OSMAR RIZZI

Presidente

Publicado por:

Sirlene Souza Magalhães

Código Identificador:FAF0B909

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 448 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Transmissão de Governo do ano de 2012 na Prefeitura Municipal de Curvelândia- MT e, da outras providências.

MAURY SOUZA DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia - MT;

Considerando a Resolução Normativa nº007/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que define novos procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros prefeitos e presidentes de Câmaras Municipais por ocasião da transmissão de cargo e;

Considerando a Resolução Normativa nº014/2012 – Dispõe sobre Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Considerando demais Normas, Resoluções, Instruções e Leis Vigentes, que dispões sobre Transmissão de Governo, **RESOLVE: Art. 1º.** Designar os servidores abaixo citados, para constituir a Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, a partir de 26 de novembro de 2012.

Equipe indicada pelo atual Prefeito: Departamento de Recursos Humanos : Régis Amâncio Fiorentino - CPF 003.617.371-14 (Gerente de Recursos Humanos)

Departamento Tributário: Fernando da Silva Lisboa CPF - 706.485.491.00 (Gerente de Tributos Fiscalização e Cadastros)

Departamento de Patrimônio: Ana Paula da Silva - CPF 949.783.521.34 (Gerente de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado)

Departamento de Contabilidade: Adenilson Alves Feitosa - CPF 593.552.711.15 (Contador)

Secretaria de Finanças: Rosane Aparecida da Silva - CPF 913.678.751.53 (Secretária)

Equipe indicada pelo Prefeito Eleito:

Paulo Sérgio Gonçalves - CPF 538.002.901.97

Marco Rogério Pegorari - CPF 513.242.021.49

Maria Tereza da Rocha - CPF 489.965.051.53

Wadson Antônio Só Martins - CPF 032.963.091.10

Marcos Chaves - CPF 853.783.301.06

Art. 2º. A Comissão de Transmissão de Governo da Prefeitura Municipal deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações

constantes dos documentos elencados nas resoluções normativas acima citadas, dele dando ciência ao ex-Prefeito e ao Prefeito Eleito até o 5º (quinto) dia útil após a posse.

Art. 3º. A Analista de Controle Interno irá acompanhar, orientar e fiscalizar o andamento do processo.

Art. 4º. O processo de transição será realizado a partir de 26/11/2012 das 8h às 12h na sala do Controle Interno na sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia – MT, sito a Rua São Bernardo nº523.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 21 de novembro de 2012.

MAURY SOUZA DA SILVA

Prefeito Municipal de Curvelândia - MT

Publicado por:

Simone Gaio

Código Identificador:48FA1312

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2012.

Autoriza Suplementação, Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotação Orçamentária.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar de forma global, em até 10% (dez por cento), mediante Decreto, as verbas constantes do Orçamento do Município para o exercício de 2012.

Parágrafo Único – A suplementação correrá por conta do Art. 43, § 1º e Incisos da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 2º - Fica ainda, o Executivo, autorizado a promover a transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria para outra ou de um órgão para outro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 12 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:BF20CBC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 035/2012/SMEC

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de formar uma comissão para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais da educação básica para o ano letivo de 2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão para a realização do Processo Seletivo para contratação temporária no ano letivo de 2013

Art. 2º - A Comissão mencionada será composta pelos seguintes membros:

Nilvo Pedro Lanza - Presidente

Alexandrino Rodrigues da Cruz - membro

Leoni Conceição Bueno Gonçalves – Vice-Presidente

Rosicleia Silveira Montalvão Konrad - membro

Sandra Maria Sansel de Oliveira - Membro

Tânia Maria Rossi - membro

Art. 3º A comissão acima terá a responsabilidade de Planejar e executar todos os trabalhos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para os contratos temporários do ano letivo de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 21 de novembro de 2012.

NILVO PEDRO LANZA

Secretário Municipal de Educação e Cultura .

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:F32595D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2012

PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. Juviano Lincoln, no uso das atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº. 001/2009 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2009, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta prefeitura estabelecido no Edital 001/2009, homologação do mencionado Concurso por meio do Decreto nº. 003/2010 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal; bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Decreta:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo o candidato abaixo para exercerem os respectivo cargo de **Agente de Saúde Comunitária**, Nível 1, Classe A.

PSF – Bairro Buriti

CLEUNICE FATIMA DE ALMEIDA

Parágrafo único. O candidato nomeado pela ordem de classificação e que atenderam os requisitos do Edital de Concurso Público, são os constantes do Anexo I do Decreto.

Art. 2º A validade das nomeações deste Decreto fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, III da Constituição Federal de 1988, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 3º Será considerado nomeado que não comparecer no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data da publicação ou afixação do presente Decreto, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 14 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 111/2012

QTD CÓPIAS	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Fotocópia da Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Fotocópia Certidão negativa de Débitos para com o município de posse.
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Foto 3x4, colorida.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
01	Declaração de Bens

Diamantino, 14 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:A7317BCD

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 112/2012**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011,
PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO
MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeado o candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo o Cargo de Agente Público Municipal, na especialidade de **Atendente de Cidadania**, Nível I, Classe B, com a carga horária de 40 horas semanais, conforme relação abaixo:

5. ROZINETE LIMA DA SILVA

Art. 2º - O nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse o nomeado deve apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 14 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº.112/2012.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 14 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:F2C7815B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º188/2012**

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO
APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº023/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr^a. **SINTIA CELESTE DE MIRANDA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 22 DE NOVEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:2D0CE87E

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º187/2012

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº024/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr^a. **LUZILENE COSTA DA SILVA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 22 DE NOVEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE - SE
CUMPRE-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:1E50F122

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º186/2012

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº024/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **ELVIS ADRIANO SOARES GUDIM**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS III – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 22 DE NOVEMBRO de 2012.**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:925A6990

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º189/2012**

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº023/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

RESOLVE:

Artigo 1.º Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr.ª. **TEREZINHA FELES DOS SANTOS WAECHTER**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

Artigo 2.º Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

Artigo 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em 22 DE NOVEMBRO de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:D70E614B

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º190/2012**

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre a EXONERAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL dA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL e da outras providências.

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1.º Exonerar a Sr.ª **GENILCE CARVALHO DE MORAES SANTOS**, que exerce o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Artigo 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam–se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 22 DE NOVEMBRO DE 2012**

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal EM EXERCÍCIO

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE**

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:40593590

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 027/2012**

EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público n.º 001/2012, para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 23 de novembro de 2012 até a data máxima de 22 de Dezembro 2012**, munidos dos documentos necessários, constantes no item 12.1 A 12.4.19 do Edital Completo n.º001/2012, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	PONTUAÇÃO	Classificação
Cargo: 047 – PROFESSOR DE PADAGOGIA 20 HORAS			
MARLI CAETANO DA PAIXÃO	0764	64	4º
MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS	0052	64	5º
CRISTIANE PEREIRA DE CARVALHO	0732	62	6º

Cargo: 049 – PROFESSOR DE PADAGOGIA EM ED. INFANTIL 20 HORAS			
TATIANE CORTI GAMARRA	0482	62	5º
Cargo: 055 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS			
FABIO JUNIOR RISTOFF	0941	56	2º

Cargo: 001 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I			
BEATRIZ CAMPO ZORZI	0481	52	13º
Cargo: 038 – ENFERMEIRA			
NAYARA SABRINA DE ARAUJO	0987	68	5º

Feliz Natal-MT, 23 de novembro de 2012.

EDSON CASTRO FONSECA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juliele Moura Rodrigues
Código Identificador:3136CE34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2011.

Celebrado entre a Prefeitura Municipal e Associação de Pequenos Agricultores do Novo Horizonte – APANHO, de Guarantã do Norte/MT.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2012 e apresentar prestação de contas semestralmente. Guarantã do Norte, 22 de novembro de 2012.

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

SELVINO MENDES DE OLIVEIRA
Presidente da Associação APANHO

Publicado por:
Micheli Guerreiro Campos
Código Identificador:B204F94E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2012

O Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Resultado Final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2011, CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Indavaí, sito à Rua Getúlio Vargas Nº 650 – Centro, no horário de 07:00 às 11:00hs e de 13:00 às 17:00hs, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 22/11/2012 à 22/12/2012, item 12.4 do Edital do Concurso Público Municipal Nº. 01/2011**, a apresentar-se munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos exigidos para provimentos dos cargos efetivo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Nº.INS	CANDIDATO	CARGO
042	GEOVANA GREVE	MÉDICO PSF
177	ADRIANO MARCOS ROMANO	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Indavaí – MT 22 de novembro de 2012

JOSE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:55A98EF0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 57/2012.

NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA 07/2008 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear de acordo com a Resolução Normativa 07/2008 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, os membros da Equipe de Transição de Governo, ficando com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

JOSE CARLOS PADOVAN JUNIOR
GEANCARLO PEREIRA
SANDRO MARTINS MEDEIROS

REPRESENTANTES DO NOVO GOVERNO:

TATIANE CAMILO NIERI
DOUGLAS RIBEIRO MACHADO
GILSON HALENCAR BUENO ALVES

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se a Secretaria de Administração para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se, e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, aos 21 de Novembro de 2012.

JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Pereira dos Santos
Código Identificador:CA953184

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2012 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proença Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005, e Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Andreia de Oliveira**, portadora do R.G. nº. 1099914 SSP/MS e do CPF nº. 836.902.981-72, para exercer o cargo em comissão **Encarregado de Saude Comunitário**, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento do Município de Itanhanga.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 01 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇA RIBEIRO
Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:F78A2B62**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 290/2012 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005, e Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Leonice Correa Godinho**, portadora do R.G. nº. 618917 SSP/MS e do CPF nº. 528.519.071-15, para exercer o cargo em comissão Encarregado de Saude Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:009D5922**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 291/2012 DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Lei Complementar Municipal 002/2005, e Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **Zilma Maria de Pinho**, portadora do R.G. nº. 2040937-0 SSP/MT e do CPF nº. 002.023.611-52, para exercer o cargo em comissão Encarregado de Saude Comunitário, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento do Município de Itanhangá.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 01 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:5C846D73**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 292/2012 DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Exonera servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. Vanderlei Proenço Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 42 II da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **Marcia Pereira Dias**, portadora do CPF 949.088.181-34, do cargo em comissão de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento do Município de Itanhangá, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 08 de Novembro de 2012

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se e Afixe***CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO**

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:F659E556**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 078/2012 DATA 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

SÚMULA: “Abre Credito Adicional Suplementar no Valor que Menciona e da Outras Providencias.”

O Senhor Vanderlei Proenço Ribeiro, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 268/2011, e em consonância com O art. 43 § 1º Inciso III da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º – Fica Aberto no Orçamento Geral do Município um credito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 25.500,00** (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.31.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

VALOR R\$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

VALOR R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Art. 2º – Para dar cobertura ao Credito aberto conforme artigo anterior serão utilizados, em conformidade com o art. 43 §1º Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial/total

das seguintes dotações do orçamento vigente, de acordo com o Art. 4º da Lei Orçamentária Anual Nº 268/2011.

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR R\$ 12.500,00 Doze Mil e Quinhentos Reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.001 - Câmara municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0200 – Gestão da Política do Legislativo

01.001.01.031.0200.2001 – Manutenção e Encargo da Câmara Municipal

01.001.01.031.0200.2001.33.90.14.00.00.00 – Diárias – Civil

VALOR R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

Art. 3º Este decreto lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 21 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:18B6AB24

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 077/2012 DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “Utilizando-se do poder de autotutela e discricionariedade conferido a Administração Pública Municipal em consonância com o Decreto Nº17 de 2012, decide-se conceder ponto facultativo do dia 15 de Novembro de 2012 ao dia 20 de Novembro de 2012.”

Excelentíssimo Senhor VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelo Art. 59, XVI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Em consonância com o Decreto Nº017 de 2012 que determinou todos os feriados anuais e devido haver no respectivo mês feriados consecutivos, fica decretado ponto facultativo dos dias 15 de Novembro ao dia 20 de Novembro de 2012 a este Ente Público Municipal e seus servidores.

Art. 2º-Os serviços públicos considerados de emergência durante todo período de recesso ora decretado, deverão ser mantidos através de plantão.

Art. 3º-As Secretarias Municipais deverão estabelecer escala para o atendimento dos serviços essenciais ao público.

Art. 4º-Servidores municipais poderão eventualmente, serem convocados pelo Prefeito Municipal, durante o prazo de recesso, quando constatado a necessidade para tanto, sem que com isso haja pagamento de qualquer hora extraordinária ou adicional.

Art. 5º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, 14 de Novembro de 2012.

VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

CAMILLA FERREIRA ARAÚJO GOUVEIA BELLO

Assessora Jurídica

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:12AF2E9E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 131/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Maria Conceição Martins.”

O Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 82, inciso I, II, III e IV Lei Complementar nº 042, de 14 de Fevereiro de 2006, que rege a previdência municipal, Anexo VII, Lei Complementar nº 068/2010 atualizada pela Lei Complementar nº. 074 de 02 de maio de 2011;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, à **Sra. Maria Conceição Martins**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 363.467 - SSP/MT e do CPF n.º 534.939.661-72, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo Professora, Referência “06”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 00112, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-JAURU, n.º **2012.04.00006P**, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JAURU - MT, 22 de novembro de 2012.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:52ADD2FF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 555/2012.

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados**

constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

Art. 2.º Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR – 01, S/N, Centro, no Município de JUÍNA-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3.º Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

Art. 4.º A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de Novembro de 2012.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO n.º 555/2012.

Concurso Público nº001/2012.

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

I – TÉCNICO EM TRANSPORTE – CNH CAT “D”

Classificação	Inscrição	Candidato
9º	001442	MARIA DE LOURDES DE LIMA
10º	001388	LUIZ MARIANO DIAS

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:8F7FC8EE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
REGIMENTO INTERNO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, instituído pela Lei Municipal nº 277/95 de 15 de novembro de 1995, amparada pela Lei Federal numero 8.742/93, órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente e âmbito municipal, órgão da administração publica da área social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, tem seu funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, é composto por 10 membros titulares e respectivos suplentes nomeados pelo prefeito, cujos nomes forem encaminhados a Secretaria de Finanças e Assistência Social pelo órgão que representa, atendendo o prescrito no artigo 3 da Lei Municipal numero 277/95.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA

Art. 3º. O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, terá a seguinte estrutura

I – Secretaria Executiva

II – Mesa Diretora (Presidente, Vice Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro).

III – Plenário.

Parágrafo Único – A Presidência do FMAS será exercida Tesoureira Municipal e Assistência Social.

Art. 4º. A atividade dos membros do FMAS reger-se-á pelas disposições seguintes.

I – A participação dos membros do FMAS, nas reuniões, será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificada as ausências a quaisquer outros serviços.

II – Os membros serão excluídos do FMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 reuniões consecutivas ou 05 reuniões intercaladas, no período dos dois anos, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito ao Presidente.

III – Os membros do FMAS podem ser substituídas mediante solicitação da entidade ou autoridades responsável apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 5º. Os membros do FMAS terão mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPITULO III DAS COMPETENCIAS

Art. 6º. Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, compete ao Fundo:

I – definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II – Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do FMAS;

III – Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;

IV – Propor critério para programação e execução dos recursos do Fundo;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

VI – Definir para repasse dos recursos do Fundo;

VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII – Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O FMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, mediante convocação de seu presidente ou de 1/3 de seus membros.

Art. 8º. Cabe ao Plenário.

I – Eleger Vice-Presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo tesoureiro, escolhidos entre seus membros titulares, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período.

II – Apreciar todos os assuntos e matérias de competências do FMAS, inscrito na Lei Municipal número 277 de 15 de novembro de 1995 e na Legislação Social Vigente.

III – O Plenário do FMAS instalar-se-á e deliberará com presença da maioria simples dos seus membros. Salvo quando tratar de matéria relacionadas a escolha de Mesa Diretora, Regimento Interno, Fundo e Orçamento quando o “quorum” mínimo de votação será de 2/3 de seus membros.

IV – A matéria de pauta de reunião não realizada em função dos disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente, com a presença de maioria absoluta de seus membros.

V – Será facultada aos suplentes dos membros do Fundo a participação nas reuniões.

VI – O Conselheiro suplente será automaticamente chamado a exercer o voto, quando na ausência do respectivo titular.

VII – Na hipótese de empate fará o desempate com o voto do Presidente do Fundo.

VIII – O Plenário será presidido pelo Presidente do FMAS, que será substituído pelo vice-presidente, sendo que havendo ausência de ambos, o Plenário elegerá dentre seus membros um presidente para conduzir a reunião.

IX – As deliberações serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos dispostos no parágrafo primeiro deste artigo.

X – A votação será nominal e cada membro titular terá direito a um voto.

XI – os votos divergentes poderão ser expressos na ata de reunião a pedido do membro que o proferiu.

XII – As reuniões serão públicas, salvo quando tratar de matéria sujeita ao sigilo, em conformidade com a legislação específica.

Art. 9º. A ordem do dia será comunicada previamente a todos os conselheiros.

Parágrafo Único – Em casos de urgência ou relevância, o Plenário do FMAS, por voto da maioria simples, poderá alterar a Ordem do dia.

Art. 10. O membro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir vista da matéria.

I – O prazo de vista será a data da próxima reunião, mesmo que mais de um membro do Fundo solicite, podendo, a juízo da Plenária, ser prorrogado por mais uma reunião.

II – Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo de duas reuniões.

Art. 11. Toda reunião será lavrada em Ata.

CAPITULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art.12. O Plenário do Fundo e a instancia deliberativa, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 13. O FMAS, contará com uma secretaria executiva.

Art.14. A Secretaria executiva será exercida por um membro do quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal lotado na Assistência Social.

Parágrafo Único – Cumpre a Secretaria de Finanças e Secretaria de Assistência Social, fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao plano desenvolvimento dos objetivos do Fundo.

CAPITULO V DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 15. Cabe a Secretaria Executiva promover o necessário para boa atuação do Fundo.

CAPITULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Ao Presidente do Fundo compete:

I. Representar judicial e extra judicialmente o Fundo.

II. Convocar e presidir as reuniões do Fundo

III. Submeter a Ordem do Dia a aprovação do Plenário do Fundo.

IV. Tomar parte nas discussões.

V. Baixar atos decorrentes das deliberações do Fundo.

VI. Assinar cheques juntamente com o primeiro tesoureiro do Fundo.

Art. 17. Ao Vice – Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em seus impedimentos.

II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 18. Ao Primeiro Secretário compete:

I. Secretariar todas as reuniões registrando-as em ata.

II. Manter em perfeita ordem toda documentação a seu cargo, bem como dar conhecimento ao Presidente de todos os assuntos quer seja correspondência ou não.

Art. 19. Ao Segundo Secretário compete substituir em caso de impedimento o primeiro secretário.

Art. 20. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Assinar com o Presidente todas e quaisquer ordens de pagamento em cheque, ou a qualquer outro título documentado-os em seus mínimos detalhes.

II. Receber doações, subvenções, bem como recursos oriundos de convênios e outras designações.

III. Prestar contas, junto ao Conselho de todos os atos que dizem respeito as suas atribuições.

Art. 21. O Segundo Tesoureiro substituirá o Primeiro em seu impedimento ou afastamento.

Art. 22. Aos membros do Fundo compete:

I. Participar do Plenário, manifestando-se a respeito de matérias em discussão.

II. Requerer votação em regime de urgências.

CAPITULO VII

Art. 23. Os membros do FMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados para todos os efeitos, como de interesse público e de relevante valor social.

Art. 24. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do FMAS.

Art. 25. O presente Regimento entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificada por “quorum” qualificado de 2/3 de seus membros.

Juruena, 21 de Novembro de 2012.

MARIA APARECIDA LOPES

Presidente do FMAS

Publicado por:

Denise Aparecida Perin

Código Identificador:4EF2B5A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE PREGAO Nº 152/2012

Objeto: Aquisição de concreto usinado para execução de lombadas, rotatórias e concertos em passeios públicos do município de Lucas do Rio Verde/MT.

Dia: 06/12/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 06/12/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. America do Sul, Nº 2500 S, Bairro Parque dos Burutis, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:30 horas, do dia 06 de dezembro de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 22 de novembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:CEB4C006

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGAO Nº 150/2012

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a seguinte retificação referente ao procedimento administrativo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 150/2012 que tratada aquisição de material (concreto usinado) para uso na construção de muro no Centro de Educação Infantil Aquarela do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

No preambulo do edital;

ONDE SE LÊ:

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 28/11/2012

Hora: Até às 13:15 – Entrega dos Envelopes

Hora: 13:30 – Abertura dos envelopes

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

PASSA SE A LER:

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 06/12/2012

Hora: Até às 13:15 – Entrega dos Envelopes

Hora: 13:30 – Abertura dos envelopes

Local: Sala de Sessões da CPL – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde

Em razão das alterações mencionadas resta reaberto o prazo do presente certame, da seguinte forma:

DATA: 06/12/2012.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 13:00 horas, do dia 06/12/2012.

EDITAL COMPLETO: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 06 de dezembro de 2012, no endereço acima.

FUNDAMENTO LEGAL: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 22 de novembro de 2012.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:528547E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2012

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2012

Divulgação dos Requerimentos Deferidos de Isenção da Taxa de Inscrição

O Presidente da Câmara Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luciara e de acordo com o Art. 37, Inciso II, da Constituição Federal e a Legislação Municipal Vigente e Demais Legislações Pertinentes.

I. Comunicar que não houve candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição;

II. O presente Edital e a listagem completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.sydcon.com.br e publicada na Imprensa Oficial do Município (www.amm.gov.br) e afixada no Mural da Câmara Municipal de Luciara – MT.

Luciara – MT, 19 de Novembro de 2012.

MAURÍLIO AIRES COSTA

Presidente da Comissão de Organização, Acompanhamento e Fiscalização

JOSÉ FRANCISCO ALVES ESTEVES

Presidente em Exercício

Publicado por:

Fabiana Aguiar da Silva

Código Identificador:1575E897

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 806/2012

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A REVISAO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL 707/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2010-2013 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2013, conforme autoriza a lei 707 de 17 de Dezembro de 2009.

Art 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2010-2013, especialmente em relação ao período de 2013 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2012, passando o valor a ser de R\$ 21.880.000,00 (Vinte e Hum Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil Reais) para 2013.

§ 2º - Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2013 e junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

§ 3º - A Administração Indireta composta pelo PREVIMUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de MARCELÂNDIA, para o exercício de 2013 será de R\$ 2.900.000,00 (Dois Milhões e Novecentos Mil Reais).

Art 3º - Passa a fazer parte desta lei o Anexo I – Demonstrativo de Ações Financeiras por Secretaria para o Exercício de 2013 - que demonstra as alterações efetuadas em cada ação para os dois exercícios seguintes;

Art 4º - Fica substituído o relatório de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo da Lei 707/2009, pelo Anexo II desta lei, que se refere ao mesmo anexo de Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, com todas as alterações efetuadas.

Art 5º- Fica incluso no PPA 2010-2013 o Quadro Detalhamento da Despesa, denominado como Anexo III, bem como ficam alterados todos os demais anexos do PPA 2010-2013 original, de acordo com as alterações efetuadas por esta Lei.

Art 6º - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art 7º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Art 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013 revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia
Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihš
Código Identificador:7EC156BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI 807 /2012

DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA Nº 799/2012, PARA O EXERCÍCIO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O SR. ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2013 aprovado pela Lei nº 799 de 29 de Junho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2013.

Art 2º - Passa a fazer parte, como integrante desta o Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013 em anexo.

Art 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 799/2012.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia

Estado de Mato Grosso, em 21 de Novembro de 2012.

ADALBERTO NAVAIR DIAMANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Knihš
Código Identificador:900506A6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CERTIDAO - CONCURSO

CERTIDÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012, CERTIFICA neste ato, para os fins de direito, que os candidatos abaixo relacionados, devidamente convocados através do Decreto nº 1592 de 22 de agosto de 2012, deixaram de comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação, para apresentar a documentação constante no Anexo I do Decreto, ainda que incompleta; tendo os mesmos sido considerados DESISTENTES do direito de serem nomeados para o cargo ao qual foram aprovados:

CARGO: (9) MÉDICO			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
617	MONICA MIRANDA DE VASCONCELOS	7,00	2º

CARGO: (15) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
803	ELIZETE ALVES FERREIRA	7,00	2º
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
618	HERICA CALDEIRA DE OLIVEIRA	6,50	7º

CARGO: (16) PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
968	VINICIUS MACIEL COSTA MOREIRA	6,50	5º

Matupá, 21 de novembro de 2012.

CRISTIANE MACHADO ROMEIRO
Presidente Comissão Organizadora

LUCIANO DALPONTE

Membro Comissão

NELSON DE SOUZA

Membro Comissão

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:57A69410**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO****CERTIDÃO**

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012, CERTIFICA neste ato, para os fins de direito, que a candidata abaixo relacionada, devidamente convocada através do Decreto nº 1592 de 22 de agosto de 2012, não compareceu no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matupá/MT, no prazo estabelecido no Artigo 12, § 1º do Estatuto do Funcionalismo Público - Lei Complementar nº 001/90, para tomar posse; sendo que SUA NOMEAÇÃO SERÁ CONSIDERADA SEM EFEITO, nos termos do § 6º do mesmo dispositivo legal.

CARGO: (9) MÉDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATOS APROVADOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
108	MARCELA CRISTINA CARVALHO MARQUES	7,25	1º

Matupá, 21 de novembro de 2012.

CRISTIANE MACHADO ROMEIRO

Presidente Comissão Organizadora

LUCIANO DALPONTE

Membro Comissão

NELSON DE SOUZA

Membro Comissão

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:051AFF2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO N 011/2012**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇO Nº. 011/2012**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **10 DE DEZEMBRO DE 2012 as 07:30 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para **OBRAS EM ESTRUTURA METÁLICA (COBERTURA) NA ESCOLA MUNICIPAL NORBERTO JOSÉ GEHLEN E ESCOLA MUNICIPAL JANE PEREIRA LOPES - CRECHE MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ E CRECHE TIA CELCITA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, maiores Informações através do Edital completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595 3100 das **07:00 às 11:30 h.**

Matupá – MT, 22 de Novembro de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA

Presidente da Cpl

Publicado por:

Carlos Abraao Gaia

Código Identificador:A27075F1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATORIO**

CONVITE Nº 004/2012

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2012

HOMOLOGAÇÃO: 21/11/2012

CONTRATADO: MACAE CONSTRUTORA LTDA - ME

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

OBJETO: REFERENTE SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE AMBIENTES COMO: GARAGEM, BANHEIROS, SALA DE REUNIÃO, COPA, ALMOXARIFADO, SALA DE VEREADOR, CPD, REMODELAGEM DA FACHADA, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO DA PARTE FRONTAL, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 136,38m2,

VALOR DA DESPESA: R\$ 139.708,50 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

DATA: 21/11/2012 - LAERCIO ALVES PEREIRA - Presidente Da Câmara Municipal De Mirassol D' Oeste.

Publicado por:

Joldemar Agueiro

Código Identificador:03C75011**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL 009-2012**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 009/2012

Contratante.: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Contratada.: MACAE CONSTRUTORA LTDA - ME

Valor.....: R\$ 139.708,50 (cento e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 22/11/2012 Término: 22/01/2013

Licitação.....: Convite p/Obras e Serv. Engenharia nº 4/2012

Recursos.....: Dotação: 1.059.4.4.90.51.00.00.00.00 (2) Saldo: R\$ 141.749,37

Objeto.....: SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇÃO DE AMBIENTES COMO: GARAGEM, BANHEIROS, SALA DE REUNIÃO, COPA, ALMOXARIFADO, SALA DE VEREADOR, CPD, REMODELAGEM DA FACHADA, ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO DA PARTE FRONTAL, DA CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, COMPREENDENDO UMA ÁREA TOTAL DE 136,38m2.

MIRASSOL D'OESTE, 22 de Novembro de 2012

LAÉRCIO ALVES PEREIRA**Publicado por:**

Joldemar Agueiro

Código Identificador:BED83F28**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 2489 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012**

DECRETO N.º 2489 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE PRÓPRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas e,

Considerando que o artigo 127, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Mirassol D'Oeste, confere ao Poder Executivo a prerrogativa de autorizar permissão para utilização de qualquer bem público, a título precário, e por Decreto;

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado FERNANDO JOSÉ MARCONDES ALVES –MEI, com nome de fantasia ALFA PROPAGANDA E MARKETING, inscrita no CNPJ sob nº 15.454.068/0001-18, estabelecida na Estrada de Ligação Fazenda Paraíso da Serra, três quilômetros após à Usina Cooperb, pela Rodovia Transefônica, Zona Rural de Mirassol D'Oeste, permissão de uso, onerosa e a título precário, de uma área localizada na Praça Prefeito Ataíde Pereira Leite, esquina das ruas 28 de outubro e Maria dos Anjos Braga, para a instalação de poste de ferro com painel de LED, nas dimensões de 1,00m por 1,50m.

§ 1º A permissionária deverá utilizar o local somente com a finalidade específica de publicidade;

§ 2º Deverá ainda a permissionária tomar as providências necessárias para evitar a poluição ambiental e sonora na área, bem como providenciar e manter a conservação no entorno do local onde será instalado o painel de LED;

Art. 2º Fica ressalvado à permissionária, por sua conta e risco, a instalação de energia elétrica, sem nenhum ônus para a municipalidade, desde que não altere o projeto arquitetônico da praça e não prejudique sua estrutura;

Art. 3º O município poderá utilizar o painel de LED para divulgação de Campanhas Institucionais, Eventos e Informações de Interesse Público ou Social, à título gratuito, reservando-se para isto o percentual de 10% (10 por cento) da programação diária veiculada.

Art. 4º A presente Permissão de uso será pelo período de 01 (um) ano, devendo ser restituída ao Município a qualquer tempo, nas mesmas condições em que foi recebida, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou em caso de reclamação de terceiros por descumprimento das condições impostas neste Decreto.

Art. 5º A Fazenda Pública do Município de Mirassol D'Oeste, não se responsabiliza, administrativa e civilmente, por eventuais danos causados a terceiros decorrentes do uso da área permitida por este Decreto.

Art. 6º Fica autorizada a lavratura de Termo de Permissão para os devidos efeitos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 21 de novembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:872211D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 086/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE **LEILA DE PAULA DIAS**, com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 008/1998, LC nº 087/2009 e Lei autorizativa nº 1040/2011 de 18 de novembro/2011.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, portador do RG 020.176 SSP/MT e CPF 078.907.371-49, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **LEILA DE PAULA DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 1463896-7 SSP/MT e CPF 723.547.981-72, resolvem celebrar o terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 086/2012, do cargo de Professora da Área de Pedagogia,

considerando que a servidora Maria de Lourdes Mazieiro Orlando continuará afastada, de Auxílio Doença, conforme comunicado de decisão do INSS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de setembro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 21/12/2012 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 086/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 14 de novembro de 2012.

**APARECIDO DONIZETI DA SILVA ROSANA DE CÁSSIA
BOTELHO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal Secretária de Educação e Cultura

LEILA DE PAULA DIAS

RG 1463896-7 SSP/MT

CPF 723.547.981-72

CONTRATADA

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:FFCEC372

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 072/2012

CONVOCAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2011 CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. APARECIDO DONIZETI DA SILVA, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/2011, conforme relação abaixo.

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
114	SIMONE SOARES DA SILVA	9º LUGAR

A Candidata ora convocada na forma deste Edital e conforme seu anexo I, deverá comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Tavares 3310, o mais urgente possível, ou em até 03 (Três) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 22 de novembro de 2012.

APARECIDO DONIZETI DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:AB569908

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 159/2012**

"Dispõe sobre a exoneração a pedido da Srª. Juliana Michela Martins, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a pedido a Srª. **JULIANA MICHELA MARTINS**, portadora do RG nº. 1289345-5-SSP/MT, inscrita no CPF nº. 037.675.169-00, do cargo de Odontóloga, a partir do dia 07/11/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de **07/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nobres – MT, em 07 de novembro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:9739B30F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056/2012**

"Dispõe sobre o reajuste na tarifa básica de água potável".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições lhe conferida por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste de 15% (quinze por cento), na tarifa básica de água potável, sobre os valores praticados atualmente, conforme tabela em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 01/11/2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 26 de outubro de 2012.

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Tabela de valores

CATEGORIAS	TARIFA EM VIGOR	TARIFA A VIGORAR A PARTIR DE 01/11/2012
Residencial	(R\$)	(R\$)
De 0 a 10 m³	1,85	2,13
De 11 a 20 m³	2,69	3,09
De 21 a 30 m³	4,46	5,13
De 31 a 40 m³	5,91	6,80
Acima de 40 m³	8,88	10,21
Comercial		
De 0 a 10 m³	4,17	4,80

Acima de 10 m³	6,29	7,23
Industrial		
De 0 a 10 m³	4,90	5,64
Acima de 10 m³	7,20	8,28
Público		
De 0 a 10 m³	6,07	6,98
Acima de 10 m³	9,73	11,19

Publicado por:

Margareth Fidalski

Código Identificador:902664F2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: DIDERON RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 103.122.341-04.

Objeto: Prestação de serviços de roçagem e limpeza com trator em terrenos públicos no município de Nortelândia-MT.

Dotações orçamentárias:

0102-03.006.04.122.0002.2017-3390.36.00.00.00

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 01/11/2012

Vigência: 01/11/2012 a 01/12/2012

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:7F38E741

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
014/2012**

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio do **MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT**, no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias Nº 394/2012 e 395/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 014/2012 – Sistema de Registro de Preços, referente à Contratação de empresa para Aquisição de materiais para manutenção da Rede de Iluminação Pública Municipal, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do presente Edital, com recursos próprios, sagrou-se vencedora a empresa: **ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, nos lotes e valores seguintes: Lote 01 – no valor total de R\$ 2.828,15 (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quinze centavos); Lote 02 – no valor total de R\$ 48.028,37 (quarenta e oito mil, vinte e oito reais e trinta e sete centavos); Lote 03 – no valor total de R\$ 933,94 (novecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos); Lote 04 – no valor total de R\$ 23.828,36 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos); Lote 05 - no valor total de R\$ 19.809,78 (dezenove mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos).

Nortelândia-MT, 22 de novembro de 2012.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial do Município de Nortelândia-MT

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:038DE589

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº 010/2012**

PROCESSO: CARTA CONVITE Nº 010/2012

OBJETO: Execução de Pavimentação Asfáltica em TSD-Tratamento Superficial Duplo Nas Vias: Rua Domingo de Deus da Silva, Rua Olinda Moreira de Brito, Rua Josino Guimarães, Rua Enedina Altamira Amorim, Rua Ademar de Barros, Rua Presidente Dutra, Rua dos Garimpeiros, Rua Rodrigo L. Souza e Rua Prefeito Francisco A. Andrade, com um total de 12.791,92 m² no Município de Nortelândia-MT.

O Prefeito Municipal de Nortelândia-MT, Sr. Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, bem como em obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, por meio deste instrumento, REVOGA o Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº 010/2012, e consequentemente o Contrato Administrativo nº 087/2012, com fundamento no artigo 49 da lei de licitações, abaixo transcritos:

Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta**, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

(...)

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

O dispositivo legal preceitua que a autoridade competente deverá demonstrar o motivo superveniente que levou a Administração Pública a revogar o procedimento, sendo aqui consignado o que segue:

O processo licitatório em epígrafe tinha por finalidade a realização do objeto previsto no Convênio 032/2012, celebrado entre o município de Nortelândia e o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Transportes e Pavimentação Urbana - SETPU. Havendo a impossibilidade de executar o objeto do referido convênio, pois este não previa recursos para realização de serviços de terraplanagem, entre outros, foi necessária a reelaboração do convênio, o que ocasionou alterações, inclusive de valor, sendo imprescindível a realização de novo processo licitatório, na modalidade tomada de preços.

Insta salientar, que não houve a emissão da ordem de serviços referente ao objeto do certame licitatório e contrato administrativo, tampouco início da realização das obras, desta forma, não há que se falar em direito à indenização da contratada.

Tendo em pauta o interesse público, **REVOGO o processo licitatório Carta Convite nº 010/2012 e Contrato Administrativo nº 087/2012.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Município de Nortelândia-MT, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro do ano de 2012.

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:910B2B29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: Execução de Pavimentação Asfáltica de em TSD (Tratamento Superficial Duplo), Capa Selante e Drenagem Superficial de Águas Pluviais nas Ruas Enedina Altamira Amorim, Olinda Moreira de Brito, Garimpeiros, Rodrigo L. Souza e Prefeito Francisco de A. Andrade, no Município de Nortelândia-MT, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 10 de

dezembro de 2012. Horário: 10:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 22 de Novembro de 2012.

FLORINDO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:93E2A6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 531/2012

O Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à Constituição Federal Brasileira de 1988, à Lei Estadual nº 8.649, de 07/04/2006 e Instrução Normativa nº 009/GS/SEDUC/MT, de 05/02/2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 18/03/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia-MT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade auxiliar na fiscalização do transporte, com representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessor pedagógico da rede estadual, secretário municipal de educação, poder Executivo Municipal, Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal da Educação e Conselho Municipal do FUNDEB/Programa Nacional de Transporte Escolar.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar de Nortelândia - MT, será criada de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade.

Art. 3º - O Estado e o Município responsabilizarão pelo transporte dos alunos da rede estadual e municipal de ensino que residem na zona rural, realizado nas linhas mestras do município, e a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos cuja distância ultrapasse a dois quilômetros, sendo que até os dois quilômetros, o aluno pode disponibilizar de outros meios, acompanhado da família, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 4º - O poder público estimulará a família e a sociedade organizada na aquisição de meios alternativos para o transporte dos alunos da propriedade particular à linha mestra.

Art. 5º - As normas no que diz respeito ao transporte escolar deverão ser seguidas àquelas previstas nas Instruções Normativas da Secretaria de Estado de Educação e Secretaria Municipal de Educação, bem como as legislações inerentes ao Transporte Escolar.

Art. 6º - O município, através da Secretaria Municipal de Educação, é responsável pela organização dos itinerários a serem feitos pelos veículos do Transporte Escolar.

Art. 7º - O transporte escolar será executado do ponto de embarque localizado na linha mestra à unidade escolar e vice-versa.

Art. 8º - O veículo de transporte, no turno e no período escolar, será de uso exclusivo para o transporte dos alunos.

Art. 9º - O transporte escolar será oferecido aos alunos durante os 200 (duzentos) dias letivos.

Art. 10º - O transporte escolar será oferecido somente aos alunos residentes na Zona Rural, devido a distância entre as escolas na zona urbana que são de bem localizadas e de fácil acesso aos alunos de qualquer modalidade de ensino.

Art. 11º - O Transporte Escolar será realizado através de veículos próprios e/ou terceirizados, cumprindo as exigências do Edital de Licitação.

Art. 12º - Os recursos para o Pagamento do Transporte Escolar serão oriundos do PNATE (União), QUOTA SALÁRIO DA EDUCAÇÃO (União) SEDUC (Estado), FUNDEB (40%) e Prefeitura Municipal (Município).

Art. 13º - Compete a Comissão Municipal do Transporte Escolar Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na elaboração do Itinerante a ser realizados pelos veículos do transporte Escolar. Acompanhar o processo licitatório para contratação dos veículos para o transporte escolar.

Fiscalizar a aplicação dos recursos do Transporte Escolar e a Prestação de Contas dos Recursos da União/Estado/Município.

Fiscalizar a execução do transporte no município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

Sugerir e opinar sobre questões que se trata do transporte escolar.

Mobilizar a sociedade, os poderes constituídos e a família sobre as normatizações do transporte escolar, a contribuição, participação, envolvimento e colaboração de todos para a execução do programa.

Divulgar a aplicação dos recursos e demais questões sobre o transporte escolar de modo transparente e esclarecedor a comunidade escolar e a sociedade.

Deliberar sobre questões relativas ao transporte escolar para que o mesmo ocorra de modo pleno e eficaz, garantindo e assegurando o direito dos alunos.

Deliberar sobre casos omissos não previstos no presente Decreto e Legislações inerentes ao Transporte Escolar.

Elaborar o Regimento Interno da Comissão.

Participar da elaboração e execução da Instrução Normativa do Transporte Escolar.

Art. 14º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar, compõe-se de:

Dois representantes de alunos;

Rede Municipal: Julia Lorayne Viana (Centro Municipal de Ensino Julio Praxedes Duarte)

Rede Estadual: Garlene Santos Assunção (Escola Estadual Des. Olegário M. Barros)

Dois representantes de pais;

Rede Municipal: Linalva Araujo dos Santos (Escola Municipal Caetano D. Filho)

Rede Estadual: Anaíde Cruz dos Santos (Escola Estadual Profª Idalina de Farias)

Dois representantes de Professores;

Rede Municipal: Josimeire Gomes de Meira (Creche Escolar Ulisses Guimarães)

Rede Estadual: Genir Kestring Silva (Escola Estadual Dr. Emanuel Pinheiro S. Primo)

Dois representantes da Educação, sendo um representante da Assessoria Pedagógica e um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Rede Municipal: Benedito Antonio de Almeida Neto

Rede Estadual: Jociane Couto Garcia Santos

Dois representantes do Poder Executivo Municipal

Aguinaldo Santana de Oliveira Leite

Darci Arruda da Silva

Dois representantes do Poder Legislativo Municipal

Sélia Módolo dos Santos

Nilton Ferreira Portela

Dois representantes do PNATE/FUNDEB

Maria de Lourdes C. Casado (Conselho Municipal da Educação)

Advair Ferreira dos Santos (Conselho Municipal do FUNDEB/PNATE).

§ 1º - O processo de indicação e escolha dos representantes que irão compor a Comissão do Transporte Escolar será escolhido e indicado entre seus pares e oficializado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15º - O mandato dos membros dessa Comissão será de dois anos, contados a partir desta data, permitida recondução por mais um mandato.

Art. 16º - As funções dos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse social e o seu exercício terá prioridade sobre o de qualquer cargo público municipal de que sejam titulares os seus membros, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

Art. 17º - Os membros da Comissão que deixarem de pertencer às categorias, que representam, serão por essas substituídas, no prazo máximo de trinta dias.

Art. 18º - Ocorrendo impedimento legal ou licenciamento ou afastamento de um dos membros, será indicado pelos seus representantes o substituto.

Art. 19º - A comissão municipal de Transporte Escolar se reunirá sempre que necessário, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e/ou quando solicitado pelas entidades que representam.

Art. 20º - Na Comissão será escolhido um Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice-Secretário, sendo eleitos por um período de dois anos, permitida uma reeleição.;

Art. 21º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando a Secretaria Municipal de Educação responsável em tomar as providências necessárias para o funcionamento da Comissão Municipal do Transporte Escolar de Nortelândia – Mato Grosso.

Art. 22º - O mandato da Comissão Municipal do Transporte Escolar, terá sua validade legal até a data de nomeação e posse desta Nova Comissão, com base nesta Portaria.

Art. 23º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 21º dia do mês de novembro de 2012, 59º da Emancipação Político-Administrativa.21.11.2012

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário Mun. de Administração, Planej. e Gestão

Publicado por:

Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida

Código Identificador:F030CF57

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO 002/2012

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA-MT.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Fica homologado a APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal de Nova Brasilândia - MT, referente ao Exercício Financeiro de 2011, na gestão do Prefeito Municipal Sr. Jamar da Silva Lima.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões, em 21 de Novembro de 2012.

VER. JOSÉ PEREIRA BRAGA FILHO
Presidente 2012

CRISTÓVÃO CATARINO DA COSTA
Vice-Presidente

VER. MARCOS AURÉLIO LIBERALI
1º Secretário

HÉLIO CRUZ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:595E8957

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Vicente Gerotto de Medeiros, Prefeito do Município de Nova Canaã do Norte– MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem a público TORNAR SEM EFEITO a publicação do **Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 017/2012** - Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, Edição nº 1601, em 22 de novembro de 2012, página 32.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:D1026D2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130/2012

EMENTA: EXONERA A Srª REUSIENE APARECIDA DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSOANTES AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica exonerada a partir do dia 30 de Novembro de 2012 a Srª **REUSIENE APARECIDA DA SILVA**, portadora da RG N° 2022283-1 - SSP/MT e CPF n° 027.490.311-33, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE OPERACIONAL DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS** da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Art. 2º Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE 22/11/2012.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"
Código Identificador:3E05FBDB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA

PORTARIA Nº. 341/2012

“CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA”

OSCAR JOSE DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sr.ª ALICE DOS SANTOS, portadora do RG nº 791484 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 782.873.321.68, LICENÇA SAÚDE.

Art. 2º - O servidor estará afastado a partir do dia 06/11/2012.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Maringá – MT, 06 de Novembro de 2012.
P.R.C

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Americo Ribeiro
Código Identificador:249024D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE
PREÇOS N° 022/2012

O Município de Nova Mutum-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna publico a todos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 022/2012 cujo objeto trata Contratação de Empresa para Manutenção de Rodovia Vicinal, trecho Entº BR 163 – Entº MT235, numa extensão de 34.40 km no qual sagrou-se vencedora a empresa Construtora Alfer Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.009.104/0001-55, que apresentou proposta no valor de R\$ 406.302,19 (quatrocentos e seis mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos). Nova Mutum – MT, 14 de Novembro de 2012

CARMEM REGINA CASAGRANDE
Presidente da Cpl

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:0987AF1A

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
172/2012

O Município de Nova Mutum, torna o resultado do Julgamento, objeto: aquisição de 1 (um) veículo popular Zero KM, do qual foi vencedora a empresa SAGA PANTANAL COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA, CNPJ – 08.860.168/0001-89, VALOR R\$ 28.000,00. O representante da empresa assinou a ata e o termo de

renúncia, renunciando a intenção de interpor recursos. Nova Mutum – MT, 22 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:42AC57F6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2012**

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, através da Secretaria de Economia e Planejamento, considerando o encerramento do exercício de 2012 e a existência de credores em RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS dos exercícios de 2010 e 2011, CONVOCA, para fins de comparecimento para protocolo e efetividade ou não da despesa no Setor de Compras os credores abaixo citados:

Nº EMPENHO	DATA	DOTAÇÃO	VALOR
3754/2010	28/05/2010	06.002.10.301.0003.1008.4490.51.00.00.00	R\$ 2.200,00
3355/2011	18/05/2011	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 1.513,50
3357/2011	18/05/2011	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 82,00
3685/2011	30/05/2011	08.001.04.122.0013.2024.3390.39.00.00.00	R\$ 51.675,00
5574/2011	16/08/2011	03.001.04.122.0019.2027.3390.39.00.00.00	R\$ 750,00
5575/2011	16/08/2011	04.001.04.122.0006.2033.3390.39.00.00.00	R\$ 750,00
5578/2011	16/08/2011	06.001.10.122.0002.2002.3390.39.00.00.00	R\$ 2.500,00
6714/2011	03/10/2011	06.002.10.302.0056.2008.3390.39.00.00.00	R\$ 21.085,00
7864/2011	21.11.2011	04.001.17.512.0012.1045.4490.51.00.00.00	R\$ 2.700,00
8157/2011	01/12/2011	05.001.12.361.0028.2067.3390.39.00.00.00	R\$ 5.600,00

Os credores convocados terão prazo até 29 de Novembro para comparecimento a contar desta data, sendo que após este período os processos de despesa acima citados passarão a ser CANCELADOS POR NÃO EFETIVAÇÃO DA DESPESA.

Nova Mutum-MT, 22 de Novembro de 2012

MARIA APARECIDA DE MORAES SFREDO

Secretária de Economia e Planejamento

Publicado por:
Geovani Lamera
Código Identificador:5FFED57D

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
179/2012**

Objeto: aquisição de peças e serviços para conserto das máquinas e caminhões da Secretaria de Obras. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 05 de dezembro de 2012. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, n.º 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 22 de novembro de 2012.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES

Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:2452EEA3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

A Senhora **Raílda de Fátima Alves** Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a exoneração de um dos membros da comissão Permanente de Licitação nomeado pela portaria de nº 640/2012,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores; **Waldenir Junior Ribeiro da Cruz** inscrito sob CPF nº 035.442.341-06, **Rosa Helena Alves de Lima** inscrita sob CPF nº 028.730.741-75 e **Ellen Mendes Lopes** inscrita sob CPF nº 007.363.571-57, para que respectivamente nas funções de Presidente, Secretário e Membro, integrem a Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria atenderá ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 51 da Lei 8.666/93;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 640 de 03 de Janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeitura de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de Novembro de 2012.

RAÍLDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:8313CFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe designação de servidor público para ficar a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e das outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 050/2012/SESP, com o Estado de Mato Grosso, cláusula quarta, parágrafo II;

Considerando a Lei Municipal de nº 389 de 14 de novembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **VALMIR XAVIER DE BASTOS**, inscrito sob RG nº 46314685 SSP/GO e CPF nº 007.362.591-47, inscrito sob matrícula nº 00062 para exercer as atividades pertinentes ao Termo de Cooperação assinado junto a Secretaria Estadual de Segurança Pública – MT de nº 050/2012/SESP, junto ao Posto de Identificação no Município de Nova Nazaré – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Nazaré – MT, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:CBF9BA0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1059 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade

A Sra. **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o Art. 95 da Lei da Lei Complementar n.º 023 de 23, de Agosto de 2007;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido o servidor público **PAULO ROBERTO DE SIQUEIRA**, lotado na Secretaria de Obras Viação, na função de Guarda, a licença de três (03) meses por assiduidade com subsídio de cargo efetivo, conforme citado no Artigo mencionado.

Art. 2º - O período concedido terá início no dia 12 de Novembro de 2012 e término no dia 12 de Fevereiro de 2013.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 12 dias do mês de Novembro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:C5E2E708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2012 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA REVISÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO O MESMO DA MARCA IVECO FIAT BRASIL LTDA.

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

Considerando a necessidade da Administração Pública em efetivar a contratação de empresa prestadora de serviços e fornecimento de peças, especializada em serviços de assistência técnica para revisão de um micro-ônibus da prefeitura municipal, sendo o mesmo da marca Iveco fiat Brasil Ltda.

Considerando, a declaração de exclusividade expedida pela **JUCEMAT Junta Comercial do Estado de Mato Grosso** e o atestado expedido pela **FACMAT Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso** onde declaram que a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.416.362/0001-93, possui outorga de exclusividade representante da marca **IVECO FIAT BRASIL LTDA**, sendo autorizada a proceder à comercialização de produtos, partes e peças para micro-ônibus, bem como, a prestar-lhes os serviços de assistência técnica, dentro dos limites territoriais do Estado de Mato Grosso, bem como, pelo o valor ofertado para a aquisição de peças e prestação dos serviços tudo em conformidade com a solicitação/ofício expedido pela Secretária Municipal de Administração, estarem condizentes com o praticado no mercado, sendo tal afirmativa confirmada pela Comissão Permanente de Licitação de Nova Nazaré/MT, através de pesquisa de mercado realizada, via telefone.

Considerando a necessidade da administração pública em adquirir as peças discriminadas e contratar os serviços referidos, e, as peculiaridades do caso, a luz do levantamento de preços dos serviços que serão prestados, aferindo e constatando que o preço praticado pela empresa supra referida são compatíveis com os praticados por outras empresas pertinentes ao ramo do objeto do presente certame.

Por fim, considerando o parecer jurídico, o qual fundamentado nos termos do art. 25 e I da Lei 8.666/93 considerou inexigível a licitação em comento nos termos da Lei 8.666/93, esta Prefeita Municipal, do Município de Nova Nazaré/MT, acolhe o referido parecer, e, RATIFICA todos os termos da Ata de inexigibilidade de licitação, nos moldes delineados, nos termos da Lei 8.666/93.

Nova Nazaré/MT, 22 de Novembro de 2012.

RAILDA DE FÁTIMA ALVES

Prefeita Municipal de Nova Nazaré/MT

Publicado por:

Evanete Alves Guimarães

Código Identificador:4C4E653E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 500/2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. DORIVAL LORCA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as Diretrizes para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município para o Exercício de 2013.

CAPÍTULO II

Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2013 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, e devem observar as seguintes estratégias:

I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;

II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão santa-helenense.

III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos.

IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados.

V – As obras em execução e despesas com manutenção do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos;

VI – As despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e Encargos Sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2013.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais, Anexo III, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III**Da Estrutura e Organização dos Orçamentos**

Art. 3º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº. 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria nº. 407 de 20 de junho de 2011, e alterações posteriores.

§ 1º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº. 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterá:

I – Situação Econômico-Financeira do Município;

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, Saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº. 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº. 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº. 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº. 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei nº. 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007 do FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2013 as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº. 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica a Chefia do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2012, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2011, e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2013 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para

o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2012.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10º – A lei orçamentária dispensará na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2013 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro no ano em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2013, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

VI – Fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº. 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art. 4º. I “e” da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2013 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, “e” da lei Complementar 101/00.

Art. 20 – A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2013, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Numero de processos;
- C) Numero do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

§ 1º - Na execução orçamentária de 2013, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto na Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2013, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art. 71 da Lei Complementar Federal nº. 101/00.

Parágrafo único – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação (adequação) do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Teste Seletivo Completo e ou Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 26 – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº. 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor Máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária

Art. 27 – O Município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 15/10/2012 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2013, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Helena

Art. 30 – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2013, e de fevereiro de 2014, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 33 – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2013, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “Outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2012, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2013, não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de outubro de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 18/10/2. 012 à 18/11/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:AE58A197

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 501/2012**

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. DORIVAL LORCA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura administrativa, que não foram preenchidas através do concurso público, com prazo limite de 31 de dezembro de 2012, para o quadro da Secretaria de Saúde.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº de vagas	Cargo	Classe/Nível
03	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O processo seletivo será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 09 de novembro de 2012.

DORIVAL LORCA

Prefeito Municipal -

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 09/11/2. 012 à 09/12/2. 012

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:25E92F41

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2012**

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. DORIVAL LORCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Senhora MARIA JOSÉ BORGES VITORINO, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.154.987-6 SSP/PR e do CPF nº. 452.079.091-34 do Cargo de Professora, a partir desta data, para fins de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2012.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 21/11/2012 à 21/12/2012.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:AFBDD25F

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 039/2012**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de sua pregoeira, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “Menor preço – GLOBAL POR LOTE”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30m às 09h00min do dia 05 de Dezembro de 2012, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues à pregoeira até as 09h00min do dia 05 de Dezembro de 2012 (Horário de Mato grosso) na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito à Praça João Alberto Zaneti, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS INJETORAS DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PERTENCENTES A ESTÁ MUNICIPALIDADE, CONFORME RELACIONADO NO ANEXO I. Nova Santa Helena, 22 de Novembro de 2012.

FRANCIANE PAULATTI DE SOUSA

Pregoeira.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:5D93B3E2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO
NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2012**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Elevar de Nível II para Nível III, Classe A do Anexo II – Professor 30 horas, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei nº 532/01, o servidor **Lourival de Oliveira**, efetivo no cargo de Professor, brasileiro, portador do RG.: 2049247683 SSP-PC/RS e

CPF.: 671.385.780-91, conforme Declaração de Conclusão do curso de Pós-graduação lato sensu - **Especialização em Coordenação Pedagógica**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de novembro 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:EE60BD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 101/2012.

“Dispõe sobre a retificação da portaria nº. 093/2009, que concede o benefício aposentadoria por tempo de contribuição à servidora, Sra. Eronicia Alves da Silva Cruz.”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 79, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 651/2005, de 13 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal, Art. 68 da Lei Municipal nº. 429/98, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo II da Lei nº. 797/2008, que dispõe sobre a revisão do PCCS – Plano de Cargos e Carreira Salarial da Educação Básica;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, à servidora, Sra. **Eronicia Alves da Silva Cruz**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1321499-3 SSP/MT e CPF nº. 413.042.689-34, efetiva no cargo de Professora, Nível “II”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do FUMPS, n.º **2012.04.00001R1**, a partir de **01.02.2009**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01 de fevereiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de novembro de 2012.

JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:58C859A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Temporária Especial, denominada “**Comissão de Transição**”, composta por três membros da Prefeitura Municipal e três membros indicados pelo Prefeito Eleito. A comissão fica incumbida de organizar informações da Administração Atual, com os seguintes membros:

Membros da Prefeitura:

- Silvano Pereira Neves
- Evanderson de Souza Santos
- Luiz Carlos Bachega.

Membros indicados pelo Prefeito Eleito:

- Rogerio Ribeiro da Silva
- Diego Rodrigues
- Elizandra Aparecida Brito

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 21 de novembro de 2012.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:043A90DF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 269/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Designa os Membros do Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO. Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILAVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nos termos do Decreto Municipal nº 059/2012, designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do PREVI – MUNDO - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO– MT**, que fica assim constituído:

I – Presidente do Conselho Curador;
Maria Cecilia Sconhetskzi Magnani

II – Presidente do Conselho Fiscal;
Claudinei Ferreira Domingues

III – Gestor de Recursos
Liria kurten Wronski

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal nº 059/2012, de 21 de Novembro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, em 22 de Novembro de 2012.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:B304E90E

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 059/2012. DE 21 DE NOVEMBRO 2012

SÚMULA: Cria o Comitê de Investimentos do PREVI – MUNDO – Fundo ou Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO – MT e dá outras providências.

Jose Helio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 056 da Lei Municipal nº 189 de 04 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 3º da Portaria MPS nº 170 de 25 de Abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de Abril de 2012;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **Comitê de Investimentos do PREVI-MUNDO- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOVO MUNDO– MT.**

Art. 2º - O Comitê de Investimentos do **PREVI-MUNDO**, vinculado à Diretoria Executiva e Gestor de Recursos, com finalidade consultiva, é órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos e integra a estrutura organizacional do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Novo Mundo MT.

Art. 3º - A composição do Comitê de Investimentos deverá ser formada por servidores contribuintes do PREVI-MUNDO e terá os seguintes membros:

I – Presidente do Conselho Curador;

II – Presidente do Conselho Fiscal;

IV – Gestor de Recursos;

Parágrafo único - Os Presidentes dos Conselhos Curador e Fiscal, Gestor de Recursos serão membros natos do Comitê de Investimentos.

Art. 4º - O Comitê de Investimentos subsidiará a Diretoria e os Conselhos Fiscal e Curador nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos, especificamente:

I - analisando, avaliando e emitindo recomendações sobre proposições de investimentos;

II - acompanhando e avaliando o desempenho dos investimentos já realizados, com base em relatórios elaborados pelo Gestor de Recursos, bem como, proposições de mudança ou redirecionamento de recursos.

Art. 5º - O Comitê de Investimentos poderá contar com o assessoramento de profissionais de carreira e consultores externos devidamente habilitados.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, e serão convocadas pela Diretora Executiva do Previ-Mundo.

Art. 7º - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 8º - As deliberações do Comitê de Investimentos serão encaminhadas para execução imediata pela Diretora Executiva do Previ-Mundo.e decisão conclusiva pelos Conselhos.

Art. 9º - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, em 21 de Novembro de 2012

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:5DFAA049

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 004/2012

Contratante	Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO
Contratada	PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA0) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA .
Objeto	O objeto do presente contrato de Levantamento dos dados para elaboração da Política de Investimento: * Relação com os nomes e cargos do Comitê de Investimentos e Diretor(a) Executivo(a) da Previdência. * Extrato atual das Aplicações Financeiras para elaboração da Política de Investimento.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará À empresa CONTRATADA, pelos serviços prestados na forma de uma parcela no valor de 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
Vigência do Contrato	De 07/11/2012 a 31/12/2012

Novo Mundo/MT, 07 de NOVEMBRO 2012.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:87E8BD4C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2012

A Prefeitura Municipal de Paranaíta comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade Nº. 005/2012, o Sr. **PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**, Prefeito Municipal, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando a

Aquisição de óleo diesel S50 para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, da Empresa G3 COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP., no valor de R\$ 44.330,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais) para o período de 22/11 a 31/12/2012, fundamentado na Lei 8.666/93 art. 25, I.

Paranaíta - MT, 22 de Novembro de 2012.

PEDRO HIDEYO MIYAZIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:188B16E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 295 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho dos servidores em estágio probatório:

Matrícula:	Nome:	Secretaria de Saúde Cargo:
2264	Adriana Aparecida Lima da Rocha	Agente Comunitária de Saúde
2310	Elizete Stuch	Agente Comunitária de Saúde
2321	Maria do Socorro da Silva	Agente Comunitária de Saúde
1837	Margarida de Jesus Oliveira da Silva	Agente Comunitária de Saúde
2320	Maria Auxiliadora de Faria	Agente Comunitária de Saúde
1818	Nadia Loliola dos Santos	Agente de Serviços Gerais
2262	Paula Jéssica Rocha Rosa	Agente Comunitária de Saúde
1800	Terezinha de Jesus Siqueira Martins	Auxiliar de Enfermagem

Art. 2º - Conceder ESTABILIDADE aos servidores abaixo relacionados, por terem completado três anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada;

Mat.	Nome	Secretaria de Saúde Cargo:	Estabilidade a partir de:
2264	Adriana Aparecida Lima da Rocha	Agente Comunitária de Saúde	30/07/2011
2310	Elizete Stuch	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
2321	Maria do Socorro da Silva	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
1837	Margarida de Jesus Oliveira da Silva	Agente Comunitária de Saúde	04/10/2010
2320	Maria Auxiliadora de Faria	Agente Comunitária de Saúde	18/12/2011
1818	Nadia Loliola dos Santos	Agente de Serviços Gerais	04/10/2010
2262	Paula Jéssica Rocha Rosa	Agente Comunitária de Saúde	31/07/2011
1800	Terezinha de Jesus Siqueira Martins	Auxiliar de Enfermagem	04/10/2010

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 14 de novembro de 2012.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:A86B8535

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 472- 2012 FERIAS REGULARES -VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA

PORTARIA N.º. 472/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **11/10/2010 à 11/10/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **VALDEMIR RODRIGUES PEREIRA**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **05/11/2012 à 04/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E6B376F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473- 2012 FERIAS REGULARES -INÊS OLIVEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º. 473/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora INÊS OLIVEIRA DA SILVA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2010 à 03/01/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **INÊS OLIVEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Contínua**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/11/2012 à 05/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E9BB5E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474- 2012 FERIAS REGULARES -HERBERT ROSA PIRES

PORTARIA N.º. 474/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor HERBERT ROSA PIRES e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **03/01/2012 à 03/01/2013**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **HERBERT ROSA PIRES**, ocupante do cargo de **Médico Plantonista**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **05/11/2012 à 04/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F6909F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475- 2012 FERIAS REGULARES -ROSALINA
GARCIA DE SOUZA ANJOLETE

PORTARIA N.º. 475/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **20/08/2011 à 20/08/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE**, ocupante do cargo de **Contínua**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/11/2012 à 02/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D73C89D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476- 2012 FERIAS REGULARES -ARNALDO
PAULO LOUREDO

PORTARIA N.º. 476/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **ARNALDO PAULO LOUREDO** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/08/2011 à 04/08/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **ARNALDO PAULO LOUREDO**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilante**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **01/11/2012 à 30/11/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:ADFA48CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477- 2012 FERIAS REGULARES -ROSENILDA
NOGUEIRA DA SILVA

PORTARIA N.º. 477/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora **ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **17/03/2010 à 17/03/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **17/03/2010 à 17/03/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:D18C3D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 478- 2012 FERIAS REGULARES -APARECIDA
DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS

PORTARIA N.º. 478/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2011 à 16/08/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Gari**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **01/11/2012 à 30/11/2012.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:F4D1B3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 479- 2012 FERIAS REGULARES -EDINALVA
APARECIDA PEREIRA MANDINGA

PORTARIA N.º. 479/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2011 à 16/08/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **EDINALVA APARECIDA MANDINGA**, ocupante do cargo de **Gari**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **01/11/2012 à 30/11/2012.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:FEC0888E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 480- 2012 FERIAS REGULARES -CÁSSIA
CRISTINA ROBERTO

PORTARIA N.º. 480/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora CÁSSIA CRISTINA ROBERTO e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2011 à 01/08/2012.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **CÁSSIA CRISTINA ROBERTO**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/11/2012 à 30/11/2012.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:7D29A32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 481- 2012 FERIAS REGULARES -JOELMA
LEMES DE SOUZA

PORTARIA N.º. 481/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora JOELMA LEMES DE SOUZA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2011 à 16/08/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **JOELMA LEMES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, a serem usufruídas no período de **19/11/2012 à 18/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:257E9E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 482- LICENÇA PRÊMIO- AGNALDO JOSÉ SOARES

PORTARIA N.º. 482/2.012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Concede LICENÇA PRÊMIO ao Funcionário Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/07/2002 à 01/07/2007**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **AGNALDO JOSÉ SOARES**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **26/11/2012 à 24/02/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A3746C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483- NOMEAÇÃO - MÉDICOS PLANTONISTAS

PORTARIA N.º. 483/2.012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.012.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO, dos Funcionários Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam **NOMEADOS** os Funcionários Públicos Municipal, Senhor **WANDERSON REIS SALES VILELA, WELLINGTON MILHOMEN DE BRITO, WALDIR ALVES GOMES, THIAGO TAUE GOMES BRANDÃO e MARCELO NUNES MORENO** ocupantes do Cargo Comissionado de **MÉDICOS PLANTONISTAS** do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:BCDA7FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 484- 2012 FERIAS REGULARES -GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO

PORTARIA N.º. 484/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2011 à 01/08/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **GILMAR MEDEIROS CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **Encanador**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **21/11/2012 à 20/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:1CC86D53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485- 2012 FERIAS REGULARES -ROSANA DE OLIVEIRA**

PORTARIA N.º. 485/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora ROSANA DE OLIVEIRA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/01/2011 à 05/01/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **12/11/2012 à 11/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:21869640

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 486- 2012 FERIAS REGULARES -MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES**

PORTARIA N.º. 486/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a servidora Municipal, a Senhora MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2011 à 01/02/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **24/11/2012 à 24/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:06683D74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487- 2012 FERIAS REGULARES -EDEVAR ALVES**

PORTARIA N.º. 487/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor EDEVAR ALVES e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2009 à 23/12/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **EDEVAR ALVES**, ocupante do cargo de **Operador de Máquinas**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a serem usufruídas no período de **21/11/2012 à 20/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.**

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:E61115B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488- 2012 EXONERAÇÃO - MARIA RITA DA CUNHA

PORTARIA N.º. 488/2012.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO, da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIA RITA DA CUNHA**, ocupante do cargo de professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:3A8DBFF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489- 2012 FERIAS REGULARES -NILO FERREIRA DE MATOS

PORTARIA N.º. 489/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor **NILO FERREIRA DE MATOS** e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2011 à 01/04/2012**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **NILO FERREIRA DE MATOS**, ocupante do cargo de **Agente de Vigilância**, lotada (o) junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **21/11/2012 à 20/12/2012**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:47B65CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490- 2012 NOMEAÇÃO -MARIZETE SOARES MARTINS

PORTARIA N.º. 490/2012.
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO, da Funcionária Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADA** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIZETE SOARES MARTINS** ocupante do Cargo Comissionado de **AUXILIAR DE DENTISTA** da USF I - João de Barro, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

JOSÉ LUCIANO DURAN
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:95E70898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080 2012 - DECRETO DE NOMEAÇÃO- AGENTE DE VIGILÂNCIA

DECRETO N.º 080/2012.
DE 05 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de candidatos Aprovados no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º. 001/2.010**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a realização de Concurso Público Municipal para provimento efetivo para os cargos de Agente Administrativo, Continua (Merendeira), Mecânico de Maquinas Pesadas –

Diesel, Professor de Matemática, Professor de Pedagogia, Técnico de Controle Interno.

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO MENCIONADO CONCURSO ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 014/2.010 DE 31 DE MAIO DE 2010;

CONSIDERANDO a existência de vagas nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo:

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	COD	NOME DO CANDIDATO
26	871	DIOGO MARTINS GARCIA
27	673	DIEGO FERREIRA LEMES

ARTIGO 2º - A validade da Nomeação deste decreto fica condicionada a não infringência do disposto no inciso III do artigo 37 da Constituição Federal.

ARTIGO 3º - Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal nº. 075/98.

ARTIGO 4º - Os nomeados que não cumprirem o constante no artigo anterior estará automaticamente desclassificado e/ou eliminado.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS CINCO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:C4B2924B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 081- 2012 - PONTO FACULTATIVO SEXTA 16
E SEGUNDA FEIRA 19 11

DECRETO N.º. 081/2012.
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 16 e 19 de novembro de 2012, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; Feriado Nacional na quinta-feira dia 15 (Proclamação da República) e o feriado estadual de 20 de novembro de 2012 (Consciência Negra);

RESOLVE:

ART.1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2012 (sexta-feira) e

no dia 19 de novembro de 2012 (segunda-feira), exceto os serviços essenciais a população em geral.

PARAGRAFO ÚNICO – Em caso de necessidade ou emergências, poderão ser convocados servidores de qualquer setor ou Repartição Pública Municipal.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira
Código Identificador:A7572C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 083- 2012 - COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

DECRETO N.º. 083/2012.
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Institui a Comissão de Transição do Governo 2009/2012 para o Governo 2013/2016.”

MARCIONILO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação posta no ofício datado de 12 de novembro de 2012 pela prefeita eleita;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2009/2012 para o Governo 2013/2016;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuídos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 7/2008 do TCE, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o plano de governo para a nova gestão,

DECRETA:

Art. 1º - Fica institucionalizada a realização da transição do Governo 2009/2012 para o Governo 2013/2016, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo, acesso às informações governamentais necessárias ao início do mandato.

Art. 2º - A transição de governo será realizada por intermédio de sete membros, sendo três deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e quatro deles indicados pela Prefeita eleita.

I- Representantes do Poder Executivo:

- a) José Luciano Duran – Secretário de Administração;
- b) João Borges Furtado – Secretário de Finanças;

c) Clodoaldo Gomes de Lima - Contador

II - Representantes da Prefeita Eleita:

- a) Edno Damacena de Farias ;
- b) Manoelina Maria Nunes de Oliveira Santos;
- c) José Carlos Oliveira Santos;
- d) Paulo Roberto Miolli

Parágrafo único. A Equipe de Transição será coordenada pelo representante do Poder Executivo, José Luciano Duran e pelo representante da Prefeita eleita, Edno Damacena de Farias.

Art. 3º - Os membros da Comissão indicado pela Prefeita eleita poderá ter acesso às informações e documentos de interesse da transição, podendo solicitar reuniões com a Equipe de Transição.

§ 1º. Os documentos solicitados deverão ser fornecidos mediante recibo assinado somente pelo Coordenador da Equipe de Transição da Prefeita eleita.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Transição:

I - Terão início no dia 21 de novembro de 2012 e término em 31 de dezembro de 2012.

II - Serão desenvolvidos na sala das licitações, localizada na sede da Prefeitura.

ART. 5º - O presente decreto será regulamentado por ato do prefeito.

ART. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONIL CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:C413BDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 084- 2012 - DECRETO PROGRESSÃO FUNCIONAL

DECRETO N.º. 084/2012.

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre concessão de progressão funcional aos servidores municipais e dá outras providências.

MARCIONIL CORTE SOUZA, Prefeito do Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO a conclusão favorável ao pedido de progressão emitido pela comissão de avaliação de desempenho nomeada pela portaria nº 083/2012 de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores:

DELMA DE FARIAS BIASSI

ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA

LUCIA APARECIDA BUENO DA SILVA

MARIA JOSÉ DA COSTA RIBEIRO

MARILDETE ROCHA DOS SANTOS
NERMI DO CARMO ALMEIDA DE JESUS
OZILDA GREGÓRIO FERREIRA
ROGÉRIO MARQUES DA SILVA

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

MARCIONIL CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada Nesta Secretaria e Publicada Por Afixação no Lugar Público de Costume na Data Supra.

JOSÉ LUCIANO DURAN

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Paula Cristiane Moraes Pereira

Código Identificador:B54563E4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2012 - PR SRP 009/12.

DO OBJETO: contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 017/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 2.740,00 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO N° 093/12. DATA ASSINATURA: 08/11/2012. ASSINANTES:** PNEUS VIA NOBRE - LTDA Contratado. Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Contratante.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:0DCC6376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2012.**

PROCESSO Administrativo n.º 23034.006123/2011-23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2011/FNDE

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA AS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 8.835,00 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO N° 092/12. DATA ASS: 08/11/2012. ASSINANTES:** EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS, Contratado. Prefeito Municipal de Planalto da Serra – Contratante.

Publicado por:

Wiviany Redde de Almeida

Código Identificador:DC70C956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2012- PR SRP 011/12.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESP. NO FORN. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS PARA MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL,

CONFORME TERMO DE REF.º 019/2012. DO PREÇO: o valor global R\$ 5.472,14 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 091/12. DATA ASS: 08/11/2012. ASSINANTES:** NT COMÉRCIO DE PEÇAS P/ MÁQ. PESADAS – LTDA ME, Contratado. Prefeito Municipal de P.da Serra – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:AD15FFB35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 087/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012- PR SRP 008/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIAPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 016/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 1.471,50 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 087/12. DATA ASSINATURA: 08/11/2012. ASSINANTES:** JOSEILDES VIEIRA LEÃO - ME Contratado. Secretário Mun. de Educação Esp. E Lazer – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:D35AF8CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 088/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012- PR SRP 008/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIAPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 016/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 2.882,25 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 088/12. DATA ASSINATURA: 08/11/2012. ASSINANTES:** JOSEILDES VIEIRA LEÃO - ME Contratado. Secretário Mun. de Adm. Economia e Finanças – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:FA2A4EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 089/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012- PR SRP 008/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIAPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 016/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 490,10 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 089/12. DATA ASSINATURA: 08/11/2012. ASSINANTES:** JOSEILDES VIEIRA LEÃO - ME Contratado. Secretário Mun. de Adm. Economia e Finanças – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:C18A809E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 090/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2012- PR SRP 008/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIAPAIS DE PLANALTO DA SERRA - MT, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA Nº 016/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 622,00 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº**

090/12. DATA ASSINATURA: 08/11/2012. ASSINANTES: JOSEILDES VIEIRA LEÃO - ME Contratado. Secretária Mun. de Cultura e Turismo – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:88D9DBB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2012- PR SRP 009/12.
DO OBJETO: contratação de empresa para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 017/2012. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 2.050,00 **DO PAGAMENTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 086/12. DATA ASSINATURA: 08/11/2012. ASSINANTES:** PNEUS VIA NOBRE - LTDA Contratado. Secretaria Mun. de Transp. E Obras Públicas – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:87872692

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2012- PR SRP 013/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APRELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO CONV. 700639/2011FNDE, NO MUN. DE P.DA SERRA-MT, CONF. TERMO DE REF. Nº 030/12. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 53.249,72 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 084/12. DATA ASS: 08/11/12 VIGÊNCIA 31/12/12. ASS: SUPREMA COM. E REPRESENTAÇÃO – LTDA** - Contratada, Secretária Mun. de Educação Esporte e Lazer – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:94932E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2012.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2012- PR SRP 013/12.
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PARA EQUIPAR A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APRELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA, COM RECURSOS DO CONV. 700639/2011FNDE, NO MUN. DE P.DA SERRA-MT, CONF. TERMO DE REF. Nº 030/12. **DO PREÇO:** o valor global R\$ 48.399,29 **DO PGTO:** após liquidação. **CONTRATO Nº 085/12. DATA ASS: 08/11/12 VIGÊNCIA 31/12/12. ASS: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-LTDA** - Contratada, Secretária Mun. de Educação Esporte e Lazer – Contratante.

Publicado por:
Wiviany Redde de Almeida
Código Identificador:D8646F8C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.694 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

ALTERA A LEI Nº 1.672 DE 16 DE JULHO DE 2012 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA 2013, VISANDO A ADEQUAÇÃO COM A LOA 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ APROVOU, E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 1.672 de 16 de Julho de 2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, referente aos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Poconé - MT, 21 de Novembro de 2012.

ARLINDO MÁRCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DCCEABEC

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADOS

CONTRATO N.º 057/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: PONTUAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.

Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de assessoria técnica com foco na prestação de contas (Aplic-TCE/MT), no auxílio nos setores de compras, licitação, recursos humanos, contabilidade financeira, tributária, obras, convites, contábil, patrimônios, e almoxorifado e preparo de dados, geração das tabelas e envio do Aplic (Auditoria) conforme procedimento de Licitação Carta Convite nº 12/2012.

Valor: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

Período: 01 de agosto de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

Dotação Orçamentária: 056 – 04.122.0005.2006.3.3.9.0.35.00.0 – Serviços de Consultoria.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:245AA361

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADOS

CONTRATO N.º 058/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: ARIEL AUTOMOVEIS VARZEA GRANDE LTDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo Zero KM para atendimento a Secretaria de Ação Social, Emprego e Renda, nas especificações do edital e a proposta apresentada pela contratada.

Valor: R\$ 29.590,00 (vinte e nove mil e quinhentos e noventa reais).

Período: 06/11/2012 à 31/12/2012.

Dotação Orçamentária: 94 – 08.122.0009.2073.4.4.9.0.52.00.0 Equipamentos e Material Permanente.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:062AA664

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADOS

CONTRATO N.º 059/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: CONSTRUA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Objeto: A CONTRATADA se obriga a prestar serviços de elaboração de projeto arquitetônico, elétrico, hidráulico e estrutural do prédio da Prefeitura Municipal conforme procedimento de Licitação Carta Convite de nº 14/2012.

Valor: R\$ 78.779,20 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Período: 07 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária: 424 – 15.451.0028.1055.4.4.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:593F07C1

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADOS

CONTRATO N.º 060/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: EMISSORAS REUNIDAS LTDA.

Objeto: A CONTRATADO se obriga a prestar serviços de Radiodifusão para transmitir informes em geral do Município de Poconé para os munícipes da Zona Urbana e Zona Rural, conforme procedimento de dispensa de licitação nº 006/2012.

Valor: R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Período: 07 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Dotação Orçamentária: 45 – 04.131.0003.2005.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:3BE92022

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADOS

CONTRATO N.º 061/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.

Contratado: ANTONIO EDIO VAZ DE ALMEIDA.

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de confecção de decoração no evento, Festejo Natalino do corrente ano de 2012”, conforme procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2012.

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Período: 14 de novembro de 2012 à 31 de dezembro de 2012.

Dotação Orçamentária: 232 – 13.392.0017.2030.3.3.9.0.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:
Alvaro A. de Oliveira
Código Identificador:0B243A19

PROCURADORIA JURIDICA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2012

Registrador: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT.
 Registrado: ADM OESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA EPP.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E CAMINHÕES BASCULANTE, COM MÃO DE OBRA, INCLUSIVE ADICIONAIS E HORAS EXTRAS PREVISTAS EM LEI, PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO DESTE MUNICIPIO.

Valor: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Validade: 4 MESES.

Dotação Orçamentária: 389 – 15.452.0027.2052.3.3.9.0.39.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Atenciosamente,

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:BD7E3F2D

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2011 DA EMPRESA S.S.F. DE SOUZA - ME, NA DATA DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, Nº. 1575, REPUBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C4468BAB

GABINETE DO PREFEITO CANCELAMENTO

POR LAPSO, FOI PUBLICADO O QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 035/2011 DA EMPRESA S.S.F. DE SOUZA - ME, NA DATA DE 15 DE OUTUBRO DE 2012, Nº. 1575, REPUBLICA-SE ATRAVÉS DO PRESENTE QUE NÃO HOUE A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:71CF2D35

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 240/2012

Exonera Coordenador Máster de Tecnologia e Informação, o Sr. ALEXANDRE ROCHA

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F9789D6A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 241/2012

Designa o servidor para exercer a função abaixo especificada, Sr. LUCIANO GONÇALVES DE BRITO.

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:D17F1E74

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 242/2012

Dispõe sobre exoneração de Coordenador Geral de Comunicação, o Sr. NEREU ALMEIDA SANTOS

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:5B6F4783

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 243/2012

Dispõe sobre exoneração de Chefe de Cerimonial, o Sr. CELSO PAULO SOCORRO

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:01C609F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 244/2012

Dispõe sobre a nomeação de Chefe de Cerimonial, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. NEREU ALMEIDA SANTOS

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:E5EFACDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 245/2012

Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Comunicação, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. CELSO PAULO SOCORRO

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:F44932FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 246/2012

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral de Comunicação nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. MAXSUEL FREITAS GUIMARÃES

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:6EA3B980

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 247/2012

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Geral de Cultura nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. ISAÍAS PAIVA DOS SANTOS

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:EC9E2B56

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 248/2012

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador de Infraestrutura Urbana nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. ANIEL PEREIRA CAMARGO

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:51BB8E89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 249/2012

Dispõe sobre a cessação da função gratificada de Diretora Escolar Multisseriadas, Srª. DÉLIA DE SOUZA FERREIRA

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:92AF49CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 250/2012

Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador Especial Geral, o Sr. MARCELO SOUZA CARVALHO

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:89D3EAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2012

Fixa critérios e condições para o pagamento ou parcelamento dos débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, apurados no Simples Nacional e inscritos na Dívida Ativa do Município de Pontes e Lacerda, em face do Convênio celebrado entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Secretaria de Fazenda e Planejamento de Pontes e Lacerda, publicado no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 137, ISSN 1677-7069 p.65

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0E3A23A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 253/2012

Dispõe sobre a cessão de servidora para o Tribunal Regional Eleitoral, EDMÉIA MERCEDES GAJARDONI

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:C20D0529

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2012

Dispõe sobre exoneração de Cargo de provimento efetivo a servidora abaixo especificada e dá outras providências, a Sr.ª JOSIANE ALINE CANDIDA DA SILVA

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:956273FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2012

Decreto nº 102/2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:A65F912C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2012

Decreto nº 107/2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3961AE0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECRETOS PREFEITURA OUTUBRO/2012

Decreto nº 109/2012

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação no Orçamento programa de 2012 do tipo alteração Suplementar.

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:CCCD0118

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 251/2012

Dispõe sobre exoneração de Coordenadora Geral de Auditoria Pública Interna, a Sr.ª. PATRÍCIA BARBOSA DE CARVALHO

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:703317E7

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 110/2012

Retificação: Prazo: Onde consta o ano 2013 passam a constar o ano de 2012

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:16B7B20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 138/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória ao servidor Sr. Eduardo Ramos Rodrigues.”

O Prefeito Municipal do Município de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Fundamentado no art. 40, §1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, combinado com Art. 12, inciso II, da Lei n.º 768 de 09 de novembro de 2004, que rege a Previdência Municipal e anexo I da Lei Complementar n.º 095/2011, Decreto n.º 019/2011, dispõe sobre a reposição salarial dos servidores municipais e dá outras providências, e Decreto n.º 069/2012, dispõe sobre a reposição salarial dos servidores municipais e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória**, ao servidor **Sr. Eduardo Ramos Rodrigues**, brasileiro, viúvo, portador do RG n.º 284.263 - SSP/MT, e do CPF sob o n.º 241.664.991-49, residente e domiciliado neste município, efetivo no cargo de Motorista, nível “C”, referência “14”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 0484, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2012.01.00091P**, a partir de 12/10/2012, desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PONTES E LACERDA - MT, 21 de novembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:B7729334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2012

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Eduardo Ramos Rodrigues, servidor público deste município.”

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS em nome do **Sr. Eduardo Ramos Rodrigues**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.664 dias líquidos, correspondente a 10 (dez) anos e 14 (quatorze) dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/10/1980 10/09/1985	SEBIVAL SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA	1.800
15/09/1985 30/01/1986	SEBIVAL SEGURANÇA BANCARIA INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA	136
16/03/1987 03/07/1989	PREF. MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE	838
18/05/1990 06/11/1990	SANTA BARBARA AGRO-PASTORIL S/S LTDA	169
07/11/1990 04/12/1990	BLOCOPLAN CONST. E INCORPORADORA LTDA	28
01/07/1993 24/01/1994	TIBAGI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	204
02/07/1994 01/06/1995	MINERAÇÃO SANTA ELINA IND E COM S/A	330
17/10/1996 05/03/1997	TEMA TRANSPORTES ESPECIAL DE MALOTES LTDA	139

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Pontes e Lacerda/MT, 21 de novembro de 2012.

NEWTON DE FREITAS MIOTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:88681DBC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze, compareceu na sede da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, situada na Av. JK, nº1047-Centro, o Srº Carlos Eduardo Feitosa Esteves, portador do RG.1675261SSP/DF e CPF.555.197.171-68, o mesmo foi aprovado em concurso Público de provas realizadas no termos do Edital nº001/2007, para tomar Posse no cargo de Secretario Escrivão desta Câmara Municipal, conforme, determinação Judicial nº15117-2009/311 de 29 de Outubro de 2012, apresentando toda documentação necessária exigida para posse. Pelo servidor foi dito que aceitava todas as atribuições, deveres e responsabilidades referente ao cargo, comprometendo – se a cumprir fielmente os preceitos da constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e demais Leis pertinentes ao cargo e funções. Além das demais Leis que vierem a reger suas atribuições, além de comprometer a atender bem a comunidade e o Município. Foi dito pelo servidor, com base no Regime Jurídico dos servidores públicos do Município, que entrara em exercício de sua funções em 22 de Novembro de 2012. Pelo Presidente da Câmara Municipal Srº Jose Ferreira dos Santos Junior foi homologado o presente termo de Posse.

JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

CARLOS EDUARDO FEITOSA ESTEVES

Empossado

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:D50A9DD6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA INTERNA Nº. 009/2012 DE 21/11/2012

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT; Sr. Jose Ferreira dos Santos Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Carlos Eduardo Feitosa Esteves, Portador do RG. 1.675.261- SSP/DF, e inscrita no CPF.555.197.171-68, para exercer a função de Secretario Escrivão, no quadro de servidor efetivo da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte - MT, aos 22 de novembro de 2012.

JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Presidente

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:78A068A4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 489/2012

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, estado de Mato Grosso, **Srº. BENEDITO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Fica aprovado o **Orçamento Geral** do Município de Porto Estrela - MT para o **Exercício Financeiro de 2.013** que **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA** em **R\$ 9.561.706,39 (Nove milhões, Quinhentos e Sessenta e um mil, setecentos e seis reais e trinta e nove centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de recursos, de Receita de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES R\$ 10.822.853,03

- 1.1 – Receita Tributaria R\$ 336.109,60
- 1.2 – Receitas de Contribuições R\$ 270.699,67
- 1.3 – Receita Patrimonial R\$ 89.947,94
- 1.6 - Receitas de Serviços R\$ 1.582,08
- 1.7 – Transferências Correntes R\$ 10.059.505,22
- 1.9 – Outras Receitas Correntes R\$ 65.008,52
- 2 – RECEITA DE CAPITAL R\$ 75.089,14**
- 2.4 – Transferências de Capital R\$ 75.089,14

7 – RECEITAS CORRENTES INTRA –ORÇAMENTÁRIA R\$ 187.500,00

- 7.2 – Receitas de Contribuições Intra-Orçamentária R\$ 187.300,00
- 7.9 – Outras Receitas de Contrib. Intra-Orçamentária R\$ 200,00

9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES R\$ (1.523.735,78)9.0 – Deduções de Receitas Correntes R\$ (1.523.735,78)**TOTAL GERAL DA RECEITA..... R\$ 9.561.706,39**

Art. 3º - A despesa total, fixada por função, Poderes e Órgãos, será realizada segundo a discriminação dos quadros de programas de trabalho e natureza de despesa que apresenta os seguintes desdobramentos.

I – DESPESA POR FUNÇÃO

01 – Legislativo R\$ 534.214,20
 04 – Administração R\$ 2.416.150,00
 08 – Assistência Social R\$ 483.350,00
 09 – Previdência Municipal R\$ 381.000,00
 10 – Saúde R\$ 2.020.650,00
 12 – Educação R\$ 2.506.772,19
 13 – Cultura R\$ 64.200,00
 15 – Urbanismo R\$ 80.000,00
 16 – Habitação R\$ 20.000,00
 17 – Saneamento R\$ 264.650,00
 19 – Ciência e Tecnologia R\$ 29.600,00
 20 – Agricultura R\$ 198.540,00
 23 – Comércio e Serviços R\$ 78.800,00
 25 – Energia R\$ 80.600,00
 26 – Transporte R\$ 70.680,00
 27 – Desporto e Lazer R\$ 107.500,00
 28 – Encargos Especiais R\$ 60.000,00
 99 – Reserva de contingência R\$ 165.000,00

TOTAL R\$ 9.561.706,39**II – DESPESA POR ÓRGÃO****PODER LEGISLATIVO**

01 – Câmara Municipal R\$ 534.214,20

TOTAL R\$ 534.214,20**PODER EXECUTIVO**

02 – Gabinete do Prefeito e Dependências R\$ 581.450,00
 03 – Sec. de Administração, Finanças e Planej. R\$ 1.324.700,00
 04 – Sec. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer R\$ 2.697.072,19
 05 – Sec. Mun. de Saúde R\$ 2.020.650,00
 06 – Sec. Mun. de Trabalho e Ação Social R\$ 593.150,00
 07 – Previdência Social Municipal R\$ 450.000,00
 08 – Sec. de Agricultura e Desenv. Econômico R\$ 203.540,00
 09 – Sec. de Obras, Infra-Estrutura e Serv. Urbanos R\$ 1.156.930,00
TOTAL GERAL R\$ 9.561.706,39

III – DESPESA POR PROGRAMA

0010 – Modernização do Poder Legislativo R\$ 534.214,20
 0020 – Modernização da Chefia de Gabinete R\$ 515.340,00
 0030 – Modernização e Gerenciamento da Adm. Púb. R\$ 943.200,00
 0040 – Modernização da Gestão Tributária R\$ 321.500,00
 0050 – Gestão do Sist. de Obras, Viação e Ser. Púb. R\$ 892.280,00
 0060 – Desenvolvimento Rural Sustentável R\$ 203.540,00
 0070 – Manut. e Revitaliz. do Ensino Fundamental R\$ 2.267.322,19
 0080 – Manut. e Revitalização da Educação Infantil R\$ 239.450,00
 0090 – Manut. e Moderniz. do Depart. de Cultura R\$ 82.800,00
 0100 – Esporte para todos R\$ 107.500,00
 0110 – Atenção Básica R\$ 1.101.700,00
 0120 – MAC – Média e Alta Complexidade R\$ 796.400,00
 0130 – Ações de Vigilância em Saúde R\$ 122.550,00
 0140 – Modernização e Revitalização do DAE R\$ 264.650,00
 0150 – Gestão do Sist. de Assist. e Prom. Social R\$ 514.350,00
 0160 – Desenvolvimento do Turismo R\$ 78.800,00
 0170 – Previdência Municipal R\$ 450.000,00
 0180 – Adm. Financeira, Orçamentária. e Tributária R\$ 60.000,00
 0190 – Promover o Sistema de Controle Interno R\$ 66.110,00
TOTAL R\$ 9.561.706,39

IV – SEGUNDO NATUREZA DE DESPESA

31.000 R\$ 4.876.440,00
 32.000 R\$ 20.000,00
 33.000 R\$ 3.714.466,39

44.000 R\$ 615.800,00
 46.000 R\$ 40.000,00
 99.000 R\$ 295.000,00
TOTAL R\$ 9.561.706,39

Art. 4º - Nos termos do art. 7.º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, e em conformidade com o parágrafo 8.º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

a) – Realizar operações de crédito até o limite de **8% (Oito por cento)** da receita estimada.

b) – Abrir Crédito suplementar até o limite de **30% (Trinta por Cento)** do total da despesa fixada nesta Lei, nos termos dos incisos I, II e III, do art. 43 da Lei Federal citada no caput deste, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - Anulação parcial ou total de dotações;

II - Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível de exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e

III - Excesso de arrecadação em bases constantes;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de dois mil e treze, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Estrela- MT, 22 de Novembro de 2.012.

BENEDITO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:F943B8A5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATOS CONTRATO Nº 021/2012**

EXTRATO CONTRATO Nº.: 021/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT e Empresa **EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS** – Objeto :. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de aparelhos de ar condicionado para as Escolas da rede Municipal de Ensino**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes do Edital e seus Anexos. - Prazo: –05 de Novembro a 30 de Julho de 2013.-Data: 05 de Novembro de 2012 – Dotação Orçamentária: 2018-101-4490520000

Publicado por:

Elaine Cristina Magalhães Cardoso

Código Identificador:3034EE3B**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA****PREFEITURA MUNICIPAL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 033/2012, REFERENTE A ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2011/FNDE/MEC

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2012, de um lado o município de QUERENCIA, com sede e foro em QUERENCIA/MT, localizada à AV. CUIABÁ 335, QUADRA 01, LOTE 09 SETOR C, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado Sr. FERNANDO GORGEN, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 45503267, CPF 605.473.759-72, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MARCOPOLLO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 4889 – Bairro Ana Rech, neste ato representado pelo Sr. João Mateus Ritzel, portador(a) da carteira de identidade nº 7031630291, expedida pela SJS/RS, CPF nº 442.752.770-15, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.000461/2011-51, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão

Eletrônico nº 18/2011, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM: ORE 01 4X4

DESCRIÇÃO:MICROÔNIBUS ORE 01 4X4 ESPECIFICAÇÃO EDITAL 18/2011 FNDE

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO:R\$ 186.000,00

VALOR TOTAL:R\$ 186.000,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias; garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato; promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas; comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato; notificar previamente à **Contratada**, quando da aplicação de penalidades.

proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;

responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros;

executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 110 dias, contados da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, indicado no Encarte D do **Anexo I**. (ver “Declaração de Pendência”).

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante**, no(s) seguinte(s) local(is): SEDE DA PREFEITURA.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **Contratante**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = $N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = $(TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

Parágrafo Quarto – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por

cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo Segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **Contratante**, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **Contratante** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** terá que apresentar **documento de Garantia dos Veículos** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

Parágrafo Segundo - No caso em que o local de entrega estiver situado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

05.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.108 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES

413 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NUMERO DO EMPENHO – 11773/2012

DATA DO EMPENHO – 01/11/2012

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **Contratada**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no

prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA MARCOPOLLO S/A

FERNANDO GORGEN JOÃO MATEUS RITZEL

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Tiecker Reidel Nome: Ana Carolina Trevisol

CPF nº: 003.291.140-85 CPF nº: 019.107.371-78

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:FB1DC711

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 034/2012, REFERENTE A ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2011/FNDE/MEC

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2012, de um lado o município de QUERÊNCIA, com sede e foro em QUERÊNCIA/MT, localizada à AV. CUIABÁ 335, QUADRA 01, LOTE 09 SETOR C, CENTRO, CEP: 78.643-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado Sr. FERNANDO GORGEN, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 45503267, CPF 605.473.759-72, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODOVIA MG 238, KM 73,5 – ZONA RURAL – SETE LAGOAS / MG – CEP: 35.701-482, neste ato representado por seu representante legal o Sº. Davi Mondin, portador da carteira de identidade nº 10.149.884-6., expedida pela SSP/SP, CPF nº 880.364.058-49, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.000461/2011-51, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2011, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO:ORE COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA – cap. 21 alunos sentados + 01 motorista,

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO:R\$ 140.000,00

VALOR TOTAL:R\$ 140.000,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (ROSITA MARIA HAHN - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias; garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.

emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
notificar previamente à **Contratada**, quando da aplicação de penalidades.
proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros;
executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 110 dias, contados da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, indicado no Encarte D do **Anexo I**. (ver “Declaração de Pendência”).

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante**, no(s) seguinte(s) local(is): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, AVENIDA

CUIABÁ, N. 335, SETOR D, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT..

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **Contratante**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

Parágrafo Quarto – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de Seguro Garantia (II).

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II – Seguro Garantia;

III – Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo Segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de

03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **Contratante**, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a Contratante executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** terá que apresentar **documento de Garantia dos Veículos** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

Parágrafo Segundo - No caso em que o local de entrega estiver situado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.108 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES
413 – 4.4.90.52.00.00.00.0090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NUMERO DO EMPENHO – 11772/2012
DATA DO EMPENHO – 01/11/2012

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de

outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **Contratada**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA IVECO LATIN AMERICA LTDA
FERNANDO GORGEN DAVI MONDIN

RG:10.149.884-6 SSP/SP

CPF nº 880.364.058-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Tiecker Reidel Nome: Ana Carolina Trevisol

CPF nº: 003.291.140-85 CPF nº: 019.107.371-78

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:7D4C66CB

PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 035/2012, REFERENTE A ADESÃO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2011/FNDE/MEC

Ao primeiro dia do mês de novembro de 2012, de um lado o município de QUERÊNCIA, com sede e foro em QUERÊNCIA/MT, localizada à AV. CUIABÁ 335, QUADRA 01, LOTE 09 SETOR C, CENTRO, CEP: 78.643-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado Sr. FERNANDO GORGEN, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 45503267, CPF 605.473.759-72, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa IVECO LATIN AMERICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06, estabelecida à RODOVIA MG 238, KM 73,5 – ZONA RURAL – SETE LAGOAS / MG – CEP: 35.701-482, neste ato representado por seu representante legal o Sº. Davi Mondin, portador da carteira de identidade nº 10.149.884-6., expedida pela SSP/SP, CPF nº 880.364.058-49, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.000461/2011-51, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2011, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

ITEM: 1

DESCRIÇÃO: ORE CONVENCIONAL PEQUENO – cap. 23 passageiros adultos ou 29 alunos sentados.

QUANTIDADE: 01

VALOR UNITÁRIO: R\$132.000,00

VALOR TOTAL: R\$132.000,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do (ROSITA MARIA HAHN - Contratante), mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **Contratada** adotar as providências necessárias; garantir à **Contratada** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela **Contratante** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **Contratada** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **Contratante**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato; promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas; comunicar prontamente à **Contratada**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato; notificar previamente à **Contratada**, quando da aplicação de penalidades. proceder consulta “ON LINE”, ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da CONTRATADA no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **Contratada**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços; responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **Contratante** e a terceiros; executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **Contratada** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 110 dias, contados da data da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **Contratada** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

Parágrafo Segundo – Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, indicado no Encarte D do **Anexo I**. (ver “Declaração de Pendência”).

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **Contratante**, no(s) seguinte(s) local(is): PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, AVENIDA CUIABÁ, N. 335, SETOR D, NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA – MT..

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

Parágrafo Primeiro – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

Parágrafo segundo – A **Contratante** pagará as faturas somente à **Contratada**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo terceiro – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **Contratante**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = N x VP x I, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

I = (TX/100) / 365, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, da FGV.

Parágrafo Quarto – Para habilitar-se ao pagamento a **Contratada** deverá apresentar ao **contratante** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **Contratada** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de Seguro Garantia (II).

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
II – Seguro Garantia;
III – Fiança Bancária.

Parágrafo Primeiro – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

Parágrafo Segundo – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **Contratante** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Se a garantia prestada pela **Contratada** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **Contratante**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

Parágrafo Quarto – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **Contratada** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **Contratante**, mediante ofício entregue contra recibo.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **Contratante** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **Contratada** terá que apresentar **documento de Garantia dos Veículos** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

Parágrafo Primeiro – A **Contratada** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

Parágrafo Segundo - No caso em que o local de entrega estiver situado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

Parágrafo Primeiro – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

Parágrafo Segundo – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **contratante**, na seguinte classificação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
05.03 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
1.108 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES
413 – 4.4.90.52.00.00.00.0090 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

NUMERO DO EMPENHO – 11771/2012

DATA DO EMPENHO – 01/11/2012

Parágrafo Terceiro – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **Contratada** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **Contratante**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **Contratante** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.
- e) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- f) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **Contratada**.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **Contratada**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **Contratante**, via recolhimento do valor ao **Contratante**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **Contratada** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **Contratada** ser credora de valor suficiente, a **Contratante** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **Contratada** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **Contratada** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **Contratante**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **Contratante**.

III – judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

Parágrafo Quarto - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **Contratante** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA IVECO LATIN AMÉRICA LTDA

FERNANDO GORGEN DAVI MONDIN

RG:10.149.884-6 SSP/SP

CPF nº 880.364.058-49

TESTEMUNHAS:

Nome: Cristiane Tiecker Reidel Nome: Ana Carolina Trevisol

CPF nº: 003.291.140-85 CPF nº: 019.107.371-78

Publicado por:

Cristiane Tiecker Reidel

Código Identificador:1DE394E1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 222 - 2012

PORTARIA 222/2012 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.012

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal por motivo de pericia médica, e da outras providencias.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária da servidora **VALDIRENE DE MORAES** para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial até a data de **22.05.2012**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Em qualquer hipótese, a readaptação temporária que trata esta Portaria **não poderá acarretar aumento ou redução no vencimento básico e vantagens pessoais do servidor.**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou fixação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Novembro de 2012.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:BFAC6943

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 056 - 2012

DECRETO Nº 056/2012
de 22 de Novembro de 2012.

“Dispõe sobre alteração nos anexos da Lei nº 1.268/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2012, e nos Anexos da Lei nº 1.190/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013, após autorização legislativa incluindo Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por anulação parcial de dotação orçamentária.”

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **Dr. Joemil José Balduino de Araujo**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da Lei nº 1.268/2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2012, e nos Anexos da Lei nº 1.190/2009, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2010 a 2013 incluindo-se o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), assim exposto:

ORGÃO 07

UNIDADE 02

PROJETO ATIVIDADE 1.058

FUNÇÃO 8

SUB FUNÇÃO 241

PROGRAMA 104

ELEMENTO DE DESPESA 44.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 07

UNIDADE 02

PROJETO ATIVIDADE 1.036 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

ELEMENTO DE DESPESA 449051.00.00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste-MT, em 22 de Novembro de 2012.

DR. JOEMIL JOSE BALDUÍNO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dejair Roberto Liu Junior

Código Identificador:00D8F7AE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 455/2012, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI, Prefeito Municipal de Salto do Céu faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, estima a receita bruta para o exercício financeiro de 2013 em R\$ 10.870.000,00 (Dez Milhões e Oitocentos e Setenta Reais), sendo R\$ 1.170.000,00 (Um Milhão e Cento e Setenta Mil Reais) a dedução para a formação do Fundeb e a receita líquida em R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões e Setecentos Mil Reais), e fixa a despesa em R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões e Setecentos Mil Reais), sendo destinado o total para a Administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – POR CATEGORIA ECONOMICA

Receitas Correntes	R\$	9.748.000,00
(-) Dedução para formação do Fundeb.....	R\$	1.170.000,00
Receitas de Capital.....	R\$	1.122.000,00
Total	R\$	9.700.000,00

II - POR FONTE

1	RECEITAS CORRENTES	9.748.000,00
1.1	Receitas Tributárias	363.700,00
1.2	Receitas de Contribuições	90.000,00
1.3	Receita Patrimonial	32.000,00
1.6	Receita de Serviços	104.500,00
1.7	Transferências Correntes	8.834.872,00
1.9	Outras Receitas Correntes	322.928,00
2.	RECEITA DE CAPITAL	1.122.000,00
2.4	Transferências de Capital	1.122.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	1.170.000,00
9.1	Dedução de Receitas	1.170.000,00
TOTAL		9.700.000,00

Art. 3º - A despesa da Administração Direta do Município de Salto do Céu – MT para o Exercício de 2013, será fixada em R\$ 9.700.000,00 (Nove Milhões e Setecentos Mil Reais), sendo o valor R\$ 9.180.000,00 (Nove Milhões e Cento e Oitenta Mil Reais) para a Prefeitura Municipal e o valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e Vinte Mil Reais) para a Câmara Municipal.

§ 1º - A despesa da Prefeitura de Salto do Céu será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR R\$
Gabinete do Prefeito	388.500,00
Secretaria Munic. de Adm. e Planejamento	658.000,00
Secretaria Munic. de Saúde	2.583.050,00
Secretaria Munic. de Assistência Social	695.000,00
Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	2.498.000,00
Secretaria Munic. de Obras, Transporte e Serviços urbanos	1.381.500,00
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social	155.000,00
Secretaria Munic. de Finanças	820.950,00
TOTAL	9.180.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	8.229.550,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	4.148.550,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	3.644.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.290.450,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	1.058.000,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	147.450,00
RESERVAS	180.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	180.000,00
TOTAL	9.180.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
04	Administração	2.381.500,00
08	Assistência Social	645.000,00
10	Saúde	2.299.550,00
12	Educação	2.346.200,00
13	Cultura	105.000,00
15	Urbanismo	282.000,00
16	Habitação	50.000,00
17	Saneamento	283.500,00
18	Gestão Ambiental	26.000,00
20	Agricultura	75.000,00
23	Comércio e Serviços	8.000,00
26	Transporte	235.000,00
27	Desporto e Lazer	46.800,00
28	Encargos Especiais	396.450,00
TOTAL		9.180.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0002	Operações de Crédito	R\$	396.450,00
0003	Administração Geral	R\$	1.954.500,00
0006	Administração Financeira	R\$	424.500,00
0007	Administração	R\$	44.500,00
0018	Promoção e Extensão Rural	R\$	101.000,00
0039	Expansão e Melhoria do Ensino Infantil	R\$	413.000,00
0040	Expansão e melhoria do Ensino Fundamental	R\$	1.891.200,00
0044	Incentivo ao Esporte Amador e Lazer	R\$	46.800,00
0048	Cultura	R\$	105.000,00
0058	Urbanismo	R\$	332.000,00
0067	Apoio ao Desenvolvimento ao Turismo	R\$	8.000,00
0070	Controle de Endemias e Epidemiológica	R\$	64.000,00
0074	Assistência Ambulatorial	R\$	255.000,00
0076	Saúde e Família	R\$	1.980.550,00
0080	Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água	R\$	283.500,00
0088	Transporte Rodoviário	R\$	235.000,00
0090	Assistência Social em Geral	R\$	645.000,00
	TOTAL	R\$	9.180.000,00

§ 2º- A despesa da Câmara Municipal de Salto do Céu será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	520.000,00
TOTAL		520.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	435.000,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	319.000,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	500,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	115.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	85.000,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	85.000,00

TOTAL	520.000,00
--------------	-------------------

Art. 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Salto do Céu abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 2.983.600,00 (Dois Milhões e Novecentos e Oitenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R\$	645.000,00
10	Saúde	R\$	2.299.550,00
	TOTAL	R\$	2.944.550,00

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 6º - Durante o exercício de 2013 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Céu- MT, 08 de Novembro de 2012.

OSVALDO KATSUO MINAKAMI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josiane de Paula Santana

Código Identificador:84038F44

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 163/2012 21 DE NOVEMBRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com duração de mandato de dois anos, com início no dia e término no dia, conforme a composição paritária a seguir;

a) Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Elaine Cristina Guimarães – CPF/MF: 315.835.378-48
Suplente: Eber Garcia Boerer – CPF/MF: 652.081.029-00

b) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Isabel de Oliveira – CPF/MF: 652.251.471-00
Suplente: Gizelda Aparecida Ribeiro Pereira – CPF/MF: 567.969.001-20

c) Representantes dos pais de alunos da Educação Básica:

Titular: Marilete Bandeira – CPF/MF: 996.121.600-82
Suplente: Danilo Horácio Milani – CPF/MF: 384.034.630-49

Titular: Marlene Vargas da Rosa – CPF/MF: 630.670.561-91
Suplente: Aparecida Abadia da Silva – CPF/MF: 020.797.931-60

d) Representante– Poder Executivo Municipal:

Titular: Danielle Cristina Emmer – CPF/MF: 026.554.101-81
Suplente: Luciana Pedrozo de Souza – CPF/MF 981.518.511-04

e) Representante da Secretaria Municipal de Educação – Poder Executivo Municipal:

Titular: Luciana Paula Hoepers – CPF/MF 569.688.841-00
Suplente: Sandra Regina Haubrickt – CPF/MF: 837.564.421-87

f) Representante dos professores da Educação Básica:

Titular: Pollyana Ferreira Andrade Lima de Moraes – CPF/MF: 012.173.221-59
Suplente: Márcia Ruth Paiter – CPF/MF: 432.825.631-91

g) Representante dos servidores técnicos - Administrativo das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Leani Inácio de Souza – CPF/MF: 471.968.589-72
Suplente: Nelsi Klein Batistela – CPF/MF: 571.595.481-91

h) Representantes dos alunos da Educação Básica Pública

Titular: Domingas Xavier Almeida – CPF/MF: 039.799.801-54
Suplente: Valdete Aparecida Amorim - CPF/MF: 021.191.801-64

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, 21 de novembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:5B542494

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 416/2012 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE PARA TRANSPOR, REMANEJAR E ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PREVISTO NO ARTIGO 4º DA LEI 392/2011 – LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Senhor **ROBERTO JOSÉ MORANDINI**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o limite para transpor, remanejar e abrir crédito suplementar previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 392/2011, de 09 de Dezembro de 2011, fixando o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa orçada, artigo que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transpor, remanejar e Abrir Créditos Suplementares de um órgão e unidade orçamentária e de uma categoria econômica para outra até o limite de 45% (quarenta e cinco) da Despesa fixada, nos termos do Art. 7º da lei 4320/64.”

Parágrafo único: O percentual de 5% do limite para transpor e remanejar as dotações orçamentárias de 2012 deverão ser utilizadas única e exclusivamente para suplementar as dotações de Folha de Pagamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 21 de Novembro de 2012.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI

(prefeito Municipal)

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:5949C0D0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 002/2012

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. *Domingos da Silva Neto*, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a falta sem justificativa a mais de 30 (trinta) dias no local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOTIFICAR**, o servidor **FRANK LUIZ ALVES**, matrícula nº. 7, para que no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da publicação deste edital comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Helber Brandi Hohlenwerger

Código Identificador:19B85E12

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 003/2012

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. *Domingos da Silva Neto*, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a falta sem justificativa a mais de 30 (trinta) dias no local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOTIFICAR**, o servidor **AMARILDO ALVES SILVA**, matrícula nº. 214, para que no prazo máximo de 30 (trinta) horas da publicação deste edital comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Helber Brandi Hohlenwerger

Código Identificador:D33BFA5C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 004/2012

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. *Domingos da Silva Neto*, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a falta sem justificativa a mais de 30 (trinta) dias no local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOTIFICAR**, a servidora **VILMA DOS SANTOS MORAIS**, matrícula nº. 271, para que no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da publicação deste edital comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para notificar de seu interesse em permanecer no cargo ocupado, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2012.

DOMINGOS DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Augusto Helber Brandi Hohlenwerger

Código Identificador:9164A111

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 020/2012, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2012

NOMEIA COMISSÃO MISTA PARA REALIZAR TRANSIÇÃO DE GOVERNO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA A RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 007/2008 ELABORADA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

DECRETO:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Mista de Transição composta pelos membros indicados pelo atual Prefeito e pelo Prefeito eleito no pleito de 2012, conforme Art. 2º Inciso I da Resolução Normativa n. 007/2008 – TCE/MT, a qual terá acesso às informações contidas em registros ou documentos produzidos ou acumulados por órgãos ou entidades da administração pública municipal, elencados no Art. 3º

Incisos I a XII e Parágrafo Único da Resolução Normativa n. 007/2008-TCE/MT, visando elaboração do Relatório de Transição de Governo.

I - Coordenadores:

a) ALYNA FERREIRA DO AMARAL - CPF/MF nº 963.281.501-72

b) PEDRO CALDEIRA DA CUNHA – CPF/MF nº 309.445.971-49.

II Membros:

a) MARCOS ADRIANO FELISBINO - CPF/MF; 933305101-53

b) MAX ANTÔNIO FERREIRA – OAB nº 8060B;

c) DIANA DA SILVA DALTRO - CPF/MF 992676401-00

d) JUSCILEIDE GOMES DA CRUZ – CPF/MF nº 442.338.171-00

Art. 2º - A Comissão Mista de Transição Governamental atuará visando garantir o bom relacionamento entre a atual e a futura administração, com foco na informação de dados e na continuidade dos programas, projetos, obras e ações governamentais que estão em andamento.

Parágrafo único – A Comissão Mista de Transição deverá cumprir com um cronograma de trabalho elaborado, para que atinja o cumprimento da sua finalidade.

Art. 3º - Os membros da Comissão Mista de Transição não serão remunerados, utilizarão de espaço físico, equipamentos e demais instrumentos que se fizerem necessários à consecução dos seus trabalhos e objetivos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2012.

SILVIO SOUTO FELISBINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diana da Silva Daltro

Código Identificador:EC492142

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO COM PENALIDADES AO CONTRATADO CONTRATO Nº 053/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, estabelecida à Rua José Salmen Hanse, nº. 924, Centro, inscrita no CNPJ 32.972.424/0001-04, representada neste ato por se Prefeito Municipal, o **Sr. João Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de Identidade RG nº. 193 109 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.214.561-34, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa nº. 775 nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Pedro Guimarães, Bairro Santa Cruz, nº. 939, na cidade de Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ nº. 01.058.776/0001-25, Inscrição Estadual nº. 13.166.974-5, representada pelo seu Sócio Gerente, **Sr. EMERSON DOUGLAS AIROLDI**, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 267718 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 338.328.111-68, residente e domiciliado à Rua Rufino Araujo, Jardim Santa Marta, nº. 657; tem justo e acertado entre si a rescisão do contrato administrativo nº 053/2012, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica rescindido o contrato em referência, tendo em vista a solicitação feita pela Contratada em 06 de setembro de 2012, anexa a esta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Pela presente fica a contratada sujeita à aplicação das penalidades previstas no retro citado contrato, ficando o devido procedimento a cargo das Secretarias de Administração e Finanças.

2.2 As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas a qualquer título e em especial de ordem financeira, salvo ao decorrente do item 2.1 acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os gastos de qualquer ordem realizados até esta data é exclusivamente de responsabilidade da contratada.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de rescisão contratual, em duas laudas e em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Povo – MT; 10 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA EMERSON DOUGLAS AIROLDI
CONTRATANTE CONTRATADA

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:51F5CFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO COM PENALIDADES AO CONTRATADO CONTRATO Nº 054/2012

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT, estabelecida à Rua José Salmen Hanse, nº. 924, Centro, inscrita no CNPJ 32.972.424/0001-04, representada neste ato por se Prefeito Municipal, o **Sr. João Batista de Oliveira**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de Identidade RG nº. 193 109 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.214.561-34, residente e domiciliado à Rua Fernando Correa da Costa nº. 775 nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede à Rua Pedro Guimarães, Bairro Santa Cruz, nº. 939, na cidade de Rondonópolis - MT, inscrita no CNPJ nº. 01.058.776/0001-25, Inscrição Estadual nº. 13.166.974-5, representada pelo seu Sócio Gerente, **Sr. EMERSON DOUGLAS AIROLDI**, brasileiro, portador da C.I. RG nº. 267718 SSP/MS e inscrito no CPF nº. 338.328.111-68, residente e domiciliado à Rua Rufino Araújo, Jardim Santa Marta, nº. 657; tem justo e acertado entre si a rescisão do contrato administrativo nº 053/2012, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Fica rescindido o contrato em referência, tendo em vista a solicitação feita pela Contratada em 06 de setembro de 2012, anexa a esta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Pela presente fica a contratada sujeita à aplicação das penalidades previstas no retro citado contrato, ficando o devido procedimento a cargo das Secretarias de Administração e Finanças.

2.2 As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas a qualquer título e em especial de ordem financeira, salvo ao decorrente do item 2.1 acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Todos os gastos de qualquer ordem realizados até esta data é exclusivamente de responsabilidade da contratada.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de rescisão contratual, em duas laudas e em duas (02) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São José do Povo – MT; 10 de setembro de 2012.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT AIROLDI CONSTRUÇÕES LTDA

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA EMERSON DOUGLAS AIROLDI
CONTRATANTE CONTRATADA

Assessoria Jurídica

DRª SANDRA O. BONIFÁCIO

OAB-MT 6.541

Publicado por:

Laura Azevedo dos Santos

Código Identificador:BAE4F550

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/11/2012
VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2013.

OBJETO Aquisição de OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, para atender ações da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e Unidades de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 301 - A J ALVES
COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME – CNPJ/MF13.
657.269/0001-97, SINOP-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
3	250	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 3 M3	LINDE GASES	59,80	14.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 14.950,00

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 302 WHITE MARTINS
GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA – CNPJ/MF
34.597.955/0007-85, CUIABA-MT.

ITEM	QUANT	UND	PRODUTOS	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2200	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 10 M3	WHITE MARTINS	57,00	125.400,00
2	900	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 1 M3 PP	WHITE MARTINS	24,50	22.050,00
4	100	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 6 M3	WHITE MARTINS	67,50	6.750,00
5	50	UN	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO COM 3,5 M3	WHITE MARTINS	52,50	2.625,00
VALOR TOTAL						R\$ 156.825,00

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:D4B5ED35

DEPTO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/11/2012
VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2013.

OBJETO: Aquisição de Tachas Monodirecional e Bidirecional e Cola adesiva para Sinalização Viária horizontal, atendendo

solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

EMPRESA DETENTORA: ATA Nº 303 PAEMCO EMPREENDIMENTOS METALURGICA LTDA – CNPJ/MF14.142.007/0001-52, CAMPO GRANDE-MT.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	4.000	UN	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL NA COR BRANCA, A BASE DE RESINA POLIESTER COM PINO DE FIXAÇÃO, COM AS DIMENSÕES: ALTURA 25MM, LARGURA 110MM E COMPRIMENTO 80MM.	PAEMCO	3,45	13.800,00
02	2.000	UN	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL NA COR AMARELA, A BASE DE RESINA POLIESTER COM DOIS PINOS DE FIXAÇÃO, COM AS DIMENSÕES: ALTURA 50MM, LARGURA 250MM, COMPRIMENTO 150MM.	PAEMCO	15,17	30.340,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.140,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br. SINOP-MT, DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:17662C81

DEPTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2012 - SRP 163/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/2012 – SRP 163/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: **Registro de Preços para Aquisição de Medicamento Contraceptivo (anticoncepcional), atendendo solicitação da Secretaria de Saúde.** ABERTURA da SESSÃO: 04/12/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 22 de novembro de 2012.

KELY CRISTINE DE OLIVEIRA

Pregoeira - Portaria 148/2012

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:269D0DE8

PREVI SINOP

PORTARIA N.º 612/2012

“Prorrogar a portaria nº 499/2012 até 31 de Dezembro de 2012, que designa o servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, CRC/MT nº. MT - 016279/P-0, Supervisor de Benefícios, Referência CC-08, para exercer a função de CONTABILISTA, no PREVI-Sinop/MT.

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Prorrogar a portaria 499/2012 que designa o Servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, CRC/MT nº. MT - 016279/P-0, Supervisor de Benefícios pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2012, Referência CC-08, para exercer a função de CONTABILISTA do PREVI-SINOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as Disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 21 de Novembro de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:016BE837

PREVI SINOP PORTARIA N.º 611/2012

“Prorrogar a Portaria 498/2012 até 31 de Dezembro de 2012, que designa o servidor PEDRO DE LIMA CORDEIRO JÚNIOR, Procurador Jurídico CC-12, para exercer a função de Tesoureiro pelo prazo de 30 dias, assinando as movimentações das Contas Bancárias do PREVI-Sinop/MT.

A Diretora Executiva do PREVI SINOP - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de SINOP, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Prorrogar a Portaria 498/2012 que designa o Servidor Srº. PEDRO DE LIMA CORDEIRO JÚNIOR, Procurador Jurídico, Referência CC-12, na função de TESOUREIRO do PREVI-SINOP, no prazo de até 31 de Dezembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Disposições em contrários.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 21 de Novembro de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do PreviSinop/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:420FDD07

PREVI SINOP PORTARIA N.º 610/2012

“Retifica a Portaria n. 499/2012 de 22 de Outubro de 2012, que dispõe sobre a Nomeação como CONTABILISTA pelo prazo de 30 dias, LIOMAR COSTA REPEZUK, a partir de 22 de Outubro de 2012.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Retifica a Portaria nº.499/2012 de 22 de Outubro de 2012, ficando:

Art. 1º Designar o Servidor LIOMAR COSTA REPEZUK, CRC/MT nº. MT – 016279/P-0, Supervisor de Benefícios pelo prazo de 30 dias sendo de 22/10/2012 a 20/11/2012, Referência CC-08, para exercer a função de CONTABILISTA do PreviSinop, a partir de 22 de Outubro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo na data de 22 de Outubro de 2012, revogadas as Disposições em contrário.

Art. 3º Feita às anotações Registre-se, publique-se, cumpre-se.

SINOP - MT, 21 de Novembro de 2012.

POLIANA NATARI VIEIRA

Diretora Executiva do PREVI – SINOP/MT

Publicado por:

Flaviane Pauli Gonçalves

Código Identificador:39729B98

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2012

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

REPROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT, EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas de Governo da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, Exercício de 2010, Gestão do Prefeito Municipal Senhor Clomir Bedin.

Art. 2º - É parte integrante do Projeto relatório aprovado pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2012.

MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:F0A90EEF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CPL Nº 078/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO CPL Nº 078/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã (MT)
Contratado: Auto Posto Luizão Ltda, C.N.P.J nº 36.881.605/0001-86
OBJETO: Fornecimento de Combustível Óleo Diesel
Tabapora-Mt, 22 de Novembro de 2012

Publicado por:
Antonio Batista da Mota
Código Identificador:8D2CD729

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGANICA Nº 070 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o § 4º do Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou de autoria da **Mesa Diretora** e é promulgada a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O parágrafo terceiro, do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - No primeiro ano da legislatura, após a posse, as sessões plenárias ordinárias ocorrerão a partir do dia quinze do mês de Janeiro, respeitando-se o dia da semana previsto no regimento interno.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, 36º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

ASSINATURA NO ORIGINAL ASSINATURA NO ORIGINAL
LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS MIGUEL ROMANHUK
Presidente Vice-Presidente

ASSINATURA NO ORIGINAL ASSINATURA NO ORIGINAL
ZÉ PEQUENO ROQUE FRITZEN
1º Secretário 2º Secretário

Registrada na Secretaria Geral e publicada por afixação no lugar de costume na data supra.

Publicado por:
Lauro José Vaccari Garcia
Código Identificador:AE571FA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2012 P S 002/2011
CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 014/2012
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2011

O Senhor Prefeito torna público o presente para Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, destinado a Contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o candidato classificado no Processo Seletivo nº. 002/2011:

I – Para que compareça no Departamento de Pessoal, situado na Rua Antônio Hortolani, nº. 62 –W centro, nos dias **23/11/2012 e 26/11/2012, das 07:00 as 13:00 horas.**

INSC	NOME	COLOCAÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO
22771	DIOGO AMARAL BARBOSA	7º	RADIO OPERADOR	CLASSIFICÁVEL

II - Munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

Comprovante de Escolaridade conforme o cargo (Diploma eou Atestado de Conclusão e histórico com data de colação de grau);
Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor e Comprovante de Votação das Eleições de 2012;
Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
Comprovante de residência;
Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e outras páginas preenchidas;
Cartão do PIS/PASEP;
Declaração de não acúmulo de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CF/88;
Certidão de nascimento de filho menores de 21 anos, (se for o caso);

Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento com número da conta e agência;
 Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
 Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 Declaração de bens;
 Declaração de grau de parentesco;

Art. 2º - Prazo de Apresentação

O prazo de apresentação é no Máximo de 02 (dois) dias úteis conforme o inciso I deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação. Sendo considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida do artigo 1º;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de Novembro do ano de dois mil e doze.

(ASSINATURA NO ORIGINAL)

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

(ASSINATURA NO ORIGINAL)

EDIRSON JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:9482139B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL PORTARIA Nº 447/GP/2012

PORTARIA Nº 447/GP/2012 DE 12/11/2012

O Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

INSTITUIR, Comissão para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2012, destinado a contratações de Profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social e cadastro de reserva.

PRESIDENTE: REPRESENTANTE DA SEMEC

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001512	Janine Cristina Gruber Nogueira	Agente Administrativo II

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SEMEC

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001512	Janine Cristina Gruber Nogueira	Agente Administrativo II
001242	João costalonga Filho	Professor
001200	Tania Vasselli Damasceno	Professora

MEMBRO-REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO
102170	Eriko Sandro suares	Advogado

MEMBROS-REPRESENTANTE DA SAD

MATRÍCULA	NOME	CARGO
004214	Andrea Cristina Trentini	Agente Administrativo II
000015	Lizethe Therezinha Pscheidt	Agente Administrativo II

MEMBRO-REPRESENTANTE DA SEMAS

MATRÍCULA	NOME	CARGO
002501	Eder Silva Oliveira	Agente Administrativo II
004578	Luiz Carlos de Assis Junior	Motorista

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SSERP

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000989	José Antonio Garcia Neto	Motorista

MEMBRO-REPRESENTANTE DO SINTEP

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001456	Francisca Alda Rezende de Lima	Professora

MEMBRO-REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
	Fábio Brito	Vereador

MEMBRO-REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	NOME	CARGO
000491	Cicero Manoel da Silva	Professor

MEMBRO-REPRESENTANTE DOS GESTORES

MATRÍCULA	NOME	CARGO
001644	Adriana Cristina Bester	Professora

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Palácio Tangará, Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze, 36º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

(ASSINATURA NO ORIGINAL)

SATURNINO MASSON

Prefeito Municipal

(ASSINATURA NO ORIGINAL)

EDIRSON JOSE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Andrea Cristina Trentini

Código Identificador:1E65AA2D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2012

O Município de Tapurah - MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura do Pregão Presencial Nº 021/2012, que será realizado no dia 05/12/2012, às 08:00 horas (horário local), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Pregão Presencial, para a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de telecomunicações para inserção de matérias de interesse da Administração Municipal. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Tapurah, durante o horário de expediente ou através do site www.tapurah.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 08:00 às 11:00 horas ou através do telefone (66) 3547-3600. Tapurah – MT, 22 de Novembro de 2012.

ALINE THAIS SCHÜLLER

Pregoeira/ Prefeitura de Tapurah – MT

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:9CFD9A64

TAPURAH-PREVI
PORTARIA Nº 069/2012

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, do Servidor Natanael Manica em favor de Neida Peruzzo”.

A Diretora Executiva do TAPURAH - PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 31 da Lei Municipal Complementar n.º 041/2012 de 12 de Setembro de 2012, que Estrutura o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tapurah.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor Natanael Manica aposentado por invalidez neste Fundo Municipal de Previdência Social – Tapurah Previ, devidamente matriculado sob n.º 0067, com valores integrais a sua companheira Srª. Neida Peruzzo, portadora do RG nº 1426326-2 SSP-MT e do CPF nº 434.469.149-00, conforme Processo Tapurah Previ n.º 2012.09.000001P, a partir de 03.10.2012, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

Tapurah – MT, 01 de Novembro de 2012.

PATRICIA S. TERRES ZANELLA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

MILTON GELLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Soares Terres Zanella

Código Identificador:00C54DDF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LEILÃO 01.2012

Leilão Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Dia do leilão: 06 de dezembro de 2012 - 5ª feira - 10:00 horas.

**Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras
Terra Nova do Norte/MT.**

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2012/PMTNN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felício Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionados e através do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA – Matrícula nº 013/2008/Jucemat**, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, conforme o presente Edital de Leilão e Relação de Bens do Anexo I, a fim de receber lances, para a venda de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/93, Lei Nº. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os

documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

Edital completo, descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: **www.kleiberleiloes.com.br**. Ligações: Leiloeiro (65) 3027.5131 – 9287.9838 ou Prefeitura (66) 3534.2500.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito no centro urbano da cidade. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do dia 26/11/12 durante horário de expediente da Prefeitura e horário comercial, nos seguintes locais:

- Parte do Lote 01 e 02 encontram-se depositados no pátio da Secretaria Municipal de Educação.
- O Lote 03 encontra-se depositado no Hospital Municipal da cidade.
- Os lotes 04, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 encontram-se depositados na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT.

- O Arrematante do Lote 32 deverá atender as exigências ambientais, apresentando documento referente a atividade licenciada)

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos (*sujeita a consulta e aprovação*)

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais. A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**.

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro ou cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATAÇÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro não está autorizado a emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das

Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os veículos, máquinas e bens móveis diversos, inclusive ano, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes técnicos, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassi e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento e o chassi é recortado para procedimentos de baixa pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão. O Vendedor entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Vendedor se reserva ao direito de utilizar do serviço de Despachante para realizar todos esses procedimentos de transferência.

2.5.1. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade e, não o fazendo, além de responder civil e criminalmente por eventuais casos necessários, autoriza desde já o Vendedor, independentemente de intimação ou notificação, a requerer judicialmente a busca e apreensão do mesmo, sem que caiba apelação contrária, optando por voltar o bem ao seu patrimônio e perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos, ou então manter o veículo em seu pátio até a efetiva ordem documental.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município de Terra Nova do Norte - MT, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de novembro de 2012

Visto: _____ Ana Paula Ribeiro
MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO Presidente da
Comissão
Prefeito Municipal

ANEXO I

- lotes disponibilizados à venda – sem garantia – no estado em que se encontram:

- lotes disponibilizados – sem garantia – no estado em que se encontram:

Lote 01 – SUCATAS diversas: chassi caminhão, eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, ferragens em geral, 3 tanques para líquidos (os tanques estão no pátio da Secretaria Municipal de Educação). **Avaliação R\$ 800,00**

Lote 02 – SUCATEADO: 01 Betoneira Lider 320 l – 01 betoneira Croácia 320 l (uma das betoneiras encontra-se no pátio da Secretaria Municipal de Educação). **Avaliação R\$ 200,00**

Lote 03 – SUCATAS hospitalar e diversos: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aprox. 18 aparelhos ar condicionado (este lote encontra-se no Hospital Municipal). **Avaliação R\$ 500,00**

Lote 04 – SUCATAS, sem documento, irrecuperáveis: 1 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691 - 1 GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078 - 1 Mitsubishi L-200, JYI-2432 - 1 Mitsubishi L-200, JYI-2432. **Avaliação R\$ 600,00**

Lote 05 – SUCATA, sem documento: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 Kombi, placa JZX-1400, irrecuperável. **Avaliação R\$ 900,00**

Lote 06 – SUCATAS, sem documentos, irrecuperáveis: 03 Ônibus Mercedes Benz, sem: motor, caixa câmbio, 1 sem diferencial, identificação patrimônio nºs 04, 08 e 12. **Avaliação R\$ 3.000,00**

Lote 07 – SUCATAS, sem documentos, irrecuperáveis: 02 Ônibus Mercedes Benz, sem: motor, caixa câmbio, identificação patrimônio nºs 05, e 13. **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 08 – SUCATA, sem documento: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. **Avaliação R\$ 1.000,00**

Lote 09 – SUCATA, sem documento: 01 Veículo Ford F-14.000, ano 1991, chassi 9BFXT77M5MDB60986, motor parcial, sem: rodas/peças/capô, com caçamba. **Avaliação R\$ 5.000,00**

Lote 10 – SUCATA, sem documento: 01 Fiat Uno, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. **Avaliação R\$ 1.500,00**

Lote 11 – SUCATA, sem documento: 01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. **Avaliação R\$ 1.500,00**

Lote 12 – 01 Motor MB 352, turbinado, nº 3522031373, montado, 01 motor MB 366 sem identificação, desmontado, parcial, 02 motores estacionários. **Avaliação R\$ 4.000,00**

Lote 13 – 01 Veículo GM Chevrolet Chevette Marajó, ano 1989, placa JZA-7626, ch. 9BGTC15UKKC133283, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 300,00**

Lote 14 – 01 Veículo GM Chevrolet A-20 cd, ano 1987, placa JZA-7636, ch. 9BG258NFHHC016810, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 1.000,00**

Lote 15 – 01 Veículo GM Chevrolet D-20 cd, ano 1988, placa JYD-9578, ch. 9BG258NNJC017321, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 1.700,00**

Lote 16 – 01 Veículo Mitsubishi L-200, cd 4x4, ano 1995, placa JYI-5835, ch. JA32L434SSPP05097, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 2.500,00**

Lote 17 – 01 Veículo Mitsubishi L-200, cd 4x4, ano 1995, placa JYK-0371, chassi JA32L434SSPP07393, sem motor. **Avaliação R\$ 1.200,00**

Lote 18 – 01 Veículo Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, chassi OJ85468, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 19 – 01 Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassi KNHTS732257195037, bancos e acabamento interno fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial. **Avaliação R\$ 5.500,00**

Lote 20 – 01 Veículo GM Corsa, 4 portas, ano 2000, placa DAM-7694, chassi 9BGSC19Z01C166299, rodando. **Avaliação R\$ 4.000,00**

Lote 21 – 01 Fiat Uno Mille, 2p., 1997/98, placa JYQ-8444, chassi 8AP146028V8804054, parado. **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 22 – 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, ano 2005/05, placa JZX-7085, chassi 9BD15822764693142, rodando. **Avaliação R\$ 3.500,00**

Lote 23 – 01 Ford Fiesta, 2p., ano 2000, AJG-5842, chassi 9BFBSZFDAYB314260, rodando. **Avaliação R\$ 3.700,00**

Lote 24 – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassi 9BWZZ30ZPP259774, parada. **Avaliação R\$ 3.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassi JMYORK9701P100846, rodando. **Avaliação R\$ 18.000,00**

Lote 26 – 01 Ford F-1000, ano 1997, CJH-9059, chassi 9BFE2UEH2VDB11938, rodando. **Avaliação R\$ 18.000,00**

Lote 27 – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. **Avaliação R\$ 7.000,00**

Lote 28 – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, junta de cabeçote queimado, com braço Tatu e lâmina. **Avaliação R\$ 9.900,00**

Lote 29 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor retificado, sem pneus, parada. **Avaliação R\$ 23.000,00**

Lote 30 – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassi 9C2JAO10WWR005413, parada. **Avaliação R\$ 400,00**

Lote 31 – Aproximadamente 3.000 Pneus, diversas marcas e bitolas, retalhos e pedaços. (o Arrematante para este lote deverá atender as exigências ambientais, apresentando documento referente a atividade licenciada) **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 32 – 01 Volks Gol, ano 2004, DKF-8103, chassi 9BWCA05X45TO45793, rodando. **Avaliação R\$ 6.000,00**

NOTA:

- Parte do Lote 01 e 02 encontram-se depositados no pátio da Secretaria Municipal de Educação.

- O Lote 03 encontra-se depositado no Hospital Municipal da cidade.

- Os lotes 04, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 encontram-se depositados na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT.

- O Arrematante do Lote 32 deverá atender as exigências ambientais, apresentando documento referente a atividade licenciada)

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:99BBF681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO 01.2012

Leilão Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

Dia do leilão: 06 de dezembro de 2012 - 5ª feira - 10:00 horas.

Local do leilão: Pátio da Secretaria Municipal de Obras

Terra Nova do Norte/MT.

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2012/PMTNN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA NORTE/MT, CNPJ 01.978.212/0001-00, com sede à Avenida Clóves Felício Vettorato nº 101, centro, Cep 78.505-000 – Terra Nova do Norte/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local mencionados e através do Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA – Matrícula nº 013/2008/Jucemat**, devidamente nomeado e autorizado, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público, conforme o presente Edital de Leilão e Relação de Bens do Anexo I, a fim de receber lances, para a venda de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N.º. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N.º. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos.

Edital completo, descrição dos bens e fotos ilustrativas encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro: **www.kleiberleiloes.com.br**. Ligações: Leiloeiro (65) 3027.5131 – 9287.9838 ou Prefeitura (66) 3534.2500.

O leilão será realizado no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, sito no centro urbano da cidade. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão a partir do dia 26/11/12 durante horário de expediente da Prefeitura e horário comercial, nos seguintes locais:

- Parte do Lote 01 e 02 encontram-se depositados no pátio da Secretaria Municipal de Educação.

- O Lote 03 encontra-se depositado no Hospital Municipal da cidade.

- Os lotes 04, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 encontram-se depositados na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT.

- O Arrematante do Lote 32 deverá atender as exigências ambientais, apresentando documento referente a atividade licenciada)

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem, pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem participar funcionários e servidores da Prefeitura/Vendedor.

1.1.2. A habilitação prévia poderá ser feita até antes do início do leilão, cumprindo os requisitos:

1.1.2.1. preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos (*sujeita a consulta e aprovação*)

1.1.2.2. recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais. A fase de habilitação se encerra com o início do leilão.

1.2. DOS LANCES:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo somente presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo pelo Leiloeiro o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.1.1. O Arrematante entregará de imediato cheque caução de sua emissão ao Leiloeiro, a título de garantia e preenchido com o valor correspondente a 20% da arrematação, abatendo a diferença no ato do acerto de contas.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente **À VISTA**.

1.2.3. Havendo incidência de ICMS ou outros ônus, estes serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.4. A comissão do Leiloeiro Público Oficial é de **10% (dez por cento)** a ser paga pelo Arrematante. Em nenhuma hipótese o Leiloeiro devolve a comissão recebida. O Vendedor não paga comissão e não tem qualquer despesas com o Leiloeiro.

1.3. DO PAGAMENTO:

1.3.1. O pagamento e acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, com dinheiro ou cheque. No caso de pagamento em cheque, o lote adquirido só será liberado pelo Vendedor e/ou Leiloeiro após a compensação.

1.3.2. No local do leilão estará instalado o escritório do Leiloeiro para os recebimentos e acertos, quando será expedida a NOTA DE ARREMATACÃO EM LEILÃO PÚBLICO. A conta bancária do Vendedor para receber a arrecadação será fornecida no ato.

1.3.3. A Nota de Arrematação em Leilão Público será expedida exclusivamente em nome do Arrematante habilitado para o leilão, sendo que o Leiloeiro não está autorizado a emití-la em nome de terceiros.

1.3.4. Uma vez expedida a Nota de Arrematação e não realizado o pagamento do preço e da comissão à vista, será declarado a inadimplência da arrematação com o seu cancelamento e nulidade, sendo o lote oferecido a outros interessados.

1.3.5. Ocorrendo o caso previsto no item anterior, o Arrematante perderá o valor dado em caução que corresponderá a multa de 10% à Prefeitura e 10% de comissão ao Leiloeiro (§ 2º, artigo 53 das Licitações). O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos ou demandar judicialmente. O Leiloeiro poderá emitir título executivo de crédito, cobrar, protestar e demandar judicialmente em desfavor do inadimplente.

1.3.6. O leilão é uma operação líquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a devolução, sustação ou bloqueio do cheque dado em caução ou para liquidação e pagamento, configura fraude, dolo e prejuízo aos cofres públicos e ao Leiloeiro, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS E DA TRANSFERÊNCIA:

2.1. **Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.**

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os veículos, máquinas e bens móveis diversos, inclusive ano, número de motor e chassi, número de série e outros detalhes técnicos, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. Havendo necessidade de remarcação de chassi e motor, esta operação será por conta e risco do Arrematante.

2.2.2. O veículo vendido em estado de sucata não tem documento e o chassi é recortado para procedimentos de baixa pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.3. As visitas "in loco" aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrendimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.4. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram, reformas e consertos, remoção, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.5. Os arrematantes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão. O Vendedor entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Vendedor se reserva ao direito de utilizar do serviço de Despachante para realizar todos esses procedimentos de transferência.

2.5.1 O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade e, não o fazendo, além de responder civil e criminalmente por eventuais casos necessários, autoriza desde já o Vendedor, independentemente de intimação ou notificação, a requerer judicialmente a busca e apreensão do mesmo, sem que caiba apelação contrária, optando por voltar o bem ao seu patrimônio e perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos, ou então manter o veículo em seu pátio até a efetiva ordem documental.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

3.2 Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrada taxa de depósito a base de R\$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.

4.2. O Leiloeiro Público Oficial está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão

4.3. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.4. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata contra-recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.5. Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão.

4.6. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Município de Terra Nova do Norte - MT, renunciando a qualquer outro.

Terra Nova do Norte/MT, 21 de novembro de 2012

Visto: _____

ANA PAULA RIBEIRO

Presidente da Comissão

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

- lotes disponibilizados à venda – sem garantia – no estado em que se encontram:

- lotes disponibilizados – sem garantia – no estado em que se encontram:

Lote 01 – SUCATAS diversas: chassis caminhão, eixos, pedaços de escapamentos, blocos, rodas, ferragens em geral, 3 tanques para líquidos (os tanques estão no pátio da Secretaria Municipal de Educação). **Avaliação R\$ 800,00**

Lote 02 – SUCATEADO: 01 Betoneira Lider 320 l – 01 betoneira Croácia 320 l (uma das betoneiras encontra-se no pátio da Secretaria Municipal de Educação). **Avaliação R\$ 200,00**

Lote 03 – SUCATAS hospitalar e diversos: berços, maca, focos de luz, balança pediátrica, cadeira roda, estufa, TV, armário /arquivo aço, aprox. 18 aparelhos ar condicionado (este lote encontra-se no Hospital Municipal). **Avaliação R\$ 500,00**

Lote 04 – SUCATAS, sem documento, irre recuperáveis: 1 Carcaça Volkswagen Brasília JYN-8691 - 1 GM Chevrolet Chevette Marajó JYC-1078 - 1 Mitsubishi L-200, JYI-2432 - 1 Mitsubishi L-200, JYI-2432. **Avaliação R\$ 600,00**

Lote 05 – SUCATA, sem documento: 01 Veículo Kombi, placa JXZ-1581, motor parcial, sem rodas e pneus – 01 Kombi, placa JZX-1400, irre recuperável. **Avaliação R\$ 900,00**

Lote 06 – SUCATAS, sem documentos, irre recuperáveis: 03 Ônibus Mercedes Benz, sem: motor, caixa câmbio, 1 sem diferencial, identificação patrimônio n°s 04, 08 e 12. **Avaliação R\$ 3.000,00**

Lote 07 – SUCATAS, sem documentos, irre recuperáveis: 02 Ônibus Mercedes Benz, sem: motor, caixa câmbio, identificação patrimônio n°s 05, e 13. **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 08 – SUCATA, sem documento: 01 Caminhãozinho Kia Ceres, placa JYI-1405, sem motor e caixa de câmbio, carroceria madeira. **Avaliação R\$ 1.000,00**

Lote 09 – SUCATA, sem documento: 01 Veículo Ford F-14.000, ano 1991, chassi 9BFXT77M5MDB60986, motor parcial, sem: rodas/peças/capô, com caçamba. **Avaliação R\$ 5.000,00**

Lote 10 – SUCATA, sem documento: 01 Fiat Uno, placa LXR-0904, recebido em doação, parado. **Avaliação R\$ 1.500,00**

Lote 11 – SUCATA, sem documento: 01 Volks Gol, placa LXD-2266, recebido em doação, parado. **Avaliação R\$ 1.500,00**

Lote 12 – 01 Motor MB 352, turbinado, n° 3522031373, montado, 01 motor MB 366 sem identificação, desmontado, parcial, 02 motores estacionários. **Avaliação R\$ 4.000,00**

Lote 13 – 01 Veículo GM Chevrolet Chevette Marajó, ano 1989, placa JZA-7626, ch. 9BGTC15UKKC133283, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 300,00**

Lote 14 – 01 Veículo GM Chevrolet A-20 cd, ano 1987, placa JZA-7636, ch. 9BG258NFHHC016810, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 1.000,00**

Lote 15 – 01 Veículo GM Chevrolet D-20 cd, ano 1988, placa JYD-9578, ch. 9BG258NNJJC017321, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 1.700,00**

Lote 16 – 01 Veículo Mitsubishi L-200, cd 4x4, ano 1995, placa JYI-5835, ch. JA32L434SSPP05097, motor parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 2.500,00**

Lote 17 – 01 Veículo Mitsubishi L-200, cd 4x4, ano 1995, placa JYK-0371, chassis JA32L434SSPP07393, sem motor. **Avaliação R\$ 1.200,00**

Lote 18 – 01 Veículo Toyota Bandeirantes, tipo jeep, ano 1987, placa JYH-8671, chassis OJ85468, motor parcial, eixo desmontado parcial, sem rodas/pneus. **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 19 – 01 Kia Besta, ano 2005, KAB-4376, chassis KNHTS732257195037, bancos e acabamento interno fora, motor e caixa de câmbio desmontados, parcial. **Avaliação R\$ 5.500,00**

Lote 20 – 01 Veículo GM Corsa, 4 portas, ano 2000, placa DAM-7694, chassis 9BGSC19Z01C166299, rodando. **Avaliação R\$ 4.000,00**

Lote 21 – 01 SUCATA - Fiat Uno Mille, 2p., 1997/98, placa JYQ-8444, chassis 8AP146028V8804054, parado. **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 22 – 01 Fiat Uno Mille Fire Flex, ano 2005/05, placa JZX-7085, chassis 9BD15822764693142, rodando. **Avaliação R\$ 3.500,00**

Lote 23 – 01 Ford Fiesta, 2p., ano 2000, AJG-5842, chassis 9BFBSZFDAYB314260, rodando. **Avaliação R\$ 3.700,00**

Lote 24 – 01 Volks Parati, 2p., ano 1993/94, JYA-1571, chassis 9BWZZZ30ZPP259774, parada. **Avaliação R\$ 3.000,00**

Lote 25 – 01 Veículo Mitsubishi Pajero SP, 4x4 GLS, ano 2001/01, placa MGA-8008, chassis JMYORK9701P100846, rodando. **Avaliação R\$ 18.000,00**

Lote 26 – 01 Ford F-1000, ano 1997, CJH-9059, chassis 9BFE2UEH2VDB11938, rodando. **Avaliação R\$ 18.000,00**

Lote 27 – 01 Trator MF 292, série 292001602, sem rodas/pneus dianteiros, parado. **Avaliação R\$ 7.000,00**

Lote 28 – 01 Trator CBT 8450, modelo 8450 4X4 Turbo, série 000219, junta de cabeçote queimado, com braço Tatu e lâmina. **Avaliação R\$ 9.900,00**

Lote 29 – 01 Motoniveladora Caterpillar 120-B, sem identificação, motor retificado, sem pneus, parada. **Avaliação R\$ 23.000,00**

Lote 30 – 01 Moto Honda Cargo 125, ano 1998, JZD-4813, chassis 9C2JAO10WWR005413, parada. **Avaliação R\$ 400,00**

Lote 31 – Aproximadamente 3.000 Pneus, diversas marcas e bitolas, retalhos e pedaços. (o Arrematante para este lote deverá atender as exigências ambientais, apresentando documento referente a atividade licenciada) **Avaliação R\$ 2.000,00**

Lote 32 – 01 Volks Gol, ano 2004, DKF-8103, chassis 9BWCA05X45TO45793, rodando. **Avaliação R\$ 6.000,00**

NOTA:

- Parte do Lote 01 e 02 encontram-se depositados no pátio da Secretaria Municipal de Educação.

- O Lote 03 encontra-se depositado no Hospital Municipal da cidade.

- Os lotes 04, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 encontram-se depositados na empresa Copemaq, sito a Avenida Julio Campos nº 4.439 em Várzea Grande/MT.

- O Arrematante do Lote 32 deverá atender as exigências ambientais, apresentando documento referente a atividade licenciada)

Publicado por:
Elizangela de Oliveira Azevedo Santos
Código Identificador:8E2B31B4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 84/2012

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação administrativa de área de 600 m², de propriedade de Empreendimentos Santa Laura S/A, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o resgate dos recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Bairro Jardim Costa Verde, para o escoamento por gravidade da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público está suficientemente evidenciado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda a Sub Bacia da Região nº 05 do Município, com a ligação de 7000 pontos de esgoto.

Considerando que o município é carente de obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Jardim Costa Verde e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando o Processo Administrativo regular, onde ficou demonstrado o interesse público do município de Várzea Grande em empreender as obras de instalações de Estações Elevatórias de Esgoto.

Considerando que a avaliação feita através da média do valor venal da área a ser expropriada, perfaz o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou seja R\$ 100,00 m², que e o proprietário da área amigavelmente aceita como valor da desapropriação.**

Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Social, a **área de 600 m²**, desmembrada de área maior, localizada na Chácara 27, do Loteamento denominado Jardim Costa Verde, de propriedade de Empreendimentos Santa Laura, para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, área devidamente matriculada no Cartório do 5º Serviço Notarial e Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob matrícula nº 1.601, do livro nº 02, às fls. 01 em data de 23/08/1976, conforme Certidão de Registro a saber, possuindo os seguintes limites e confrontações:

* **Partindo do marco M-01 com Coordenada UTM. (SAD-69), MC de 57°Wgr N= 8.266.081,283 metros e E= 594.408,789 metros, localizado no cruzamento dos alinhamentos das calçadas da Avenida Santa Laura com a Rua Assis Valente, segue-se com o azimute plano de 131°23'09” e com uma distância de 20,00 metros, confrontando com a Avenida Santa Laura, até encontrar o M-02.**

***Do marco M-02 com Coordenada UTM. N= 8.266.068,060 metros e E= 594.923,794 metros, segue-se com o azimute plano de 221°23'09” e com uma distância de 30,00 metros, confrontando com área remanescente de propriedade da Firma Empreendimentos Santa Laura S/A, até encontrar o M-03.**

***Do marco M-03 com Coordenada UTM. N= 8.266.045,552 metros e E= 594.903,961 metros, segue-se com o azimute plano de 311°23'09” e com uma distância de 20,00 metros, confrontando com Área Remanescente de propriedade da Firma Empreendimentos Santa Laura S/A, até encontrar o M-04.**

* **Do marco M-04 com Coordenada UTM. N= 8.266.058,775 metros e E= 594.888,955 metros, segue-se com o azimute plano de 41°23'09” e com uma distância de 30,00 metros, confrontando com a Rua Assis Valente (Antiga Rua “60”), até encontrar o M-01, fechando assim o perímetro.**

Artigo 2º - O valor para indenização está fixado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou seja R\$ 100,00 por metro quadrado.**

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos do **Plano de Aceleração de Crescimento-PAC** destinados a **Estação de Tratamento de Esgoto-ETE.**

Artigo 4º - O pagamento do total das despesas referentes a desapropriação, serão provenientes de recursos abaixo alocados:

* **PROJETO Nº 1310 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-Projeto Pantanal**

* **ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.93.00.00.00**

* **FONTE Nº 0301 - R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

* **FONTE Nº 0999 – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de Novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:6FCC120F

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO Nº 001 DE NOVEMBRO DE 2012

O Secretário Municipal de Educação de Várzea Grande-MT, no uso de suas atribuições, resolve orientar quanto ao Estágio Probatório, em conformidade com a Lei nº 3.505/2010 de 14/12/2010 em seus Artigos 25 e 26, no Sistema Municipal de Educação de Várzea Grande – MT.

TÍTULO I

Do Estágio Probatório

Art.1º. Ao entrar em exercício, o Trabalhador da Educação Básica nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Art.2º. O período de estágio probatório e a sua avaliação terão início a partir da data do ingresso para o efetivo exercício do Trabalhador da Educação Básica na Unidade Escolar e/ou em órgão do Sistema Educacional de Ensino onde estiver desempenhando suas funções.

Art.3º. Para cada Trabalhador da Educação Básica deverá ser providenciado, pelo respectivo Gestor, no momento da entrada em exercício, orientações específicas relativas ao estágio probatório, na qual estão incluídas as avaliações de desempenho com os devidos Requisitos Básicos a serem avaliados.

Parágrafo Único. Considera-se Gestor, o responsável pelas atividades desenvolvidas pelo Trabalhador da Educação Básica.

TÍTULO II**Da Avaliação de Desempenho**

Art.4º. A avaliação de desempenho para efeito de estágio probatório tem por objetivo apurar o desempenho do Trabalhador da Educação Básica, nas ações e atividades realizadas pelo mesmo, possibilitando sua estabilidade no Serviço Público.

Art.5º. Os critérios a serem observados na avaliação de desempenho dos Trabalhadores da Educação Básica são: assiduidade, pontualidade; produtividade; capacidade de iniciativa e de relacionamento; respeito e compromisso com a instituição; participação nas atividades promovidas pela instituição; responsabilidade e disciplina; idoneidade moral e ética.

Art.6º. Não será admitido, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de rasura no formulário de avaliação.

Art.7º. O desempenho funcional será conceituado de acordo com a pontuação obtida na avaliação.

Art.8º. Obter-se-á o resultado da avaliação considerando os 05 (cinco) indicadores de desempenho e a pontuação descritos na tabela a seguir:

Indicadores de Desempenho:	Pontuação:
Plenamente Satisfatório	5
Muito satisfatório	4
Satisfatório	3
Pouco Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

Art.9º. O avaliador dará conhecimento ao avaliado dos resultados da sua avaliação, comunicando-lhe sobre o resultado final nos diversos fatores considerados, bem como sobre as medidas necessárias para manter ou melhorar, no futuro, esse desempenho.

Art.10. É assegurado ao Trabalhador da Educação Básica o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação do seu desempenho.

Art.11. Todos os documentos, referentes, ao processo de avaliação, serão arquivados na pasta individual de cada Trabalhador da Educação Básica, que ficará sob a

responsabilidade do seu Gestor, devendo constar os conceitos atribuídos ao mesmo, o instrumento de avaliação aplicado, a metodologia, os critérios, bem como o respectivo resultado.

TÍTULO III**Comissão de Estágio Probatório**

Art.12. Conforme Artigo 26, da Lei nº 3.505 de 14/09/2010, obrigatoriamente 6 (seis) meses antes de findo o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

Art.13. A homologação da aptidão e capacidade do Trabalhador da Educação Básica para o exercício do cargo será feita por uma comissão de Avaliação com participação paritária entre a Secretaria Municipal de Educação e membros indicados pelo sindicato de representação dos Trabalhadores da Educação Básica.

Art.14. Cabe a referida comissão:

I - Apreçar as avaliações do servidor feitas semestralmente pelo Gestor responsável pelo Trabalhador da Educação Básica, com base nos elementos informativos pertinentes à sua atuação funcional e homologá-la;

II - Submeter ao dirigente máximo do órgão ou mantenedora, os resultados finais obtidos pelo Trabalhador da Educação Básica avaliado, com o parecer conclusivo da Comissão sobre a permanência ou não do servidor no serviço público.

III – Encaminhar para Jornal de grande circulação o ato homologado, confirmando a permanência do Trabalhador da Educação Básica no cargo público.

Art.15. Será considerado inapto e incapaz para o exercício do cargo permanente o servidor que:

I - receber conceito Não Satisfatório em quatro fatores de julgamento numa mesma avaliação semestral;

II - receber conceito Não Satisfatório em um mesmo fator de julgamento em quatro avaliações semestrais, consecutivas ou não.

Art.16. O Trabalhador da Educação Básica reprovado no estágio probatório, será exonerado, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório.

TÍTULO V**Disposições Finais**

Art.17. Na hipótese de divergência entre a avaliação feita pela Comissão de Estágio Probatório e o Trabalhador da Educação Básica, caberá à autoridade competente deliberar qual das duas avaliações será homologada, motivando a sua decisão.

Art.18. Os formulários, de Avaliação, referidos nesta Instrução estarão disponibilizados nas Unidades Escolares e demais Órgãos da Educação.

Art.19. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, apoiar e supervisionar, sistematicamente, o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.21. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de publicação.

PROFESSOR ODENIL SEBA

Secretário de Educação

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:98282639

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI N.º 3.812/2012****ESTADO DE MATO GROSSO****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

Dispõe sobre a Criação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

I – Das Disposições Preliminares

Art.1.º - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso visa assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos e à avaliação dos resultados obtidos pelo Poder Legislativo, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal e Artigo 52 da Constituição Estadual.

II - Das Conceituações

Art. 2.º - O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificarem a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei.

Art. 3.º- Entende-se por Sistema de Controle Interno o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Poder Legislativo, incluindo as Administrações Direta e Indireta, se for o caso e de forma integrada, compreendendo particularmente:

I- O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;

II- O controle, pelas diversas unidades da estrutura existente no âmbito organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

III- O controle do uso e guarda dos bens pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, efetuado pelos órgãos próprios;

IV- O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelos órgãos dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V- O controle exercido pela Unidade de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da gestão administrativa e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI- O Poder Legislativo de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, deverá se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas no âmbito de sua estrutura administrativa, incluindo as respectivas administrações, se for o caso.

Art. 4.º- Entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

III - Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Art.5.º- São responsabilidades da Unidade de Controle Interno referida no artigo 7.º, além daquelas dispostas nos arts. 74 da CF e 52 da CE, também as seguintes:

I- Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;

II- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

III – Assessorar a gestão administrativa nos aspectos relacionados com o controle interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios pareceres sobre os mesmos;

IV – Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

V – Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

VI – Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto à ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;

VII– Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

VIII– Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal de Várzea

Grande, Estado de Mato Grosso, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IX– Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;

X – Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;

XI – Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;

XII – Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XIII – Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

XIV – Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

XV – Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

XVI – Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

XVII – Representar ao TCE-MT e Ministério Público do Estado de Mato Grosso sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não-reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XVIII – Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

IV - Das Responsabilidades das Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Art.6.º – As diversas unidades componentes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, conforme o caso, no que tange ao controle interno, tem as seguintes responsabilidades:

I – Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – Exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento os objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes à Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,

colocado à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo em que a Câmara Municipal seja parte.

V – Comunicar à Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

V - Da Organização da Função, do Provedimento dos Cargos e das Nomeações

1. Da organização da função

Art.7.º – A Câmara Municipal de Várzea Grande Estado de Mato Grosso fica autorizada a organizar a sua respectiva Unidade de Controle Interno, com o status de Coordenadoria, vinculada diretamente ao Presidente, com o suporte necessário dos recursos humanos e materiais, que atuarão como Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

2. Do provedimento dos cargos

Art. 8.º – Até o provedimento dos cargos criados através da lei n.º 3.728/2012, mediante concurso público, os recursos humanos necessários às tarefas de competência da Unidade de Controle Interno serão recrutados do quadro efetivo de pessoal correspondente ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, desde que preencham as qualificações para o exercício da função, sendo exigido que estes possuam formação de escolaridade superior, que envolva conhecimentos técnicos sobre o controle interno e demais matérias pertinentes a este.

3 – Das nomeações

Art.9.º – É vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 5 (cinco) anos:

I – Responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;

II – Punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;

III – Condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

4 – Das vedações e garantias

Art.10 – Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:

I – Atividade político-partidária;

II – Patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal, exceto nos casos que visem assegurar as garantias à proteção à lesão aos direitos estabelecidos no Estatuto do Servidor Público e no Plano de Carreiras e Salários (PCCS) do servidor em questão.

Art.11 – Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonogado aos serviços de controle interno, no exercício das atribuições inerentes às atividades de auditoria, fiscalização e avaliação de gestão sob pena de responsabilização civil e penal da autoridade praticante do embaraço do controle interno.

Art.12 - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da unidade de controle

interno no desempenho de suas funções institucionais ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art.13 – O servidor que exercer funções relacionadas com a Unidade de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas atribuições e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os para elaboração de relatórios e pareceres destinados ao titular da Unidade de Controle Interno, ao Chefe do Poder Legislativo Municipal e ao titular da Unidade Administrativa ou Entidade na qual se procederam as constatações ao Tribunal de Contas do Estado Mato Grosso, e ou Ministério Público do Estado de Mato Grosso, se for o caso.

5 – Das disposições gerais

Art.14 – As despesas da Unidade de Controle Interno correrão à conta de dotações próprias, fixadas anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Art.15 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 06 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:6DD77E48

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 86/2012

“Dispõe sobre a declaração de interesse social para fins de desapropriação administrativa de área de 1.250,25 m², de propriedade do Sr. Walter Auada, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências”

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o resgate dos recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Bairro Jardim Aeroporto, para o escoamento por gravidade da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público está suficientemente evidenciado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda a Sub Bacia da Região nº 05 do Município, com a ligação de 7000 pontos de esgoto.

Considerando que o município é carente de obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Jardim Aeroporto e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando o Processo Administrativo regular, onde ficou demonstrado o interesse público do município de Várzea Grande em empreender as obras de instalações de Estações Elevatórias de Esgoto.

Considerando que a avaliação feita através da média do valor venal da área a ser expropriada, perfaz o valor de **R\$126.208,02 (cento e vinte e seis mil duzentos e oito reais e dois centavos) ou seja R\$ 100,94 m²**, que e o proprietário da área amigavelmente aceita como valor da desapropriação.

Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Social, a área de **1.250,25 m²**, localizada no entroncamento da Rua Valdecães com a Rua Congonhas, Quadra 06-A, do Bairro Jardim Aeroporto, de propriedade do Sr. Walter Auada, para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, área devidamente matriculado no Cartório do 5º Serviço Notarial e Registral da 2ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT, sob matrícula nº 08, conforme Certidão de Registro a saber, possuindo os seguintes limites e confrontações:

Seguiu-se pelo alinhamento predial da Rua denominada Rua Valdecães, como o rumo de SE 65°45'31"NW e com distância de 100,02 metros até o ponto do vértice. Desse ponto seguiu-se pelo alinhamento predial da Rua denominada Rua Congonhas, com rumo de SW 24°14'30"NE e com distância de 25,00 metros até o ponto do vértice. Desse ponto seguiu-se pelo alinhamento predial da Avenida Fuad Auada, com o rumo NW 51°43'30"SE e com distância de 103,10 metros até o ponto de partida. Todos os rumos constados do presente memorial descritivo, se referem ao Norte Magnético.

Artigo 2º - O valor para indenização está fixado em **R\$126.208,02 (cento e vinte e seis mil duzentos e oito reais e dois centavos)** ou seja **R\$ 100,94 por metro quadrado**.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos do **Plano de Aceleração de Crescimento-PAC** destinados a **Estação de Tratamento de Esgoto-ETE**.

Artigo 4º - O pagamento do total das despesas referentes a desapropriação, serão provenientes de recursos abaixo alocados:

*** PROJETO Nº 1310 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-Projeto Pantanal**

*** ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.93.00.00.00**

*** FONTE Nº 0301 - R\$ 109.408,02 (cento e nove mil quatrocentos e oito reais e dois centavos)**

*** FONTE Nº 0999 – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de Novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:2027611C

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO Nº 85/2012

“Dispõe sobre a declaração de interesse social e utilidade pública para fins de desapropriação administrativa de área de 600,00 m², de propriedade de João Baracat Empreendimentos Imobiliários LTDA, para construção da Estação Elevatória de Esgoto e das outras providências”

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS,
Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, que

lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o resgate dos recursos financeiros oriundos do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a necessidade urgente da instalação da Estação Elevatória de Esgoto (EEE), no Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Várzea Grande, especificamente na região do Bairro Engordador, para o escoamento por gravidade da cota do esgoto produzido naquela localidade e adjacências.

Considerando o interesse público está suficientemente evidenciado por se tratar de obra saneamento básico que é dever do Município previsto na Lei Orgânica Municipal, que beneficiaria toda a Sub Bacia da Região nº 05 do Município, com a ligação de 7000 pontos de esgoto.

Considerando que o município é carente de obras de saneamento básico, principalmente na área de tratamento de esgoto e que a implantação do empreendimento trará grandes benefícios a todos os moradores da Região do Bairro Engordador e adjacências, sem contar os benefícios favoráveis ao meio ambiente.

Considerando o Processo Administrativo regular, onde ficou demonstrado o interesse público e social do município de Várzea Grande em empreender as obras de instalações de Estações Elevatórias de Esgoto.

Considerando que a avaliação feita através da média do valor venal da área a ser expropriada, perfaz o valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** ou seja **R\$ 100,00 m²**, que e o proprietário da área amigavelmente aceita como valor da desapropriação.

Considerando a supremacia do interesse público em detrimento ao interesse privado, uma vez que a área a ser expropriada encontra-se desocupada e é estratégica para implantação do empreendimento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública e de Interesse Social, a área de 600,00 m², desmembrada de área maior, localizada na Estrada do “Engordador”, Bairro “Engordador, de propriedade de **João Baracat Empreendimentos Imobiliários LTDA**, para construção de uma Estação Elevatória de Esgoto, área devidamente matriculado no Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Várzea Grande – MT, sob matrícula nº 29.239, do livro nº 02, conforme Certidão de Registro a saber, possuindo os seguintes limites e confrontações:

*** Partindo do marco M-01 com Coordenada UTM. (SAD-69), MC de 57°Wgr N= 8.267.266,527 metros e E= 594.437,264 metros, localizado no alinhamento de uma Rua Projetada, divisa com Área Remanescente de propriedade da Firma João Baracat Empreendimentos Imobiliários LTDA, segue-se com o azimute plano de 78°56'59" e com uma distância de 30,00 metros, vconfrontando com a Rua Projetada, até encontrar o M-02.**

***Do marco M-02 com Coordenada UTM. N= 8.267.272,279 metros e E= 594.466,707 metros, segue-se com o azimute plano de 168°56'54" e com uma distância de 20,00 metros, confrontando com Área Remanescente de propriedade da Firma João Baracat Empreendimentos LTDA, até encontrar o M-03.**

***Do marco M-03 com Coordenada UTM. N= 8.267.252,649 metros e E= 594.470,541 metros, segue-se com o azimute plano de 258°56'59" e com uma distância de 30,00 metros, confrontando com Área Remanescente de propriedade da Firma João Baracat Empreendimentos LTDA, até encontrar o M-04.**

*** Do marco M-04 com Coordenada UTM. N= 8.267.246,899 metros e E= 594.441,098 metros, segue-se com o azimute plano de 348°56'54" e com uma distância de 20,00 metros, confrontando com Área Remanescente de propriedade da Firma João Baracat**

Empreendimentos LTDA, até encontrar o M-01, fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - O valor para indenização está fixado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou seja R\$ 100,00 por metro quadrado.**

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão decorrentes de recursos do **Plano de Aceleração de Crescimento-PAC** destinados a **Estação de Tratamento de Esgoto-ETE.**

Artigo 4º - O pagamento do total das despesas referentes a desapropriação, serão provenientes de recursos abaixo alocados:

*** PROJETO Nº 1310 – Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário-Projeto Pantanal**

*** ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.93.00.00.00**

*** FONTE Nº 0301 - R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**

*** FONTE Nº 0999 – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 21 de Novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:A6B4A323

PREFEITURA MUNICIPAL APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Municipal de Educação de Várzea Grande-MT (SME) é responsável pela criação, implantação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Educação, tendo em vista a melhoria da qualidade da aprendizagem dos alunos, preparando-os acadêmica, política e socialmente para o exercício da cidadania e para o acesso ao mundo do trabalho.

Os processos de avaliação devem ser incorporados à rotina das escolas e órgãos do Sistema Municipal de Ensino, num esforço contínuo de criar mecanismos que contribuam para o crescimento pessoal e profissional dos servidores. O sucesso desses mecanismos depende da colaboração e do envolvimento de toda comunidade escolar, pois, mais do que implantar rotinas burocráticas, é necessário estabelecer uma cultura da avaliação em nosso cotidiano.

A avaliação especial de desempenho dos Trabalhadores da Educação Básica em Estágio Probatório é um desses mecanismos instituído pela SME no intuito de verificar a real adequação dos Trabalhadores da Educação Básica aprovados em concurso público para cargo de provimento efetivo.

Os procedimentos de Avaliação de Estágio Probatório, aqui detalhados, devem ser utilizados de forma democrática e participativa no interior da escola e/ou no órgão central onde o trabalhador estiver desempenhando sua função, não se limitando a rituais burocráticos. As ações previstas no Estágio Probatório devem se tornar oportunidades reais de interatividade, discussão de caminhos e busca constante na superação de problemas, pois o Estágio Probatório é um momento de adaptação em que o Trabalhador da Educação Básica enfrenta os seus primeiros desafios, constrói relações de confiança, comprometimento e atitudes de responsabilidade para com o trabalho. A SME espera que todos os Trabalhadores da Educação Básica, e não apenas os que estão sendo avaliados para efeito de estabilidade, participem de forma consciente e responsável deste processo de avaliação, que constitui uma estratégia imprescindível para reforçar a competência do Trabalhador da Educação Básica e a melhoria da qualidade do ensino.

PROFESSOR ODENIL SEBA

Secretário de Municipal da Educação

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Avaliação do Estágio Probatório é uma exigência constitucional disciplinada no Artigo 41, que busca verificar se o trabalhador aprovado em concurso público poderá ser efetivado no cargo. O período de três anos do Estágio Probatório deve ser visto como uma oportunidade de interação entre o trabalhador e a instituição em que desenvolve as suas atividades conforme estabelece o Art. 25, *caput*, da Lei n.º 3.505, de 14 de setembro de 2010, nesse período o Trabalhador da Educação Básica, nomeado, é submetido à avaliação de requisitos básicos com o objetivo de apurar o seu desempenho nas tarefas relativas ao seu cargo, possibilitando sua estabilidade no Serviço Público.

No município de Várzea Grande, conforme consta no Art.52 da Lei Municipal nº 2363/2001 que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Ensino, “São membros do Magistério Público Municipal os profissionais da educação que exercem a docência e atividades de suporte pedagógico ao processo de ensino-aprendizagem em Unidades Escolares ou em órgãos do Sistema Municipal de Ensino”.

Disciplina o artigo 41 da Constituição Federal de 05.10.1988, alterado, pela Emenda Constitucional n.º19/1998:

“Art. 41 – São estáveis após **três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.**

§ 1º - O servidor público estável só perderá o cargo:

I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III – mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º - Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º - Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.”

Na Lei Complementar nº 3.505/2010 que trata sobre a Carreira dos Trabalhadores da Educação Básica de Várzea Grande dispõe no Art. 25 - Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo, observando os seguintes fatores:

I - zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;

II - assiduidade e pontualidade;

III - produtividade;

IV - capacidade de iniciativa e de relacionamento;

V - respeito e compromisso com a instituição;

VI - participação nas atividades promovidas pela instituição;

VII - responsabilidade e disciplina;

VIII - idoneidade moral e ética.

Parágrafo único - O Trabalhador da Educação Básica, em Estágio Probatório, não poderá afastar-se do cargo para o qual foi aprovado em concurso público, ressalvados os casos de licença por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política e para o exercício de mandato eletivo.

E no Art. 26 - Seis meses antes de findo o período do Estágio Probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a

avaliação de desempenho do servidor, realizada de acordo com o que dispuser a legislação ou regulamento pertinente.

§ 1º - Para a avaliação prevista no *caput* deste artigo, será constituída comissão de Avaliação com participação paritária entre o órgão da educação e membros indicados pelo sindicato de representação dos Trabalhadores da Educação Básica.

§ 2º - O Trabalhador da Educação Básica reprovado no Estágio Probatório, será exonerado, sendo-lhe assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Desta forma, na Secretaria Municipal de Educação procederá, seis meses antes de findar o Estágio Probatório, a Avaliação a qual estará regulamentada pela Instrução Normativa Nº 001/2012.

REQUISITOS BÁSICOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO NA SME/VG/MT

Os Requisitos Básicos a serem apurados são:

I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo - referem-se a capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações e atitudes de obter as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas;

II - Assiduidade e pontualidade - a primeira refere-se à frequência do servidor e a segunda, ao cumprimento do horário de trabalho tendo em vista os atrasos e saída antecipadas;

III - Produtividade - refere-se ao trabalho executado, em determinado espaço de tempo. Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo trabalhador, o atendimento aos prazos estabelecidos e o nível de produção tendo em vista os resultados alcançados;

IV - Capacidade de iniciativa e de relacionamento - referem-se a atitude de agir espontaneamente dentro de seus limites de atuação no trabalho e as atitudes de tratar com urbanidade os gestores, colegas e comunidade em geral;

V - Respeito e compromisso com a instituição - referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento de qualidade social e profissional, com clareza e fundamentação teórica. Saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso de materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;

VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição - refere-se a capacidade de conviver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas os gestores em situações de trabalho;

VII - Responsabilidade e disciplina - referem-se a atitude de executar a tarefa que lhe compete no prazo pré-fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;

VIII - Idoneidade moral e ética - refere-se ao comportamento ético e social condizente com o ambiente de trabalho.

Será submetido à homologação pela autoridade competente o resultado da avaliação de desempenho 06 (seis) meses antes do término do Estágio Probatório.

Embora introduzido no Serviço Público como exigência legal, deve-se ressaltar o caráter educativo do Estágio Probatório. Cabe à SME observar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em que se devem basear todos os procedimentos

utilizados na Avaliação do Estágio Probatório. Assim, essa avaliação deve ocorrer de modo democrático, isenta de qualquer preconceito de ordem religiosa, ideológica, política, de raça ou de cor, fixando-se exclusivamente nos critérios legais objetivamente determinados.

PROCEDIMENTOS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Período

ü O Estágio Probatório tem duração de três anos, improrrogável, não podendo ser suspenso, excetuadas as hipóteses de licenças para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, para o serviço militar, para atividade política e para o exercício de mandato eletivo, art. 25, Parágrafo único, da Lei n.º 3.505 de 14 de setembro de 2010.

ü A avaliação do Estágio Probatório é semestral, não podendo ser interrompida por férias escolares, recessos, licença maternidade.

ü O Trabalhador da Educação Básica será avaliado com fichas específicas nos 05 (cinco) primeiros semestres do seu período de Estágio Probatório. O sexto semestre é destinado à conclusão e homologação do processo, sem prejuízo da continuidade da apuração dos requisitos zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo, assiduidade e pontualidade, produtividade, capacidade de iniciativa e de relacionamento, participação nas atividades promovidas pela instituição, responsabilidade e disciplina, idoneidade moral e ética.

Início do Estágio Probatório

ü O período de Estágio Probatório e a Avaliação terão início a partir da data do efetivo exercício do Trabalhador da Educação Básica na unidade escolar e/ou em órgão do Sistema Educacional de Ensino onde estiver desempenhando suas funções.

OBS: A data de efetivo exercício é a data em que o Trabalhador da Educação Básica deu início às suas atividades na Unidade Escolar e/ou em Órgão do Sistema Educacional de Ensino após ter tomado posse.

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador: 7A3AA3C6

PREFEITURA MUNICIPAL FICHA - AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO A SER PREENCHIDO PELO GESTOR

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo:
Lotação(Unidade/Depto/Setor):	Período de Avaliação: 1º () 2º () 3º () 4º () 5º ()

II – DESEMPENHO NO CARGO E/OU FUNÇÃO:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 25da Lei 3.505/2010, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo que ocupa, observados os seguintes requisitos:

Requisitos Básicos a serem apurados	Indicadores
I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo - referem-se a capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações e atitudes de obter as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas;	
II - Assiduidade e pontualidade - a primeira refere-se à frequência do servidor e a segunda, ao cumprimento do horário de trabalho tendo em vista os atrasos e saída antecipadas;	
III - Produtividade - refere-se ao trabalho executado, em determinado espaço de tempo. Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo trabalhador, o atendimento aos prazos estabelecidos e o nível de produção tendo em vista os resultados alcançados;	
IV - Capacidade de iniciativa e de relacionamento - referem-se a atitude de agir espontaneamente dentro de seus limites de atuação no trabalho e as atitudes de tratar com urbanidade os gestores, colegas e comunidade em geral;	
V - Respeito e compromisso com a instituição - referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento de qualidade social e profissional, com clareza e fundamentação teórica. Saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso de materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;	
VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição - refere-se a capacidade de conviver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas os gestores em situações de trabalho;	
VII - Responsabilidade e disciplina - referem-se a atitude de executar a tarefa que lhe compete no prazo pré-fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;	
VIII - Idoneidade moral e ética - refere-se ao comportamento ético e social condizente com o ambiente de trabalho.	

Indicadores de Desempenho:	Pontuação:
Plenamente Satisfatório	5
Muito satisfatório	4
Satisfatório	3
Pouco Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

III – RECOMENDAÇÕES: Quais os aspectos precisam ser aprimorados para que o Trabalhador da Educação Básica apresente melhor desempenho?

ORIENTAÇÕES: Que orientações foram dadas pelo gestor para solucionar as falhas do O Trabalhador da Educação Básica?

CAPACITAÇÃO: Que tipo de capacitação o Trabalhador da Educação Básica deve receber?

IV - Reunião de Avaliação:

Após preencherem este formulário o Trabalhador da Educação Básica e Gestor devem reunir-se para avaliar o resultado deste período.

Realizei a reunião com meu Gestor:

() Sim.

() Não.

Data: ____/____/____

Trabalhador da Educação Básica Gestor

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:4D185310

PREFEITURA MUNICIPAL

FICHA - AUTO-AVALIAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome:	Cargo:
Lotação(Unidade/Depto/Setor):	Período de Avaliação: 1º () 2º () 3º () 4º () 5º ()

II – DESEMPENHO NO CARGO E/OU FUNÇÃO:

Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 25 da Lei 3.505/2010, a aptidão e a capacidade do servidor para o desempenho do cargo que ocupa, observados os seguintes Requisitos:

Requisitos Básicos a serem apurados	Indicadores
I - Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo - referem-se a capacidade de apresentar com rapidez soluções inovadoras nas situações e atitudes de obter as informações necessárias para execução do seu trabalho bem como a atenção e ao cumprimento das informações recebidas;	
II - Assiduidade e pontualidade - a primeira refere-se à frequência do servidor e a segunda, ao cumprimento do horário de trabalho tendo em vista os atrasos e saída antecipadas;	
III – Produtividade – refere-se ao trabalho executado, em determinado espaço de tempo. Avalia o rendimento compatível com as condições de trabalho produzido pelo trabalhador, o atendimento aos prazos estabelecidos e o nível de produção tendo em vista os resultados alcançados;	
IV - Capacidade de iniciativa e de relacionamento - referem-se a atitude de agir espontaneamente dentro de seus limites de atuação no trabalho e as atitudes de tratar com urbanidade os gestores, colegas e comunidade em geral;	
V - Respeito e compromisso com a instituição - referem-se a capacidade de avaliar construtivamente, contribuindo para o desenvolvimento de qualidade social e profissional, com clareza e fundamentação teórica. Saber estabelecer prioridade das atividades sob sua responsabilidade, desenvolvendo-as com eficiência e nos prazos estabelecidos, bem como ao uso de materiais e equipamentos, considerando o aproveitamento e conservação;	
VI - Participação nas atividades promovidas pela instituição - refere-se a capacidade de conviver em sociedade com urbanidade e a disponibilidade que apresenta para ajudar colegas os gestores em situações de trabalho;	
VII - Responsabilidade e disciplina – referem-se a atitude de executar a tarefa que lhe compete no prazo pré-fixado, sem a necessidade de supervisão constante, e a organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia;	
VIII - Idoneidade moral e ética – refere-se ao comportamento ético e social condizente	

com o ambiente de trabalho.

Indicadores de Desempenho:	Pontuação:
Plenamente Satisfatório	5
Muito satisfatório	4
Satisfatório	3
Pouco Satisfatório	2
Não Satisfatório	1

III - Este espaço destina-se a sugestões e/ou manifestações que você queira fazer

IV - Reunião de Avaliação:

Após preencherem este formulário o Trabalhador da Educação Básica e Gestor devem reunir-se para avaliar o resultado deste período.

Realizei a reunião com meu Gestor:

() Sim.

() Não.

Data: ____/____/____

Trabalhador da Educação Básica Gestor

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:A369813D

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 2407/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato nº 2357/2012, alterando o cargo e a data de nomeação do servidor Kleber Faustino de Moura, da Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Onde se Lê: Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Divulgação e Informação, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 12 de novembro de 2012.

Leia - se: Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Relações Públicas, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1A835F2C

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 2408/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Ato nº 2345/2012, alterando o cargo da servidora Janete Soares da Silva, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

Onde se Lê:

Janete Soares da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência de Execução Contábil e Prestação de Contas
------------------------	---

Leia - se:

Janete Soares da Silva	Assessor Especial – DGA 3
------------------------	---------------------------

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5461E40D

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2357/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Kleber Faustino de Moura, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Divulgação e Informação, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 12 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:05248620

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2404/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Débora Galdino Batista da Silva, no cargo em comissão de Assessor Técnico I – DGA 6 – Assessoria Técnica Educação em Saúde I, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ECD6B7E9

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2406/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Vitorino José da Cruz, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B534FE63

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2405/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Arildo Pedroso Queiroz, no cargo em comissão de Assessor Especial – DGA 3, na Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5C8BB8AF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2411/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Stela Maria Metelo Ragazzi, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2012..

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:13EE2237

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2410/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Kátia Cilene da Costa Passos, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 01 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CE4D4E41

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2403/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e o que consta no Processo 130326/12,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Exoneração da servidora abaixo relacionada, conforme Ato 2095/2012, da Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 19 de outubro de 2012, **somente em relação a seguinte servidora:**

· **Cinthia Paulo Vieira Borges – Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Maria Pedrosa de Miranda**

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:62285CDD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2415/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Climário Celestino Batista, no cargo em comissão de Assessor Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos – DGA 5, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 21 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:5C47D2DA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2414/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Danielle de Souza Azevedo, no cargo em comissão de Coordenador Administrativo e Financeiro – DGA 4, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 09 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:2F27AC5F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2413/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o Ato Coletivo de Nomeação nº 2358/2012, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, **somente** em relação ao cargo da servidora relacionada abaixo:

Onde se lê:

Maristela Gonçalves Tobias	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Proteção Básica
----------------------------	--

Leia-se:

Maristela Gonçalves Tobias	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Proteção Especial
----------------------------	--

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:C5EDE314

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2374/2012**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Geovane Renfro da Silva, no cargo em comissão de Assessor de Gestão – DGA 2 – Assessoria de Gestão de Atenção Secundária, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:04ACDE20

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 2359/2012.

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, a partir de 07 de novembro de 2012**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:**

NOME	CARGO
Doracy Maria de Figueiredo Cunha	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria Administrativa e Financeira
Lucelene Costa	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Proteção Básica
Maristela Gonçalves Tobias	Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Gestão de Proteção Básica
Juliana Moreira de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Pessoal
Paulo Henrique L. Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerência do Projovent
Lidiane Dias de Oliveira	Gerente – DGA 6 – Gerência de Articulações Políticas Intersetoriais e de Projetos
Adair Maria da Costa Freitas	Gerente – DGA 6 – Gerência da Casa de Amparo
Uilson Braz da Silva	Gerente – DGA 6 – Gerência do PETI
Carlos Alberto Landolfi Brandão Jr.	Gerente – DGA 6 – Gerência de Planejamento Orçamento e Finanças
Izabel Aldaves Gomes	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS I
Gonçalina Nunes Pereira Ribeiro	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS II
Maria Bom Despacho S. Rondon	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS III
José Dias de Souza	Gerente – DGA 6 – Gerência do CRAS IV
Adriano Monteiro	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E09DCCA9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1012/2012/CPSPAD/SAD

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.164/91 e pelo Decreto nº 32/2010;

RESOLVE:

DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 604, de 02 de julho de 2012, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 04 de julho de 2012, página 182, com sede à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, através de **Processo Administrativo Disciplinar**, no prazo de 60 (sessenta) dias, a conduta funcional da servidora **MARIA DOS ANJOS COSTA ANTINARELLI NORBERTO DA SILVA**, que *in tese* agiu com insubordinação, desrespeito ao princípio da urbanidade e desacato à

chefia imediata, apurando ainda as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:CC9CE297

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº 2409/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Antonio Gonçalo Pedroso Maninho de Barros, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Juarez Antonio R. Bueno, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte, na Secretaria Municipal de Receita, a partir de 07 de novembro de 2012.

Registrado, publicado, cumpra-se

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 21 de novembro de 2012.

ANTONIO GONÇALO PEDROSO MANINHO DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:9FC6F85F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N.º 3.819/2012

“Dispõe sobre a Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto nos termos da lei nº 3.112/2007 Plano Diretor, Lei nº 3.726/2012 e Lei nº 3.690 de 2011 e dá outras providências”.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I - OBJETIVO, DIRETRIZES E ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Art. 1.º - Fica aprovada a Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto, que compreende um conjunto de intervenções coordenadas pela Prefeitura Municipal através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande - MT, ou ainda sua sucessora, buscando conciliar a participação dos proprietários urbanos, moradores e usuários permanentes e organizados, investidores privados e públicos de várias naturezas, cujos interesses e objetivos são comuns ou complementares, nas transformações e melhoramentos urbanos da região abrangida por esta lei, associando às melhorias econômicas e sociais para a cidade, valorização ambiental, melhorias de espaços públicos, dos equipamentos de comércio e de serviços.

Parágrafo único. O conjunto de intervenções referido no “caput” deste artigo será implementado considerando-se a legislação pertinente, em especial as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e na Lei Complementar nº 3.727/2012 que estabelece normas para as Operações Urbanas Consorciadas e no Plano Diretor – Lei nº 3.112/2007 e a Lei 3.690 de 2011.

Art. 2.º - Para as finalidades desta Lei seguem as descrições:

I – Córrego do Aeroporto – Área definida para recebimento dos benefícios da operação urbana consorciada com as coordenadas especificadas no artigo 3.º;

II – áreas geradoras de recursos – São as áreas que receberão aumento do potencial construtivo ou alteração da utilização do solo e que gerarão contrapartida a ser repassada à Operação Urbana Consorciada;

III – Setor Comercial / Residencial – São áreas abrangidas pelo comércio e moradias locais subdivididas em conformidade com as coordenadas descritas para a operação urbana consorciada;

IV - Ponto P 01 - Ponto de partida da localização da área abrangida pela Lei com a coordenada em UTM (SAD – 69), MC de 57º Wgr N = 8.269.414, 920 metros e E= 593.544,910 metros;

V - Ponto P 02 - Ponto final da localização da área abrangida pela Lei com a coordenada em UTM (SAD – 69), N = 8.268.401,793 e E=594.459,641 metros;

VI – Termo de Compromisso – Documento expedido entre os interessados que anuírem à respectiva operação urbana consorciada e o Município de Várzea Grande representada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande ou sua sucessora, constando o projeto a ser implantado no local pelos interessados, com prazo de execução e multa pelo não cumprimento;

VII – APP – Área de Preservação Permanente – Área específica em torno do Córrego Aeroporto, o qual receberá as obras de revitalização;

VIII – licença ambiental – Para implantação de projetos de revitalização do entorno do córrego, em APPs, será necessária apresentação de licença ambiental de instalação expedida pelo órgão responsável;

IX - índices e parâmetros urbanísticos – Índices específicos para os setores, podendo divergir dos determinados nas Leis Municipais existentes em decorrência da potencialidade sócio econômico e ambiental do local;

X - modificação de uso - possibilidade de se obter a permissão de usos não conformes com a legislação vigente;

XI - potencial adicional de construção – Área construída passível de ser acrescida, mediante contrapartida à área permitida pela legislação vigente, por lei e por definição nos projetos de interesse social, econômico e social;

XII- majorar – Somar mais 15 (quinze) ao percentual da taxa de ocupação original e somar mais 02 (dois) ao coeficiente extra previsto na Tabela III dos Parâmetros de Ocupação do Solo da Lei 3.112 de 2007 e Lei 3.727 de 2012;

XIII - reuso da água captada – Água captada artificialmente podendo ser reutilizada para serviços e infiltrada na forma de poços ou ainda por pisos drenantes.

Art. 3.º - As áreas beneficiadas pela Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto, abrange os limites de 30 metros para cada lado com as seguintes especificações e coordenadas.

I - Avenida Castelo Branco – Bairro Centro Sul e o final da Rua Pedro Pedrossian, bairro Centro Sul e final da Rua da Pampulha – Loteamento Jardim Aeroporto - Extensão de 1.539,00 metros;

II – Coordenadas: Partindo do Ponto P-01 com Coordenadas UTM. (SAD – 69), MC de 57ºWgr N= 8.269.414,920 metros e E= 593.544,910 metros, localizado no trecho entre a Avenida Pedro Pedrossian, bairro Centro Sul, segue-se no sentido montante – jusante do Córrego Aeroporto numa extensão de 1.539,00 metros atravessando as Ruas: Fuad Auada, Santos Dumont, cruzando a Rua Congonhas e Avenida Presidente Artur Bernardes (Loteamento Jardim Aeroporto) até encontrar o Ponto P02 (final da Rua Pampulha – Loteamento Jardim Aeroporto) de coordenadas N= 8.268.401,793 m e E= 594.459,641 m, ponto final deste caminhamento.

Parágrafo único – As áreas geradoras divididas em setores abrangidos pela presente Lei, para contrapartida são os seguintes com respectivas Zonas, nos termos da Lei n.º 3.727/2012:

a) Setor Comercial / Residencial 3 – Localizado entre a Rua Pedro Pedrossian (Bairro Centro Sul) pela extensão das Avenidas Fuad Auada e Santos Dumont até a Rua Congonhas e Entorno, compreendendo a Zona Central de Uso Misto e Zona de Corredor Linear;

b) Setor Comercial / Residencial 4 – Localizado entre a Rua Congonhas e a Avenida Artur Bernardes até a Avenida Filinto Muller e entorno compreendendo a Zona Central, Zona de Uso Misto e Zona de Corredor Linear;

c) Setor Residencial 5 – Localizado entre a Avenida Arthur Bernardes até o Ponto P02e entorno em 300 metros, compreendendo Zona Residencial.

Art. 4.º - A Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto tem como diretrizes gerais:

I - promover a valorização dos espaços de vivência e uso público;

II - criar estímulos para implantação de uso diversificado com índices e parâmetros urbanísticos compatíveis com as tendências e potencialidades dos lotes inclusos no perímetro da operação urbana consorciada do Córrego Aeroporto, visando alcançar as transformações urbanísticas e ambientais;

III - criar condições para que proprietários, moradores e investidores participem das transformações urbanísticas objetivadas pela presente operação urbana consorciada.

Art. 5.º - A Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto tem como diretrizes específicas:

I – implantar, um sistema de áreas verdes e espaços públicos especialmente junto ao Córrego Aeroporto, objetivando a revitalização da área;

II - oportunizar lazer aos munícipes da região;

III - realizar medidas de controles e mitigação de alagamentos;

IV - sistema de tratamento do canal de drenagem;

V - regularização de ocupação inadequada ou irregular, em imóveis de propriedade pública ou privada;

VI - determinar índices e parâmetros urbanísticos.

§ 1.º – Para atendimento do inciso VI do presente artigo, ficam definidos os índices e parâmetros urbanísticos para os Setores, os previstos na Lei 3.727/2012 e Lei 3.112 de 2007.

§ 2.º – Os índices ultrapassados deverão ser computados como fatores a serem compensados na presente operação urbana consorciada.

§ 3.º – Os projetos que anuírem a presente lei deverão ter os índices calculados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano ou sua sucessora, determinando o cálculo do montante ultrapassado a título de definição a ser aplicada na presente operação.

§ 4.º - Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Desenvolvimento Urbano, ou ainda sua sucessora, autorizado a conceder modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias de acordo com o Termo de Compromisso.

CAPÍTULO II - DOS INSTRUMENTOS

Art. 6.º - Para os fins desta Lei, deverão ser utilizados os instrumentos urbanísticos e jurídicos previstos na Lei Federal n.º 10.257, de 2001 – Estatuto da Cidade e na Lei Municipal n.º 3.112/2007 - (Plano Diretor Estratégico), bem como os seguintes especificados:

I – projetos de paisagismo do entorno do Córrego Aeroporto definidos no art. 3º aprovados pelo CONCIDADE;

II – projeto de recuperação de APP, conforme Plano de Recuperação aprovado pelo CONCIDADE;

IV – Termo de Compromisso entre o interessado pela adesão à respectiva operação com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou sua sucessora;

V – Licenciamento Ambiental de Instalação do órgão responsável quando o projeto estiver abrangendo APP;

VI – autorização do proprietário ou possuidor de boa-fé da área abrangida pela lei.

Art. 7.º - As modificações de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias das áreas geradoras, deverão seguir para as áreas geradoras da Operação Urbana, nos termos do artigo 3.º, §1.º da presente Lei, os seguintes parâmetros:

I - a permeabilidade poderá ser, em parte artificial, com reuso da água captada e parte natural, esta última não podendo ser inferior a 10% (dez por cento) do estabelecido nas Leis 3.727/2012, devendo a contrapartida da taxa artificial ser aplicada de forma natural na área receptora da Operação, cujo projeto de adesão à Operação Urbana deverá ser devidamente aprovado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou sua sucessora e pelo Conselho da Cidade;

II - o índice construtivo relativo ao coeficiente extra poderá ser majorado em 02 (duas) vezes, com a devida contrapartida a ser aplicada na Operação Urbana Consorciada, excetuando as áreas que possuem limitações impostas por normatização federal;

III - o índice construtivo relativo à taxa de ocupação poderá ser majorado em 15% (quinze), com a devida contrapartida ser aplicada na Operação Urbana Consorciada;

Parágrafo Único – A contrapartida referente a alterações dos índices deverá ser aplicada nos setores do Córrego Aeroporto definidos nesta Lei, conforme os projetos anexados.

Art. 8.º - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano ou sucessora ficará responsável pelo recebimento dos projetos de adesão à presente operação urbana consorciada, para análise e aprovação das propostas da contrapartida e o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV - DO COMITÊ GESTOR

Art. 9.º - Fica criado o Comitê Gestor da Operação Urbana Consorciada Córrego Aeroporto – com a seguinte composição:

I – 07 (sete) representantes dos seguintes órgãos do Poder Público Municipal ou seus sucessores:

- a) Secretaria do Governo Municipal;
 - b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
 - c) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
 - d) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
 - e) Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
 - f) Secretaria de Finanças e Planejamento do Município;
- II** - 06 (seis) representantes da sociedade civil nomeados pelo Poder Executivo Municipal com a seguinte composição:

- a) 02 representantes de entidades empresariais;
- b) 02 representantes dos trabalhadores;
- c) 02 representantes das Associações dos Moradores da região.

III - 02 representantes do Conselho da Cidade.

Art. 10 - O Comitê Gestor da Operação Urbana Córrego Aeroporto terá as seguintes atribuições:

I – deliberar sobre as propostas de adesão à Operação Urbana, a partir da análise e parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou ainda sua sucessora;

II – gerir os recursos da Conta Especial da Operação Urbana e deliberar sobre sua aplicação, segundo o programa de intervenções constante desta Lei;

III – expedir resoluções sobre procedimentos e outros assuntos relativos à aplicação desta Lei;

IV – aprovar propostas de implementação de programas, convênios e outras parcerias que visem à dinamização da Operação Urbana, apresentadas e elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou ainda sua sucessora;

V – deliberar e dirimir dúvidas quanto à aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos nesta Lei;

VI – elaborar seu regimento interno.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O Executivo, por intermédio do Comitê Gestor, fará publicar, no Diário Oficial do Município e em pelo menos um jornal de grande tiragem, relatório trimestral com todas as informações referentes à implantação das obras, recursos e receita fiscal auferidos.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 13 de novembro de 2012.

ANTÔNIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Cesar

Código Identificador:489BCC28

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE CONTABILIDADE ANEXOS DA LEI Nº 898, DE 12 DE JULHO DE 2012

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/04/2012 (C) - Portaria da Funcional STN, nº 42/99
Data: 12/07/2012

I - Classificação		
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL	01.00
Unidade:	GABINETE DA PRESIDENCIA	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Oferecer condições para o Poder Legislativo legislar sobre matéria do município, garantindo a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto Garças, em consonância com os preceitos constitucionais e seu regimento interno; Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções. funções.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	1A	MANUT. E ENC. C/ GAB. DA PRESIDÊNCIA	GABINETE MANTIDO (UN)	1,000	583.735,00

II - Descrição das Ações

C.DE PESSOAL - 13,3 FOLHAS, ENC. SOCIAIS - 22%, MAT. CONSUMO, SERV. TERC. PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	410.400,00	0,00	410.400,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	86.184,00	0,00	86.184,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	3.000,00	0,00	3.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.351,00	0,00	5.351,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	74.800,00	0,00	74.800,00
		Total:	583.735,00	0,00	583.735,00

I - Classificação					
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL				01.00
Unidade:	SECRETARIA DA CÂMARA				01.02
Função:	Legislativa				1
Subfunção:	Ação Legislativa				31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO				0001

Objetivo do programa:

Oferecer condições para o Poder Legislativo legislar sobre matéria do município, garantindo a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto Garças, em consonância com os preceitos constitucionais e seu regimento interno; Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções. funções.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.003	1A	DESPESAS COM PUBLICIDADE	PUBLICIDADE REALIZADA (UN)	1,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

DESPESAS COM PUBLICIDADE - PUBLICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	15.000,00	0,00	15.000,00

I - Classificação					
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL				01.00
Unidade:	SECRETARIA DA CÂMARA				01.02
Função:	Legislativa				1
Subfunção:	Ação Legislativa				31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO				0001

Objetivo do programa:

Oferecer condições para o Poder Legislativo legislar sobre matéria do município, garantindo a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto Garças, em consonância com os preceitos constitucionais e seu regimento interno; Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções. funções.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.002	1A	MANUT. E ENC. C/ A SEC. DA CÂMARA	SECRETARIA MANTIDA (UN)	1,000	356.500,00

II - Descrição das Ações

C. DE PESSOAL - 13,3 FOLHAS, ENC. SOCIAIS - 22%, MAT. CONSUMO, SERV. TERC. PESSOA FÍSICA E JURÍDICA DENTRE OUTROS NECESSÁRIOS.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	9.100,00	0,00	9.100,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.200,00	0,00	25.200,00
3.1.90.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorr.de Contr.de Terc	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	31.200,00	0,00	31.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	40.000,00	0,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.41.00.00.00.00	Contribuicoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	356.500,00	0,00	356.500,00

I - Classificação					
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL				01.00
Unidade:	SECRETARIA DA CÂMARA				01.02
Função:	Legislativa				1
Subfunção:	Ação Legislativa				31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO				0001

Objetivo do programa:

Oferecer condições para o Poder Legislativo legislar sobre matéria do município, garantindo a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto Garças, em consonância com os preceitos constitucionais e seu regimento interno; Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções. funções.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.003	1P	AMPL/ E REF. INSTAL. PRÉDIO DA CÂMARA	PRÉDIO AMPLIADO E REFORMADO (M)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA 111M² - 1º ETAPA 25%, 2º ETAPA 25%, 3ª ETAPA 25% , 4ª ETAPA 25% E 01 - AMPL. DA SALA DA SECRETARIA DA CÂMARA 16%.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	25.000,00	0,00	25.000,00

I - Classificação		
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL	01.00
Unidade:	SECRETARIA DA CÂMARA	01.02
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Oferecer condições para o Poder Legislativo legislar sobre matéria do município, garantindo a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto Garças, em consonância com os preceitos constitucionais e seu regimento interno; Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções. funções.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.002	1P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS (U	1,000	15.000,00

II - Descrição das Ações

OS EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E MATERIAL PERMANENTE SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	15.000,00	0,00	15.000,00

I - Classificação		
Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL	01.00
Unidade:	CONTROLADORIA INTERNA	01.03
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	PROCESSO LEGISLATIVO	0001

Objetivo do programa:

Oferecer condições para o Poder Legislativo legislar sobre matéria do município, garantindo a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alto Garças, em consonância com os preceitos constitucionais e seu regimento interno; Prover a Câmara Municipal dos recursos necessários ao cumprimento de suas funções. funções.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.096	1A	MANUT. E ENCARGOS C/ O CONTROLE INTERNO	CONTROLE INTERNO MANTIDO (UN)	1,000	60.400,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica dentre outros necessários

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	8.400,00	0,00	8.400,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	60.400,00	0,00	60.400,00

I - Classificação		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.100	2A	MANUT. E ENC. DO GAB. DO PREFEITO E UNIDADES	GAB. DO PREFEITO E UNIDADES MANTIDO (UN)	1,000	471.740,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica dentre outros necessários

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.140,00	0,00	1.140,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	295.000,00	0,00	295.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	66.600,00	0,00	66.600,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	8.500,00	0,00	8.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.500,00	0,00	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	471.740,00	0,00	471.740,00

I - Classificação		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:				
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física Financeira
1.102	2P	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS REALIZADO (UN) 1,000	1.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição e Desapropriação de Imóveis

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	1.000,00	0,00	1.000,00

I - Classificação		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	02.00
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:				
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física Financeira
1.100	2P	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO (UN) 1,000	11.000,00

II - Descrição das Ações

Os Equipamentos, Máquinas e Mat. Permanente serão adquiridos conforme a necessidade Administrativa.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	11.000,00	0,00	11.000,00
		Total:	11.000,00	0,00	11.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:				
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física Financeira
2.145	2A	CONC.PUBLICO MUNICIPAL E PROC. SELETIVO SIMPLIF PROCESSO REALIZADO (UN)		1,000 10.000,00

II - Descrição das Ações

Preencher os cargos em vacância no município.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES				03.01
Função:	Administração				4
Subfunção:	Administração Geral				122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.101	2A	MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADESSECRETARIA MANTIDA (UN)		1,000	1.084.664,88

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	7.000,00	0,00	7.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	320.000,00	0,00	320.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	90.164,88	0,00	90.164,88
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	29.000,00	0,00	29.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	260.000,00	0,00	260.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	1.084.664,88	0,00	1.084.664,88

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				03.00
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES				03.01
Função:	Administração				4
Subfunção:	Administração Geral				122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.103	2P	AQUIS. D EQUIP. INFORMÁTIC A E PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN) 1,000		24.485,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de equipamentos e material permanente imprescindíveis para o bom funcionamento e cumprimento das atribuições legais da Secretaria de Administração.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	24.485,00	0,00	24.485,00
		Total:	24.485,00	0,00	24.485,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				04.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE FINAN E PLANEJ. E UNIDADES				04.01
Função:	Administração				4
Subfunção:	Administração Financeira				123
Programa:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				0006

Objetivo do programa:

Promover a arrecadação de tributos e realizar o controle, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.106	2P	AQUISIÇÃO DE MOTO PARA FISCALIZAÇÃO	MOTO ADQUIRIDA (UN)	0,000	4.000,00

II - Descrição das Ações

01 Moto

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	4.000,00	0,00	4.000,00
		Total:	4.000,00	0,00	4.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE FINAN E PLANEJ. E UNIDADES	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0006

Objetivo do programa:

Promover a arrecadação de tributos e realizar o controle, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.105	2P	AQUIS. EQUIP. E MATERIAL INFORMÁTICA E PERMANEN EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN) 1,000			10.000,00

II - Descrição das Ações

Os Equipamentos, Máquinas e Mat. Permanente serão adquiridos conforme a necessidade Administrativa.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE FINAN E PLANEJ. E UNIDADES	04.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Financeira	123
Programa:	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0006

Objetivo do programa:

Promover a arrecadação de tributos e realizar o controle, cumprindo e fazendo cumprir a legislação aplicável Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.103	2A	MANUT. E ENC.DA SEC. MUN. DE FINAN. E PLANEJ. E UNSECRETARIA MANTIDA (UN)		1,000	447.800,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica dentre outros necessários

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.800,00	0,00	1.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	250.000,00	0,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	447.800,00	0,00	447.800,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE FINAN E PLANEJ. E UNIDADES	04.01
Função:	Trabalho	11
Subfunção:	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	331
Programa:	FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO	0007

Objetivo do programa:

Garantir recursos necessários a contribuição do PASEP - Formação do Patrimônio do Servidor Público. Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.102	2A	PROG. DE FOORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR	PROG. DE FORM. DO PAT. DO SERV. PÚBLICO MANTIDO (UN	1,000	204.097,22

II - Descrição das Ações

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	204.097,22	0,00	204.097,22
		Total:	204.097,22	0,00	204.097,22

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE FINAN E PLANEJ. E UNIDADES	04.01

Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0033

Objetivo do programa:

Manter controle sobre a dívida fundada interna, com atenção especial aos contratos de parcelamento; Amortizar as dívidas de débitos parcelados, juros da Dívida, atualização monetária. Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.104	2P	AMORTIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DÍVIDA FUNDADA IN	AMORT. DE PARC. DIV. FUND. INTERNA (UN)	1,000	900.000,00

II - Descrição das Ações

As dividas serão amortizadas conf. contrato, acordos e outros instrumentos firmados que regem a matéria.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	900.000,00	0,00	900.000,00
		Total:	900.000,00	0,00	900.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	04.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE FINAN E PLANEJ. E UNIDADES	04.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0099

Objetivo do programa:

Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos eventuais fiscais imprevistos consoante o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Justificativa do programa: Viabilizar cobertura dos passivos contingentes e demais riscos fiscais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.149	2A	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (UN)	1,000	146.322,12

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS			146.322,12
		Total:			146.322,12

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.104	2A	MANUT. E ENC. SECRET. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MANTIDA (UN)		1,000	1.059.600,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	55.000,00	0,00	55.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	250.000,00	0,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.600,00	0,00	1.600,00
		Total:	1.059.600,00	0,00	1.059.600,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:					
Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.107	2P	AQUIS. EQUIP., MAT. DE INFORMÁTICA E PERMANENTE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDOS (U 1,000			20.000,00

II - Descrição das Ações

Os Equipamentos, máquinas e material de informática e permanente, conforme a necessidade administrativa

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	20.000,00	0,00	20.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0060

Objetivo do programa:

URBANIZAR OS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, AVENIDAS E PARQUES Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.113	2P	CONSTRUÇÃO, AMP. E REFORMA EDIFÍCIOS MUNICIPAIS	EDIFÍCIOS MUNICIPAIS, CONST. AMP. E REFORMADOS (UN)	1,000	80.000,00

II - Descrição das Ações

Const., 2.000² ampl. 1.000 m²e reforma de edif. munic., em aproxim., 2.000 m² 1ª etapa de obra 15,95%

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	80.000,00	0,00	80.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0060

Objetivo do programa:

URBANIZAR OS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, AVENIDAS E PARQUES Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.112	2P	CONST. DE AVENIDA PRAÇAS E ARBORIZAÇÃO	AV., PRAÇAS, JARDINS CONSTRUÍDOS E ARBORIZADOS (UN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

CONST. 02 PRAÇAS DE 20,000M², 01 JARDIM, ARBORIZAR 160 HECTARE - 1ª ETAPA 21,19% DE OBRA, 2ª ETAPA 44,749% DE OBRA, 3ª ETAPA 30,29% DE OBRA.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0060

Objetivo do programa:

URBANIZAR OS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, AVENIDAS E PARQUES Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.111	2P	CONST. MODERNIZAÇÃO DO PARQUE AMBIENTAL	PARQUE AMBIENTAL CONST. E MODERNIZADO (UN)	1,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Const. e Modernização do Parque Ambiental - 882m² - 1ª etapa 20,79% de obra

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	5.000,00	0,00	5.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	URBANISMO	0060

Objetivo do programa:

URBANIZAR OS CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, AVENIDAS E PARQUES Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.110	2P	CONST. E REF. DE MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS	MEIO FIO, GUIAS E SARJETAS CONST. E REFORMADOS (UN	1,000	39.000,00

II - Descrição das Ações

7.000m de meio fios, guias e sarjetas

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	39.000,00	0,00	39.000,00
		Total:	39.000,00	0,00	39.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0088

Objetivo do programa:

Garantir a população do Município de Belém mobilidade e acessibilidade através da reestruturação do sistema de transporte público, bem como segurança na circulação urbana.

Justificativa do programa: Dar condições de trafegabilidade na zona rural e urbana no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.116	2P	ABERTURA, REABERTURA DE RUAS	RUAS ABERTAS (M²)	5000,000	37.591,76

II - Descrição das Ações

6.000m² -Abertura e 5.000m² Reaertura de Ruas

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	37.591,76	0,00	37.591,76
		Total:	37.591,76	0,00	37.591,76

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0088

Objetivo do programa:

Garantir a população do Município de Belém mobilidade e acessibilidade através da reestruturação do sistema de transporte público, bem como segurança na circulação urbana.

Justificativa do programa: Dar condições de trafegabilidade na zona rural e urbana no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.115	2P	PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO E CONSERV. VIAS PÚBL	PAV., REST. E CONSERV. VIAS PÚBLICAS REALIZADAS (M)	30000,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

30.000 m² de Pavimentação Asfáltica

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	300.000,00	0,00	300.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO	0076

Objetivo do programa:

Executar obras de saneamento que possibilitem melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do desenvolvimento no Município de Alto Garças.

Justificativa do programa:

Dar condições mínimas de infraestrutura de saneamento básico a população altogarcense.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.120	2P	CONSTR. GALERIAS P/ ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIA	GALERIAS P/ ESCOAM. ÁGUAS PLUVIAIS CONSTRUÍDO (M)	2500,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de 5000m de galerias para escomaentode águas pluviais

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	50.000,00	0,00	50.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO	0076

Objetivo do programa:

Executar obras de saneamento que possibilitem melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do desenvolvimento no Município de Alto Garças.

Justificativa do programa:

Dar condições mínimas de infraestrutura de saneamento básico a população altogarcense.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.109	2P	CANALIZAÇÃO E DRENAGEM DE CÓRREGOS	CANALIZAÇÃO E DREN. DE CÓRREGOS CONSTRUÍDO (UN)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de 5000m de galerias para escomaentode águas pluviais

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	25.000,00	0,00	25.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Saneamento	17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	512
Programa:	SANEAMENTO	0076

Objetivo do programa:

Executar obras de saneamento que possibilitem melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do desenvolvimento no Município de Alto Garças.

Justificativa do programa:

Dar condições mínimas de infraestrutura de saneamento básico a população altogarcense.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.108	2P	CONSTR. E EXTENSÃO REDE DE ABASTECIMENTO DE	A EXTENSÃO REDE ABAST. DE ÁGUA CONSTRUÍDO (UN)	1,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Construir e extensão o sistema de abastecimento de água potável do município em aproximadamente 3.000m

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	5.000,00	0,00	5.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Energia	25
Subfunção:	Energia Elétrica	752
Programa:	ELETRIFICAÇÃO RURAL	0056

Objetivo do programa:

Ampliar a eletrificação rural, promovendo o acesso à energia elétrica às famílias da zona rural, assegurando as condições para o pleno atendimento de energia elétrica aos consumidores.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.121	2P	ELETRIFICAÇÃO RURAL	ELETRIFICAÇÃO RURAL REALIZADA (M)	1,000	25.000,00

II - Descrição das Ações

ELETRIFICAÇÃO RURAL

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00

		Total:	25.000,00	0,00	25.000,00
--	--	--------	-----------	------	-----------

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Energia	25
Subfunção:	Energia Elétrica	752
Programa:	ELETRIFICAÇÃO URBANA	0057

Objetivo do programa:

Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública. Atender as necessidades da população no que refere a construção, extensão e melhoria da Rede de Iluminação Pública

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.122	2P	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE ILUM. PÚBLICA AMPLIADA E MELHORADA (M)	3000,000	85.000,00

II - Descrição das Ações

6.000m de rede de iluminação pública.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	85.000,00	0,00	85.000,00
		Total:	85.000,00	0,00	85.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0088

Objetivo do programa:

Garantir a população do Município de Belém mobilidade e acessibilidade através da reestruturação do sistema de transporte público, bem como segurança na circulação urbana.

Justificativa do programa:

Dar condições de trafegabilidade na zona rural e urbana no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.123	2P	CONSTRUÇÃO, REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES	PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES CONST.E REFORMADOS	1,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

Construir 02 pontes - 100m², reformar 03 pontes - 135m² e ampliar 02 pontes - 200², construir 80m de bueiros e pontilhões - 120m² 1ª etapa 17,78%

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	65.000,00	0,00	65.000,00
		Total:	65.000,00	0,00	65.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0088

Objetivo do programa:

Garantir a população do Município de Belém mobilidade e acessibilidade através da reestruturação do sistema de transporte público, bem como segurança na circulação urbana.

Justificativa do programa:

Dar condições de trafegabilidade na zona rural e urbana no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.119	2P	TRANSF. CONS. INTER.DES.NASC. DO ARAGUAIA	CONSORCIO INTER. DES.NASC. ARAGUAIA TRANSFERIDO (	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as atividades essenciais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental Nascente do Araguaia.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	50.000,00	0,00	50.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS	05.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0088

Objetivo do programa:

Garantir a população do Município de Belém mobilidade e acessibilidade através da reestruturação do sistema de transporte público, bem como segurança na circulação urbana.

Justificativa do programa:

Dar condições de trafegabilidade na zona rural e urbana no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.118	2P	SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS	VIAS PÚBLICAS SINALIZADAS (UN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

SINALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		05.01
Função:	Transporte		26
Subfunção:	Transporte Rodoviário		782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0088

Objetivo do programa:

Garantir a população do Município de Belém mobilidade e acessibilidade através da reestruturação do sistema de transporte público, bem como segurança na circulação urbana.

Justificativa do programa:

Dar condições de trafegabilidade na zona rural e urbana no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.117	2P	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA ROD. VICINAIS	ROD. VICINAIS CONST., AMPL. E REFORMADA (KM)	5000,000	65.000,00

II - Descrição das Ações

10000 KM de Rodovias Vicinais

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	65.000,00	0,00	65.000,00
		Total:	65.000,00	0,00	65.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		05.00
Unidade:	SECRETARIA MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS		05.01
Função:	Transporte		26
Subfunção:	Transporte Rodoviário		782
Programa:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO		0088

Objetivo do programa:

Garantir a população do Município de Belém mobilidade e acessibilidade através da reestruturação do sistema de transporte público, bem como segurança na circulação urbana.

Justificativa do programa:

Dar condições de trafegabilidade na zona rural e urbana no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.114	2P	AQUIS. VEIC., CAMINHÕES E EQUIP. RODOVIÁRIOS	VEÍCULO, MAQ. E CAMINHÕES ADQUIRIDOS (UN)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

02 VEÍCULO , 04 CAMINHÕES,03 MÁQUINAS E 03 EQUIPAMENTOS

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	30.000,00	0,00	30.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		05.02
Função:	Administração		4
Subfunção:	Serviços Urbanos		452
Programa:	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		0062

Objetivo do programa:

Realização e Desenvolvimento de Serviços em Geral para aperfeiçoamentos das ações voltadas á área urbana do município, para melhor conforto e segurança dos municípes.

Justificativa do programa:

Tendo em vista que há necessidade de ações que concorram para melhoria de boa parte da infra-estrutura urbana e rural do município, visando o bem estar do cidadão.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.105	2A	MANUT. E ENCARGOS DO DEPTO DE SERV. PÚBLICO	DEPTO DE SERV. PÚBLICOS MANTIDO (UN)	1,000	330.000,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal - 13,3 folhas, Enc. Sociais - 22%, mat. Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica dentre outros necessários.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	40.000,00	0,00	40.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	330.000,00	0,00	330.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	05.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	05.02
Função:	Energia	25
Subfunção:	Energia Elétrica	752
Programa:	ELETRIFICAÇÃO URBANA	0057

Objetivo do programa:

Ampliar e melhorar a rede de iluminação pública. Atender as necessidades da população no que refere a construção, extensão e melhoria da Rede de Iluminação Pública

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.106	2A	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	REDE DE ILUM. PÚBLICA MANTIDA (UN)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Rede de Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	300.000,00	0,00	300.000,00
		Total:	350.000,00	0,00	350.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0040

Objetivo do programa:

Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativa do programa:

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.151	2A	MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO	GERÊNCIA DA EDUCAÇÃO (UN)	1,000	253.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat. consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv. P.Física e Jurídica, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	80.000,00	0,00	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	253.000,00	0,00	253.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00

Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0036

Objetivo do programa:

Atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

Justificativa do programa:

O município possui acerca de 1060 alunos matriculados na rede de ensino municipal, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.112	2A	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE-EJA	MERENDA ESCOLAR MANTIDA (UN)	1,000	3.904,77

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar , com previsão de atendimento para 60 pessoas.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0102 - Recurso de Convênio e Programa Educação	3.904,77	0,00	3.904,77
		Total:	3.904,77	0,00	3.904,77

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0036

Objetivo do programa:

Atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

Justificativa do programa:

O município possui acerca de 1060 alunos matriculados na rede de ensino municipal, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.108	2A	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR O PNAEF FUNDA	MERENDA ESCOLAR MANTIDA (UN)	1,000	31.553,08

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar_PNAEF - FUNDAMENTAL, com previsão de atendimento para 720 crianças

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0102 - Recurso de Convênio e Programa Educação	31.553,08	0,00	31.553,08
		Total:	31.553,08	0,00	31.553,08

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0036

Objetivo do programa:

Atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

Justificativa do programa:

O município possui acerca de 1060 alunos matriculados na rede de ensino municipal, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.113	2A	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEP-PRÉ-ES	MERENDA ESCOLAR MANTIDA (UN)	1,000	16.752,73

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar , com previsão de atendimento para 130 crianças

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0102 - Recurso de Convênio e Programa Educação	16.752,73	0,00	16.752,73
		Total:	16.752,73	0,00	16.752,73

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0036

Objetivo do programa:

Atender às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis

Justificativa do programa:

O município possui acerca de 1060 alunos matriculados na rede de ensino municipal, os quais necessitam de uma alimentação complementar capaz de suprir as necessidades nutricionais de sua faixa etária, indispensáveis para a boa formação física e melhor aproveitamento escolar.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.110	2A	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAEC-CRECH	MERENDA ESCOLAR MANTIDA (UN)	1,000	18.768,10

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar , com previsão de atendimento para 150 crianças

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0102 - Recurso de Convênio e Programa Educação	18.768,10	0,00	18.768,10
		Total:	18.768,10	0,00	18.768,10

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0040

Objetivo do programa:

Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativa do programa:

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.131	2P	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO	MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO (UN)	1,000	200.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de aproximadamente 720 adolescentes

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	200.000,00	0,00	200.000,00
		Total:	200.000,00	0,00	200.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0040

Objetivo do programa:

Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativa do programa:

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.107	2A	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENT	SECRETARIA MANTIDA (UN)	1,000	2.003.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat. consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv. P.Física e Jurídica, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	20.000,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	500.000,00	0,00	500.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	28.000,00	0,00	28.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	35.000,00	0,00	35.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0101 - RECURSO EDUCACÃO 25%	350.000,00	0,00	350.000,00
-----------------------	--	-----------------------------------	------------	------	------------

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	00.01.0101 - RECURSO EDUCACÃO 25%	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	2.003.000,00	0,00	2.003.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO				06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCACÃO				06.01
Função:	Educação				12
Subfunção:	Ensino Fundamental				361
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				0040

Objetivo do programa:

Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativa do programa:

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.109	2A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PNAT	PNATE MANTIDO (UN)	1,000	7.825,00

II - Descrição das Ações

Manter e conservar a frota escolar deste município

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0102 - Recurso de Convênio e Programa Educação	7.825,00	0,00	7.825,00
		Total:	7.825,00	0,00	7.825,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO				06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCACÃO				06.01
Função:	Educação				12
Subfunção:	Ensino Fundamental				361
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				0040

Objetivo do programa:

Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativa do programa:

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.125	2P	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁT	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	105.000,00

II - Descrição das Ações

Os equipamentos, Máquinas, material Permanente e de Informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0101 - RECURSO EDUCACÃO 25%	105.000,00	0,00	105.000,00
		Total:	105.000,00	0,00	105.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO				06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCACÃO				06.01
Função:	Educação				12
Subfunção:	Ensino Fundamental				361
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL				0040

Objetivo do programa:

Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativa do programa:

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.127	2P	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	AMPL. E REF. DE UNID. ESCOLARES REALIZADAS (UN)	2,000	312.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação, 650m² reforma 2.041,93m² e adequação de 04 escolas - 1ª etapa de obra -15,05%

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	312.000,00	0,00	312.000,00
		Total:	312.000,00	0,00	312.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO				06.01
Função:	Educação				12
Subfunção:	Ensino Superior				364
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR				0042

Objetivo do programa:

Assegurar a permanência de êxito aos alunos do Ensino Superior através do suporte necessário a execução do programa.

Justificativa do programa:

Aumentar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos disponíveis da municipalidade a expansão e melhoria do ensino superior.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.150	2A	AUXILIO A UNIVERSITÁRIOS DE DIVERSOS CURSOS	AUXÍLIO UNIVERS. DE DIVERSOS CURSOS ATENDIDO (UN)	1,000	60.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de aproximadamente 100 Universitários

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	60.000,00	0,00	60.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO				06.01
Função:	Educação				12
Subfunção:	Educação Infantil				365
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL				0039

Objetivo do programa:

Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 à 6 anos de idade e prepara-las para admissão ao ensino regular fundamental.

Justificativa do programa:

A educação infantil, considerada a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, assegurando um direitos previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo aos municípios oferecer a Educação Infantil em creches às crianças até 03 anos, em pré-escola às crianças de 04 à 06 anos, e em complementação a ação familiar.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.111	2A	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL MANTIDA (UN)	1,000	1.247.743,49

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat. consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv. P.Física e Jurídica, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	2.500,00	0,00	2.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	370.243,49	0,00	370.243,49
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	400.000,00	0,00	400.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artist.Cientif.Despor. e Out.	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	180.000,00	0,00	180.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	10.000,00	0,00	10.000,00

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	110.000,00	0,00	110.000,00
		Total:	1.247.743,49	0,00	1.247.743,49

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO				06.01
Função:	Educação				12
Subfunção:	Educação Infantil				365
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL				0039

Objetivo do programa:

Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 à 6 anos de idade e prepara-las para admissão ao ensino regular fundamental.

Justificativa do programa:

A educação infantil, considerada a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, assegurando um direitos previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo aos municípios oferecer a Educação Infantil em creches às crianças até 03 anos, em pré-escola às crianças de 04 à 06 anos, e em complementação a ação familiar.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.129	2P	AQUISIÇÃO DE QUIP. E MAT. PERMANENTE E INFORMÁT	EQUIP.MAT. INFORMÁTICA E PERMANENTE ADQUIRIDOS (U	1,000	62.000,00

II - Descrição das Ações

Os Equipamentos, Máquinas, Material Permanete e de Informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	62.000,00	0,00	62.000,00
		Total:	62.000,00	0,00	62.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	06.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL	0039

Objetivo do programa:

Propiciar o desenvolvimento integral de crianças de 0 à 6 anos de idade e prepara-las para admissão ao ensino regular fundamental.

Justificativa do programa:

A educação infantil, considerada a primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 06 anos de idade, assegurando um direitos previsto na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei e Diretrizes e Bases da Educação Nacional, cabendo aos municípios oferecer a Educação Infantil em creches às crianças até 03 anos, em pré-escola às crianças de 04 à 06 anos, e em complementação a ação familiar.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.128	2P	AMPLIAÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DA CRECHE	AMPL., REFORMA E READEQUAÇÃO REALIZADA (UN)	1,000	105.000,00

II - Descrição das Ações

Reforma 862,51m²e/ou ampl. e readequação, 250m² de 01 Creche - 1ª etapa 13,79%

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0101 - RECURSO EDUCAÇÃO 25%	105.000,00	0,00	105.000,00
		Total:	105.000,00	0,00	105.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO	06.02
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0040

Objetivo do programa:

Atender as necessidades educacionais das crianças e adolescentes na faixa escolar, buscando alternativas que possam contribuir para o sucesso da prática pedagógica na formação do cidadão crítico e participativo.

Justificativa do programa:

A educação tem um papel fundamental dentro de uma sociedade competitiva e globalizada. A educação básica requer ampliações de investimentos e redefinição de metas, visando criar condições para que todos desenvolvam suas capacidades e aprendam conteúdos necessários para construir instrumentos de compreensão da realidade e para participar de relações sociais, políticas e culturais cada vez mais amplas e diversificadas, condições essas necessárias para o devido exercício da cidadania.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.148	2A	MANUTENÇÃO DO FUNDO SALARIO EDUCAÇÃO	FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDO (UN)	1,000	112.960,73

II - Descrição das Ações

Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Fundo de Salário Educação

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0102 - Recurso de Convênio e Programa Educação	112.960,73	0,00	112.960,73
		Total:	112.960,73	0,00	112.960,73

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	FUNDEB	06.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	0104

Objetivo do programa:

Garantir padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública municipal do ensino básico, dotando-as dos meios necessários à segurança dos alunos e de condições adequadas para a aprendizagem, incrementando a qualidade dos trabalhos e garantindo a eficácia do processo educacional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.115	2A	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENT	FUNDEB - FUNDAMENTAL MANTIDO (UN)	1,000	454.194,95

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat. consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv. P.Física e Jurídica, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	35.000,00	35.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	4.194,95	4.194,95
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	320.000,00	320.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	95.000,00	95.000,00
		Total:	0,00	454.194,95	454.194,95

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	FUNDEB	06.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	0104

Objetivo do programa:

Garantir padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública municipal do ensino básico, dotando-as dos meios necessários à segurança dos alunos e de condições adequadas para a aprendizagem, incrementando a qualidade dos trabalhos e garantindo a eficácia do processo educacional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.114	2A	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA FUNDAMENTAL	FUNDEB - FUNDAMENTAL MANTIDO (UN)	1,000	689.000,00

II - Descrição das Ações

Manut. e Encargos c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, 13,3 folhas e 22% encargos - Fundamental

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	490.000,00	490.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	144.000,00	144.000,00
		Total:	0,00	689.000,00	689.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	FUNDEB	06.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	0104

Objetivo do programa:

Garantir padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública municipal do ensino básico, dotando-as dos meios necessários à segurança dos alunos e de condições adequadas para a aprendizagem, incrementando a qualidade dos trabalhos e garantindo a eficácia do processo educacional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.117	2A	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL - 4	FUNDEB INFANTIL MANTIDO (UN)	1,000	373.000,00

II - Descrição das Ações

Manut. e Encargos c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, 13,3 folhas e 22% encargos- Educ. Infantil

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	8.000,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	270.000,00	270.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0104 - RECURSO FUNDEB 40%	0,00	70.000,00	70.000,00
		Total:	0,00	373.000,00	373.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	06.00
Unidade:	FUNDEB	06.03
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	0104

Objetivo do programa:

Garantir padrões mínimos de funcionamento das escolas da rede pública municipal do ensino básico, dotando-as dos meios necessários à segurança dos alunos e de condições adequadas para a aprendizagem, incrementando a qualidade dos trabalhos e garantindo a eficácia do processo educacional.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.116	2A	REM. PROF. MAGISTÉRIO EDUC. BASICA INFANTIL 60%	FUNDEB INFANTIL MANTIDO (UN)	1,000	551.792,43

II - Descrição das Ações

Manut. e Encargos c/a Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, 13,3 folhas e 22% encargos- Educ. Infantil

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	65.000,00	65.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	8.000,00	8.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	348.000,00	348.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0103 - RECURSO FUNDEB 60%	0,00	130.792,43	130.792,43
		Total:	0,00	551.792,43	551.792,43

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	GESTÃO DO SUS	115

Objetivo do programa:

cccc

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.154	2P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANEN	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Os equipamentos, máquinas e material permanente e de informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	50.000,00	0,00	50.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	GESTÃO DO SUS	115

Objetivo do programa:

cccc

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.153	2P	AQUISIÇÃO MICRO ÔNIBUS	MICRO ÔNIBUS ADQUIRIDO (UN)	1,000	94.366,00

II - Descrição das Ações

1 Micro Ônibus

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	94.366,00	0,00	94.366,00
		Total:	94.366,00	0,00	94.366,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	GESTÃO DO SUS	115

Objetivo do programa:

cccc

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.152	2A	MANUNTEÇÃO DA GESTÃO DO SUS	GESTÃO DO SUS MANTIDO (UN)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

C. de pessoal - 13.3 folhas, Enc. Sociais 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0201 - Recurso Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0201 - Recurso Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	50.000,00	0,00	50.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				07.01
Função:	Saúde				10
Subfunção:	Atenção Básica				301
Programa:	GESTÃO DO SUS				115

Objetivo do programa:

cccc

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.146	2A	CONTRIBUIÇÃO À FUNDAÇÃO PIO XII	CONTRIBUIÇÃO MANTIDA (UN)	1,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuição à Fundação Pio XII - hospital de Câncer de Barretos

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.71.41.00.00.00.00	Transferência aos Consórcios Públicos	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	5.000,00	0,00	5.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				07.01
Função:	Saúde				10
Subfunção:	Atenção Básica				301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA				120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.155	2P	Aquisição de Material Permanente	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Os equipamentos, máquinas e material permanente e de informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	50.000,00	0,00	50.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				07.01
Função:	Saúde				10
Subfunção:	Atenção Básica				301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA				120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

VVV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.153	2A	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MANTIDO (UN)	1,000	1.462.204,73

II - Descrição das Ações

C. de pessoal - 13.3 folhas, Enc. Sociais 22%, Mat. de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0201 - Recurso Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0201 - Recurso Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	450.000,00	0,00	450.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0201 - Recurso Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.71.41.00.00.00.00	Transferência aos Consórcios Públicos	00.01.0201 - Recurso Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	274.204,73	0,00	274.204,73

3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	00.01.0201 - Recurso Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0201 - Recurso Saúde	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0201 - Recurso Saúde	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0201 - Recurso Saúde	145.000,00	0,00	145.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
Total:			1.462.204,73	0,00	1.462.204,73

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				07.01
Função:	Saúde				10
Subfunção:	Atenção Básica				301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA				120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

VVV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.123	2A	MANUT. DAS DESP. C/PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF MANTIDO (UN)	1,000	545.000,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal-13,3 folhas, Enc. Sociais 22%, Mat. de consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros. Atender 600 famílias

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0201 - Recurso Saúde	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0201 - Recurso Saúde	130.000,00	0,00	130.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0201 - Recurso Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0201 - Recurso Saúde	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
Total:			545.000,00	0,00	545.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				07.01
Função:	Saúde				10
Subfunção:	Atenção Básica				301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA				120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

VVV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.127	2A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (UN)	1,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

MATERIAL DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA , DENTRE OUTROS.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
Total:			5.000,00	0,00	5.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				07.01
Função:	Saúde				10
Subfunção:	Atenção Básica				301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA				120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

VVV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.126	2A	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAB	PROGRAMA PAB MANTIDO (UN)	1,000	218.020,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal-13,3 folhas, Enc. Sociais 22%, Mat. de consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros. Atender 600 famílias

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	207.020,00	0,00	207.020,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0201 - Recurso Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	218.020,00	0,00	218.020,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

VVV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.125	2A	MANUT. DAS DESP. C/ PROG. SAÚDE BUCAL	SAÚDE BUCAL MANTIDA (UN)	1,000	192.300,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal-13,3 folhas, Enc. Sociais 22%, Mat. de consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros. Atender 600 famílias

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0201 - Recurso Saúde	300,00	0,00	300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	100.000,00	0,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	00.01.0201 - Recurso Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	16.000,00	0,00	16.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0201 - Recurso Saúde	42.000,00	0,00	42.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0201 - Recurso Saúde	4.000,00	0,00	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	8.000,00	0,00	8.000,00
		Total:	192.300,00	0,00	192.300,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

VVV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.124	2A	MANUT.DESP.C/ PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAÚDE	PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE MANT	1,000	128.700,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal-13,3 folhas, Enc. Sociais 22%, Mat. de consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros. Atender 600 famílias

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0201 - Recurso Saúde	120.000,00	0,00	120.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	00.01.0201 - Recurso Saúde	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	128.700,00	0,00	128.700,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	ATENÇÃO BÁSICA	120

Objetivo do programa:

Atenção Básica à Saúde compreende um conjunto de ações, de caráter individual e coletivo, que engloba a promoção da saúde a prevenção do agravos o tratamento e a reabilitação e constitui o primeiro nível.

Justificativa do programa:

VVV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.135	2P	AQUIS. DE MOTO, BICICLETAS	MOTO, BICICLETAS E EQUIP. MAT. PERMAN. ADQUIRIDOS (U	1,000	9.000,00

II - Descrição das Ações

01 motocicletas e 03 bicicletas

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	9.000,00	0,00	9.000,00
		Total:	9.000,00	0,00	9.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	118

Objetivo do programa:

XX

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.121	2A	MANUT. DO HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO	HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO MANTIDO (UN)	1,000	583.300,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal-13,3 folhas, Enc. Sociais 22%, Mat. de consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0201 - Recurso Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Família	00.01.0201 - Recurso Saúde	300,00	0,00	300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0201 - Recurso Saúde	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0201 - Recurso Saúde	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	583.300,00	0,00	583.300,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS SAÚDE	122

Objetivo do programa:

CC

Justificativa do programa:

CC

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.138	2P	AQUIS. MOVEIS EQUIP.E MAT. PERMAN.HOSPITALAR E LEQUIP., MÁQUINAS, MAT. PERMANENTE ADQUIRIDOS (UN)		1,000	750.000,00

II - Descrição das Ações

OS EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E MATERIAL PERMANENTE SERÃO ADQUIRIDOS CONFORME NECCESSIDADE ADMINISTRATIVA.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	750.000,00	0,00	750.000,00
		Total:	750.000,00	0,00	750.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302
Programa:	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS SAÚDE	122

Objetivo do programa:

CC

Justificativa do programa:

CC

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.137	2P	CONCLUSÃO HOSP. PRONTO ATENDIMENTO	CONCLUSAO DO HOSP. E PRONTO ATENDIMENTO COND (U	1,000	550.000,00

II - Descrição das Ações

HOSPITAL E PRONTO ATENDIMENTO - 1.563,78M²

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0201 - Recurso Saúde	550.000,00	0,00	550.000,00
		Total:	550.000,00	0,00	550.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		07.01
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		302
Programa:	INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS SAÚDE		122

Objetivo do programa:

CC

Justificativa do programa:

CC

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.136	2P	REFORMA DO PSF E CENTRO DE SAÚDE	PSF E CENTRO DE SAÚDE REFORMADO E AMPLIADO (M²)	1,000	220.000,00

II - Descrição das Ações

REFORMA: PSF 316,05M² , CENTRO DE SAÚDE 252M²

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	00.01.0201 - Recurso Saúde	220.000,00	0,00	220.000,00
		Total:	220.000,00	0,00	220.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		07.01
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico		303
Programa:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		119

Objetivo do programa:

CCC

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.122	2A	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MANTIDA (UN)	1,000	100.000,00

II - Descrição das Ações

Adquirir medicamentos

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0201 - Recurso Saúde	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	100.000,00	0,00	100.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		07.01
Função:	Saúde		10
Subfunção:	Vigilância Sanitária		304
Programa:	GESTÃO DO SUS		115

Objetivo do programa:

cccc

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.119	2A	MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDO (UN)	1,000	38.650,00

II - Descrição das Ações

Conforme Programa

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0201 - Recurso Saúde	150,00	0,00	150,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0201 - Recurso Saúde	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	38.650,00	0,00	38.650,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	07.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Vigilância Sanitária	304
Programa:	MANUTENÇÃO DO PROG. VIGILÂNCIA SANITÁRIA	116

Objetivo do programa:

XXX

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.120	2A	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(TFVS/TFE	TETO FINANCEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE(TFVS/TFECD)	1,000	78.700,00

II - Descrição das Ações

Conforme Programa

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0201 - Recurso Saúde	56.000,00	0,00	56.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0201 - Recurso Saúde	13.200,00	0,00	13.200,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0201 - Recurso Saúde	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0201 - Recurso Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	78.700,00	0,00	78.700,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.144	2P	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	0,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Equipamentos, Informática e mat. permanente que serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES	08.01
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.132	2A	MANUT. E ENC. C/ SECRET.MUN. DE ASSIST. SOCIAL E U	SECRETARIA MANTIDA (UN)	1,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Diária Civil, Mat.de Consumo, Serv.Terc.P. Física e Jurídica, passagem e desp.c/ locomoção dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	90.000,00	0,00	90.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.00
Unidade:	SECRETARIA MUN.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES				08.01
Função:	Assistência Social				8
Subfunção:	Assistência Comunitária				244
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.145	2P	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

Os equipamentos, Máquinas, Mat. Permanente e de Informática serão adquiridos conforme a necessidade administrativa.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	20.000,00	0,00	20.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.02
Função:	Assistência Social				8
Subfunção:	Administração Geral				122
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL				0090

Objetivo do programa:

Diminuir a desigualdade social suprimindo as carências da população, objetivando a integração social dos idosos, crianças e adolescentes, deficientes, desempregados e outros desvalidos, proporcionando a todos os munícipes uma vida com dignidade

Justificativa do programa:

Contribuir para superação das desigualdades sociais no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.134	2A	MANUT. E ENC. C/ FUNDO ASSIST. SOCIAL	FUNDO ASSIST. SOCIAL MANTIDO (UN)	1,000	299.000,00

II - Descrição das Ações

C. de Pessoal, Enc. Sociais, Diária Civil, Mat. de Consumo, Mat. de Distrib. Gratuita, Serv. de Terc. Pessoa Física, dentre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	27.000,00	0,00	27.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigaçoes Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	30.000,00	0,00	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	60.000,00	0,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	299.000,00	0,00	299.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				08.02
Função:	Assistência Social				8
Subfunção:	Assistência ao Idoso				241
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO				0092

Objetivo do programa:

Promover ações de proteção, integração e valorização e inclusão social às pessoas idosas

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.147	2A	APOIO A CASA DE REPOUSO "GAETANA STERNI"	CASA DE REPOUSO MANTIDA (UN)	1,000	36.000,00

II - Descrição das Ações

Contribuir com a Casa de Repouso "Gaetana Sterni" para atender idosos em situação vulnerável.

III - Detalhamento das Ações					
------------------------------	--	--	--	--	--

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	36.000,00	0,00	36.000,00
		Total:	36.000,00	0,00	36.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Idoso	241
Programa:	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0092

Objetivo do programa:

Promover ações de proteção, integração e valorização e inclusão social às pessoas idosas

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.137	2A	MANUT. PROG. APOIO PESSOA IDOSA - API	PROG.APOIO À PESSOA IDOSA MANTIDA (UN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Manter as atividades essenciais necessárias à manutenção do Programa de apoio a Pessoa Idosa, conforme suas atribuições legais.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	7.000,00	7.000,00
		Total:	0,00	10.000,00	10.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	242
Programa:	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0105

Objetivo do programa:

Prestar assistência as pessoas portadoras de deficiência.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.139	2A	MANUT. PROG. APOIO PESSOA DEFICIENTE - APD	PROG. APOIO PESSOA DEFICIENTE MANTIDO (UN)	2448,160	3.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoa-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Material de Consumo, Serv. de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	0,00	3.000,00	3.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0091

Objetivo do programa:

Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente.

Justificativa do programa:

Fomentar e apoiar, de forma articulada com as demais políticas públicas, a atenção integral a criança e ao adolescente. Introduzir no âmbito da assistência social, processos, serviços, programas, projetos e benefícios que garantam proteção de vida cidadã às crianças e adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.146	2P	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Aquis. de Equip. e Mat. Permanente e de informática, móveis p/ escritório, conf. necessidade.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	5.000,00	0,00	5.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0090

Objetivo do programa:

Diminuir a desigualdade social suprimindo as carências da população, objetivando a integração social dos idosos, crianças e adolescentes, deficientes, desempregados e outros desvalidos, proporcionando a todos os municípios uma vida com dignidade

Justificativa do programa:

Contribuir para superação das desigualdades sociais no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.138	2A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD	PROG.APOIO SOCIOEDUC. APOIO A FAMÍLIA MANTIDO (UN)	1,000	23.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Diária Civil, Mat. de Consumo, Mat. de Distribuição Gratuita, Serviços de Terceiros Pessoa Física e outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	3.000,00	3.000,00
		Total:	0,00	23.000,00	23.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0091

Objetivo do programa:

Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente.

Justificativa do programa:

Fomentar e apoiar, de forma articulada com as demais políticas públicas, a atenção integral a criança e ao adolescente. Introduzir no âmbito da assistência social, processos, serviços, programas, projetos e benefícios que garantam proteção de vida cidadã às crianças e adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.141	2A	MANUT. DAS DESP. C/ PROGRAMA PAIF	PROGRAMA PAIF MANTIDO (UN)	1,000	58.500,00

II - Descrição das Ações

Custeio do PAIF e material de consumo.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	41.500,00	41.500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	12.000,00	12.000,00
		Total:	0,00	58.500,00	58.500,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUN. DE COBATE E ERRADICAÇÃO POBREZA	08.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL EM GERAL	0090

Objetivo do programa:

Diminuir a desigualdade social suprimindo as carências da população, objetivando a integração social dos idosos, crianças e adolescentes, deficientes, desempregados e outros desvalidos, proporcionando a todos os municípios uma vida com dignidade

Justificativa do programa:

Contribuir para superação das desigualdades sociais no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.143	2A	MANUT. E ENC. FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. POBR	FUNDO DE COMBATE E ERRADIC. A POBREZA (UN)	1,000	41.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoa-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Diária Civil, Mat. de Consumo, Mat. Distribuição Gratuita, Serv. de Terc. Pessoa Física , dentre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	9.000,00	0,00	9.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	41.000,00	0,00	41.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS	08.04
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL	10

Objetivo do programa:

XXX

Justificativa do programa:

VV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.149	2P	BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	BOLSA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ADQUIRIDA (UN)	20,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

20 FAMÍLIAS

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	5.000,00	0,00	5.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.00
Unidade:	FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS		08.04
Função:	Assistência Social		8
Subfunção:	Habitação Urbana		482
Programa:	REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL		10

Objetivo do programa:

XXX

Justificativa do programa:

VV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.148	2P	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	CASAS POPULARES CONSTRUÍDAS (UN)	150,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

150 CASAS HABITACIONAIS

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.00
Unidade:	FUNDO MUN.DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FHIS		08.04
Função:	Assistência Social		8
Subfunção:	Habitação Urbana		482
Programa:	REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL		10

Objetivo do programa:

XXX

Justificativa do programa:

VV

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.144	2A	MANUT. DAS DESP. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL F	1,000	20.000,00

II - Descrição das Ações

CUSTEIO DE PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS DE CONSUMO E OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DENTRE OUTROS.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	20.000,00	0,00	20.000,00

I - Classificação			
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		08.05
Função:	Assistência Social		8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE		0091

Objetivo do programa:

Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente.

Justificativa do programa:

Fomentar e apoiar, de forma articulada com as demais políticas públicas, a atenção integral a criança e ao adolescente. Introduzir no âmbito da assistência social, processos, serviços, programas, projetos e benefícios que garantam proteção de vida cidadã às crianças e adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.140	2A	MANUT. DO PROG. PROJOVEM	PROGRAMA PROJOVEM MANTIDO (UN)	1,000	30.150,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat.consumo, mat. permanente, serv.terc. pessoa física e jurídica, contrat. por tempo Determinado entre ou

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	500,00	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	4.150,00	4.150,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	1.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0301 - RECURSO DE CONVÊNIO E PROBRAMA -	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	0,00	30.150,00	30.150,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.05
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0091

Objetivo do programa:

Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente.

Justificativa do programa:

Fomentar e apoiar, de forma articulada com as demais políticas públicas, a atenção integral a criança e ao adolescente. Introduzir no âmbito da assistência social, processos, serviços, programas, projetos e benefícios que garantam proteção de vida cidadã às crianças e adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.142	2A	MANUT. DA CASA DO MENOR	CASA DO MENOR MANTIDO (UN)	1,000	142.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Contrat.por Tempo Determinado, Diária Civil, Salário Família, Passagens e Desp. c/ Locomoção, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	45.000,00	0,00	45.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	45.000,00	0,00	45.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	142.000,00	0,00	142.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.05
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0091

Objetivo do programa:

Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente.

Justificativa do programa:

Fomentar e apoiar, de forma articulada com as demais políticas públicas, a atenção integral a criança e ao adolescente. Introduzir no âmbito da assistência social, processos, serviços, programas, projetos e benefícios que garantam proteção de vida cidadã às crianças e adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.136	2A	MANUT. CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA	CENTRO JUVENIL P. AGOSTINHO - CEJUPA MANTIDO (UN)	1,000	135.000,00

II - Descrição das Ações

Atendimento de 260 Crianças e Adolescentes.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	135.000,00	0,00	135.000,00
		Total:	135.000,00	0,00	135.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.05
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0091

Objetivo do programa:

Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente.

Justificativa do programa:

Fomentar e apoiar, de forma articulada com as demais políticas públicas, a atenção integral a criança e ao adolescente. Introduzir no âmbito da assistência social, processos, serviços, programas, projetos e benefícios que garantam proteção de vida cidadã às crianças e adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.135	2A	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	CONSELHO TUTELAR MANTIDO (UN)	1,000	104.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Mat.de Consumo, Serv.de Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	75.000,00	0,00	75.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	8.000,00	0,00	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	104.000,00	0,00	104.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.00
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.05
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE	0091

Objetivo do programa:

Promover ações que garantam os direitos da criança e adolescente com base no Estatuto da Criança e Adolescente.

Justificativa do programa:

Fomentar e apoiar, de forma articulada com as demais políticas públicas, a atenção integral a criança e ao adolescente. Introduzir no âmbito da assistência social, processos, serviços, programas, projetos e benefícios que garantam proteção de vida cidadã às crianças e adolescentes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.133	2A	MANUT. PROG. APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PROG. APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE MANTIDO (U	1,000	41.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Diária Civil, Mat. de Consumo, Mat. Distrib. Gratuita, Serv.Terc. Pessoa Física e Jurídica entre outros.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	41.000,00	0,00	41.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	09.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE DESPORTE E LAZER	09.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.139	2P	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Os Equipamentos, máquinas permanente serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	09.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE DESPORTE E LAZER	09.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.128	2A	MANUT. E ENC. C/ DEPARTº ESPORTE E LAZER	DEPARTAMENTO MANTIDO (UN)	1,000	198.400,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Contrat.por Tempo Determinado, Diária Civil, Salário Família, Passagens e Desp. c/ Locomoção, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	400,00	0,00	400,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	70.000,00	0,00	70.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artíst. Científ. Despor. e Out.	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCERIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	198.400,00	0,00	198.400,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	09.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE DESPORTE E LAZER	09.01
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto Comunitário	812
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.141	2P	REF. AMPL. E MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL	AMPL. E MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL REALIZADO (U	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Manut. conf. neces. operacionais, ampl. de arquiv., instal. de ilumin., bem como refor. do estádio. -1ª etapa 30,77%

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISM	09.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DA CULTURA	09.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	DIFUSÃO CULTURAL	0046

Objetivo do programa:

promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; o intercâmbio de cultura; avaliação e prospecção contínua das ações culturais e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

Justificativa do programa:

O município de Alto Garças possui uma diversidade cultural, além de diversas atividades culturais desenvolvidas como música, apresentações artísticas, resgate histórico e cultural do município através de pesquisas estas e outras ações necessitam de atenção especial visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades artísticas culturais no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.129	2A	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CULTURA	DEPARTAMENTO DA CULTURA MANTIDO (UN)	1,000	247.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat.consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv.de P.Física e Jurídica, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	35.000,00	0,00	35.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	247.000,00	0,00	247.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO				09.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DA CULTURA				09.02
Função:	Cultura				13
Subfunção:	Difusão Cultural				392
Programa:	DIFUSÃO CULTURAL				0046

Objetivo do programa:

promover ações que visem o incremento qualitativo e quantitativo da produção cultural; a formação de novos públicos; a promoção do acesso aos bens culturais; a qualificação de agentes culturais; o intercâmbio de cultura; avaliação e prospecção contínua das ações culturais e a preservação, recuperação e ampliação do patrimônio cultural.

Justificativa do programa:

O município de Alto Garças possui uma diversidade cultural, além de diversas atividades culturais desenvolvidas como música, apresentações artísticas, resgate histórico e cultural do município através de pesquisas estas e outras ações necessitam de atenção especial visando a manutenção e o desenvolvimento das atividades artísticas culturais no município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.142	2P	AQUISIÇÃO DE EQUIP. INFORMÁTICA E PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações

Os equipamentos e Material Permanente e de Informática serão adquiridos com recursos próprios e em parceria com o Ministério da Cultura.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	10.000,00	0,00	10.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRETARIA MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TURISMO				09.00
Unidade:	DEPARTAMENTO DE TURISMO				09.03
Função:	Administração				4
Subfunção:	Administração Geral				122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL				0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.130	2A	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	DEPARTAMENTO DE TURISMO (UN)	1,000	6.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, mat.consumo, mat.distrib.gratuita, Desp.c/ Passagem e Locomoção, serv.de P.Física e Jurídica, dentre outros

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	500,00	0,00	500,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	500,00	0,00	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	500,00	0,00	500,00
		Total:	6.000,00	0,00	6.000,00

I - Classificação					
Órgão:	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL				10.00
Unidade:	SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.URB. E RURAL				10.01
Função:	Saneamento				17
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano				512
Programa:	SANEAMENTO				0076

Objetivo do programa:

Executar obras de saneamento que possibilitem melhoria da qualidade de vida e a sustentabilidade do desenvolvimento no Município de Alto Garças.

Justificativa do programa:

Dar condições mínimas de infraestrutura de saneamento básico a população altogarcense.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.152	2P	SIST. PÚBL.DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS	SIST. PÚBL.DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS MANTIDO (U	1,000	5.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de equipamento e material permanente para implantação do sistema público de manejo seletivo de resíduos sólidos.

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.500,00	0,00	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	2.500,00	0,00	2.500,00
		Total:	5.000,00	0,00	5.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL	10.00
Unidade:	SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.URB. E RURAL	10.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.131	2A	MANUT.E ENC. C/SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE. E D	SECRETARIA MANTIDA (UN)	1,000	90.000,00

II - Descrição das Ações

C.de Pessoal-13,3 folhas, Enc.Sociais 22%, Contrat.por Tempo Determinado, Diária Civil, Salário Família, Passagens e Desp. c/ Locomoção, dentre o de Galerias para o escoamento de água pluviais

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	50.000,00	0,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.500,00	0,00	1.500,00
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR.CONTRATOS E TERCEIRIZAÇÃO	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	7.500,00	0,00	7.500,00
		Total:	90.000,00	0,00	90.000,00

I - Classificação		
Órgão:	SECRET.MUN.DO MEIO AMB. E DESENV.URB. E RURAL	10.00
Unidade:	SECRET.MUN.DO MEIO AMBIENTE E DESENV.URB. E RURAL	10.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0003

Objetivo do programa:

Promover o apoio e a coordenação de ações que envolvam a Articulação de todas as secretarias do Município; Viabilizar novas fontes de recursos para o Município. Prover as necessidades de reparos, ampliações e construções de prédios públicos; Melhorar a prestação dos serviços públicos à população. Administrar todas as receitas do Município, a contabilidade, o patrimônio, a dívida pública, a fiscalização, a arrecadação de tributos e os repasses aos órgãos da administração direta e indireta.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.143	2P	AQUIS. DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	EQUIP. E MATERIAL PERMAENTE ADQUIRIDO (UN)	1,000	1.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de equipamento e material permanente

III - Detalhamento das Ações					
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00.01.0999 - OUTROS RECURSOS	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	1.000,00	0,00	1.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

LRF, art 4º, § 1º									R\$ 1,00
Especificação	2013			2014			2015		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	20.409.721,99	20.409.721,99	----	21.423.472,84	21.423.472,84	----	22.487.576,74	22.487.576,74	----
Receitas Primárias (I)	23.195.706,42	23.195.706,42	----	24.347.837,12	24.347.837,12	----	25.557.194,18	25.557.194,18	----
Despesa Total	20.409.721,99	20.409.721,99	----	21.360.492,67	21.360.492,67	----	22.421.468,57	22.421.468,57	----

Despesas Primárias (II)	19.509.721,99	19.509.721,99	----	20.415.789,67	20.415.789,67	----	21.429.842,17	21.429.842,17	----
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.685.984,43	3.685.984,43	----	3.932.047,45	3.932.047,45	----	4.127.352,01	4.127.352,01	----
Resultado Nominal	302.829,65	302.829,65	----	318.063,19	318.063,19	----	333.870,92	333.870,92	----
Dívida Pública Consolidada	6.399.661,70	6.399.661,70	----	6.717.724,89	6.717.724,89	----	7.051.595,81	7.051.595,81	----
Dívida Consolidada Líquida	6.399.661,70	6.399.661,70	----	6.717.724,89	6.717.724,89	----	7.051.595,81	7.051.595,81	----

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2013	2014	2015
INPC	4,967	4,967	4,967

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Especificação	Metas Previstas em 2011 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2011 (b)	% PIB	Varição Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	16.342.523,43	----	17.225.436,79	----	882.913,36	5,403
Receitas Primárias (I)	18.709.395,36	----	19.993.646,05	----	1.284.250,69	6,864
Despesa Total	15.176.863,58	----	17.040.623,91	----	1.863.760,33	12,280
Despesas Primárias (II)	14.576.763,58	----	16.157.445,16	----	1.580.681,58	10,844
Resultado Primário (III) = (I-II)	4.132.631,78	----	3.836.200,89	----	(296.430,89)	(7,173)
Resultado Nominal	(3.665.425,52)	----	(2.277.013,16)	0,000	1.388.412,36	(37,879)
Dívida Pública Consolidada	5.808.065,89	----	5.808.166,19	0,000	100,30	0,002
Dívida Consolidada Líquida	3.485.928,39	----	3.989.164,48	0,000	503.236,09	14,436

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

LRF, art 4º, § 1º											RS 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	----	16.342.523,43	----	17.518.954,97	7,200	20.409.721,99	16,500	21.423.472,84	4,970	22.487.576,74	4,970
Receitas Primárias (I)	17.522.441,50	18.709.395,36	6,770	20.050.845,27	7,170	23.195.706,42	15,680	24.347.837,12	4,970	25.557.194,18	4,970
Despesa Total	----	15.176.863,58	----	17.678.232,46	16,480	20.409.721,99	15,450	21.360.492,67	4,660	22.421.468,57	4,970
Despesas Primárias (II)	14.786.851,09	14.576.763,58	(1,420)	17.102.784,68	17,330	19.509.721,99	14,070	20.415.789,67	4,640	21.429.842,17	4,970
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.735.590,41	4.132.631,78	51,070	2.948.060,59	(28,660)	3.685.984,43	25,030	3.932.047,45	6,680	4.127.352,01	4,970
Resultado Nominal	(502.881,53)	(3.665.425,52)	628,880	2.610.903,66	(171,230)	302.829,65	(88,400)	318.063,19	5,030	333.870,92	4,970
Dívida Pública Consolidada	7.151.353,91	5.808.065,89	(18,780)	6.096.832,05	4,970	6.399.661,70	4,970	6.717.724,89	4,970	7.051.595,81	4,970
Dívida Consolidada Líquida	7.151.353,91	3.485.928,39	(51,250)	6.096.832,05	74,900	6.399.661,70	4,970	6.717.724,89	4,970	7.051.595,81	4,970
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%
Receita Total	----	16.342.523,43	----	17.518.954,97	7,200	20.409.721,99	16,500	21.423.472,84	4,970	22.487.576,74	4,970
Receitas Primárias (I)	17.522.441,50	18.709.395,36	6,770	20.050.845,27	7,170	23.195.706,42	15,680	24.347.837,12	4,970	25.557.194,18	4,970
Despesa Total	----	15.176.863,58	----	17.678.232,46	16,480	20.409.721,99	15,450	21.360.492,67	4,660	22.421.468,57	4,970
Despesas Primárias (II)	14.786.851,09	14.576.763,58	----	17.102.784,68	17,330	19.509.721,99	14,070	20.415.789,67	4,640	21.429.842,17	4,970
Resultado Primário (III) = (I-II)	2.735.590,41	4.132.631,78	51,070	2.948.060,59	(28,660)	3.685.984,43	25,030	3.932.047,45	6,680	4.127.352,01	4,970
Resultado Nominal	(502.881,53)	(3.665.425,52)	628,880	2.610.903,66	(171,230)	302.829,65	(88,400)	318.063,19	5,030	333.870,92	4,970
Dívida Pública Consolidada	7.151.353,91	5.808.065,89	(18,780)	6.096.832,05	4,970	6.399.661,70	4,970	6.717.724,89	4,970	7.051.595,81	4,970
Dívida Consolidada Líquida	7.151.353,91	3.485.928,39	(51,250)	6.096.832,05	74,900	6.399.661,70	4,970	6.717.724,89	4,970	7.051.595,81	4,970

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III			
RECEITAS REALIZADAS	2011 (a)	2010 (d)	2009
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIEAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EMPENHADAS	2011 (b)	2010 (e)	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIEAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)
	0,00	0,00	0,00

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF Art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000			
Especificação	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES (I)	21.145.257,93	22.195.542,86	23.297.995,46
Receita Tributária	1.390.766,46	1.459.845,83	1.532.356,38
Receita de Contribuição	457.282,12	479.995,32	503.836,69
Receita Patrimonial	140.457,93	147.434,48	154.757,55
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	18.927.130,70	19.867.241,25	20.854.047,10
Outras Receitas Correntes	229.620,72	241.025,98	252.997,74
DEDUÇÕES (II)	2.926.442,36	3.071.798,76	3.224.374,99
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	2.926.442,36	3.071.798,76	3.224.374,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	18.218.815,57	19.123.744,10	20.073.620,47

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências - Portaria 462/09

LRF, art 4º, § 3º				RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
FUTURO PRECATÓRIO - AÇÕES JUDICIAIS - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS REF. PROC. CEMAT 155/2008	100.000,00	PAGAMENTO DE FUTURO PRECATÓRIO - AINDA NÃO JULGADO AÇÕES JUDICIAIS - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS REF. PROC. CEMAT 155/2008, ATRAVÉS ABERTURA DE CONTA JUNTO AO TRJ EMENDADO DO ATO CONSTITUCIONAL 62 - NA DOTAÇÃO 3.3.90.31	100.000,00	
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00	
TOTAL	100.000,00	TOTAL	100.000,00	

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2013

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				RS 1,00
RECEITAS	2009	2010	2011	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS	2009	2010	2011	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	

DESPESAS	2009	2010	2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO			
DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2009	2010	2011
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00

Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS			

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

LRF, art 4º, § 2º, inciso V						
Setor / Programa		Renúncia de Receita Prevista				Compensação
Beneficiário		Tributo / Contribuição	2013	2014	2015	
Zona Urbana/PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS		Imposto s/ Propriedade Predial e Terr. Urbana	145.806,29	153.048,49	160.650,20	MARGEM DE INADIPLENCIA DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS
Total			145.806,29	153.048,49	160.650,20	

Demonstrativo da Evolução da Receita - Anexo 2 - Consolidada

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2009	2010	2011	2012	2013
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	14.882.908,54	15.566.273,56	18.178.922,78	18.711.633,81	20.409.721,99
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	13.766.998,77	15.769.234,80	20.222.311,80	18.735.833,81	21.583.871,36
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	794.803,27	1.054.483,19	1.324.910,07	1.080.000,00	1.390.766,46
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	620.798,18	929.951,08	1.183.261,17	925.000,00	1.242.033,75
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	272.141,65	472.520,94	554.602,74	375.000,00	582.149,86
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	124.585,07	165.361,61	190.391,27	125.000,00	199.848,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	118.242,68	183.364,50	191.101,76	170.000,00	200.593,78
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	118.242,68	183.364,50	191.101,76	170.000,00	200.593,78
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imóveis e Dir	29.313,90	123.794,83	173.109,71	80.000,00	181.708,08
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	Imp.s/Transm Int.Vivos d B.Imoveis e D.Reais s/im	0,00	123.794,83	173.109,71	80.000,00	181.708,08
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	348.656,53	457.430,14	628.658,43	550.000,00	659.883,89
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	348.656,53	457.430,14	628.658,43	550.000,00	659.883,89
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	IMP. S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	457.430,14	628.658,43	550.000,00	659.883,89
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	TAXAS	174.005,09	124.532,11	141.648,90	155.000,00	148.732,71
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Polícia	69.524,22	99.778,27	104.953,18	130.000,00	110.214,31
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	69.521,22	99.778,27	104.953,18	130.000,00	110.166,20
4.1.1.2.1.41.00.00.00.00	Taxa de Licença p/Venda Ambulante	0,00	0,00	0,00	0,00	48,11
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Serviços	104.480,87	24.753,84	36.695,72	25.000,00	38.518,40
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	104.480,87	24.753,84	36.695,72	25.000,00	38.518,40
4.1.1.2.2.99.99.00.00.00	OUTRAS Taxas PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	24.753,84	36.695,72	25.000,00	38.518,40
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	405.647,63	381.540,64	435.643,70	410.000,00	457.282,12
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇOES ECONÔMICAS	405.647,63	381.540,64	435.643,70	410.000,00	457.282,12
4.1.2.2.0.29.00.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	405.647,63	381.540,64	435.643,70	410.000,00	457.282,12
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	33.923,05	33.659,27	134.597,24	50.000,00	140.457,93
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	33.923,05	33.659,27	134.597,24	50.000,00	140.457,93
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	33.923,05	33.659,27	134.597,24	50.000,00	140.457,93
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	REM. DE DEP. DE RECURSOS VINCULADOS	33.923,05	33.659,27	134.597,24	50.000,00	140.457,93
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00	REC. DE REM. DE OUTROS DEPÓS. B. DE REC.VINCULADOS	33.923,05	33.659,27	134.597,24	50.000,00	140.457,93
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Ser viços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.314.341,51	14.026.644,04	18.102.834,21	17.046.333,81	19.365.744,13
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.034.734,15	13.706.531,32	17.767.396,79	16.746.333,81	19.013.645,53</

4.1.7.2.1.33.53.00.00.00	Bloco de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	152.862,72	167.097,51
4.1.7.2.1.33.53.01.00.00	Teto Mun. de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	152.862,72	167.097,51
4.1.7.2.1.33.54.00.00.00	Bloco de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	32.856,09	73.545,36
4.1.7.2.1.33.54.01.00.00	Vigilância Sanitária - VISA	0,00	0,00	0,00	7.200,00	46.614,93
4.1.7.2.1.33.54.02.00.00	Piso-Fixo de Vigilância e Prom. da Saúde-PFVPS	0,00	0,00	0,00	25.656,09	26.930,43
4.1.7.2.1.33.55.00.00.00	Bloco de Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	48.705,00	55.384,53
4.1.7.2.1.33.55.01.00.00	Farmácia Básica - PFB	0,00	0,00	0,00	48.705,00	55.384,53
4.1.7.2.1.33.56.00.00.00	BLOCO GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.496,70
4.1.7.2.1.33.56.01.00.00	Implantação de Ações e Serv.de Saúde - CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.496,70
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	97.263,12	97.142,40	102.527,63	109.500,00	107.620,18
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	TRANSF. REC. NAC. AS. SOCIAL - FNASIGDBF	14.585,06	17.168,54	13.877,63	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	TRANSF. REC. NAC. AS. SOCIAL - FNASPTB	49.386,60	8.231,10	58.500,00	0,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2009	2010	2011	2012	2013
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	TRANSF. REC. NAC. ASS. SOCIAL - FMASBPC	550,00	50,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	FUNDO MUN.INVESTIMENTO SOCIAL	9.817,45	45.000,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	API - APOIO A PESSOA IDOSA	9.105,26	9.105,26	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.34.52.00.00.00	Transf.Rec.Nac.Ass. Social - FNASIGDBF	0,00	0,00	0,00	10.000,00	14.566,93
4.1.7.2.1.34.53.00.00.00	Transf.Rec.Nac.Ass.Social - FNASSPTB	0,00	0,00	0,00	63.000,00	61.405,70
4.1.7.2.1.34.54.00.00.00	Transf.Rec.Nac.Ass.Social - FMASBPC	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
4.1.7.2.1.34.55.00.00.00	Transf.Rec.do Fundo Nac. Ass. Social - Projovem	0,00	0,00	0,00	35.000,00	31.647,55
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Transf. De Rec. do Fund. Nac As. Social - PROJOVEM	13.818,75	17.587,50	30.150,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	131.865,41	176.411,73	188.035,45	184.620,00	197.375,17
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	76.152,91	94.803,46	112.960,73	110.000,00	118.571,49
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE ref. ao PNAE-EJA	2.200,00	30.780,00	30.060,00	67.620,00	70.978,68
4.1.7.2.1.35.03.51.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAEF	0,00	0,00	0,00	30.060,00	31.553,08
4.1.7.2.1.35.03.52.00.00	Transf.Diretas do FNDE ref. ao PNAEC	0,00	0,00	0,00	17.880,00	18.768,10
4.1.7.2.1.35.03.53.00.00	Transf.Diretas do FNDE ref. ao PNAEJA	0,00	0,00	0,00	3.720,00	3.904,77
4.1.7.2.1.35.03.54.00.00	Transf.direta do FNDE ref. ao PNAEP	0,00	0,00	0,00	15.960,00	16.752,73
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE ref. ao PNATE	12.632,10	14.288,27	7.454,72	7.000,00	7.825,00
4.1.7.2.1.35.05.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE ref. ao PNAC	8.408,40	15.600,00	17.880,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.06.00.00.00	TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. AO PNAEP	0,00	17.820,00	15.960,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.07.00.00.00	Transf. Diretas do FNDE ao PNAPE	12.012,00	3.120,00	3.720,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.09.00.00.00	Transf. Direta do FNDE PNAF	20.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	OUTRAS. TRANSF. DIRETA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	38.890,44	44.109,84	48.245,64	48.000,00	50.642,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	389.369,30	388.612,24	366.253,44	0,00	384.444,93
4.1.7.2.1.99.00.00.00.01	FEX-Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	0,00	0,00	366.253,44	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.01.00.00.00	AFM-APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	116.555,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.99.02.00.00.00	FEX-Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	272.814,13	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	5.241.475,22	6.241.574,65	7.327.695,11	7.008.500,00	7.701.219,25
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	4.997.554,65	5.978.253,85	7.116.435,39	6.705.000,00	7.464.308,72
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	4.571.943,25	5.438.825,24	6.496.262,40	6.005.000,00	6.813.331,74
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	0,00	5.438.825,24	6.490.927,38	6.000.000,00	6.813.331,74
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota Parte do FEP - Estado	0,00	0,00	5.335,02	5.000,00	0,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	400.624,61	449.081,65	490.193,90	650.000,00	514.541,83
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI S/ Exportação	0,00	43.389,51	64.796,30	0,00	68.014,73
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	24.986,79	46.957,45	65.182,79	50.000,00	68.420,42
4.1.7.2.2.22.00.00.00.00	Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	0,00	2.823,45	0,00	0,00	5.600,01
4.1.7.2.2.22.30.00.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,01
4.1.7.2.2.22.70.00.00.00	Cota Parte do FEP - Estado	0,00	2.823,45	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	243.920,57	246.740,78	181.689,40	271.500,00	190.713,92
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	
		2009	2010	2011	2012	2013
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO - SUS FAE	1.438,91	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO - PASF	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Transf. Rec. Estado - PSF	0,00	124.800,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.05.00.00.00	TRANSF. DE REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL	47.600,00	43.700,00	38.000,00	19.000,00	39.887,46
4.1.7.2.2.33.06.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO ESTADO - FMS/PFB	12.826,96	14.125,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.07.00.00.00	TRANSF.REC.ESTADO-INC.ALCANCE METAS ATENCAO BASICA	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.33.08.00.00.00	Media e Alta Complexidade Portaria 112/61	22.500,00	26.500,00	72.000,00	144.000,00	75.576,24
4.1.7.2.2.33.09.00.00.00	Transf. de Rec. do Estado - BLMAC	2.054,70	20.000,00	42.500,00	70.000,00	44.610,98
4.1.7.2.2.33.10.00.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.500,00	15.000,00	18.000,00	36.000,00	18.894,06
4.1.7.2.2.33.11.00.00.00	BLAFB - DIABETE MELLITUS - ASSIST. FARMACÊUTICA	0,00	0,00	1.290,12	2.500,00	1.354,20
4.1.7.2.2.33.12.00.00.00	BLAFB - Programa Farmácia Básica	0,00	0,00	9.899,28	0,00	10.390,98
4.1.7.2.2.33.51.00.00.00	F P T HEMODIALISE	0,00	2.615,78	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos da Assistência Social	0,00	13.756,57	29.570,32	23.000,00	40.596,60
4.1.7.2.2.34.01.00.00.00	Transf. de Rec. Assistência Social- FUPIS	0,00	13.756,57	29.570,32	23.000,00	31.039,08
4.1.7.2.2.34.02.00.00.00	Transf.de Rec. API-APOIO A PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.557,52
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.520.763,65	1.707.252,53	1.970.130,97	1.920.000,00	2.067.987,38
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.520.763,65	1.707.252,53	1.970.130,97	1.920.000,00	2.067.987,38
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	279.607,36	320.112,72	335.437,42	300.000,00	352.098,60
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	279.607,36	320.112,72	335.437,42	300.000,00	352.098,60
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	279.607,36	320.112,72	335.437,42	300.000,00	352.098,60
4.1.7.6.2.02.02.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR	279.607,36	320.112,72	335.437,42	300.000,00	352.098,60
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	218.283,31	272.907,66	224.326,58	149.500,00	229.620,72
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	39.009,24	27.668,44	9.437,62	21.000,00	9.906,39
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	121,80	522,31	490,45	1.000,00	514,81
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	121,80	522,31	490,45	1.000,00	514,81
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	38.887,44	27.146,13	8.947,17	20.000,00	9.391,58
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	38.887,44	27.146,13	8.947,17	20.000,00	9.391,58
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.143,65	30.985,96	36.614,17	15.000,00	38.432,80
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	12.143,65	30.985,96	36.614,17	15.000,00	38.432,80
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	12.143,65	30.985,96	36.614,17	15.000,00	38.432,80
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	117.187,36	201.255,64	172.703,36	103.500,00	181.281,53
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributária	117.187,36	201.255,64	172.703,36	103.500,00	181.281,53
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	117.187,36	190.946,55	168.123,31	100.000,00	176.473,99
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	0,00	10.309,09	4.580,05	3.500,00	4.807,54
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da Dív. Ativ de Outros Tributos - Princ	0,00	10.309,09	4.580,05	3.500,00	4.807,54

4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	49.943,06	12.997,62	5.571,43	10.000,00	0,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	49.943,06	12.997,62	5.571,43	10.000,00	0,00
Código	Especificação	Arrecadado	Estimado			
		2009	2010	2011	2012	2013
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.115.909,77	1.770.246,20	618.162,17	2.566.400,00	1.752.292,99
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.115.909,77	1.770.246,20	618.162,17	2.566.400,00	1.752.292,99
4.2.4.2.0.00.00.00.00.00	Transf. Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.00.00.00.00	Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.1.02.00.00.00.00	Transf. de Recursos Dest. a Prog. da Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.115.909,77	1.770.246,20	618.162,17	2.566.400,00	1.752.292,99
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.115.909,77	1.421.056,82	368.162,17	1.816.400,00	1.202.292,99
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	750.000,00	1.000.382,83
4.2.4.7.1.01.51.00.00.00	Transf. Conv.aquis.de equip. p/ Pronto Atendimento	0,00	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
4.2.4.7.1.01.52.00.00.00	Transf.conv.-Reforma/ampliação dos PSFs I e III	0,00	0,00	0,00	0,00	250.382,83
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	0,00	345.715,81	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.05.01.00.00.00	Transf. Conv. União- Asfalto Bairro Preto	0,00	89.073,71	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.05.02.00.00.00	Transf. Conv União - Pavimentação 2 Etapa Mangueir	0,00	147.892,10	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.05.03.00.00.00	Transf.Conv.União - Mini Estádio Bairro Esperança	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.05.04.00.00.00	Transf.Conv.União - Reestruturação Ginásio Esporte	0,00	48.750,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.115.909,77	1.075.341,01	368.162,17	1.066.400,00	201.910,16
4.2.4.7.1.99.01.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	421.635,58	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.02.00.00.00	Pavimentacao Brasiliandia	236.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.03.00.00.00	Pavimentação Vila Barro Preto	110.926,29	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.04.00.00.00	Pavimentação parte II Mangueira	152.107,90	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.05.00.00.00	READEQUAÇÃO DA PRAÇA DOM CAMILO FAREZIN	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.1.99.51.00.00.00	Transf. Conv.União -Drenagem no Bairro Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.52.00.00.00	Transf. Conv.União-Pavimentação Bairro Mato Grosso	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.2.4.7.1.99.53.00.00.00	Transf. Conv.União -Construção 48 casas populares	0,00	0,00	0,00	566.400,00	0,00
4.2.4.7.1.99.54.00.00.00	Transf. Conv.União -Construção 101 casas populares	0,00	0,00	368.162,17	0,00	201.910,16
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	349.189,38	250.000,00	750.000,00	550.000,00
4.2.4.7.2.01.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	0,00	0,00	250.000,00	750.000,00	550.000,00
4.2.4.7.2.01.51.00.00.00	Transf. Conv. dest.Conclusão do Pronto Atendimento	0,00	0,00	250.000,00	750.000,00	550.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	349.189,38	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.52.00.00.00	PAVIMENTACAO ASFALTICA B. BOA ESPERANÇA	0,00	99.189,38	0,00	0,00	0,00
4.2.4.7.2.99.53.00.00.00	Readequação Inst. do Hospital e Pronto Atendimento	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-1.973.207,44	-2.661.551,19	-2.590.600,00	-2.926.442,36
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	-1.973.207,44	-2.661.551,19	-2.590.600,00	-2.926.442,36
4.9.7.2.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	-1.973.207,44	-2.661.551,19	-2.590.600,00	-2.926.442,36
4.9.7.2.1.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	0,00	-795.627,02	-1.265.327,91	-1.260.600,00	-1.447.264,69
4.9.7.2.1.01.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	-786.805,10	-1.255.678,83	-1.251.000,00	-1.437.136,29
Código	Especificação	Arrecadado	Estimado			
		2009	2010	2011	2012	2013
4.9.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	-736.361,19	-1.195.365,18	-1.226.000,00	-1.373.826,71
4.9.7.2.1.01.02.01.00.00	DEDU DE RECEIT DO FPM-FUNDEF/FUNDEB	0,00	-736.361,19	-1.195.365,18	-1.226.000,00	-1.373.826,71
4.9.7.2.1.01.05.00.00.00	deducao da receita para formacao do fundeb-itr	0,00	-50.443,91	-60.313,65	-25.000,00	-63.309,58
4.9.7.2.1.36.00.00.00.00	deducao rec p/ form. fundeb - icms deson.lc 87/96	0,00	-8.821,92	-9.649,08	-9.600,00	-10.128,40
4.9.7.2.2.00.00.00.00.00	deducao rec p/ form. fundeb - icms deson.lc 87/96	0,00	-1.177.580,42	-1.396.223,28	-1.330.000,00	-1.479.177,67
4.9.7.2.2.01.00.00.00.00	DEDUÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	0,00	-1.177.580,42	-1.396.223,28	-1.330.000,00	-1.479.177,67
4.9.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇ DE RECEI P/ FORM DO FUNDEF/FUNDEB-ICMS	0,00	-1.087.764,86	-1.298.185,27	-1.200.000,00	-1.362.666,35
4.9.7.2.2.01.01.01.00.00	DEDUÇ DE RECEI P/ FORM DO FUNDEF/FUNDEB-ICMS	0,00	-1.087.764,86	-1.298.185,27	-1.200.000,00	-1.362.666,35
4.9.7.2.2.01.02.00.00.00	deducao de receita para formacao do fundeb - ipva	0,00	-89.815,56	-98.038,01	-130.000,00	-102.908,37
4.9.7.2.2.01.04.00.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	0,00	0,00	0,00	0,00	-13.602,95
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.717.930,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.717.930,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-1.717.930,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-1.717.930,06	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-729.304,84	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-721.526,80	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEF - FPM	-687.222,38	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-34.304,42	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-7.778,04	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-988.625,22	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-988.625,22	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO FUNDEB-ICMS	-908.273,43	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-80.351,79	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal:				18.711.633,81	20.409.721,99
	Total Geral:	13.164.978,48	15.566.273,56	18.178.922,78	18.711.633,81	20.409.721,99

Alto Garças, 12/07/2012

ROLAND TRENTINI

Prefeito Municipal

MARILENE BERGOLI TEIXEIRA

Secretária de Orçamento e Finanças

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA

Contadora - Crc/mt 008398/o-1

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:73EAC23F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE FINANCEIRO - OUTUBRO/2012

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado
Mês/Ano : Outubro/2012

Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	7.575.915,76	917.426,88	8.493.342,64	Despesa Orçamentária	8.835.676,73	640.627,22	9.476.303,95
RECEITAS CORRENTES	7.915.821,85	1.025.858,72	8.941.680,57	Administração	1.315.848,41	75.641,39	1.391.489,80
RECEITA TRIBUTARIA	687.186,09	13.374,22	700.560,31	Assistência Social	467.571,82	46.966,42	514.538,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	30.458,84	2.459,46	32.918,30	Saúde	2.031.108,22	188.797,12	2.219.905,34
RECEITA PATRIMONIAL	32.269,67	2.757,63	35.027,30	Trabalho	85.890,00	0,00	85.890,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.962,67	7.925,06	49.887,73				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.099.743,80	997.927,50	8.097.671,30	Educação	1.898.814,90	206.274,36	2.105.089,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.200,78	1.414,85	25.615,63	Cultura	2.411,84	0,00	2.411,84
RECEITAS DE CAPITAL	715.068,25	50.000,00	765.068,25	Urbanismo	1.361.182,77	92.110,06	1.453.292,83
				Habitação	97.600,00	0,00	97.600,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	715.068,25	50.000,00	765.068,25				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.054.974,34	-158.431,84	-1.213.406,18	Saneamento	820.751,60	21.980,67	842.732,27
				Agricultura	60.060,06	6.996,20	67.056,26
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORREN	-1.054.974,34	-158.431,84	-1.213.406,18	Comércio e Serviços	369.991,60	0,00	369.991,60
Receita Extra - Orçamentária	9.871.836,56	701.745,37	10.573.581,93	Transporte	100.131,74	10,00	100.141,74
DEPÓSITOS	525.252,21	61.118,15	586.370,36	Desporto e Lazer	53.414,02	1.852,00	55.266,02
				Encargos Especiais	170.899,75	-1,00	170.898,75
CONSIGNAÇÕES	525.252,21	61.118,15	586.370,36				
DE TERCEIROS	525.252,21	61.118,15	586.370,36	Despesa Extra - Orçamentária	9.568.275,57	912.062,91	10.480.338,48
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	8.467.645,59	767.873,74	9.235.519,33	DEPÓSITOS	424.570,87	88.141,76	512.712,63
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7.980.642,10	767.873,74	8.748.515,84	CONSIGNAÇÕES	424.570,87	88.141,76	512.712,63
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	7.980.642,10	767.873,74	8.748.515,84	DE TERCEIROS	424.570,87	88.141,76	512.712,63
OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	487.003,49	0,00	487.003,49	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	8.724.017,99	776.501,08	9.500.519,07
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	487.003,49	0,00	487.003,49	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR	7.494.115,64	776.501,08	8.270.616,72
Despesas Empenhadas a Liquidar*	878.938,76	-127.246,52	751.692,24	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	7.494.115,64	776.501,08	8.270.616,72
Saldos anteriores	1.889.051,34	0,00	1.889.051,34	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIOR	1.229.902,35	0,00	1.229.902,35
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ANOS	220.739,25	0,00	220.739,25
BANCO C/ MOVIMENTO	23.839,85	0,00	23.839,85	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	974.006,98	0,00	974.006,98
BANCOS C/ VINCULADAS	1.863.598,99	0,00	1.863.598,99	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTER	35.156,12	0,00	35.156,12
TESOURARIA GERAL	1.612,50	0,00	1.612,50	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	419.686,71	47.420,07	467.106,78
Total	19.336.803,66	1.619.172,25	20.955.975,91	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDI	419.686,71	47.420,07	467.106,78
				REPASSES PASSIVOS	419.686,71	47.420,07	467.106,78
				Saldos atuais	932.851,36	66.482,12	999.333,48
				BANCO C/ MOVIMENTO	38.677,84	-23.825,93	14.851,91
				BANCOS C/ VINCULADAS	893.984,98	90.305,30	984.290,28
				INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
				TESOURARIA GERAL	188,54	2,75	191,29
				Total	19.336.803,66	1.619.172,25	20.955.975,91

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas mas não liquidadas que ainda não foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES
Prefeito Municipal

AMAURI DA COSTA
Crc mt - 005991/o-0

SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por:
Edivan da Silva Menezes
Código Identificador:F93936D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2012.

Altera o Anexo XI da Lei Complementar Nº 11/2011, de 22 de Junho de 2011.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVIANO LINCOLN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo XI da Lei Complementar nº 11/2011, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Diamantino – MT, e dá Outras Providências, para aumentar o número de vagas de professores de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, de 70 para 100, na forma do anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 12 de novembro de 2012.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

ANEXO XI

DESCRIÇÃO CARGO DE PROFESSOR				
Cargo	Descrição Geral	Especialidade	Requisitos	Vagas
P R O F E S S O R	Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.	Educação Infantil;	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	60
		1ª a 4ª Séries do Ensino Fundamental	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	100
		5ª a 8ª Séries do Ensino Fundamental Componentes Curriculares:		
		Linguagem	Licenciatura Plena em Português ou Licenciatura em Letras com Habilitação em Português; Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em língua estrangeira; Graduação em Educação Artística; Licenciatura Plena em Educação Física.	10
		Ciências Humanas e Sociais	Licenciatura Plena em História ou Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em História; Licenciatura Plena em Geografia ou Licenciatura em Estudos Sociais ou Ciências Sociais com Habilitação Plena em Geografia.	10
		Ciências Físicas e Biológicas	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Ciências Habilitação Plena em Biologia; Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura em Ciências com Habilitação Plena em Matemática.	10

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:18FC3358

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/11/2012 **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2013.

OBJETO: Preços para Aquisição de Giroflex com e sem sirene para automóveis e kits para motocicletas, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano.

conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital

EMPRESAS DETENTORAS: ATA Nº. 304/2012 FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP – CNPJ 04.844.206/0001-59, Sorocaba-SP

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	06	UN	BARRA SINALIZADORA 100% DIGITAL DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM PROJETO AERODINÂMICO OFERECENDO UMA EXCEPCIONAL COBERTURA LUMINOSA EM QUALQUER PONTO, QUE EM TODO TEMPO SÃO VISÍVEIS PELO MENOS TRÊS BLOCOS DE LUZES. CONECTIVIDADE SERIAL DE 2 FIOS COM AS INTERFACES ICM. PROJETO AERODINÂMICO PERMITINDO VISIBILIDADE 360°. EXCEPCIONAL COBERTURA DE EMERGÊNCIA EM QUALQUER ÂNGULO. BLOCOS DE LED MODULARES, BASE AERODINÂMICA PARA REDUÇÃO DE RUÍDO DO VENTO, CÚPULA COM SELO TRIPLO PARA UMA VIDA LONGA, BAIXO PERFIL, APARÊNCIA DISCRETA, COMPLETA DISPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE CONTROLES PADRÃO. EQUIPADA COM MÓDULOS DE 4 OU 8 LEDS DE 1W - 45 LUMENS CONHECIDOS COMO LEDS DE POTÊNCIA, NAS CORES RUBI E BRANCA. MONTADA EM UM ROBUSTO PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, SUA BASE EM ABS REFORÇADO E CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO ACONDICIONANDO OS MÓDULOS DE LED DE FORMA HARMONIOSA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELAS NORMAS SAEJ575 (VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO, COR, CICLO TÉRMICO) E SAE J595 (ENSAIOS FOTOMÉTRICOS). DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS. TECNOLOGIA SMD MICROCONTROLADA COM BAIXA DENSIDADE DE COMPONENTES. MONITOR DE FALHAS ELÉTRICAS QUE, INCORPORADO À BARRA, SINALIZA BATERIA BAIXA. CIRCUITO SUPRESSOR DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICO. FIXAÇÃO AO TETO DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GARRAS AJUSTÁVEIS E SAPATAS DE BORRACHA. DEVE POSSUIR CONJUNTO SONOFLETOR CONSTITUÍDO POR SIRENE ELETRÔNICA COM POTÊNCIA DE 100W RMS E PRESSÃO SONORA DE 122DB ACIONADA POR AMPLIFICADOR DIGITAL E DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 6 TIPOS DE SONS.	BRASIL FLASH ENG SING FLASH LGTS	3.381,00	20.286,00
02	02	UN	BARRA SINALIZADORA 100% DIGITAL DE FÁCIL INSTALAÇÃO COM PROJETO AERODINÂMICO OFERECENDO UMA EXCEPCIONAL COBERTURA LUMINOSA EM QUALQUER PONTO, QUE EM TODO TEMPO SÃO VISÍVEIS PELO MENOS TRÊS BLOCOS DE LUZES. CONECTIVIDADE SERIAL DE 2 FIOS COM AS INTERFACES ICM. PROJETO AERODINÂMICO PERMITINDO VISIBILIDADE 360°. EXCEPCIONAL COBERTURA DE EMERGÊNCIA EM QUALQUER ÂNGULO. BLOCOS DE LED MODULARES, BASE AERODINÂMICA PARA REDUÇÃO DE RUÍDO DO VENTO, CÚPULA COM SELO TRIPLO PARA UMA VIDA LONGA, BAIXO PERFIL, APARÊNCIA DISCRETA, COMPLETA DISPOSIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE CONTROLES PADRÃO. EQUIPADA COM MÓDULOS DE 4 OU 8 LEDS DE 1W - 45 LUMENS CONHECIDOS COMO LEDS DE POTÊNCIA, NA COR ÂMBAR. MONTADA EM UM ROBUSTO PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO, SUA BASE EM ABS REFORÇADO E CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO ACONDICIONANDO OS MÓDULOS DE LED DE	BRASI FLASH ENG SING FLASH LGTS	2.996,00	5.992,00

			FORMA HARMONIOSA, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LUMINOSA. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO PELAS NORMAS SAEJ575 (VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROÇÃO, DEFORMAÇÃO, COR, CICLO TÉRMICO) E SAE J595 (ENSAIOS FOTOMÉTRICOS). DEVE POSSUIR FUNÇÃO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS. TECNOLOGIA SMD MICROCONTROLADA COM BAIXA DENSIDADE DE COMPONENTES. MONITOR DE FALHAS ELÉTRICAS QUE, INCORPORADO À BARRA, SINALIZA BATERIA BAIXA. CIRCUITO SUPRESSOR DE RUÍDOS ELETROMAGNÉTICO. FIXAÇÃO AO TETO DO VEÍCULO ATRAVÉS DE GARRAS AJUSTÁVEIS E SAPATAS DE BORRACHA.			
03	12	UN	KIT PARA MOTO CONTENDO: * LANTERNA VEICULAR DESENVOLVIDA COM TECNOLOGIA DIGITAL MICROCONTROLADA, COMPOSTA POR 8 LEDS DE 1W MONTADA COM LENTE EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO RESISTENTE A DESCOLORAÇÃO E IMPACTOS E BASE EM NYLON COM LÂ DE VIDRO NA COR PRETA RESISTENTE A IMPACTOS, FIXADO COM ANTEPARO TRASEIRO QUE IMPOSSIBILITE REFLEXOS QUE INTERFIRAM NO CAMPO VISUAL DO PILOTO, DEVE POSSUIR DOIS EFEITOS LUMINOSOS EM CICLOS AUTOMÁTICOS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE LUMINOSA E CONTROLADOR ELETRÔNICO INCORPORADO * SINALIZADOR VISUAL PARA ADVERTÊNCIA COM CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO TRANSLÚCIDO NAS CORES RUBI, ÂMBAR OU AZUL, COM BASE INJETADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADO SOBRE UMA HASTE FIXA OU TELESCÓPICA, PARA SEREM FIXADOS EM MOTOCICLETAS. DEVE POSSUIR COXIM DE ELASTÔMERO PARA MINIMIZAR VIBRAÇÕES. EQUIPADA COM 8 LEDS DE POTÊNCIA, CADA UM DELES EMITINDO 45 LUMENS A 1W * CHICOTE ELÉTRICO E INTERRUPTOR COM BOTÕES DO TIPO MICROTAC QUE PERMITAM O ACIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO/VISUAL, COM FUNÇÃO INDEPENDENTE E FIXADA EM SUPORTE DE INOX NO LADO ESQUERDO DO PUNHO DA MOTOCICLETA * PROTETOR DE PERNAS/MOTOR EM AÇO NA COR PRETA * SIRENE ELETRÔNICA DIGITAL, MICRO CONTROLADA COM NO MÍNIMO 124 DB DE PRESSÃO SONORA A UM METRO DE DISTANCIA, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE TONS DE ALERTA, CONFECCIONADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E COM PESO NÃO SUPERIOR A 1,2 KG E FIXADA NO PROTETOR DE PERNAS OU EM SUPORTE LATERAL TRASEIRO ESQUERDO, COM TECNOLOGIA MICROCONTROLADA * BAULETO TRASEIRO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LTS COM CHAVE, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO NA COR PRETA * BAGAGEIRO TRASEIRO, REFORÇADO COM MÃO FRANCESA DOS DOIS LADOS E CONFECCIONADO EM AÇO NA COR PRETA.	BRASIL FLASH ENG KIT MOTO FLASH LGTS	3.000,00	36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 62.278,00	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8956229D

DEPTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2012 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2012

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. **DATA:** 21/11/2012 **VIGÊNCIA:** 21 de Novembro de 2013.

OBJETO: Bloqueadores Solar, destinados as Secretarias de Saúde, Secretaria de Meio Ambiente,

Secretaria de Agricultura, Secretaria de Finanças – Fiscalização, Secretaria da Cidade,

Secretaria de Trânsito , Transportes Urbanos, Secretaria de Assistência Social,

Trabalho e Habitação, Secretaria de Indústria e Comércio.

conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital

EMPRESAS DETENTORAS: ATA Nº. 305/2012 D&D PRODUTOS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LTDA - ME – CNPJ 11.372.104/0001-43, SÃO JOAO DO MERITI-RJ

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	UNIT	TOTAL
02	4.775	UND.	BLOQUEADOR SOLAR LOÇÃO FPS 50 EM EMBALAGEM COM 120 GRAMAS,	ALG SUN	4,98	23.779,50
VALOR TOTAL					R\$ 23.779,50	

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.
SINOP-MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 148/2012

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:60864023

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br

